



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2023 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO E BLOCOS INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 89/2022 DO GOVERNO DE PERNAMBUCO - SEDUH / FINISA / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA)**. O certame foi realizado dia **12/04/2023** através de VIDEOCONFERÊNCIA pela plataforma Zoom com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como link: <https://us05web.zoom.us/j/86358282533> - **ID DA REUNIÃO: 863 5828 2533 – SENHA DE ACESSO: r9Cfdc.**

EMPRESAS HABILITADAS:

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 22.975.820/0001-31
N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 37.408.191/0001-35

CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA
CNPJ: 23.588.619/0001-64

REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.246.766/0001-51

JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.560.289/0001-57

*A empresa **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA** apresentou a **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS** fora do prazo de validade, caso seja a **VENCEDORA** do certame, terá **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de uma nova certidão com data vigente, recebe esse benefício por se tratar de uma EPP e a referida pendência integrar a Regularidade Fiscal, conforme cláusulas **13.1, 13.2, 13.3 e 13.4** do edital.

CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA
CNPJ: 06.175.048/0001-07

*A empresa **CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA** apresentou a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL** fora do prazo de validade, caso seja a **VENCEDORA** do certame, terá **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de uma nova certidão com data vigente, recebe esse benefício por se tratar de uma EPP e a referida pendência integrar a Regularidade Fiscal, conforme cláusulas **13.1, 13.2, 13.3 e 13.4** do edital.

EMPRESAS INABILITADAS:

A empresa **CONSTRUTORA LAJEDO LTDA** inscrita no CNPJ: **39.712.274/0001-49** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.19** do edital (apresentou o Balanço Patrimonial assinado por um Contador e anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de outro profissional).

A empresa **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **41.200.286/0001-36** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.16** do edital (não apresentou a Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) junto ao CREA) como também por descumprimento na cláusula **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **37.566.790/0001-87** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 28/02/2023) como também por descumprimento na cláusula **12.16** (apresentou a Certidão de Registro e Quitação da empresa (Pessoa Jurídica) do CREA de outra região) como também (não apresentou a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de um dos seus Responsáveis Técnicos).

A empresa **CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: **23.407.509/0001-59** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado).

A empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **29.050.310/0001-00** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 01/03/2023).

A empresa **OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 39.712.274/0001-49** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 28/02/2023) e **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO** inscrita no **CNPJ: 46.023.531/0001-09** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 20/10/2022), **12.8** (não apresentou o CNPJ), **12.12** (não apresentou o Alvará) e **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ: 48.162.730/0001-15** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 07/02/2023), **12.16** (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA não consta o nome da empresa) e **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA** inscrita no **CNPJ: 35.175.305/0001-19** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.7** (não anexou documento com foto do segundo sócio). **Observação:** Foi verificado também que um dos seus Responsáveis Técnicos aparece no CREA de outra licitante desse certame.

A empresa **TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 31.069.076/0001-05** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.16** do edital (não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA de um dos seus Responsáveis Técnicos), como também na cláusula **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **GOLDEN ENGENHARIA** inscrita no **CNPJ: 46.523.739/0001-89** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (não apresentou a Certidão Simplificada), como também na cláusula **12.16** (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA não consta o nome da empresa) e **12.19** (não anexou na sua habilitação a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial).

A empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.540.677/0001-62** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 06/01/2023).

A empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.750.635/0001-31** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (não apresentou a Certidão Simplificada).

A empresa **CONFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 17.440.286/0001-29** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 23/02/2023).

A empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.629.106/0001-23** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.16** (apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA de apenas um Responsável Técnico).

A empresa **JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 45.791.193/0001-84** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 05/04/2022).

A empresa **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.666.677/0001-50** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 13/09/2021) e **12.16** (apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA de apenas um Responsável Técnico).

A empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 48.667.154/0001-68** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado).

A empresa **J. N. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 21.641.207/0001-15** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.6** do edital (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 27/01/2023). **Observação:** Foi verificado também que um dos seus Responsáveis Técnicos aparece no CREA de outra licitante desse certame.

A empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.296.121.677/0001-50** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.5** do edital (Capital Social com o valor mínimo inferior ao estipulado), como também na cláusula **12.6** (apresentou a Certidão Simplificada emitida em 27/01/2023) e **12.16** (apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA de apenas um Responsável Técnico).

A empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.505.771/0001-12** foi **INABILITADA** por descumprimento da cláusula **12.12** do edital (por não ter apresentado o Alvará de Funcionamento).

Afogados da Ingazeira – PE, 13 de Abril de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:4005DDAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **28 de Abril de 2023 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor mensal estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 555.505,14** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Abril de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:59E33F26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2018 / AEDAI**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2018

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2018 referente ao Processo Administrativo Nº 03/2018 – DISPENSA Nº 01/2018. PARTES: LOCATÁRIA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI – LOCADORA: DIOCESE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AEDAI/FASP – TERMO ADITIVO – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES - O Objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sétima do Contrato Nº 07/2018, de 01 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: – DO VALOR DA LOCAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE: O valor mensal da locação do imóvel objeto deste contrato passa a ser no valor de R\$ 13.729,95 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), vencíveis até o décimo dia útil do mês subsequente, levando em conta a Cláusula Sétima do contrato primitivo, em conformidade com a variação do IGP-M. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para cumprimento do objeto do presente Termo serão custeadas com recursos constantes das dotações consignadas no Orçamento do Exercício 2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original, bem assim do Segundo Termo Aditivo não mencionados neste Termo. 01 de março de 2023.

*Afogados da Ingazeira, 12 de abril de 2023.***MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**

Gestora

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:6B8B8696**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2022 / AEDAI**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2022

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2022 referente ao Processo Administrativo Nº 07/2022 – DISPENSA Nº 06/2022. PARTES: CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI – CONTRATADA: ACESSO – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 05.126.814/0001-90 - que teve como objeto: a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), pela CONTRATADA à Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira - AEDAI, com disponibilidade de Upgrade 700 Mega não dedicado, para os diversos setores da AEDAI/FASP – TERMO ADITIVO – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES - O Objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sétima do Contrato Nº 09/2022, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: – DOS PRAZOS – O prazo de vigência do contrato primitivo fica prorrogado pelo período de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para cumprimento do objeto do presente Termo serão custeadas com recursos constantes das

dotações consignadas no Orçamento do Exercício 2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original, bem assim do Segundo Termo Aditivo não mencionados neste Termo. 30 de março de 2023.

*Afogados da Ingazeira, 12 de abril de 2023.***MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**

Gestora

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:836681F6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Fundo Previdenciário do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 13/04/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço **TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA CONSIDERANDO A LEI SOB Nº 9,917/1999 E A PORTARIA MTP Nº 1.467/22, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (CNPJ: 35.621.856/0001-69)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R\$ 18.426,72 (dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DELFINO DA SILVA VIEIRA

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:477448F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Fundo Previdenciário do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 13/04/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE**, conforme solicitação expressa do mesmo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ: 27.298.119/0001-49)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)..

DELFINO DA SILVA VIEIRA

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:22282CE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Fundo Previdenciário do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 13/04/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **3IT CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 11.250.881/0001-15)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DELFONSO DA SILVA VIEIRA

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4644CC3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Projeto Educacional Paradidático com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I atendendo necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 661.540,32** (Seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), Data e hora da abertura: **28/04/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 13 de abril de 20232

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:5235DBC0

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 028, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com o que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **WELLITÂNIA PAULA MARQUES TEIXEIRA**, solicitado através de requerimento formulado nos Recursos Humanos, datado no dia 09/02/2023, com matrícula 8078, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.118.730

SSP-PE, e CPF/MF nº 039.581.354-98, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:707338E0

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 029, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** a servidor público municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 3 (três) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LUCINÉIA MARIA DA SILVA**, com matrícula 400 e CPF 891.100.484-72, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2A115F64

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 038, DE 07 DE
MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidor público municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 01 de março de 2023 à 01 de março de 2025, a servidora **ERILETE MARIA DA SILVA**, com matrícula 26013-1 e CPF 086.944.764-52, do cargo efetivo de Professor I, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da **Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:094BB6AA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 001**

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **ADÁBIA MACHADO DA SILVA mat 8037**, detentora do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:07508D76

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 002**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **SANDRA VALERIA ALMEIDA DO NASCIMENTO mat 8112**, detentora do cargo de ENFERMEIRO PSF, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:53EF82F6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 003**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **SANDRA MARIA PEREIRA DE LIRA PESSOA mat 8069**, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C4DF6C0E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 004**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **IVONE WALESSA FILGUEIRA BARRETO, mat 8072**, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:340CB436

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 005**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **MARIA JOSE DE ALMEIDA, mat 339**, detentora do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5DF645E7

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 006**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **CARLITA GOMES DE CARVALHO, mat. 1196**, detentora do cargo de PROFESSOR II, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:69563EE6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 007**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **JANILDA FERREIRA DA SILVA, mat. 1177**, detentora do cargo de PROFESSOR I, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado**, para tratar de assuntos relacionados à referida Servidora.

Água Preta – 13 de Abril de 2023.

Cordialmente,

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E47BFD09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2023/PMA**

Processo nº 012/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino. Valor R\$ 26.456,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/04/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/04/2022. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 27/04/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:0DD36B69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Processo Licitatório Nº 004/2023. Formalização de Ata Registro de Preços para Aquisição de Itens para compor KITS de Enxoval de Bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas em situação de vulnerabilidade social no Município de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 122.234,65 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data da abertura da sessão pública: 02 de maio de 2023.
www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 14/04/2023. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 02 de maio de 2023. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2023. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 13/04/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FF6B9E0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022. OBJETO: Contratação da empresa especializada locação e prestação de serviços de sonorização para a realização de festividades do Padroeiro São José de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 13/04/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022. OBJETO: Contratação da empresa especializada locação e prestação de serviços de estrutura de eventos para a realização de festividades do Padroeiro São José de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM**

ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 58.322,10 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 13/04/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO. CNPJ:** 29.250.038/0001-02. VALOR R\$ 57.812,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Data da assinatura: 06/04/2023.

Amaraji, 13/04/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO. CNPJ:** 29.250.038/0001-02. VALOR R\$ 26.500,30 (vinte e seis mil, quinhentos reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 06/04/2023.

Amaraji, 13/04/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:57F86085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO ONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Destina-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATADA: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.593.024/0001-52, sediada A Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, S/N, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-320, neste ato representado pelo Sr. Cirilo Gomes**

Veloso Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 027.461.194-55 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.543.748 SSP/PE. **Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:65A4E5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022
- CPLC

Processo Licitatório nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

Objeto: trata-se REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE. **CONTRATANTE: Município de Angelim/PE,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE. **CONTRATADA: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 24.415.447/0001-90,** sediada Rua Alonso Costa Pereira Filho, nº 51, Sala 04, Bairro Roberto Correia de Araújo, União dos Palmares/PE, CEP: 57.800-000, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Pereira Vasconcelos Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 065.298.694-33 e RG. Nº 20.020.011 SSP/AL. **Valor Acrescido: R\$ 128.239,64. Que corresponde ao percentual acrescido de 49,86%**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:801D2BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Assunto/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, PARA OS BLOCOS ADMINISTRATIVOS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE.**

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 91.291,28 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, referente ao Lote 01, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 11 de abril de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:E70089E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, PARA OS BLOCOS ADMINISTRATIVOS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE. **CONTRATO** Nº 024/2023; Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: **R\$ 91.291,28 (noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**. Data de assinatura: 11 de novembro de 2023. Prazo: 02 (dois) meses.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de novembro de 2023

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:C626CFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PESSOA JURÍDICA Nº 02/2023**

Contrato de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº 02/2023. Contrato de prestação de serviço pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e VIRTEX TELECOM EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ: 05.439.562/0001-36. **Objeto:** empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet protocolo (IP) para as unidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Rancharia e Lagoa do Barro. **Data da Contratação:** 03/04/2023. **Vigência:** 03/04/2024.

Araripina - PE, 13/04/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:665AE790

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 046/2023**

“Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei nº 2.440/2015 dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor José Lucas Sinésio Bezerra, datado de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15,16 e 17 da Lei nº 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 2.440/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da Lei nº 2.440/2015, o servidor JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, matrícula nº 00017-5 - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de março de 2023, vencimento correspondente a Classe I, Nível 3, constante da Lei nº 2.440/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de abril de 2023

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:79592A81

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 047/2023**

“Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei nº 2.440/2015 dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor Jackson Farias Cordeiro, datado de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15,16 e 17 da Lei nº 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 2.440/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da Lei nº 2.440/2015, o servidor JACKSON FARIAS CORDEIRO, matrícula nº 00018-3 - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de março de 2023, vencimento correspondente a Classe I, Nível 3, constante da Lei nº 2.440/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 13 de abril de 2023

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:A3C9ACEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 003/2023,
PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 031/2023,
INEXIGIBILIDADE PMA Nº 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 003/2023, PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 031/2023, INEXIGIBILIDADE PMA Nº 006/2023. OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol, visando atender as necessidades do município de Arcoverde – PE. Valor global estimado R\$ 7.125.000,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil reais). O edital estará disponível aos interessados através dos e-mails: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da CPL, no anexo da Prefeitura Municipal de Arcoverde nos dias úteis, das 08 às 13h, a Rua Armando e Siqueira Brito, Nº 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde-PE 14/04/2023 as 09 (nove) horas.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA

Secretária De Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário Executivo De Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário De Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL

Secretária De Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR

Secretaria De Cultura

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

Secretaria De Administração

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA

Secretaria De Desenvolvimento Econômico

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA

Secretaria De Serviços Públicos E Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

MARIA GISLLAYNE FLORENTINO DOS SANTOS

Gabinete Do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário De Turismo E Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA

Secretário De Esportes

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário De Agricultura

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO

Secretária Municipal Da Mulher

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:AA4F356A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 012/2023**

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção visando a Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino vinculadas ao Programa de Apoio à Educação Infantil. Empresa vencedora 1. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP CNPJ nº 08.021.370/0001-17. R\$ 25.614,21 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Valor global: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais.). Empresa vencedora 2. SHOPPING DAS CERÂMICAS PARAÍBA LTDA ME CNPJ nº 29.170.216/0001-87. Valor global: R\$ 15.430,48 (Quinze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:DE08C6B5**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº
002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 012/2023**

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção visando a Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino vinculadas ao Programa de Apoio à Educação Infantil. 1. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP CNPJ nº 08.021.370/0001-17. R\$ 25.614,21 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Valor global: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais.). Empresa vencedora 2. SHOPPING DAS CERÂMICAS PARAÍBA LTDA ME CNPJ nº 29.170.216/0001-87. Valor global: R\$ 15.430,48 (Quinze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:08AAD7BB**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 008/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo menor preço por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Empresas vencedoras 1. FRANCISCO CORDEIRO GOMES CNPJ nº 44.115.420/0001-99. Valor global: R\$ 65.802,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais), referente ao LOTE 01. 2. GERMANO BEZERRA TORRES CNPJ nº 43.188.676/0001-63. Valor global: R\$ 83.178,00 (Oitenta e três mil, cento e setenta e oito reais), referente a ROTA 02. 3. VALTER GOMES DA SILVA CPF nº 048.479.434-57. Valor global: R\$ 134.912,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e doze reais), referente a ROTA 03 e 11. 4. JOSÉ WILTON SOUZA NUNES CNPJ nº 43.172.524/0001-72. Valor global: R\$ 79.550,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), referente as ROTAS 04. 5. MARGARIDA HONÓRIO DE SÁ CNPJ nº 43.206.521/0004-02. Valor global: R\$ 71.356,00 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), referente a ROTA 05. 6. OZITA MARIA GOMES DA SILVA CNPJ nº 43.269.493/0001-72. Valor global: R\$ 160.184,00 (Cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais), referente as ROTAS 06 E 14. 7. SILVANO SILVA DE LIMA CNPJ nº 43.110.310/0001-71.

Valor global R\$ 167.062,00 (Cento e sessenta e sete mil e sessenta e dois reais), referente a Rota 07 e 12. 8.), MIGUEL MOREIRA GOMES CNPJ nº 43.188.664/0001-39. Valor global R\$ 145.750,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), referente a ROTA 08. 9. J.J DA SILVA TRANSPORTES CNPJ nº 43.486.532/0001-93. Valor global R\$ 202.832,00 (Duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), referente as ROTAS 09 E 10. 10. Almir Gomes da Silva CNPJ nº 43.327.157/0001-39. Valor global R\$ 83.064,00 (Oitenta e três mil, sessenta e quatro reais), referente a ROTA 13. 11. JOSÉ ADILSON FREIRE BARBOSA CNPJ nº 43.270.097/0001-65. Valor global de R\$ 132.744,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente a ROTA 15.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:D78F781F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 022/2023 CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 002/2023

ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo menor preço por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Empresa vencedora I. IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA NETO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ nº 28.619.119/0001-66. Valor global: R\$ 144.520,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), referente as ROTAS 05 E 14.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:28A3F338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO/MEDICO HOSPITALAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** para fornecimento de material penso/médico hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas, até a conclusão do processo licitatório.

As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 18/04/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de **RS175.780,00**. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 13 de Abril de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Niedson Marques Vieira

Código Identificador:261144EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal.**Fornecedor:Bruma Comercio de Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 14.241.216/0001-53. Valor total: **R\$ 1.172.214,96 (Um milhão cento e setenta e dois mil duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).****Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:B6BB4A47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal.**Fornecedor:Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Valor total: **R\$ 32.419,92 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).****Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:2EC8A676

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal.**Fornecedor:Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**, CNPJ nº 09.210.219/0001-90. Valor total: **R\$ 5.371,04 (Cinco mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).****Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:6D586EA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender

necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: Interjet Comercial Eireli**, CNPJ nº 59.403.410/0001-26. Valor total: **R\$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0833D7CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: MT Comercial Médica Ltda**, CNPJ nº 07.946.534/0001-54. Valor total: **R\$ 67.656,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:84E46C83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: CWBCare Produtos Médico Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 37.778.759/0001-00. Valor total: **R\$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:91D2625D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 38.408.899/0001-59. Valor total: **R\$ 3.216,80 (Três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:73A1327B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: BHDental Comercial EIRELI**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Valor total: **R\$ 8.352,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6DBD1806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Fornecedor: QUALIMMED – Comercio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 35.514.416/0001-02. Valor total: **R\$ 8.352,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde de Barra de Guabiraba

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:315F68B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde. **Fornecedor: Viva Distribuidora de Produtos EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor total: **R\$ 19.101,70 (dezenove mil, cento e um reais e setenta centavos)**. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EF98D60C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI**, CNPJ nº 34.680.592/0001-51. Valor total: **R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:DB63E5A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 011/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde.**Fornecedor:BHDental Comercial EIRELI**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Valor total: **R\$ 61.387,00 (Sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais)**.**Vigência:**45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/08/2022.

Barra de Guabiraba, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:DF7101C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 009/2022; Processo: Nº 009/2022;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, de forma regular e gratuita, dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Barra de Guabiraba - PE.**Fornecedor:Matos Serviços de Transporte de Passageiro e Locações Ltda**, CNPJ nº 29.661.794/0001-16. Valor total: **R\$ 523.759,52 (quinhentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Barra de Guabiraba, 01 de junho de 2022.

VERA VANEIDE DE LIMA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:C6273B90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DEARTIGOS
EXPLOSIVOS DE USO CENOGRÁFICO, INCLUINDO A
LINHA DE BAIXO RUIDO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE BLASTER**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS**

aquisição deArtigos Explosivos de uso Cenográfico, incluindo a Linha de Baixo Ruído com Prestação de Serviço de Blaster para a realização de Eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretárias do Município de BARREIROS/PE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/04/2023.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/04/2023 -

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 13 de Abril de 2023.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –

Auxiliar Administrativo.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:EE41A125

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - 2º (SEGUNDO) TERMO
ADITIVO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 008/2021

Processo nº: 038/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021

Objeto: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.- Contratado: A Z DISTRIBUIDORA EIRLL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.916.073/0001-35 - Valor do Contrato: R\$ 239.612,80. Vigência: 12 (doze) meses.

Barreiros/PE, 27 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:8C5D6B1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - AQUISIÇÃO DE
UNIFORME ESCOLAR**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Processo nº: 003/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 | Objeto: Aquisição de Uniforme escolar composto por Camisa e Bermuda, para os alunos das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche do Município de Barreiros/PE. | Contratado: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 26.958.780/0001-70 - Valor do Contrato: **R\$ 130.673,46** Vigência: **12 (doze) meses.**

Barreiros/PE, 27 de março de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:16193BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, o servidor efetivo **EWERTON ANSELMO DA SILVA FREIRE**, Matrícula **0.0022919.1**, ocupante do cargo de Motorista Condutor de Ambulância (com ônus para o órgão Cessionário), pelo período de 01 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4DA88EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10040/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023, atendidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, O pregoeiro comunica que devido a desistência da empresa originalmente vencedora. Os itens após negociação passam a ter os seguintes vencedores: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, CNPJ: 34.488.264/0001-58 para os itens 21 e 35, **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA** CNPJ: 34.731.357/0001-61 para o item 5, **FRANCISCO ANTONIO BATISTA** CNPJ: 27.605.903/0001-52 para o item 14, **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 41.265.994/0001-55 para o item 25. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:AAE202EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10041/2022

A Secretária Municipal de Administração e Inovação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo

Licitatório nº 084/2022, Pregão Eletrônico nº 10041/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, em favor da seguinte empresa: **1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30** com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor percentual no valor da taxa de gerenciamento para manutenção e menor percentual no valor da taxa de administração para combustíveis e lubrificantes, no Valor Global Lote I (peças e serviços) de R\$ 1.910.788,16; Lote II (combustíveis e lubrificantes) de R\$ 3.624.841,65. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Inovação.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:9175FAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º
008/2022

Processo N.º 094/2022. Tomada de Preços N.º 008/2022 Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Escola Nelson Castanha, inclusive implantação de sala de aula – ECIM no distrito de Encruzilhada, Bezerros – PE. A Comissão Permanente de Licitação de Bezerros COMUNICA, após Laudo Técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bezerros, o resultado da análise das propostas de preços: a empresa **Brape Engenharia Locações e Serviços LTDA**, CNPJ Nº 31.593.560/0001-20, teve sua proposta desclassificada por não cumprir as exigências do Item 10, subitem, 10.2, letra “g”, número “IV” do edital. Sendo assim, considerando ainda o valor Global do licitante, a empresa: **Unione Construções LTDA**, CNPJ Nº 04.719.929/0001-26, teve sua proposta declarada vencedora pelo valor de R\$ 49.848,34. Fica aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias para considerações das empresas acerca das propostas.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:2635241A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA
DE PREÇOS N.º 003/2023

Processo N.º 033/2023. Tomada de Preços N.º 001/2023 Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em 03 (três) vias no distrito de Boas Novas, Município de Bezerros/PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após análise da habilitação das empresas participantes do processo acima citado, realizada pela CPL e pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bezerros, o resultado foi o seguinte: **FORAM HABILITADAS:** Conserv LTDA, CNPJ nº 20.316.425/0001-11, Plana Engenharia LTDA, CNPJ nº 45.315.233/0001-11, BRAPE Engenharia Locações e Serviços LTDA, CNPJ nº 31.593.560/0001-20 e J. C. M. Construção LTDA, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **FOI INABILITADA:** Taruanda Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 39.357.688/0001-05,

por não atender ao item 9.4.4 do Edital. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 24/04/2023 às 09hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:3E55F4F3

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10021/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos da atração musical Bateria Cabulosa. Empresa: MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA. CNPJ:19.570.020/0001-26. Valor do contrato: R\$22.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:24E7C442

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10022/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos da atração musical Gustavo Travassos. Empresa: GUSTAVO HENRIQUE TRAVASSOS FREIRE. CNPJ: 28.487.513/0001-98 Valor do contrato: R\$18.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6EDC6E80

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10015/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos da atração musical Leninho Filho. Empresa: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS. CNPJ: 39.904.394/0001-48. Valor do contrato: R\$9.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E606D94D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Contratação de serviços artísticos. Empresa:

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS – AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R\$4.750,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CF54ACC7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 137/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. ALUIZIO PEREIRA DA SILVA SENA. Valor do contrato: R\$1.671,41.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:63500C6F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. GILVAN AMARO DA SILVA. Valor do contrato: R\$1.237,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DBA7D3D4

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. PAULO FERNANDO DE AMORIM. Valor do contrato: R\$1.462,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5C913337

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. RINALDO LUIZ DA SILVA. Valor do contrato: R\$5.657,08.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CCEF7617

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS - AMUBE, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R\$4.750,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1EA67B47**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. JOSÉ ANTONIO MONTEIRO DA SILVA. Valor do contrato: R\$1.912,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D0ED7AD0**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de empresa especializada em serviços artísticos. Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ:29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R\$787,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:AE7F3C9B**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratação de serviços artísticos. DIMAS JOSÉ DOS SANTOS. Valor do contrato: R\$1.575,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2F25F081**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 182/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros / PE. Empresa: LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 29.408.508/0002-96. Valor do contrato: R\$247,40

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D66759BA**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 183/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros / PE. Empresa: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 31.202.451/0001-35. Valor do contrato: R\$19.284,67

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3C5937E2**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros / PE. Empresa: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.186.469/0001-83. Valor do contrato: R\$3.804,10

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:96C54235**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 193/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos. Empresa: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA. CNPJ: 04.960.429/0001-81. Valor do contrato: R\$5.264,10

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B858EA5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DE BOM JARDIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 00001/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00001/2023. Processo Nº: 00001/2023. CPL. Serviço. Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Municipal e Previdenciário, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões – FUMAP do Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.039/2020. Contratado: **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 13.619.665/0001-20**. Valor mensal de R\$5.000,00 totalizando R\$ 60.000,00.

Bom Jardim, 07 de março de 2023.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:49D49F19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de construção (hidráulico, EPI, ferramentas e máquinas) destinados do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua João Cância de Melo, nº1214, na cidade de Camocim de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 38.216.390/0001-04. **Contrato nº 110/2023**. **Valor Contratado: R\$73.395,33** (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 004/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/04/2023).**

BONITO 03 DE ABRIL DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de construção (hidráulico, EPI, ferramentas e máquinas) destinados do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR-ME**, com sede à Rua Artur Tavares de Melo, nº83, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 39.268.631/0001-21. **Contrato nº 111/2023**. **Valor Contratado: R\$55.870,56** (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 004/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/04/2023).**

Bonito 03 de abril de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de construção (hidráulico, EPI, ferramentas e máquinas) destinados do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: BIG MAGAZINE LTDA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº13, na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **Contrato nº 112/2023**. **Valor Contratado:**

R\$3.527,20 (três mil, quinhentos e vinte e sete e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 004/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/04/2023).**

BONITO 03 DE ABRIL DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de construção (hidráulico, EPI, ferramentas e máquinas) destinados do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, com sede à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº414, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 36.673.446/0001-24. **Contrato nº 113/2023**. **Valor Contratado: R\$50,34** (cinquenta reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 004/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/04/2023).**

BONITO 03 DE ABRIL DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B21F0C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 821.315.544-00 e Cédula de Identidade Nº 4.278.543, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:52B79BDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERNADES FELIX DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 025.556.274.80 e Cédula de Identidade Nº 4.999.301, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9994593F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA ADRIANA RODRIGUES**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.384.054-30 e Cédula de Identidade Nº 5163880, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:20FA5EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 810.871.524-53 e Cédula de Identidade Nº 4.238.273, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7233E792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA LUCIA DA FONSECA JORDÃO** brasileira, maior capaz, CPF Nº 623.441.024-34 e Cédula de Identidade Nº 2.947.970, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FBA596FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 821.315.974-87 e Cédula de Identidade Nº 4.361.879, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:69224FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA VERÔNICA XAVIER CARNEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 350.976.474-91. e Cédula de Identidade Nº 2.006.828, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:33284AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARTA REJANE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 744.309.204-00 e Cédula de Identidade Nº 3.952.970, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:447C428A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAURENICE ALVES PEREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 810.872.764-20 e Cédula de Identidade Nº 4.238.279, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:09F57F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 580.777.314-49 e Cédula de Identidade Nº 3204433, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:951DE618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RANUZE MERCES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.224.754-77 e Cédula de Identidade Nº 5.301.071, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:187E1F5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **VALDERICE PAIXÃO DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 808.442.604-44 e Cédula de Identidade Nº 4.230.501, para ocupar o cargo de Secretária Executiva, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4DE995AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA**, brasileiro, maior capaz, CPF 030.149.654-48 e Cédula de Identidade Nº 4.398.566 SSP/PE, para ocupar o cargo Diretor de Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4D023895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B8C607D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **003/2023**. **Processo nº: 017/2023**. **Objeto: contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE, conforme, termo de referência, em anexo, entre outros**. **Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, e Art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores**. **Contratada: Sr JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60, Sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42, Bairro Socorro, Cidade de Lajedo/PE. **Valor: R\$ 36.000,00**

Brejão/PE, 10 de abril de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A146B532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2023. Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório da **DISPENSA** de Licitação. **Objeto: contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE, conforme, termo de referência, em anexo, entre outros**. **Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, e Art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores**. **Contratada: Sr JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60, Sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42, Bairro Socorro, Cidade de Lajedo/PE. **Valor R\$ 36.000,00.**

Brejão/PE, 10 de abril de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:57B8958C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 017/2023. Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: Serviços. O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: **contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo, entre outros.** Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, e Art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Sr JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60, Sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42, Bairro Socorro, Cidade de Lajedo/PE. **Valor: R\$ 36.000,00**

Brejão/PE, 10 de abril de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3F857B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 017/2023. Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: Serviços. O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, **O RESULTADO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: **contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo, entre outros.** Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, e Art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Sr JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60, Sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42, Bairro Socorro, Cidade de Lajedo/PE. **Valor: R\$ 36.000,00**

Brejão/PE, 10 de abril de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:12C9E5EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 017-04/2023. Processo nº: 017/2023. Dispensa de Licitação nº 003/2023. Serviços **contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo, entre outros.** Período de 12 (meses). Contratada: **Sr JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60, Sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42, Bairro Socorro, Cidade de Lajedo/PE. **Valor R\$ 36.000,00.** Vigência: de 11/04/2023 a 11/04/2024.

Brejão/PE, 11 de abril de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1D4FA11E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB O Nº. 01/2023, que tem objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA VPE 413 – TRECHO BREJINHO A VILA DE FÁTIMA, conforme projeto de engenharia, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando os apontamentos da Medida Cautelar nº 231000911, TCE/PE, e a necessidade de ajustes ao projeto de engenharia sugeridos pela Corte de Contas

Resolve: REVOGAR o processo licitatório CONCORRÊNCIA n.º 01/2023.

Paço Municipal de Brejinho – PE, em 13 de abril de 2023

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D776D2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB O Nº. 01/2022, que tem objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas da zona urbana e rural do

município de Brejinho-PE, em conformidade com CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 102/2022 celebrado com o Governo do ESTADO DE PERNAMBUCO, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descremina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 102/2022 celebrado com o Governo do ESTADO DE PERNAMBUCO foi cancelado pela nova gestão, não existindo, mas disponibilidade financeira para execução dos serviços.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório CONCORRÊNCIA n.º 01/2022.

Paço Municipal de Brejinho – PE, em 13 de abril de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:C60B8B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS, CNPJ 13.466.110/00001-95.

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos (Item 01) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 10/04/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 10 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:8AAE3CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA/M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 35.629.266/0001-82.

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos (Item 02) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 10/04/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 10 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:68915CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.564.904/0001-52.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.788,15 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:4F86872E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.815,93 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3C228B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA ME, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.302,73 (Cento e Trinta e Sete Mil Trezentos e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2E645F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.107,69 (Vinte e Três Mil Cento e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F742E063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.370,84 (Treze Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:297EA088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.096,90 (Onze Mil Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF778E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.292,57 (Quinze Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F41A6448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.609,04 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Nove Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE62037E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.304,69 (Oito Mil Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF72F36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.573,59 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE9C2CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.473,40 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E7964B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB N.º 111/2023

Portaria PMB/GAB n.º 111/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor FELIZARDO ALVES MONTEIRO NETO, portador do CPF n.º: 081.542.854-52, matrícula funcional n.º 142631, antes nomeado para o cargo de Titular do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, nomeado pela PORTARIA PMB/GCPE n.º: 145/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 13 de abril de 2023

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B1EE8DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 00010/2022**

Buenos Aires / PE, em 01 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do beneficioprevidenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005, em favor do(a) servidor(a) JOSINEIDE MARIA VICENTE CAVALCANTE

O Exmo. Diretor Presidente do **Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV**, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativa Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo **Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005**, a(o) servidor(a) **JOSINEIDE MARIA VICENTE CAVALCANTI**, portador(a) do RG 3.332.936 - SDS/PE, CPF 580.956.404-68, efetivo, no cargo de **Lavadeira**, Nível **CE.1**, 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **010246**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, § único, conforme os documentos do Processo **BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE**, registrado sob o número **008/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente do BUENOSPREV.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4DA7186D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2023,
PL – 032/2023**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONVITE N.º 003/2023, cujo processo é PL – 032/2023. OBJETO – Contratação de empresa especializada em engenharia para Limpeza de Canal e Córregos no Município de Buenos Aires -PE.**

Vencedora: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07. No valor total de **R\$: 310.005,01 (trezentos e dez mil e cinco reais e um centavo).**

Buenos Aires/PE, 12 de abril de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:519344A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2023**

PROCESSO N.º 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, periféricos e rede de informática, no âmbito da prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 298.142,20** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 14 de abril de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 28 de abril de 2023 às 09h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 28 de abril de 2023 às 12h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 13 de abril de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:367500DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º
009/2023**

PROCESSO N.º 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023 - Objeto: aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para atender as necessidades dos centros de educação da rede municipal de BUÍQUE - PE. **Valor Máximo: R\$ 3.132.673,50** (três milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 14 de abril de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 28 de abril de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 28 de abril de 2023 às 08h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 13 de abril de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F52D7A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO N.º 052 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2023: **LARISSA MAIARA DE PAULA COLAÇO**, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:19EA41A0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 032 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Geisiane Patrícia dos Vales Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B7582340

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 053 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2023: **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessoria de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1589B9B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 016/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. 24, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO CABOPREV, BEM COMO APOIO E ASSESSORAMENTO NAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AMBIENTAL, CONFORME ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: OJS SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.059.425/0001-37. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 016/CABOPREV/2023 - Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 27/07/2023.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9E9E8D14

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECL

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Sr. Domingos Sávio dos Santos Silva, Secretário Executivo de Cultura e Lazer, e a Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino inscrito no CNPJ sob o nº 05.008.707/0001-68, representada por sua presidente, Sr. Pedro Guedes da Silva.

OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para projeto, conforme inciso III-B, art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, no exercício de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E7AA1F29

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO – SECL

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer - SECL, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Chamamento Público – SECL, nos termos do § 4º do art. 27, da Lei nº 13019/2014. OSC: **SOCIEDADE TEATRAL E CULTURAL NAÇÃO DO DIVINO** CNPJ nº 05.008.707/0001-68 Prazo da execução: 9 meses. Todos os documentos referentes ao chamamento em epígrafe estão disponíveis

no sítio ofício da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:
www.cabo.pe.gov.br/

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:1FEB32B5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO – SECL**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer - SECL, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Chamamento Público – SECL, nos termos do § 4º do art. 27, da Lei nº 13019/2014. OSC: CENTRO SOCIOCULTURAL DE PROMOÇÃO À CIDADANIA CARCARÁ, CNPJ nº 06.871.227/0001-99 Prazo da execução: 9 meses. Todos os documentos referentes ao chamamento em epígrafe estão disponíveis no sítio ofício da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: www.cabo.pe.gov.br/

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:E4BF9FA0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECL**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Sr. Domingos Sávio dos Santos Silva, Secretário Executivo de Cultura e Lazer, e o Centro Sociocultural de Promoção à Cidadania Carcará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.871.227/0001-99, representada por sua presidente, Srª. Andreza Cavalcanti Bezerra.

OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para projeto, conforme inciso III-B, art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, no exercício de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:B1B83DD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA, REFERENTE A ERRATA I DO EDITAL Nº
002/2022**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, REFERENTE A ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022. A Comissão organizadora de Processo de Seleção

Simplificada para formação de cadastro de reserva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 380/2022 de 08/12/2022 expedida pelo prefeito municipal de Cachoeirinha, torna público a divulgação do Resultado Final Do Processo De Seleção Simplificada, Referente A Errata I Do Edital nº 002/2022. a matéria na íntegra estará disponível no portal da transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>.

Cachoeirinha, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:F7ED4EE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório. Nº 011/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023 - PMC. Serviço. **Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de impressão gráfica para o atendimento da demanda do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 389.015,75. Início do acolhimento das propostas: dia 14/04/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 28/04/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/04/2023 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 13 de abril de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:B7B3859E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEDUC

- Nat.: Compras

- A Secretaria de Educação do Município de Calçado-PE, torna público que até o **dia 15 de maio de 2023 às 09:00 (nove)**, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada à Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, estará recebimento os envelopes contando a Habilitação e o Projeto de Venda, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

- Valor Máximo Admitido: **R\$: 473.565,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);**

- O Edital e seus anexos encontra-se no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada à Rua Bernardino Alves, nº 13, Centro, Calçado – PE, ou ainda pelo Fone/Fax: (87) 3793-1027.

ELIARKE SALES DE LUCENA

Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:24782BF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N. 14.1332021**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 O Município de Camaragibe – PE, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 a 15 de abril de 2023, para fins de Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico no âmbito da gestão cultural para execução das Leis de Incentivo às Políticas Culturais Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo, para atender às necessidades da Fundação de Cultura, conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. As propostas poderão ser protocoladas de 9:00h as 17:00h ou encaminhadas para o e-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br até o prazo final de apresentação.

Camaragibe, 10 de abril de 2023

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:DB5BD941

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 051/2022**

**EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 051/2022**

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 017/2023 decorrente da Adesão ao Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022 e Ata de Registro de Preços nº 051/2022 oriundo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de carro de som. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado:** STATUS ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº: 07.139.305/0001-2. Mês de referência: fevereiro de 2023. Vigência: 15.02.2023 a 30.07.2023 Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 017/2023 decorrente da Adesão ao Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022 e Ata de Registro de Preços nº 051/2022 oriundo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Valor Global: R\$ 226.730,00. Dotação orçamentária: FICHA 457 DESPESA 3.3.90.39.00 Data de assinatura: 15/02/2023.

EMANUEL DAVID DA SILVA SANTOS

Vice- Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Contratante

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:551BA0C1

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 18/2023

Processo Licitatório nº 013/2023

Inexigibilidade nº 004/2023

A Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo relativo à Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para Participação artística da Banda Dengosa na abertura do carnaval de Camaragibe de 2023. As recomendações contidas no Parecer nº 050/2023/Procuradoria Geral do Município foram atendidas em sua plenitude. A presente Inexigibilidade importará no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-6 0, escolhida em virtude de ter apresentado a melhor proposta de preços e pela notoriedade que represente diante da propagação da cultura nas comunidades.

Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023

EMANUEL DAVID DA SILVA SANTOS

Vice- Presidente Da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula 4.0003001.4

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:DF177257

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 017/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 018/2023, Processo Licitatório nº 013/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2023. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada para Participação artística da Banda Dengosa na abertura do carnaval de Camaragibe de 2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-6 0. Mês de referência: fevereiro de 2023. Vigência: 15.02.2023 a 15.03.2023 Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 018/2023 Processo Licitatório nº 013/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2023. Valor total: R\$ 20.000,00. Dotação orçamentária: FICHA 457 DESPESA 3.3.90.39.00 Data de assinatura: 15/02/2023.

EMANUEL DAVID DA SILVA SANTOS

Vice- Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Contratante

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:69FF589C

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aviso de Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 O Município de Camaragibe – PE, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 17 a 21 de abril de 2023, para fins de Contratação de empresa especializada para exibição de filmes infantis para o Projeto Cine na Rua, cujas apresentações serão realizadas nas comunidades ao ar livre na cidade de Camaragibe. Para atender as necessidades da Fundação de Cultura conforme especificações do presente termo de referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação na sede da Fundação de Cultura, localizada na Av. Dr Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. As

propostas poderão ser protocoladas de 9:00h as 16:00h ou encaminhadas para o e-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br até o prazo final de apresentação.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

Código Identificador:27341C8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

Referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 - Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização dos investimentos, consultoria e assessoria em investimentos, além do controle e monitoramento dos investimentos no regime próprio de previdência social junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de CAMUTANGA — CAMUPREV.

CONTRATO Nº 001/2023 - Vigência: 10 (dez) meses.
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.813.501/0001-00, **Valor Total da Contratação R\$: 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 22 de março de 2023.

FÁBIO ANTONIO ROSAS DE CARVALHO

Diretor Presidente do CAMUPREV

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:0659E9D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
151/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATADA: RF CONSTR/UÇÃO DE EDIFI/CIOS EIRELI, ESTABELECID A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº 444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE – CNPJ Nº 41.401.949/0001-80

OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento da obra para 24 de agosto de 2023

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido alterações que serão feitas no projeto, tecnicamente necessárias, que irão impactar em acréscimos e reduções de quantidades de serviços, pelas muitas chuvas caídas durante a execução da obra, também para poder fazer todos os pagamentos finais com o contrato em vigor, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra. O valor contratado permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:B85191C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
102/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECID RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 – CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94

OBJETIVO: Execução de obras de Reforma e ampliação da Escola Edite Porto Mendonça de Barros, na Sede do Município de Canhotinho.

DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 08 de agosto de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ao período chuvoso no nosso município ter sido muito intenso durante a execução desta obra, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 08 de agosto de 2023. O valor contratado permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:49F1C09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, destinado a fornecimento de forma parcelada, de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração, e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2023, em favor das Empresas THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – CNPJ Nº 30.971.751/0001-16, vencedora os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 81 e 82, perfazendo um de total de R\$ 141.323,00 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens 26, 27, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 63, 64, 69, 70, 73, 79, 80 e 83, perfazendo um total de R\$ 13.516,10 (Treze mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) e UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora do item 72, no valor total de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 13 de abril de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A7413387

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Institui o serviço voluntário no âmbito do Município de Capoeiras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Capoeiras com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e de desenvolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, a quaisquer órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, consultivos, técnicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os servidores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para a prestação de serviço voluntariado no âmbito do Município de Capoeiras.

Parágrafo Único. As vagas citadas no caput deste artigo, serão regulamentadas e distribuídas por decreto do Poder Executivo, e destinadas para:

- I – Serviço Voluntário no auxílio na Alimentação Escolar/Merendeiro (a);
- II – Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a);
- III – Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de sala;
- IV – Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar.

Art. 6º Fica vedado a prestação de serviço voluntário pelo menor de 18 anos.

Art. 7º A carga horária dedicada ao serviço de voluntário será de até 04 (quatro) horas por turno.

Parágrafo Único. O voluntário, desde que haja, compatibilidade de horários e no interesse da administração pública, poderá acumular até dois turnos.

Art. 8º O Município de Capoeiras, efetuará o ressarcimento das despesas com transporte e alimentação e será feito direta e exclusivamente ao beneficiado, com o objetivo de incentivar o voluntariado, por meio do ressarcimento das despesas advindas do desempenho das atividades voluntárias.

§ 1º. O ressarcimento das despesas, por turno, com transporte e alimentação será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), que em face da dificuldade de quantificação individualizada dos referidos gastos, devendo o beneficiário comprovar a efetiva prestação de serviço voluntariado para fazer jus ao ressarcimento de que trata o presente artigo.

§ 2º. O ressarcimento será efetivado mediante apresentação de folha de controle mensal assinada pelo (a) secretário(a) juntamente com Relatório Mensal de atividades desenvolvidas.

§ 3º. Os valores do reembolso de despesas dos voluntários, constantes no parágrafo primeiro deste artigo, serão atualizados, em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre a Administração Pública e o prestador de serviço voluntário.

§1º O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§2º O termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverá constar, no mínimo:

- I – o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
- II – o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
- III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV – a ressalva de que o prestador de serviço voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive após a finalização do prazo de duração do serviço de voluntariado prestado.
- V – direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários.

Art. 10 A prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o prestador do serviço voluntário, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

Art. 11 A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até um ano, prorrogável, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.

Art. 12 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, suplementada se necessário for.

Art. 13 A vigência do programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando qualquer direito adquirido para os beneficiários no tocante à continuidade da percepção do benefício.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, através de decreto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras-PE, 12 de abril de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:B6406100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023/PMC EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023/PMC**

CONTRATO Nº 021/2023. OBJETO: Aquisição de **Kits Esportivos** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE, conforme Emenda Parlamentar 23550018/2018 e PAR 201802634-8, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 13/04/2023 a 13/04/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

Capoeiras/PE, 13 de abril de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:7C8A394A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1086/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação e realização de uma semana de missões sociais e fraternais em todo o município de Carnaíba -PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carnaíba – PE, na última semana do mês de julho, a semana missionária, que consiste em resgatar vidas, com um cronograma organizado e bem variado, mas também flexível diante das necessidades das comunidades locais.

§ 1º - O descrito no caput alude a fazer visitas à cadeia, hospital e comunidades do município, como também visita às famílias com a bênção das casas, realização de oficinas, uma prática educativa que envolve não só crianças e adolescentes, mas também adultos, e também momentos formativos, de revisão e avaliação da própria prática missionária.

§ 2º - A organização do evento e as atividades já elencadas anteriormente estarão a cargo da Assembleia de Deus AD BRÁS – Carnaíba/PE.

Art. 2º - O projeto missionário consiste em um trabalho para iluminar o dia com a Palavra de Deus, ofertando momentos de oração para as comunidades que acolhem os missionários, conforme o evangelho de Marcos 16:15.

Art. 3º - A programação da semana missionária realizar-se-á durante toda a semana ajudando aos mais necessitados do nosso município.

Art. 4º - Durante a semana missionária o pastor local se reunirá na cidade ao longo de um dia com todos os pastores e demais convidados.

Art. 5º - A programação missionária, social e fraternal se encerrará com um grande culto em praça pública, com cantores e pregadores da palavra de Deus.

Art. 6º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Carnaíba/PE.

Art. 7º - Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:99EEA1D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1087/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	38.380,41	

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	11.604,59	

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 49.985,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do governo do estado no valor total de 49.985,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:09C40CD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1088/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do programa CRIANÇA FELIZ do Governo Federal, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.218	Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso	16	Recursos transferidos pelo FNAS
Valor R\$	22.000,00	

Total Geral do Crédito: R\$ 22.000,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.218	Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de terceiros – Pessoa física
Fonte de Recurso	16	Recursos transferidos pelo FNAS
Valor R\$	22.000,00	

Total das reduções: R\$ 22.000,00

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:C1F00D61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: MARILENE MARIA DE JESUS, portadora do CPF sob o nº052.635.464-08

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial na Fazenda Logradouro- Carnaubeira de Penha – PE, destinado ao funcionamento DA CRECHE GUERREIROS DO AMANHÃ pela Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais);

PRAZO: 10 MESES

DATA: 01/03/2023

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:B8F9EE02

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 14/04/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 28/04/2023 às 08h00m; **Abertura:** 28/04/2023 às 08h00m; **Disputa:** 28/04/2023 às 08h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 892.410,85 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:0779311C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 14/04/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 28/04/2023 às 12h00m; **Abertura:** 28/04/2023 às 12h00m; **Disputa:** 28/04/2023 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 1.162.535,20 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Carnaubeira da Penha, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:1153393A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Escavadeiras Hidráulicas e Caminhões Basculantes para execução dos “piçarramentos” das estradas vicinais do município de Casinhas. Lote 1: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R\$400.106,00.

Casinhas, 13/04/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.

Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:98A6EB66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE**
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **13/04/2023**. Edição 3319. **Código Identificador:** 67CAB040, aonde se lê: **VALOR:R\$3.993.355,31** (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). **Leia-se: VALOR: R\$ 3.993.344,00** (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Chã Grande - PE, 11 de abril de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:839AC866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 016/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2023, Convite nº 005/2023.

Objeto: Contratação de advogados (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de Assistência Jurídica gratuita direcionada à população carente no Município de Condado.

EMPRESA: EDNA TRINDADE BEZERRA DE AZEVEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, 549, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 49.953.411/0001-90
CONTRATO nº 016/2023
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).

Condado, 13 de abril de 2023.

Município do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5E63E96B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 015/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023, Convite nº 004/2023.

Objeto: Contratação de advogados (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de Assistência Jurídica gratuita direcionada à população carente no Município de Condado.

EMPRESA: NASCIMENTO SANTOS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
ENDEREÇO: Av. Olegário Fonseca, 1325, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 49.787.710/0001-00
CONTRATO nº 015/2023
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)

Condado, 13 de abril de 2023.

Município do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:245370C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 004/2023-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2023-FME. Tomada de Preços Nº 004/2023-FME. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TERTULINA RAFAEL DE SIQUEIRA, SÍTIO JARAMATAIA, CUSTÓDIA – PE. LICITANTES HABILITADOS:** 46.523.739 LTDA.CNPJ: 46.523.739/0001-89. ALC CONSTRUÇOES E OBRAS LTDA.CNPJ: 49.021.551/0001-20. FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA.CNPJ: 26.871.462/0001-78. LAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 48.667.154/0001-68. **LICITANTES INABILITADOS:** SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 19.296.121/0001-50. TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA.CNPJ: 31.069.076/0001-05. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/04/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 13/04/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B943990A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 007/2023-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2023-FME. Tomada de Preços Nº 007/2023-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO FEITOSA, NO BAIRRO DO CRUZEIRO, CUSTÓDIA – PE. LICITANTES HABILITADOS: ALC CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.CNPJ: 49.021.551/0001-20. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 48.667.154/0001-68. LICITANTES INABILITADOS: 48.162.730 LTDA.CNPJ: 48.162.730/0001-15. C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 40.331.846/0001-29. FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.CNPJ: 26.871.462/0001-78. SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 19.296.121/0001-50. TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.CNPJ: 31.069.076/0001-05. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/04/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 13/04/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:7FDFBF5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 *REPUBLICADO
POR HAVER INCORREÇÃO NO TEXTO**

Contrato N.º 008/2023. Objeto: locação de imóvel que fica situado na rua José Ferreira Batistan nº 117, bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e será utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes. Contratado: **IDEEUTO ALVES DAMASCENO**, CPF sob o n.º 844.476.134-68. Valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dormentes-PE, 03/04/2023.

JOSÉ DE MACEDO COELHO.

Presidente – Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:1F632DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 788/2023**

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 748/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica corrigida a remuneração de que trata o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 748/2022, passando a ser remunerado por meio de gratificação de função no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, nos termos dispostos pela Lei Municipal N.º 562/2017;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de Abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 10/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, SANCIONA POR MEIO DO PRESENTE, A LEI Nº 788/2023, EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 748/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..” DORMENTES (PE), 11 DE ABRIL DE 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B508C204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 51/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Supervisora

Objeto descr.: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Supervisora, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Habitação-(CRIANÇA FELIZ)**, pelo período a seguir determinado.

Contratado: FABIANA DA SILVA COELHO

CPF: 056.895.104-24

VALOR: Perceberá pelos serviços contratados, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 01 de Março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:4C2B4A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-FME/2022**

Processo administrativo Nº 047-FME/2022

Pregão Eletrônico Nº 028-FME/2022

Contrato Nº 013-FME/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ:30.951.247/0001-54

Contratada: **INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP**

CNPJ: 17.237.362/0001-01

Objeto: Com o surgimento de novos alunos sucedeu a necessidade da realização do georreferenciamento nas rotas licitadas pelo Pregão Eletrônico no 028/2022 e em decorrência disso houve alterações nas rotas: rota 01; rota 07; rota 09; rota 11; rota 16; rota 23; rota 24; rota 41; rota 47; rota 48; rota 51; rota 56; rota 61; rota 71 e rota 72. Considerando a prestação do serviço contínuo, tendo em vista a sua essencialidade para o bom andamento das atividades escolares, cuja interrupção poderá causar prejuízos aos usuários, se faz necessário o reajuste contratual das rotas mencionadas acima. Fica alterada a Cláusula quarta do instrumento contratual, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 232.686,56 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente a 158 dias letivos, passando o valor total do contrato a ser de R\$

10.157.141,35 (dez milhões cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dormentes-PE, 13 de fevereiro de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretária Municipal de educação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:ACB158E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 056/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Professor

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Matemática, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Mauricio Jose Rolim Cavalcanti**, pelo período a seguir determinado.

Contratado: LEANDRO DE MACEDO FERREIRA

CPF: 102.503.124-50

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), irrevogável até o seu término.

PRAZO:, com prazo de duração de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 01 de Março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B2067F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 057/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 057/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Médico Clínico

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na Unidade Básica de Saúde - **UBS MARCELINO FRANCISCO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: MIRIAN CARMEM MACIEL DOS SANTOS

CPF: 009.027.234-05

Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Dormentes-PE, 02 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:3B8EA3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 058/2023 E Nº: 059/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 058/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Fonoaudióloga

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Fonoaudióloga, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF)**, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: LARISSA MARIA SEPULVIDA E SILVA

CPF: 076.164.543-80

Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 20/h semanal o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 059/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Fisioterapeuta

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Fisioterapeuta em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Academia da Saúde, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: IVIA DE SOUZA COELHO

CPF: 097.382.674-63

Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Dormentes-PE, 03 de Março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:385AC71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 063/2023 E 064/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 063/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Médico Clínico

Objeto descr.: Exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ**, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: JADSON HENRIQUE BRAGA DOS SANTOS

CPF: 105.460.134-81

Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 064/2023

Contrato de pessoal

Objeto: Médico Clínico

Objeto descr.: prestar os seus serviços, na função de Médica Ginecologista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **HOSPITAL/POLICLINICA**, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: ALINE ÉTHEL GIRÃO SOUSA DE MACEDO

CPF: 035.674.254-71

Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Dormentes-PE, 21 de Março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B0466A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 062/2023**

Processo: Contratual

Contrato Nº: 062/2023

Contrato de pessoal**Objeto:** Auxiliar de Saúde Bucal**Objeto descr.:** prestar os seus serviços, na função de Assistente Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, com lotação na **Secretaria de Assistência Social e Habitação/CREAS - Centro de Referência em Assistência Social**, pelo período a seguir determinado.**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.Contratado: **LEONARDO PEREIRA DE LIMA**

CPF: 051.044.745-77

Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratados, com carga horária de 30h/a semanal o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Dormentes-PE, 20 de março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:6DEEEE86**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 060/2023 E 061/2023****Processo: Contratual****Contrato Nº: 060/2023****Contrato de pessoal****Objeto:** Auxiliar de Saúde Bucal**Objeto descr.:** prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **UBS MARCELINO FRANCISCO DE MACEDO**, localizado no Distrito de Caatinga Grande pelo período a seguir determinado**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.Contratado: **JUSCIELMA COELHO NETO**

CPF: 098.600.114-78

Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), irrecorrível até o seu término.**EXTRATOS DE CONTRATO****Processo: Contratual****Contrato Nº: 061/2023****Contrato de pessoal****Objeto: Enfermeira****Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Enfermeira em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes Unidade Básica de Saúde – **JOSE SEVERIANO DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.Contratado: **SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA**

CPF: 088.461.134-54

Valor Contratado: receberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Dormentes-PE, 08 de Março de 2023.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:50584A2F**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-
PMD/2023**

Processo administrativo Nº 005-PMD/2023

Pregão eletrônico Nº 004-PMD/2023

Ata de registro de preços de nº. 018-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**

CNPJ 35.667.377/0001-83

Contratada: **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA**

CNPJ: 00.812.219/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: Consiste para Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA AS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**PRAZO DE VIGENCIA:** 12/04/2023 à 11/04/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 328.502,38 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Dormentes-PE, 12 de abril de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA

Secretário de governo, comunicação e transportes.

TALITA MIRELE RODRIGUES

Secretária municipal de saúde

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretária municipal de educação

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA

Secretária municipal de assistência social e do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:9D04B2B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-
PMD/2023**

Processo administrativo Nº 005-PMD/2023

Pregão eletrônico Nº 004-PMD/2023

Ata de registro de preços de nº. 019-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**

CNPJ 35.667.377/0001-83

Contratada: **M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA – ME**

CNPJ: 18.216.923/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Consiste para Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA AS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**PRAZO DE VIGENCIA:** 12/04/2023 à 11/04/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.245.252,40 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Dormentes-PE, 12 de abril de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA

Secretário de governo, comunicação e transportes.

TALITA MIRELE RODRIGUES

Secretária municipal de saúde

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretária municipal de educação

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA

Secretária municipal de assistência social e do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:D351F0A7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PL Nº 025/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO PARA POSTO DE SAÚDE (PRÉDIO ATUAL DA AGÊNCIA DE TRABALHO) A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as licitantes **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e CONSTROL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por atendimento aos requisitos do edital, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 25 de Abril de 2023 às 10h00min, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

ESCADA/PE, 13 de Abril de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:D9FD756A**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA 2023
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2023 -
RETIFICAÇÃO**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Publicação do Edital 003/2023 – Retificação, para pronto atendimento ao Ofício 056/2023 - CGI, expedido em 12 de abril de 2023, referente ao Relatório Preliminar de Inspeção – Fiscalização 2023 – Procedimento Interno nº PI2300288 do Tribunal do Contas do Estado de Pernambuco. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal (Edital 003/2023).

Escada, PE, 13 de abril de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:A2A283D6**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA Nº
003/2023****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA Nº
003/2023 – Retificação**

CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2023, para pronto atendimento ao Ofício 056/2023 - CGI, expedido em 12 de abril de 2023, referente ao Relatório Preliminar de Inspeção – Fiscalização 2023 – Procedimento Interno nº PI2300288 do Tribunal do Contas do Estado de Pernambuco, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Edital nº 001/2023:

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nesta modalidade e estão abertas das 08:00 horas do dia 01 de abril às 23:59 do 30 de abril de 2023, no sítio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental;
- c) demais documentos exigidos pela Câmara no ato de provimento;

LEIA-SE:

Edital nº 001/2023:

2.1.1. As inscrições serão realizadas via internet ou presencial, conforme disposto no subitem 2.14. do referido edital, e estão abertas das 08:00 horas do dia 01 de abril às 23:59 do 30 de abril de 2023, no sítio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental;
- c) demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Escada / PE, no ato de provimento;

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada, 13 de abril de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:3EFD1005**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023****RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº 030/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, TIPO: Menor preço global, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA BÁRBARA DE ALENCAR (TRECHO 2); RUA ODOCIL PEIXOTO; RUA DEUM PEIXOTO; RUA EUFRÁSIO ALENCAR; RUA ANTÔNIO

TAVARES; RUA VICENTE ULISSES; AVENIDA EDMUNDO DANTAS (TRECHO 2) E AVENIDA RAIMUNDO CANUTO (TRECHO 2). NO MUNICÍPIO DE EXU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO. DECISÃO DA CPL: CONSTRUTORA LUMAX LTDA, CNPJ: 14.138.176/0001-19, considerada **INABILITADA** por descumprimento do item 08.03.07 do edital; CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO, CNPJ: 35.15.305/0001-19, considerada **INABILITADA** por descumprir os itens: item 08.02.02 (de forma parcial), item 08.03.07, item 08.04.02, item 08.04.02.01 e item 08.04.03 do edital; VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 48.162.730/0001-15, foi considerada **INABILITADA** por descumprimentos dos itens: item 08.02.03, item 08.02.04, item 08.04.02, item 08.04.02.01 e item 08.04.03, as demais empresas, PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ: 13.838.467/0001-57, CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33 e CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ: 17.480.342/0001-59, foram consideradas **HABILITADAS** por cumprirem todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso por parte dos licitantes interessados. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 13 de abril de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AD75A17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 01 (uma) servidora lotada na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 11 de abril do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Silvania Laura dos Santos Góes	464	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 15 dias, no período de 03/04/2023 a 18/04/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 11 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:15BA58EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de afastamento para acompanhar o cônjuge a servidora GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 303, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para o Fórum Desembargador Aduino Maia, no período de 11 de abril a 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 11 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D433E962

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 012/2023, Processo Administrativa nº 012/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SUA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Através da empresa: **MARIA JOSÉ DE MOURA ELETRONICOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.448.194/0001-00**, com o valor global de **R\$ 38.578,50 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 03 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:18A93CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021, relativo ao Processo de Licitação nº 037/2022, Tomada de Preço 010/2021. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR**. Empresa contratada: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.658.226/0001-78**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, do contrato original de 13.10.2021 com vigência de 07 meses. Pelo acréscimo do período até **13.12.2022** à contar da data do seu termino.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito

Flores, 13/05/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021, relativo ao Processo de Licitação nº 037/2022, Tomada de Preço 010/2021. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR. Empresa contratada: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.658.226/0001-78**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, do contrato e aditivos de 13.12.2022 pelo acréscimo do período de 07 (sete) meses. Pelo acréscimo do período até **13.07.2023** à contar da data do seu término.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito

Flores, 13/12/2022

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:063B56F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 006/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores-PE Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 006/2023, Processo Administrativa nº 006/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA, DO TIPO MASTER FURGÃO (RENAULT) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Através da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, com o valor global de **R\$ 8.559,94** (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 05 de abril de 2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7F16FAC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022

2º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022; **PRORROGAÇÃO** ao contrato referente à: contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da unidade básica de saúde do DNER no município de floresta. **oriundo do processo nº 089/2022; Modalidade:** Tomada de preços nº 007/2022; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **Contratado:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI; **CNPJ** nº 21.921.643/0001-48; **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses; **Vigência de prorrogação:** 06 de fevereiro de 2023 a 06 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1F550F72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

PROCESSO: 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 010/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MICHERLLANNE A F LINS,
CNPJ Nº: 32.521.645/0001-66
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de mapeamento da territorialização da atenção básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 meses
VALOR: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:64D09E6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

PROCESSO: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº: 44.037.882/0001-35
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 1.188.971,48 (hum milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:929EF486

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

PROCESSO: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde,
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº: 44.037.882/0001-35
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 2.144.672,90 (dois milhões centos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4776251A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023

PROCESSO: 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 11 /03/2022 a 11/03/2023
VALOR: R\$ 429.017,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e dezessete reais)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0EC0BB45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

PROCESSO: 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 37.113.852/0001-03
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 831.326,59 (oitocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FE968186

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023

PROCESSO: 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 37.113.852/0001-03
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 460.589,11 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D5396153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2023

PROCESSO: 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 009/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: JOÃO SAULO SOARES MACEDO – ME CNPJ Nº: 09.200.439/0001-32
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, para atender as necessidades dos veículos lotados na Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 248.814,60 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0667DF2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2023

PROCESSO: 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 006/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 32.337.973/0001-07
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Aquisição de Fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Floresta.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 33.009,86 (trinta e três mil nove reais e oitenta e seis centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FA5A259D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023

PROCESSO: 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 008/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: ANA MARIA DOS SANTOS CAMPOS QUIDUTE - ME CNPJ Nº: 27.048.331/0001-58
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de empresa especializada para o serviço de faturamento de AIH, e assessoria no planejamento, controle e avaliação, incluindo os sistemas SIA, BPA, FPO, CNES, SISAIHO1, RAAS E SIHD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
 Secretária Municipal

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9397B714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 22º Termo Aditivo ao Contrato Nº 146/2016

22º Termo Aditivo ao contrato nº 146/2016; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MANOEL ALVES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FEM (SEPLAG). **oriundo do processo** nº 020/2016; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2016; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** MKS SERVIÇOS, CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA; **CNPJ** nº 01.856.351/0001-61; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de setembro 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D8DAB0E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 23º Termo Aditivo ao Contrato Nº 146/2016

23º Termo Aditivo ao contrato nº 146/2016; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MANOEL ALVES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FEM (SEPLAG). **oriundo do processo** nº 020/2016; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2016; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** MKS SERVIÇOS, CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA; **CNPJ** nº 01.856.351/0001-61; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de dezembro 2022 a 30 de março de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3D77B858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 150/2021

4º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2021; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para atender os planos de trabalho municipal do FEM 3. **oriundo do processo** nº 050/2021; **Modalidade:** Tomada de preços nº 004/2021; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Prazo**

acrescido: 07 (sete) meses; **Vigência de prorrogação:** 22 de setembro de 2022 a 22 de abril de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F83DBE9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2020

6º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2020; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de construção da Praça no Parque das Caraibeiras em Floresta. **oriundo do processo** nº 012/2020; **Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2020; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA; **CNPJ** nº 10.565.011/0001-72; **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses; **Vigência de prorrogação:** 25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BB85F2E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2022

3º Termo Aditivo ao contrato nº 096/2022; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTO DA ERMIDA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 008/2022; **Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2022; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME; **CNPJ** nº 05.005.716/0001-03; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de dezembro 2022 a 30 de abril 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:28DB4B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2022

4º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2022; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sinalização horizontal das avenidas Cap. Antônio Davi no bairro Santa Rosa e Dep. Audomar Ferraz, centro no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 015/2022; **Modalidade:** Tomada de preços nº 004/2022; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; **CNPJ** nº 01.727.985/0001-14; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de janeiro de 2023 a 04 março de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A0826F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo
ao Contrato Nº 128/2022**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2022; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma das praças: José Gonçalves Torres (nova academia pernambucana) e praça do chinelo na Rua Teófanos Torres no município de floresta. **oriundo do processo nº 019/2022; Modalidade:** Tomada de preços nº 005/2022; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA; **CNPJ** nº 37.533.476/0001-06; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de dezembro de 2022 a 30 de março de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5392DCE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – REPROGRAMAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022

2º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022; REPROGRAMAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO DNER NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE CONFORME ADESÃO Nº 036/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. **oriundo do processo nº 084/2022; Modalidade:** Tomada de preços nº 006/2022; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 855.526.236-87; **Data do aditivo:** 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:19C0A93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022

3º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022; PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO DNER NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE CONFORME ADESÃO Nº 036/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. **oriundo do processo nº 084/2022; Modalidade:** Tomada de preços nº 006/2022; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 855.526.236-87; **Prazo acrescido:** 04 (quatro) meses; **Vigência de prorrogação:** 27 de setembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:123CE0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de formalização dos contratos dos profissionais médicos do Município,

CONSIDERANDO que a Atenção à Saúde é um direito de todos e deve ser garantido pelo Estado atendimento comunitário e humanizado, e com o intuito de sempre melhorar o atendimento a população municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **20 (vinte) Médicos para atuarem** de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I, do Edital nº001/2023, observados os termos da Lei Municipal Nº526/2014 e alterações posteriores, considerando que é dever do gestor público garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, a fim de reduzir riscos de danos à vida e à saúde da população, bem como tratar da assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

Art.2º. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município na internet.

Art.3º. Estabelecer que a **contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 6 (seis) meses**, admitida a prorrogação por igual período desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.

Art.4º. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula	Função Comissão
SAMUEL JOSÉ CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO	419207	Presidente
IMOCIENE BARROS GONÇALVES	TEC. ENFERMAGEM	419335	Membro
DINAMENE ROSA FERRAZ DE MENEZES	ENFERMEIRA	409424	Membro

Art.5º. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:96DC0EDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0116/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica da Prefeitura Município de Garanhuns, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 16 de março de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2756F95

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS
DE MORADORES E COMERCIANTES DAS RUAS QUE
SERÃO INTERDITADAS PARA O VIVA GARANHUNS NA
PRAÇA MESTRE DOMINGUINHOS 2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS – AMSTT, representada pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de interdições nas vias públicas próximas aos Polos de Eventos do **VIVA GARANHUNS NA PRAÇA MESTRE DOMINGUINHOS 2023**,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos referentes a solicitação de Credenciais de Moradores e Comerciantes das vias interditadas,

CONVOCA:

Os moradores e comerciantes, das vias abaixo relacionadas, que deverão comparecer à sede da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, **até o dia 19 de abril**, e solicitar a credencial, munidos com os seguintes documentos:

I – Cópia do Documento de Identificação;

II – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, Atualizado;

III – Cópia do comprovante de endereço.

RELAÇÃO DAS VIAS INTERDITADAS

POLO PRAÇA MESTRE DOMINGUINHOS

Rua Ary Barroso (trecho entre a Av. 13 de Maio e a Rua Nilo Peçanha);
Rua Afonso Pena (trecho até Rua Ferreira de Azevedo);
Rua Monsenhor Afonso Pequeno (trecho entre a Travessa Monsenhor Afonso Pequeno e a Rua Cel. Antônio Victor);

Rua Cel. Antônio Souto (trecho entre a Rua Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Victor);
Rua Da Prosperidade (trecho entre a Rua Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Victor);
Rua Manoel Ouro Preto (trecho entre a Rua Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Victor);
Rua Cel. Antônio Victor;

POLO PARQUE EUCLIDES DOURADO

Rua Marina Branco;
Av. Julio Brasileiro (trecho entre Av. Simoa Gomes e a Rua Pedro Rocha);

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:354AD789

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2023-GP

“Dispõe sobre a reintegração da servidora e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar/Tutela de Urgência, nos autos do Processo nº. **0000797-98.2019.8.17.2640**. MM. Glacidelson Antônio da Silva.

RESOLVE:

Art.1º- REINTEGRAR para o cargo de PROFESSOR I - GMI, com vigência a partir de 10 de abril de 2023, o(a) Sr(a). **ANDREA LITIERY VIEIRA GOMES DE SÁ**, portador(a) do CPF Nº. **826.089.704-00**, lotando-o na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E2B3202F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2023 GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 51 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns, para atuar durante o Exercício de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, e será composta pelos seguintes servidores

municipais, que deverão participar no mínimo de 03 (três) membros nos certames licitatórios, a saber:

Presidente: Talucha Francêsa Lins Calado de Mélo, Portadora do CPF Nº 011.821.384-97.

Vice-Presidente: Samara Ferreira Pontes, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.

Membro: Jailton Barros Santos, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.

Membro: Jorge Veloso dos Santos, Portador do CPF Nº 049.985.174-90.

Membro: Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.

Membro: Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.

Membro: Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.

Membro: Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.

Membro: Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação designada no artigo supra, reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, incluindo-se a Presidente da Comissão.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos da Presidente da Licitação, os trabalhos serão presididos pelo membro designado como Vice-Presidente da Licitação.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Art.3º - O mandato dos membros da comissão designada por esta Portaria, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contando a partir da sua entrada em vigor.

Art. 4º - Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria, perceberão a gratificação prevista no Art. 19 da Lei Municipal nº 3.893 de 17 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de Abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EBF215A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159/2023 GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Pregoeiros e como Membros da Equipe de Apoio, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde: Jorge Veloso dos Santos, Portador do CPF Nº 049.985.174-90.

Equipe de Apoio: Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58; Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF

Nº 058.379.754-70; Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95; Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Pregoeira do Fundo Municipal de Educação: Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.

Equipe de Apoio: Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58; Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70; Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95; Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Pregoeira dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais: Samara Ferreira Pontes, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.

Pregoeiro dos demais órgãos/entidades/secretarias/autarquias municipais: Jailton Barros Santos, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.

Equipe de Apoio: Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58; Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70; Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95; Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

Art. 2º - Constituem atribuições do Pregoeiro a serem adotadas nas formas Presencial ou Eletrônico:

I - Receber o edital de licitação, subscrito pela autoridade competente, após análise da Assessoria Jurídica;

II - Credenciar os interessados;

III - Abrir a sessão pública do Pregão;

IV - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, bem como da declaração do licitante informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;

V - Abrir os envelopes das propostas de preços, analisar a aceitabilidade e classificar as propostas;

VI - Verificar os licitantes aptos para participar da fase de lances verbais;

VII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances verbais;

VIII - Se for o caso, negociar o preço buscando melhorar a proposta do licitante que apresentar o lance de menor valor;

IX - Decidir sobre a aceitabilidade da proposta;

X - Decidir sobre a habilitação do licitante que apresentar o menor valor de proposta;

XI - Declarar o licitante vencedor do certame;

XII - Indagar aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso;

XIII - Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recurso pelos licitantes presentes, proceder à adjudicação do objeto;

XIV - Elaborar e subscrever a ata circunstanciada da sessão;

XV - Receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;

XVI - Receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos da licitação;

XVII - Subir os autos à autoridade superior nos casos de improvidamento da impugnação ao edital e do recurso;

XVIII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação e contratação.

§ 1º - Tratando-se de pregão realizado no ambiente da *internet* (Pregão Eletrônico), as atribuições do Pregoeiro incluirão:

I - Receber as planilhas de preço inicial dos proponentes;

II - Divulgar, no início da sessão pública, as propostas de preços recebidas;

III - Abrir a etapa competitiva;

IV - Informar ao licitante sobre o recebimento do seu lance e respectivo registro do valor;

V - Se for o caso, emitir o aviso de encerramento da sessão pública;

VI - Se necessário, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor;

VII - Anunciar o licitante vencedor e, quando conveniente, negociar o valor para aceitação do lance;

VIII - Receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;

IX - Receber os documentos para habilitação ou proceder à consulta em sistema informatizado;

X - Retomar a sessão nos casos de desconexão;

XI - No que couber, realizar os demais procedimentos previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2.º - O Pregoeiro será o responsável pela condução geral dos trabalhos, inclusive das atividades inerentes à Equipe de Apoio.

Art. 3.º - Constituem atribuições da Equipe de Apoio:

I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do pregão, em especial:

- a) credenciamento dos licitantes;
 - b) recebimento e conferência dos envelopes das propostas e da documentação;
 - c) análise das propostas;
 - d) definição dos licitantes aptos para ofertar lances verbais;
 - e) anotação e controle dos lances verbais;
- análise dos documentos relativos à habilitação;
- g) elaboração da ata circunstanciada da sessão.

§ 1.º - Nos casos de licitações realizadas no ambiente da *internet*, a Equipe auxiliará o Pregoeiro nas atividades previstas no § 1.º do art. 2.º desta Portaria.

§ 2.º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Equipe de Apoio poderá desenvolver outras relacionadas ao certame licitatório e que sejam determinadas pelo Pregoeiro.

Art. 4.º - O mandato dos Pregoeiros e membros da equipe de apoio, designados por esta Portaria, terá a vigência até 31 de Dezembro de 2023, contando a partir da sua entrada em vigor.

Art. 5.º - Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria, perceberão a gratificação prevista no Art. 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.893 de 17 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de Abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8341FE37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 022/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 018/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do *Registro de Preço* para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições deste *Termo de Referência*. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 02 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 15 de março de 2023, sendo devidamente adjudicados os lotes a seguir. Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME - CNPJ sob o nº. 34.899.040/0001-39, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 17, 25 e 26, pelo valor de R\$ 8.718,26 (oito mil, setecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos).

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 1, 8 e 16, pelo valor de R\$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais).

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº. 31.486.099/0001-07, vencedora dos lotes 27 e 29, pelo valor de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, vencedora dos lotes 6, 20 e 23, pelo valor de R\$ 7.569,99 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 13 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:78319DA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 024/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 028/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 024/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes no termo de referência. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 17 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 29 de março de 2023, sendo devidamente adjudicados os lotes a seguir. Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, vencedora dos lotes 7, 17, 19, 29 e 47, pelo valor de R\$ 6.124,00 (seis mil, cento e vinte e quatro reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 13 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6247EF2C

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 036/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 029/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 24 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de abril de 2023, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, em 13 de abril de 2023.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

ITEM 1: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ: 10.882.680/0001-78, valor global na importância de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 13 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2CA4AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PMG

Fica **REVOGADO** o Processo nº 025/2023-PMG – Pregão Eletrônico 021/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino.** Cujo Início do acolhimento das propostas se deu no 09/03/2023, a partir das 09:00h, conforme inserido no sistema <https://bnccompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no ofício nº 136/2023 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC. (Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 13 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:624C3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 042/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. **Valor Máximo Admitido: R\$ 209.685,18 (Duzentos e nove reais, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 17/04/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52019D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.019.998,60 (Três milhões, dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:38163E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023-CPLC

CONTRATO Nº 048/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.** VALOR: R\$ 3.019.998,60 (Três milhões, dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D75840E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 016/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns. Empresa Recorrente: ÁGUA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.334/0001-64.** Contrarrazões: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.876.135/0001-65.**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da final das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima e contra razoado pela empresa acima identificada.

Após a análise devida das razões recursais apresentadas, bem como as contrarrazões ofertadas, **DECIDE-SE**: Manter a decisão inicial na qual a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA**, foi declarada vencedora do certame, denegando o recurso impetrado pela empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame, no tocante à adjudicação e homologação do processo licitatório.

Garanhuns/PE, em 13 de Abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado

Código Identificador:C4A7D841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NA AVENIDA SEBASTIÃO PAES DE MELO, S/N, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**; que as empresas **AB ENGENHARIA** e **ARTUR QUEIROZ CABRAL**, apresentaram tempestivamente recursos administrativos contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 05/04/2023.

Comunicamos aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões ao recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Garanhuns/PE, 13 de Abril de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Port. 013/20241 - GP

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado

Código Identificador:8F46E4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2023-FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CSMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 947.631,69.** Início do acolhimento das propostas: **14/04/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **27/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema

BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B6F0655D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 003/2023**

Contrato nº 003/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME.** CNPJ: 22.618.192/0001-37. Valor R\$ 36.363,39. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

RAFAEL LENILSON DO SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:9542004E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 005/2023**

Contrato nº 005/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME.** CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$ 1.078,35. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

RAFAEL LENILSON DO SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:72333A2C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

Contrato nº 004/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 559,69. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

RAFAEL LENILSON DO SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Tamires do Nascimento Souza

Código Identificador:6673ECAE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 003/2023**

Contrato nº 003/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME.** CNPJ: 22.618.192/0001-37. Valor R\$ 74.172,95. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FF09761E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 005/2023**

Contrato nº 005/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME.** CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$ 3.151,95. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:28EAFE5A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

Contrato nº 004/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 5.217,15. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:80B1423A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 003/2023**

Contrato nº 003/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME.** CNPJ: 22.618.192/0001-37. Valor R\$ 57.589,14. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:7C472049

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 005/2023**

Contrato nº 005/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME.** CNPJ: 20.008.831-0001-17. Valor R\$ 1.008,45. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:9BA17E1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

Contrato nº 004/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 869,59. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:92385DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

Contrato nº 004/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME.** CNPJ: 22.618.192/0001-37. Valor R\$ 169.430,65. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:62B5E6D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 006/2023**

Contrato nº 006/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME.** CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$ 3.538,50. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:F0ADFB7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 032/2022- EXTRATO DE CONTRATO 005/2023**

Contrato nº 005/2023. Processo nº 032/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R\$ 2.726,40. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 02 de janeiro de 2023

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:8B3E51E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 033/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, de RG nº 1.591.983, inscrita no CPF nº 760.091.144-20, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação em Linguística Aplicada ao Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos retroativos à data de 25 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 13 de abril de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:410E3F39

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 034/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, MARIA DO CARMO CAMAROTI DA SILVA, brasileira, de RG nº 1.093.689, inscrita no CPF nº 168.033.374-72, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação em Psicopedagogia da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos retroativos à data de 25 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 13 de abril de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E2D55564

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (óleo diesel S-10) para atender as necessidades da frota de veículos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA e: CT Nº 00005/2022 - Link Card Administradora de Benefícios Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.04.23

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E939408A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 2.960.752,14 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 27/04/2023 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 992651**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 13 de abril de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:A0492A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANÍBAL NETO SOARES BARBOSA NEVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7026*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 056.039.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:44EB8056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **ERICK COUTINHO XAVIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3240***SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 084.623.***-**do cargo efetivo de Merendeiro, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C928A181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº594/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 867/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 527/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MELINA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 5005, portadora da cédula de identidade n.º5.878.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 041.919.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D196ABE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 595/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **KARLA EUGÊNIA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.223.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 065.790.***-**, do cargo em comissão de Diretora de Unidade De Saúde Básica – UBS, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 12 de Abril de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AB0199F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023**

Regulamenta o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.578/2023, para efeito de instituição do Estatuto da Agência de Meio Ambiente de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 72, XXI, e 96, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no art. 6º, da Lei Municipal nº 2.578/2023, que “Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Goiana, define suas atribuições e estrutura organizacional, cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”; **considerando** a necessidade de criação do Estatuto da Agência de Meio Ambiente de Goiana; **considerando** que tal medida deve ser formalizada através de Decreto regulamentar do Poder Executivo Municipal de Goiana, consoante autorização expressa no supracitado art. 6º, da Lei Municipal nº 2.578/2023; **considerando** que a Lei Municipal nº 2.578/2023, no § 9º de seu art. 6º, estabelece que “As competências e atribuições dos respectivos departamentos e funcionários da Agência de Meio Ambiente de Goiana serão definidos e estruturados por meio do estatuto de que trata o *caput* deste artigo, exceto as do cargo de Analista Ambiental, as quais estão definidas no Título III desta Lei”; **considerando** que o Decreto Regulamentar, que é o caso presente, deve se limitar ao tratamento daqueles pontos necessários, indicados na lei que regulamenta, sem, no entanto, contrariar quaisquer das disposições desta ou mesmo inová-la,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, criada pela Lei Municipal nº 2.578/2023, cujo diploma observará, rigorosamente, as normas constantes deste Decreto.

TÍTULO I

Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 2º. A Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana é entidade autárquica municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A Agência Municipal de Meio Ambiente terá sede e foro em Goiana, Estado de Pernambuco, com jurisdição em toda extensão territorial do município.

Art. 4º. A Agência Municipal de que trata este Decreto, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do Município de Goiana, tem como missão:

I – garantir a qualidade ambiental, através do monitoramento, da fiscalização e do licenciamento das atividades potencialmente poluidoras;

II – responsabilizar-se pela execução de levantamentos geológicos de recursos hídricos e de solos e pela realização de estudos relativos à gestão territorial e ao zoneamento econômico-ecológico da municipalidade.

Art. 5º. Compete a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana:

I – aplicar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao meio ambiente, fiscalizando, licenciando, controlando e coibindo quaisquer atividades poluidoras ou de degradação ambiental, dentro de suas limitações estabelecidas pela legislação pertinente;

II – pesquisar, analisar e avaliar os impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades poluidoras ou de degradação ambiental, aplicando penalidades e exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

III – promover o conhecimento e proteger os recursos da flora e fauna da municipalidade;

IV – promover o conhecimento dos recursos minerais, hídricos e de solos, através de levantamentos geológicos, dos recursos hídricos e de solos;

V – promover e executar levantamentos e estudos relativos à gestão territorial e ao zoneamento econômico-ecológico;

VI – apoiar a implantação e o desenvolvimento de sistemas de gestão destinados a prevenir e corrigir a poluição ou a degradação ambiental;

VII – desenvolver, direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, normas, padrões, monitoramentos, bem como prestar serviços técnicos destinados a prevenir e corrigir a poluição ou a degradação ambiental;

VIII – implantar, administrar e estruturar as unidades de conservação da municipalidade;

IX – promover a preservação de espécies animais e a defesa e conservação dos sítios considerados de relevância ecológica, relacionados com tais ações;

X – desenvolver atividades informativas e educativas, visando a compreensão por parte da sociedade de problemas ambientais relacionados à poluição ou degradação ambiental;

XI – promover e implantar programas de pesquisa técnico-científicos relacionados com a missão da Agência, através de intercâmbios com instituições de ensino e técnico-científicas nacionais e internacionais;

XII – atuar junto a órgãos, entidades e pesquisadores especializados, visando o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico relacionados com as atividades correspondentes à missão da Agência;

XIII – atuar junto aos agentes financeiros para a concessão de financiamentos destinados ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, relacionados com as atividades correspondentes à missão da Agência;

XIV – assinar convênios com entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais, para atendimento dos seus objetivos.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional Básica e Complementar

Art. 6º. As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Agência Municipal de Meio Ambiente, são as seguintes:

- I – Presidência;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Diretoria Administrativa e Financeira, composta por;

- a) Coordenador Administrativo e Financeiro;
- b) Chefia de Recursos Humanos
- c) Chefia de Protocolo e Atendimento Pessoal;
- d) Chefia de Planejamento Orçamentário e Financeiro;
- e) Chefia de Controle, Contratos e Convênios.

V – Coordenação de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, composta por:

- a) Coordenador de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- b) Gerência da Brigada Ambiental

c) Analista Ambiental;

VI – Coordenação de Licenciamento Ambiental, composta por:

- a) Coordenador de Licenciamento Ambiental;
- b) Analista Ambiental.

TÍTULO III

Do Campo Funcional das Unidades da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I

Da Presidência

Art. 7º. Compete à Presidência:

- I – coordenar e superintender todas as atividades da Agência;
- II – cumprir e fazer cumprir a legislação, este Estatuto e as deliberações do Conselho;
- III – encaminhar ao Conselho o balanço patrimonial, demais demonstrações contábeis e outros documentos de gestão;
- IV – administrar a Agência para a consecução dos seus fins;
- V – avaliar a implantação de contrato de gestão, decidindo sobre as interveniências nas correções e ajustes que se fizerem necessários;
- VI – outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

Da Assessoria Jurídica

Art. 8º. Compete à Assessoria Jurídica:

- I – assessorar as atividades da Agência, conforme as suas demandas;
- II – realizar triagem de processos judiciais e administrativos e verificação de prazos, quando houver solicitação do Presidente;
- III – representar, em juízo ou fora dele, a Agência Municipal de Meio Ambiente, nas ações em que esta for Autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;
- IV – analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento, em assuntos jurídicos ou judiciais, emitindo pareceres sobre questões de natureza do direito ambiental, constitucional, público, civil e administrativo, no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente;
- V – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Agência Municipal de Meio Ambiente;
- VI – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade ambiental;
- VII – elaborar peças técnicas na área do direito ambiental, defendendo os interesses da Agência Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – assistir a Agência Municipal de Meio Ambiente, na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas, no âmbito do Direito Ambiental;
- X – compilar e organizar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Agência Municipal de Meio Ambiente;

- XI – acompanhar e assessorar as reuniões e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- XII – assessorar as Diretorias, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;
- XIII – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;
- XIV – elaborar e acompanhar as minutas de contratos e convênios junto às pessoas jurídicas, o Poder Público ou à iniciativa privada;
- XV – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Executiva

Art. 9º. Compete ao Secretário Executivo:

- I – assessorar o Presidente nas suas atribuições;
- II – assessorar o Presidente em seus contatos com órgãos da administração municipal instituições públicas, privadas e comunidade;
- III – receber, registrar, distribuir e expedir documentos do Órgão;
- IV – realizar o controle de documentos e atribuições, no âmbito da Secretaria;
- V – assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- VI – coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências;
- VII – ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; confeccionar clippings;
- VIII – redigir ofícios, memorando, cartas, convocações, atas; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos;
- IX – outras atividades correlatas definidas pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação Administrativa e Financeira

Art. 10. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:

- I – coordenar, através das unidades integrantes da área, as atividades relacionadas com recursos humanos, serviços administrativos, orçamento e sua execução, tesouraria e contabilidade financeira e patrimonial;
- II – promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- III – coordenar a elaboração do orçamento e a programação financeira da Agência;
- IV – promover a elaboração de cronograma de desembolso e fluxo de caixa, no detalhamento e pagamento solicitado;
- V – coordenar os serviços bancários da Agência;
- VI – promover a cobrança e controle dos processos de prestação de contas de adiantamento, bem como acompanhar a aplicação das verbas oriundas de contratos e convênios, de acordo com a legislação vigente;
- VII – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Agência;
- VIII – supervisionar a elaboração de relatórios mensais sobre a posição de contas a pagar por cliente, por tipo de serviços e programas especiais;
- IX – gerenciar a operacionalidade dos recursos humanos da Agência e executar ações que visem ao comprometimento, desenvolvimento e integração entre os funcionários, garantindo o melhor aproveitamento de suas capacidades;
- X – elaborar e processar as folhas de pagamentos da Agência, administração e concessão de benefícios aos colaboradores;
- XI – prestar informações relacionadas ao recolhimento de encargos referentes à folha, informe de rendimentos, gerenciamento do ponto e por realizar procedimentos específicos para a contratação de novos colaboradores;

- XII – planejamento operacional para promoção do orçamento, arrecadação e a fiscalização das taxas ambientais e provenientes de transferências do Poder Executivo;
- XIII – guarda e movimentação de valores, por meio da elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades da Agência;
- XIV – adotar as medidas asseguradoras de equilíbrio orçamentário; o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas;
- XV – administrar do processo decisório com dados relativos a custos e desempenho financeiro;
- XVII – inspecionar o processo de lançamento das receitas e despesas, bem como a movimentação das contas bancárias;
- XVIII – elaborar relatórios, balancetes e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
- XIX – realizar a prestação anual de contas, o cumprimento das responsabilidades referentes ao controle interno, a realização de todos os processos de aquisição de serviços e bens para a Agência, dentre outras atividades correlatas;
- IX – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 11. Compete ao Chefe de Recursos Humanos:

- I – promover o registro na ficha funcional dos servidores;
- II – promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
- III – promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- IV – providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade;
- V – promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;
- VI – promover a avaliação de desempenho funcional dos servidores do quadro administrativo;
- VII – fornecer, anualmente, aos servidores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- VIII – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 12. Compete ao Chefe de Protocolo e Atendimento Pessoal:

- I – coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à massa documental, desde o seu recebimento até o seu encaminhamento para o arquivo geral;
- II – promover a guarda, organização, bem como zelar pela integridade dos processos abertos no protocolo geral;
- III – observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discricção com relação às informações neles contidas;
- IV – dispensar adequado tratamento físico aos documentos, preservando as informações ao apor elementos, como carimbos, etiquetas, dentre outros;
- V – fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação, bem como de seu despacho final e data de arquivamento;
- VI – estabelecer normas e procedimentos necessários ao funcionamento do protocolo;
- VII – elaborar os termos de referência para a aquisição de bens e serviços relativos à Agência;
- VIII – efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- IX – digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a digitação, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
- X – arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- XI – coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

XII – receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
 XIII – organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle deles;
 XIV – codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
 XV – efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
 XVI – elaborar redações simples;
 XVII – efetuar registros, preenchendo fichas, formulários e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
 XVIII – entregar, quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
 XIX – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 13. Compete ao Chefe de Planejamento Orçamentário e Financeiro:

I – participar da elaboração, acompanhamento, controle e revisão do Contrato de Resultados da Agência;
 II – participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição da Agência;
 III – garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais da Agência;
 IV – promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas da Secretaria e propor medidas regularizadoras, quando for o caso;
 V – realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos, junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais, para a viabilização de programas e projetos de interesse da Secretaria;
 VI – planejar e elaborar o fluxo financeiro da Secretaria, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas;
 VII – analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor Administrativo e Financeiro;
 VIII – elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle interno, quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da Agência;
 IX – gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa, no âmbito da Agência, conforme as normas e instruções da Secretaria de Arrecadação e Finanças;
 X – zelar pelo equilíbrio financeiro;
 XI – promover o controle das contas a pagar;
 XII – administrar os haveres financeiros e mobiliários;
 XIII – manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a Secretaria, junto a entidades ou organismos nacionais e internacionais;
 XIV – gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, no âmbito da Agência, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária;
 XV – executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores da Agência;
 XVI – elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal e da execução orçamentária e financeira;
 XVII – acompanhar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no âmbito da Agência;
 XVIII – administrar o processo de concessão e de prestação de contas de diárias, no âmbito da Agência;
 XIX – acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos da Agência;
 XX – controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Coordenação;
 XXI – propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da Agência;

XXII – manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinam a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira e contábil;
 XXIII – acompanhar os gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital da Agência;
 XXIV – contabilizar e controlar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e a tomada de contas anual, no âmbito da Secretaria, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;
 XXV – preparar, na periodicidade determinada, a prestação de contas financeira e contábil, abrangendo às demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas às demonstrações apresentadas e encaminhá-los à unidade central de contabilidade, dentro do prazo previsto, sob pena de responsabilidade;
 XXVI – realizar o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, bem como o registro da execução orçamentária da Agência;
 XXVII – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 14. Compete ao Chefe de Controle, Contratos e Convênios:

I – elaborar modelo de minuta de termo de contrato, ata de registro de preços, termos aditivos e apostilamentos, bem como instrumentos congêneres;
 II – executar, quando em conformidade, ações em sistema estruturante e em processo, quanto a atos da administração, como inclusão de novos contratos (assinatura), aditivos, apostilamentos e eventuais atualizações congêneres;
 III – acompanhar e dar andamento à celebração, divulgação e publicidade dos contratos e atas de registro de preços;
 IV – quando necessário, solicitar a designação de gestores e fiscais para gestão de contratos e atas de registro de preços;
 V – disponibilizar documentos inerentes à efetiva contratação aos gestores e fiscais;
 VI – acompanhar proximidade de encerramento de vigência dos contratos e das atas de registro de preços, bem como os valores de contratos, informando os gestores sua proximidade;
 VII – promover e acompanhar a publicação dos atos relativos a contratos no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente;
 VIII – promover a tramitação processual e acompanhar os pedidos de prorrogação, reajuste, acréscimos, supressões, repactuação e reequilíbrio financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários, quando motivados pela gestão e fiscalização do contrato;
 IX – solicitar, anualmente, a atualização de dotação orçamentária e emissão de novos empenhos dos contratos de serviços vigentes;
 X – manter atualizado os registros em endereços eletrônicos disponíveis quanto às contratações, bem como ao atendimento à transparência da informação;
 XI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação de Fiscalização e Monitoramento Ambiental

Art. 15. Compete ao Coordenador de Fiscalização e Monitoramento Ambiental:

I – realizar ações laboratoriais, tais como amostragens e análises físico-químicas, bacteriológicas e hidrobiológicas;
 II – realizar ações de monitoramento do meio ambiente;
 III – realizar o geoprocessamento do Município;
 IV – realizar ações de fiscalização;
 V – integrar-se com as Gerências de Licenciamento, de Recursos Florestais, de Recursos Hídricos, de Recursos Pesqueiros e Fauna e de Unidade de Conservação para a execução da fiscalização e do monitoramento;
 VI – propor medidas de melhoria contínua quanto às ações de monitoramento, controle e fiscalização ambiental;

VII – assistir ao Presidente da Agência, na definição das diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Agência;

VIII – assistir ao Presidente da Agência, na supervisão, na coordenação, no monitoramento e na avaliação das atividades das Unidades integrantes da estrutura da Agência e na supervisão das entidades a ela vinculadas;

IX – promover a articulação intra e intergovernamental, visando à implementação da agenda ambiental e à identificação de mecanismos de articulação específicos das políticas públicas de meio ambiente;

X – supervisionar, coordenar e consolidar a elaboração das diretrizes, normas, planos e orçamentos relativos a planos anuais e plurianuais da Agência;

XII – supervisionar, acompanhar e avaliar os planos, programas e ações da Agência;

XIII – coordenar o processo de captação dos recursos de fontes internacionais e estrangeiras;

XIV – supervisionar e coordenar os programas com financiamentos de organismos internacionais e estrangeiros, a implementação dos acordos e a execução dos convênios e projetos de cooperação técnica nacional e internacional;

XV – supervisionar a elaboração e acompanhar o cumprimento das metas previstas nos contratos de gestão firmados com a Agência;

XVI – supervisionar e coordenar as atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XVII – elaborar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

XVIII – prestar apoio técnico-operacional ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XIX – exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Agência;

XX – cumprir a legislação ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;

XXI – estudar e propor normas, padrões e especificações de interesse para a proteção da qualidade ambiental;

XXII – analisar e emitir pareceres em projetos, relatórios de impacto ambiental e de riscos;

XXIII – elaborar, executar e controlar planos e programas de proteção e preservação da biodiversidade e a integridade do patrimônio genético;

XXIV – participar da administração de parques e reservas de domínio dos municípios ou da União, mediante convênios;

XXV – incentivar e assistir à prefeitura municipal, no tocante à implementação de bosques, hortos e arborização urbana e repovoamento de lagos e rios;

XXVI – executar e fazer executar a recuperação florestal de áreas de preservação permanente degradadas e de unidades de conservação, diretamente ou através de convênios e consórcios;

XXVII – fiscalizar, orientar e controlar a recuperação de áreas degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza;

XXVIII – promover, coordenar e executar a educação ambiental formal e não formal;

XXIX – executar o monitoramento ambiental, em especial da quantidade e qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, do ar e do solo;

XXX – controlar e fiscalizar os agrotóxicos e afins e produtos perigosos, quanto ao transporte e destinação final de resíduos, nos termos da legislação específica vigente;

XXXI – cadastrar os produtos agrotóxicos utilizados, quanto ao seu aspecto ambiental;

XXXII – verificar a aplicação da política florestal, observados seus aspectos socioeconômicos e ecológicos.

XXXIII – preservar e aprimorar a vegetação urbana, fauna, áreas verdes e demais espaços de especial interesse ambiental do Município;

XXXIV – propor e coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos, planos e programas, buscando a captação de parcerias e recursos;

XXXV – coordenar propostas de regulamentação de matérias referentes a licenciamento, fiscalização, áreas verdes, vegetação urbana, fauna e saneamento do município;

XXXVI – elaborar parecer técnico para a instrução de processos de fiscalização, autuação e recursos;

XXXVII – instruir e enviar à Procuradoria Geral do Município processos que envolvam contencioso;

XXXVIII – coordenar, junto com a Gerência da Brigada Ambiental, a Brigada Ambiental do Município;

XXXIX – outras atividades correlatas definidas pela Presidência.

Art. 16. Compete ao Gerente da Brigada Ambiental:

I – proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente, as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas, no Município, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

II – proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas protegidas pela legislação ambiental, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos;

III – planejar, articular e promover as ações de fiscalização e monitoramento da Brigada Ambiental;

IV – colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

V – proteger e atuar, conjuntamente, nas ações de Defesa Civil;

VI – planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados, com mapeamento semanal globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;

VII – outras atividades correlatas definidas pela Diretoria de Fiscalização e Monitoramento.

Art. 17. As atribuições dos Analistas Ambientais estão definidas no art. 28 da Lei Municipal 2.578/2023.

CAPÍTULO V

Da Coordenação de Licenciamento Ambiental

Art. 18. Compete ao Coordenador de Licenciamento Ambiental:

I – coordenar e, quando couber, executar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidoras;

II – realizar, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados;

III – propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;

IV – conceder licenciamento ambiental prévio para instalação, operação e ampliação de atividades poluidoras ou perturbadoras do meio ambiente;

V – licenciar empreendimentos florestais, autorizar desmatamentos e fiscalizar as ações de compensação ambiental;

VI – dirigir e orientar o gerenciamento do licenciamento das atividades de exploração dos recursos florestais e seus usos, bem como de conversão para uso alternativo do solo por supressão vegetal;

VII – dirigir e orientar o gerenciamento dos recursos hídricos, em especial, das ações autorizativas para o uso das águas e para reserva de disponibilidade hídrica;

VIII – contribuir com a Presidência, na execução dos programas, projetos e ações pertinentes à modernização do licenciamento ambiental, da gestão florestal e da gestão de recursos hídricos;

IX – outras atividades correlatas definidas pela Presidência.

TÍTULO IV

Do Atendimento às Denúncias do Cidadão e de Órgãos de Controle

Art. 19. Compete à área de atendimento às denúncias do cidadão e de órgãos de controle:

I – receber sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade, relativas às questões ambientais, além de denúncia de ato considerado ilegal, irregular, abusivo, arbitrário, desonesto ou indecoroso praticado por servidor lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente;

II – acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir as soluções dadas ao interessado ou responsável legal;

III – sugerir ao Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e às entidades afins, a realização de estudos, a adoção de medidas e a expedição de recomendações, e executar as atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20. Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pela Presidência da Agência de Meio Ambiente de Goiana, reunida em sessão específica, ouvido o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Arrecadação nos casos da sua competência.

Art. 21. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:980B123C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADA A EMPRESA: A.D.S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27.** Ficando marcada para dia 17/04/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:003E8A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Serviço de Engenharia para executar os serviços de pavimentação em ruas dos distritos Russinas e Urucu-Mirim, no Município de Gravatá/PE; Que a empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98** apresentou recurso administrativo, de forma tempestiva, contra decisão desta Comissão em inabilitá-la.

Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrroações do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente/pregoeiro-CPL

Publicado por:

Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:CE290DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023 – Através do Portal bnc.org.br – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 827.890,20 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos). **Início de Acolhimento de proposta:** 14/04/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/04/2023 as 08:30. **Disputa de Preços:** 27/04/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:AB39B941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, referente ao Processo nº 084/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93,** que tem como **OBJETO:** Aquisição de Livro Cultural, histórico e geográfico sobre o município de Gravatá - PE. **Empresa: Editora Trato**, CNPJ nº 39.954.004/0001-44, localizada a Rua José Eraldo Carneiro Leão, S/Nº, Agamenon Magalhães – Loteamento Eldorado – Igarassu – PE. Valor 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Gravatá, 13 de abril de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:F515D504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 004/2023**

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA MANDADO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros(as) Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019; sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;

Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e

do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e

E, considerando, por fim, a necessidade de se dirimir as nuances de como vai se dar o processo de escolha para tais membros,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital COMDICA Gravatá 001/2023, que reza as nuances do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Gravatá, para o mandato 2024-2028, que foi devidamente aprovado pela Comissão Organizadora/Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 13 de abril de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:DE926529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 016/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Drogaria, FARMAGRAVATA LTDA, CNPJ: 27.923.967/0002-82. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 14/03/2023.

Publique-se,

Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO

Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:99838B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 018/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Drogaria, J. G. DA

SILVA FARMACIA, CNPJ: 04.409.763/0001-41. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 16/03/2023.

Publique-se,

Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO

Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:B3B06DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 020/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Drogaria, JOSEMARIO G. FERREIRA - J&A MEDICAMENTOS, CNPJ: 47.339.209/0001-48. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 14/03/2023.

Publique-se,

Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO

Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:6732A05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 025/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Hotel, HOTEL FAZENDA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ: 10.895.853/0001-92. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha

000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 14/03/2023.

Publique-se,

Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7631B880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 029-/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Hotel, Pousada ENCONTRO DAS FLORES LTDA, CNPJ: 03.324.210/0001-23. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 14/03/2023. Publique-se, Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EBE93C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/SMS, AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário-PAS nº 032-/2022. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SMS. AUTUADO: Consultório Odontológico, MAGDA DANUBIA DO NASCIMENTO, CPF: 089.770.154-20. MUNICÍPIO: Gravatá-PE. OBJETO: Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Gravatá-PE como segue: (...) *Ex positis*, aplico-lhe a pena (art. 2º caput. incs. I da Lei Federal nº 6.437/77). Determinando Advertência por Escrito, conforme se vê na folha 000007 destes autos, por transgredir as exigências sanitárias e outras normas legais e regulamentares. JULGADO em 16/03/2023.

Publique-se, Gravatá-PE, 13 de Abril de 2023.

Gravatá, 13 de Abril de 2023.

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:669FECC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2023 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibimirim de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 181.020,75 (Cento e oitenta e um mil vinte reais e setenta e cinco centavos). Critério de julgamento: menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.04.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.04.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.04.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28.04.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 14 de Abril de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:AF589AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022. Homologação do Pregão nº 068/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESAS VENCEDORAS:** JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME, vencedora dos itens 1, 3, 5, 11, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 com o valor global de R\$ 78.567,56 (Setenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 42 e 43 com o valor global de R\$ 81.787,61 (Oitenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) e RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, vencedora dos itens 7, 9, 10, 14, 25, 27, 34, 37, 40, 45 e 62, com o valor global de R\$ 79.664,25 (Setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O valor Total do Certame resultou em R\$ 240.019,42 (Duzentos e quarenta mil dezenove reais e quarenta e dois centavos), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 14/04/2023.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:0AE980A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.2023
CHAMADA PÚBLICA 002/2023
DISPENSA 001/2023**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Município de Ibimirim através da Secretaria Municipal de Educação vem através deste convocar para sessão pública os participantes do certame abaixo epigrafado para tratar de assuntos referentes a documentação apresentada, são eles:

1. Evanuzza G dos Santos Silva;
2. João Gomes Filho;
3. Maria Pureza Bezerra;

A sessão será na Comissão Permanente de Licitação na segunda-feira dia 19.04.2023 às 10h.

Ibimirim, 14 de Abril de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:6F7B04FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
DEMAIS ATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 003.2023 CPL

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para Contratação de empresa, mediante credenciamento de laboratório regionais de prótese dentária (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecida no edital e seus anexos, ao preço da tabela SUS. O Fundo Municipal de Saúde informa que as empresas J. S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – ME e VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, após análise dos documentos de habilitação, as referidas empresas encontram-se HABILITADAS e CREDENCIADAS. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será informado a secretaria demandante, para providências cabíveis.

Ibimirim, 14 de Abril de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5C8BCE1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 011/2023**

PORTARIA SPSEP Nº 011/2023

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RILMA PIRES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo às notas de empenhos nº 1692/000;

Art. 2º. Designar o servidor EZEDEQUIAS BENTO DA SILVA 02869230419, inscrita no CNPJ nº 17.748.699/0001-75, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 1692/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 1692/000, referente ao pagamento em favor da Agil Locadora de Veículos Ltda. CNPJ Nº 14.494.156/0001-80, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 146 Caixa Posta 111, Casa Forte - Recife - PE CEP: 52.061-050, Telefone (81) 3425 5614, Celular (81) 98125-5121, E-mail contato@agillocadora.com, representada por seu (sua) Socio, Sr.Hugo Souto Maior de Moura, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) em Rua José Aderval Chaves, nº 108. Apt. Nº 401, Boa Viagem, Recife PE. RG Nº 6.018.281SSP/PE, CPF/MF Nº 010.073.714-55, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022, que tem como objeto *Registro de Preço* para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de veículos, modelos HATCH, PICK UP e VAN, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso, para atender as demandas das diversas subunidades administrativas da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional – SEPS do Município de Igarassu/PE pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de abril de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:035B1268

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 19.754,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E41DA1F4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:59A9D6AC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:524E40F1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:6BAF2BA9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/001-37 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 12.145,00 (doze mil cento e quarenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:BBB232C0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/001-37 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 11.113,00 (onze mil cento e treze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D94B26D3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, CNPJ Nº 43.021.629/0001-20. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 39.000 UNIDADE: 39.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.221 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EAEF02CA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 41.371.468/0001-70. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.859,00 (Mil oitocentos e cinquenta e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 39.000 UNIDADE: 39.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.221 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:945E39AA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTRATADA: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.178.101/0001-04 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 42.729,38 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.700 Ação Governamental: 2.157 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ACA0A2B2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.192.487/0001-52 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 33.000 Unidade: 33.100 Projeto/Atividade: 2.013 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C3E05CEE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 009/2023 DO
CONTRATO Nº017/2021 – CONFORME PROCESSO Nº
001/2020 - DISPENSA Nº 001/2020.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste aplicando-se o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses e a renovação, por 12 (doze) meses, **contrato nº 017/2021**, referente a **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE Nº 16 E 16A – CENTRO - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**, iniciando os seus efeitos em 17/01/2023 com termino em 17/01/2024. **CONTRATANTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU**CONTRATADA:Sra. LÍVIA

ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.364.802 SDS/PE **VALOR:** O valor total anual da contratação é de **R\$ 59.575,80** (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total mensal de **R\$ 4.964,65** (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 75.000 Unidade: 75.100 Ação Governamental: 2.143 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0A94F65D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 009/2023 DO
CONTRATO Nº017/2021 – CONFORME PROCESSO Nº
001/2020 - DISPENSA Nº 001/2020.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste aplicando-se o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses e a renovação, por 12 (doze) meses, **contrato nº 017/2021**, referente a A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE Nº 16 E 16A – CENTRO - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**, iniciando os seus efeitos em **17/01/2023** com termino em **17/01/2024**. **CONTRATANTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** **CONTRATADA:Sra. LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.364.802 SDS/PE **VALOR:** O valor total anual da contratação é de **R\$ 59.575,80** (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total mensal de **R\$ 4.964,65** (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 75.000 Unidade: 75.100 Ação Governamental: 2.143 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D8D27ED5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº035/2023 DO
CONTRATO Nº060/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **060/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA ESTRADA DE TABATINGA E RUA DAS PARREIRAS (PARTE 1), NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, iniciando seus efeitos em **18/02/2023** e **18/02/2024**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.963.541/0001-31 VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total global de **R\$ 566.059,79** (quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1.014 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 2.1.700.0000.02/ 1.1.500.0000.00 Data de assinatura do Aditivo: 17 fevereiro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CDE4DD8E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.928.022/0001-26 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 1.409.559,00** (um milhão quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.064/ 2.061/ 2.063/ 2.060/ 2.062 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 1.1.501.0000.00/ 2.1.550.0000.00/ 2.1.552.0000.30 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:01DB00EF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

A Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS PARA AS ENCOSTAS, JUNTAMENTE COM SEUS ACESSÓRIOS E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA AMENIZAR OS EFEITOS CAUSADOS PELAS CHUVAS E PARA PREVENÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS PELA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor das empresas: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **07.178.101/0001-04**, com o lote: 1 no valor total de **R\$99.300,00** (noventa e nove mil e trezentos reais) e **L.C EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ Nº **06.349.848/0001-07** com o lote: 2 no valor total de **R\$ 26.990,00** (vinte e seis mil e novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total do processo de **R\$ 126.290,00** (cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 13 de abril de 2023.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B97DD619

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO**

DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2022 DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E VÁRIOS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTRATADA: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O Nº 37.928.022/0001-26 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 83.385,65 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E3A3B801

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2022 DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E VÁRIOS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTRATADA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI, CNPJ Nº 32.137.518/0001-68 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5EDBCFD0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE CONTRATADA: RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 14.162.031/0001-53. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.504.988,80 (um milhão quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Projeto/Atividade: 2.118 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da

data da sua assinatura pela contratada DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0AC14C9E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 032/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ocorrerá dia 19.04.2023 as 9:30:00 na plataforma do BNC, para divulgar o resultado da análise dos livros e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 13 de abril de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EF0B73B4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 acima mencionado cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para correção de erro formal em razão da digitação equivocada de quantitativo na plataforma do BNC.

Igarassu, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BC8DC4FF

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 010/2023 PROCESSO ADM. Nº 024/2023
PROCESSO LIC. Nº 015/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Pérsia, nº 03-M, Bairro Campina de Feira, Igarassu-PE de propriedade da Sra. Maria Sandra da Silva, CPF 007963484-21 Identidade 5141886 SSP/PE para funcionamento do Laboratório de Análises Médicas-LAME, fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Igarassu, 10 de abril de 2023

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:4C130AD2

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO ADM. Nº 023/2023
PROCESSO LIC. 014/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A **Secretaria de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Maria Haydê, nº 90, Loteamento Santo Inácio, Quadra F, Lote I, Igarassu-PE de propriedade da **Sra. Dayane Amorim Gonçalves de Albuquerque, CPF 086448394-54 Identidade 8061585 SDS/PE** para funcionamento do **Posto de Saúde da Família-PSF Taepe**, fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Igarassu, 10 de abril de 2023

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:6627D316

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023/SMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023-SMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SMAS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 27/04/2023. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: **R\$ 641.497,22** (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e set reais e vinte e dois centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 13 de abril de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –

Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:408C8B30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº10/2023**

PORTARIA Nº 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Wesley David Silva dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Sessão Plenária e Temática, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º Seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 13 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:B43ACCC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

**CONTRATO Nº 007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
HOMOLOGAÇÃO 12/04/2023.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco.

CONTRATADO: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº **14.417.792/0001-09**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para requalificação e drenagem dos canteiros de acesso da cidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.899,34 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo tempo de **03 (três) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:311D70CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som de pequeno porte, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização de eventos nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Denilton Mandú de Oliveira. CNPJ: 08.833.798/0001-64, pelo valor de R\$93.463,80.

Itapetim, 11/04/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BCC20740**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:****Processo em Referência n.º. 00007/2023****Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00001/2023**

Vistos etc.

Considerando o recebimento do parecer técnico enviado pela engenharia referente a análise da proposta da empresa, designo o dia 14/04/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no <https://meet.google.com/etc-sxug-btp>, tendo como pauta proferir o resultado da fase da proposta de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 13 de abril do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:95A39E1C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 31/2021**

Número do Contrato: 0005/2022. Nº Processo: 00094/2021. Tomada de Preços nº 0031/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 00031/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 8.880,74 (Oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R\$ 1.004.561,09 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos), perfazendo um percentual de 1,00%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura:13/04/2023

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1480FA32**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som de pequeno porte, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização de eventos nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Lote 1: Denilton Mandú de Oliveira. CNPJ: 08.833.798/0001-64, pelo valor de R\$93.463,80.

Itapetim, 12/04/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D96D0404**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som de pequeno porte, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização de eventos nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Valor: R\$135.965,89. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 11/04/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:AED1E98D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00047/2023. Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som de pequeno porte, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização de eventos nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA:526.. Contratado: Denilton Mandú de Oliveira. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R\$93.463,80. Vigência: de 12/04/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 12/04/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:CCD8A99B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº:
00010/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA/REQUALIFICAÇÃO EM FRENTE AO CAF NO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. LICITANTES HABILITADOS: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 11.963.541/0001-31. INOVAT ENGENHARIA LTDA (ausente da sessão via google meet), CNPJ: 27.307.280/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/04/2023, às

11:00 horas, via google meet, sendo o link enviado por e-mail. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326-6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 13/04/2023.

POLIANA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E0ECB032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO
010/2023 - PROCESSO 098/2023**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de habilitação e fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, para OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO TOCANTE DO NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br Fone: (81) 9 89729365

Data abertura: 14/04/2023, as 09:00.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8A5183E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO
014/2023 - PROCESSO 105/2023**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de habilitação e fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, para OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PASSEIO, PARA ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS MA

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br Fone: (81) 9 89729365

Data abertura: 14/04/2023, as 11:00.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F2DAC9A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEGURADORA DE
AUTOMÓVEL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEL”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/04/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5C483A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ROÇADEIRAS E
MOTOSERRAS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 18/04/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:83054896

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, instituídos pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 10 de abril de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6124144F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 111/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Itaquitinga, de 05 de março de 1990, **RESOLVE:**

Artigo 1º. **Instaurar** Processo Administrativo Sancionador nº 001/2023, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital e a Ata de Registro de Preços n.º **001/2023** com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Artigo 2º. **Designar** MAURÍCIO JONNYS CAVALCANTI LACERDA (PRESIDENTE), matrícula n.º 111142, ROMÁRIO MIGUEL DA COSTA SILVA (MEMBRO), matrícula n.º 110906 e AGNALDO SEVERINO SOARES SANTIAGO (MEMBRO), matrícula n.º 111050, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de **90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga/PE, 10 de abril de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:50B64E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Serviços. Homologação do Pregão nº 003/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação de todos os itens, de 01 a 29, a empresa LORENA ALINE DE ALMEIDA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.823/0001-03, pelo valor global de R\$ 141.233,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta final apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 13 de abril de 2023.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D3CE4796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo nº 018/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2023- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTES DAS RUAS DE JATOBÁ II, BOA ESPERANÇA, SÍTIOS DO MUNICÍPIO, TRAV. TIETÊ, TRAV. PARAPANEMA, TRAV. RIO PARDO, TRAV. NOSSA, TRAV. RIO GRANDE, AV. CARUARU, RUA GRAVATÁ E AV OLINDA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Valor global deste objeto é de: **R\$ 323.920,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e vinte reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de abril de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de abril de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 26 de abril de 2023. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 26 de abril de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília.** Sistema Eletrônico Utilizado: **https://bnc.org.br/** Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 13 de abril de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BA19FA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.2023

PORTARIA nº: 029/2023

O Prefeito do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do processo administrativo nº: 001/2023, instaurado pela portaria de nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar-se o processo Administrativo 001/2023, pela conclusão.

Art. 2º Determinar a notificação do Sr. Marcelo Souza de Barros do teor dessa decisão, bem como, da Certidão de Arquivamento Processual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração e Gestão
Portaria nº 40.2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1A44B05A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. JANIELE SANTOS HONORATO**, CPF 054.091.275-10, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:37B1686D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apurar fatos relatados pela CI nº: 009/2023, proveniente da Administração Hospitalar/Secretaria de Saúde, solicitando à comissão de sindicância a abertura de processo para apurar conduta da servidora Dorilandia Alves de Araújo Pereira no uso de sua função pública de Técnica de Enfermagem, pois, em vídeo publicado em suas redes sociais, Instagram e facebook a servidora relata que solicitou materiais de saúde no Hospital de Itaparica, tais como, gases e soro para realizar curativo em uma paciente que teria realizado uma grande cirurgia e que supostamente necessitaria de cuidados especiais fora desta unidade. Por tal conduta, de solicitar material de expediente público para uso particular, por supostamente infringir o código de ética profissional, por supostamente cometer atos contrários à

legalidade, motivam a presente abertura de sindicância administrativa/processo disciplinar.

Art. 2º - Resolve, ainda, designar **EDUARDO GOMES DE SÁ JUNIOR**, RG: – SDS/PE, CPF: 025.613.984-98., MAT: 603, **Maria Josileide da Silva**, RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz**, RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3FBFAFA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 1.162/2022, e Resolução CMDCA n.º 03/2023, torna público a abertura de inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de João Alfredo – PE.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Vagas, vencimentos e a carga horária atenderão o formato da Lei Municipal n.º 1.162/2022, conforme a seguir:

Cargo	Vagas	C Horária	Vencimentos
Membro do Cons. Tutelar	05	40 h	R\$ 2.500,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 13 (treze) de abril a 04 (quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 16h, na sala do CMDCA, localizado na Sala dos Conselhos Rua Dr. Severino Adrião Gomes da Silva, nº 38 – Boa Vista – João Alfredo/PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Editais e demais informações, na sala do CMDCA, no endereço e horários acima referenciado.

João Alfredo, 12 de abril de 2023.

LEANE FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA
João Alfredo – PE

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:902D53C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 -SRP-008-OBJETO: Sistema Registro de Preço para aquisição de leites especiais para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 325.867,44,(trezentos e vinte cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Abril de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 28 de Abril de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 28 de Abril de 2023. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com, material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), www.joquimnabuco.pe.gov.br (interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital).

Joaquim Nabuco/PE, 13 de Abril de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DB795FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 020/2023.Pregão Eletrônico: 05/2023. Objeto Nat.: Aquisição de suplementos alimentares para necessidades do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 236.090,88. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de abril de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de abril de 2023. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 27 de abril de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 13 de abril de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:98D9E64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade: 005/2022. Processo: 021/2023.** Com fundamento nos Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de profissional de Assessoria e Consultoria jurídica na área administrativa, especializado na área do Direito Público para acompanhamento das demandas administrativas e judiciais nos tribunais Estaduais, Federais, de contas de Pernambuco, Ministério Público, e elaboração de pareceres escritos e orais para as demandas da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Em favor da empresa **LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.770.463/0001-26. **Valor Mensal Prefeitura: R\$ 8.500,00.**

Jupi, 13 de abril de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CDCEF769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,

TORNA PUBLICA

As reclassificações dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público 01/2021 e, conforme solicitações administrativas nas quais resultaram procedentes os recursos de pedido de RECLASSIFICAÇÃO que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista, seguindo a ordem de classificação final do último candidato classificado, conforme anexo I deste edital.

ANEXO I – EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Grupo 2 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental II (Completo)
Cargo – Agente de Vigilância Sanitária

Inscrição	Candidato	Classificação	Reclassificação
107585	TACIO HENRIQUE FRANCISCO MATIAS	3º	38º

Cargo – Agente Administrativo

Inscrição	Candidato	Classificação	Reclassificação
105464	FLAVIO MANOEL CAVALCANTE SILVA	2º	733º

Grupo 4 – Nível de Escolaridade – Superior
Cargo – Médico Clínico Geral – Plantonista (Semanal)

Inscrição	Candidato	Classificação	Reclassificação
105315	MARYNA MORAIS DE ANDRADE CAVALCANTI	4º	8º
112083	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	5º	9º
107869	PAULO FERNANDO DA SILVA	1º	10º
117398	DANILO JOSE DE ALMEIDA COSTA	8º	11º

Cargo – Professor de Series Iniciais – do 1º ao 5º ano

Inscrição	Candidato	Classificação	Reclassificação
104293	MAURICIO EVARISTO GOMES	4º	115º

Jupi-PE, em 20 de março de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:A396E180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 01/2023.

EXTRATO DE EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário Municipal

de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

TORNA PÚBLICO

Torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através dos Editais de Nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 001/2023, e que não manifestaram interesse pela admissão para ocupação de cargo de provimento efetivo, sendo consolidado a DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

ANEXO I – EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Grupo 2 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental II (Completo)

Cargo – Agente de Vigilância Sanitária

Classificação Inscrição Candidato

2º 108165 JOSILEIDE BASTOS DE DEUS

Grupo 4 – Nível de Escolaridade – Superior

Cargo – Biomédico(a)/Bioquímico(a)

Classificação Inscrição Candidato

1º 107766 HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo – Médico Clínico Geral – Plantonista (Semanal)

Classificação Inscrição Candidato

2º 101754 JEFERSON CESAR SILVA DE OLIVEIRA

Cargo – Médico - USF

Classificação Inscrição Candidato

1º 117767 MARIA LAURA DA COSTA RODRIGUES

2º 109797 MARTINA CAROLINE DE MOURA FERREIRA

Cargo – Nutricionista

Classificação Inscrição Candidato

1º 112123 MARIA GEYSE FERREIRA DA SILVA

Cargo – Odontólogo(a)

Classificação Inscrição Candidato

2º 100442 RENATO FELIPE DE FARIAS COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

Grupo 1 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental I (Incompleto)

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação Inscrição Candidato

2º 100770 MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO

3º 104243 LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS

8º 100952 ALINE CINTIA OLIVEIRA DE LIMA

12º 114885 NICOLE STHEFANNE MONTEIRO DE ARAUJO

14º 111057 REBECA OLIVEIRA FRANCA

Cargo – Motorista (Categoria B ou Superior)

Classificação Inscrição Candidato

4º 118070 ANTONIO MARCOS DE ARAUJO

5º 112542 VICTOR SANTOS DE BARROS

8º 105253 ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS

12º 115163 ANVERTON VALENCA REINO

Cargo - Vigilante

Classificação Inscrição Candidato

2º 112588 ISABELI MARIA DA SILVA LIRA

4º 100310 DYEGGO PABLO RENIER DANTAS DE

5º 106423 SEBASTIAO JOAO DA SILVA

Grupo 2 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental II (Completo)

Cargo – Agente Administrativo

Classificação Inscrição Candidato

4º 107482 RAFAELA MEDEIROS ALVES PEDROSA

7º 112032 BRUNA RODRIGUES DA SILVA

Grupo – PESSOAL COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo – Agente Administrativo

Classificação Inscrição Candidato

1º 110589 EDMAURO MORAIS CLEMENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Grupo 2 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental II (Completo)

Cargo – Agente de Vigilância Sanitária

Classificação Inscrição Candidato

4º 117631 KEYLLA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA

Grupo 4 – Nível de Escolaridade – Superior

Cargo – Odontólogo(a)

Classificação Inscrição Candidato

7º 118071 FLAVIO CAVALCANTE DE ALMEIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Grupo 3 – Nível de Escolaridade – Médio

Cargo – Auxiliar de Sala de Aula Infantil

Classificação Inscrição Candidato

3º 105361 MARCIO ANDRE MARTINS CRUZ

6º 108414 FILIPE BARBOSA DO NASCIMENTO

8º 105057 FLAVIO MANOEL CAVALCANTE SILVA

Jupi-PE, em 22 de março de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:950A839A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA -EVANDRO PEREIRA RAMOS

Ato/Portaria LAGOAPREV no 0004/2023

Lagoa do Carro / PE, em 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) EVANDRO PEREIRA RAMOS.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao Servidor, EVANDRO PEREIRA RAMOS, portador do RG 4657340, SDS/PE, CPF 891.584.234-00, efetivo, no cargo de Motorista, Classe A, Nível II, referência 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 4780, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal no 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 000013/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato revoga-se a Portaria 000029/2022, publicada em 07 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Presidente Lagoaprev

Publicado por:Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:A86DEDC6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, baseado no exposto Edital de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade concorrência nº 001/2023, em favor da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, com sede a Rua Dionísio Tito de Barros nº 50, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, conforme (CR. 911085_2021; CR. 911087_2021; CR. 912245_2021 Caixa Econômica Federal), que apresentou proposta para o lote 01 no valor de R\$ 1.198.432,70 (Hum milhão cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para o lote 02 no valor de R\$ 1.109.569,18 (Hum milhão cento e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) e para o lote 03 no valor de R\$ 932.219,47 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 3.240.221,35 (Três milhões duzentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Lagoa do Ouro, 13 de abril de 2023.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária de Obras

Publicado por:Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:34C060D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023/PMLO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023/PMLO - PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 007/2023/PMLO. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 28/04/2023. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO GLOBAL estimado: R\$ 1.313.567,55 (um milhão trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 13 de abril de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –

Pregoeiro

Publicado por:Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:57B36E95**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 130/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cancelamento do processo seletivo simplificado de nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter as atividades da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, constante na Portaria GP nº 140/2022, de 18 de abril de 2022, para o próximo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:0373FE8A**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº004/2023**

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 observando-se o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em favor da empresa: 49288463 GISELIA SILVA MAGALHAES, inscrita no CNPJ: 49.288.463/0001-90, localizada na Travessa da Aurora, Nº40, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, perfazendo o valor de R\$ 77.870,00 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).

Lagoa dos Gatos, 13 de abril de 2023

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:8D15EFE6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 116, DE 10 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA Nº 116, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Assessor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **DAMIÃO LIMA VIANA**, CPF nº 609.102.675-53, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Municipal VI**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, conforme CI 177/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:0DB6FAFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Revoga o Decreto nº 11, de 30 de março de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conforme art. 72, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal de 19/05/1997, e,

CONSIDERANDO a publicação, em 31 de março de 2023, da Medida Provisória nº 1167/23, que prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a desnecessidade de manutenção dos termos estabelecidos no Decreto nº 11, de 30 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada o interior teor do Decreto nº 11, de 30 de março de 2023 do Município de Lagoa Grande, que dispôs sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 13 DE ABRIL DE 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:CA8AD510

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 018-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas das unidades de atenção básica da Secretaria de Saúde.

Contratada: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34.

Valor Global: R\$ 16.863,28 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:DAB2D8DA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 031-2022. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F3B81455

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002-2023. Processo Administrativo Nº: 005/2023. Inexigibilidade Nº: 002/2023. Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus com destino a Recife-PE, incluindo o retorno a Lagoa Grande-PE, para viabilizar o transporte dos pacientes e seus acompanhantes em tratamento fora do domicílio -TFD.

Contratada: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA, CNPJ: 10.788.677/0001-90.

Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:392E91F6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 035-2020

Contrato Nº: 035-2020. Processo Nº: 26/2020. Dispensa Nº 12/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 035/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 207/2022.

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF: 747.341.564-68.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:0E0E4189

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2023 -Inexigibilidade nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o Tratamento Fora do Domicílio-TFD, que se deslocam para o Recife-PE, **RATIFICOU** na data 20 de janeiro, com fundamento nos **Art. 24, IV da Lei 8.666/93, em favor da empresa: AUTO VIAÇÃO**

PROGRESSO SA, CNPJ: 10.788.677/0001-90, no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Lagoa grande, 13 de abril de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:38CB4510

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Processo Licitatório nº 031/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de **ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de abril de 2023 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de abril de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:069D4C06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta convite nº 01/2023. Processo Licitatório nº 022/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E RECRAGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Grande-PE. **Valor: R\$ 166.246,96 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data da Sessão: 24 de abril de 2023 às 08hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de abril de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B623C321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, execução de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, conforme convênio de Cooperação Financeira de Nº 105/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE e o Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH. Após análise da Proposta de Preço, verificou-se a classificação das empresas habilitadas participantes, tendo como vencedora a Licitante: **ESQUADRO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.005.716/0001-03 no valor de R\$ 3.194.935,23** (três milhões cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante da ausência de participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme art. 109, I “b” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

Lagoa Grande/PE, 13 de abril de 2023.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:C963D7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 010/2023, Processo FMS nº 014/2023 para Contratação de empresa de engenharia para assessoria e supervisão dos investimentos em obras para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Lajedo/PE**, através da empresa: **WJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita na CNPJ sob o nº **49.612.424/0001-04** com o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 05 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:50FD1AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 023/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório FMS Nº 014/2023, Dispensa FMS Nº 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para assessoria e supervisão dos investimentos em obras para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: WJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 49.612.424/0001-04

END: Rua Pedro de Alcântara, 08, Centro, Lajedo/PE

CONTRATO: 023/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Lajedo/PE, 05 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:8921562C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. CNPJ Nº 14.984.352/0001-33**, vencedora dos ITENS: 04, 05 e 43, no Valor Total de R\$ 3.464,95; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 18.274.923/0001-05**, vencedora do ITEM: 03, no Valor Total de R\$ 12.960,00; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, vencedora dos ITENS: 01, 11, 12, 17, 25, 26 e 42, no Valor Total de R\$ 76.937,43; **INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.795.155/0001-79**, vencedora dos ITENS: 38, 48 e 50, no Valor Total de R\$ 10.686,18; **AKIRA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 25.106.928/0001-86**, vencedora dos ITENS: 06, 36 e 39, no Valor Total de R\$ 12.116,70; **GGV COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 35.236.131/0001-57**, vencedora dos ITENS: 09, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 46 e 47, no Valor Total de R\$ 79.641,29; **SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA. CNPJ Nº 38.559.624/0001-16**, vencedora no Valor Total de R\$ 27.674,85; **MILLENUM LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96**, vencedora dos ITENS: 10, 27, 45 e 49, no Valor Total de R\$ 2.968,98; **A F DO NASCIMENTO JUNIOR SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS. CNPJ Nº 43.709.199/0001-34**, vencedora do ITEM: 21, no Valor Total de R\$ 61.499,10 e **48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI. CNPJ Nº 48.715.490/0001-39**, vencedora do ITEM: 44, no Valor Total de R\$ 1.084,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 13 de Abril de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:7DFC6EB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE**

COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70**, vencedora do ITEM, no Valor Total de R\$ 570.650,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 13 de Abril de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:33C886D1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 0012/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2022**

Extrato do **Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº.029/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **Conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.717.420/0001-00. **TERMO ADITIVO:** prorrogado por mais um período de 150 (dias), ou seja, 11/04/23 a 07/09/2023, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 11 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde Macaparana/pe

MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

Código Identificador:4A42A774**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS****PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, dos Tipos: Serralharia e Pré-moldados, para atender as necessidades do município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, da seguinte maneira: Itens 28, 29: Cipele- construoos e Industria de Pré-moldados Ltda. CNPJ: 17.316.653/0001-87, pelo valor de R\$11.365,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Maria Lúcia Sarinho Gonçalves ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$221.043,10.

Machados, 13/04/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, dos Tipos: Serralharia e Pré-moldados, para atender as necessidades do município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 28, 29: Cipel-construcoes e Industria de Pré-moldados Ltda. CNPJ: 17.316.653/0001-87, pelo valor de R\$11.365,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Maria Lúcia Sarinho Gonçalves ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$221.043,10.

Machados, 13/04/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A6F0DB70

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI E O INSTITUTO REVIVER BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo de aditivo ao termo de colaboração, cujo objeto consiste em:

OBJETO: EXPANDIR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR, CONSOLIDAR, FORTALECER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANARI, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.819.723/0001-24, com sede à Rua Dr. Antonio Vieira, s/n, Centro, Manari-PE, CEP 55.340-000, neste ato representado pela sua Gestora Municipal de Saúde, portaria nº 06/2021, a **Sra. Jucianny Maria de Carvalho**, residente e domiciliado nesse Município:

CREDENCIADO: INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, situado a Avenida Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende-PE, CEP: 55400-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Italo Ricardo Oliveira de Lima**, brasileiro solteiro, portado do RG nº 7.406.122 SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 072.301.244-09, residente e domiciliado na quadra 12, nº 22, Conjunto Habitacional do Alto da Jaqueira, Catende/PE, CEP: 55400-000.

A celebração do presente **TERMO ADITIVO Nº 002 do Termo de Colaboração nº 01/2021**, dar-se-á mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente, pasam a deliberar:

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo, na necessidade de prorrogação das condições pactuadas no Termo de Colaboração em epígrafe, que o faz, com esteio nas disposições contidas no art. 55 da Lei 13.019/14 e o subitem 9.1 do instrumento de pactuação.

Conforme suscitado e demonstrado em estudo técnico realizado pelas partes, a indispensabilidade da REPACTUAÇÃO é imperativa, de modo que a continuidade na prestação dos serviços executados pela entidade credenciada, afiguram imperiosos à manutenção dos indicadores e metas determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Colaboração, tem por objeto o **ADITIVO DE VALORES METAS, VALORES E PRAZO**, conforme previsão do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**, como também previsto as dotações orçamentárias em vigor para o presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

O PLANO DE TRABALHO I foi repactuado em valores, conforme novo PLANO DE TRABALHO - ANEXO I – 2023 do presente TERMO ADITIVO;

ITEM 3. DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA:

3.1 – A administração Publica REPASSARÁ a OSC, portanto, em (12) doze desembolsos mensais de RS 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme PLANO DE TRABALHO, perfazendo um total de R\$ 7.200.000,00 (sete milhoes e dozentos mil reais) anexo I Termo Aditivo nº 01/2022;

3.2 – o presente valor acima descrito está autorizado pelo ORÇAMENTO EM VIGOR, com dotação orçamentária específica;

3.3 – os valores mensais serão desembolsados após atesto da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, após a comprovação da entidade INSTITUTO REVIVER BRASIL, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para o repasse posterior a realização das metas mensais pactuadas ANEXO II, fazendo parte ainda do presente a consolidação dos meses de janeiro a março do presente exercicio comprovando que a OSC já cumpriu várias metas anuais, sendo necessário o aporte finaceiro para o cumprimento integral anual pelo grande número de profissionais e especialidades e suporte administrativo necessário para os procedimnetos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo vigorará do dia 03 de fevereiro de 2023 ao dia 03 de fevereiro de 2024, conforme justificativa e solicitação elaboradas pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2021, não atingidas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de jurídico. Devendo o Fundo Municipal e o Instituto Reviver Brasil publicar em seus Portais de Transparência.

Manari/PE, 03 de fevereiro de 2023.

ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
Instituto Reviver Brasil
Representante Legal

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5BA143FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Wilis abreu da Silva, autoridade competente da Secretaria Administração, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao convite Nº 005/2023, processo nº 012/2023, para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de reforma e pinturas nas escolas da rede municipal de ensino na zona rural do município de Manari/PE e contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada no Sítio Amolar no município de Manari/PE.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Rio Branco, 111- centro - Itaíba/PE. CEP:56.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 48.184.657/0001-82, pelo valor total de R\$286.206,08(duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Manari/PE, aos 27 dias do mês de março 2023.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3C717CC8

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2023.**

PORTARIA Nº 20/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 28 de março 2023, para o biênio de 2023 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Servidor(a), Hélia Vieira da Silva, portadora do RG: 32.***.***-X SSP/SP, CPF:864.***.864-**, para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, na Escola Municipal Afonso José de Araújo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:501FEF7D

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 21/2023**

PORTARIA Nº 21/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 28 de março 2023, para o biênio de 2023 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Servidor(a), Jackelyny Myrelly Vieira de Araújo, portadora do RG:77****9 SDS/PE, CPF:070.***.***-85, para assumir o cargo de Tesoureiro do Conselho Escolar, na Escola Municipal Afonso José de Araújo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0927B258

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2023.**

PORTARIA Nº 23/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 20/2023 e 21/2023 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(a)s Servidor(a), Sr^a, Hélia Vieira da Silva, portadora do RG nº. 32.***.***-x SSP/SP, CPF nº, **864.***.***-87**, Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Sr^a. Jackelyny Myrelly Vieira de Araújo, portadora do RG:77****9 SDS/PE, CPF:070.***.***-85, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Afonso José de Araújo, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:28.851.826/0001-83 assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:

Conta 17860-8 AG:2133-4

Conta 18698-8

Art.3º. Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.

Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.

Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9DDFE558

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 064 PP 019-2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL nº 064/2023 – PP nº 19/23. Empresa Habilitada/vencedora: MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 374.400,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D0B81614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 064/2023**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba HOMOLOGA o PL nº 064/2023 PE nº 19/23, em favor das. Empresas MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 374.400, 00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:77A4F4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2022**

Extrato de contrato

CF nº 050/2023. Objeto: aquisição de peças, para-brisas e vidros laterais para máquinas pesada. Partes: O Município de Mirandiba PE e a Empresas MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 374.400, 00. Prazo até 31/12/2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:958A26B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 065 PP- 20-2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL nº 065/2023 – PP nº 20/23. Empresa Habilitada/vencedora: MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 217.937,52.

JOÃO BATISTA MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8CD4B14C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2023**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba HOMOLOGA o PL nº 065/2023 PP nº 20/23, em favor das. Empresas MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 217.937,52.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:460A5D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023**

Extrato de contrato

CF nº 051/2023. Objeto: aquisição de lubrificantes e filtros para máquinas pesada. Partes: O Município de Mirandiba PE e a Empresas MARIA DE F. CABRAL DE MOURA ME CNPJ Nº 34.714.686/0001-02. Valor Global R\$ 217.937,52 Prazo até 31/12/2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:65E52123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO TP 01/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Abertura de Envelopes

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, Torna Público aos interessados que os envelopes de Habilitação da TP 001/2023, serão abertos no dia 18/04/2023 às 9h30m no mesmo local. Ficam desde já cientes a todos os licitantes que desejarem assistir a sessão.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B334DC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 050 PE 09-2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL nº 050/2023 – PE nº 09/23. Empresas Habilitadas/vencedoras: VIVA DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Itens:

1 ao 5, 7 ao 16, 18 ao 28, 34 ao 37, 42, 48, 49, 54, 58, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 77, 78, 79,80, 81, 82, 83, 86, 88, 90. Valor Global R\$ 25.588,28. Empresa ZERAK MULTIVENDAS COM. E SERV. EIRELI CNPJ Nº 19.604.473/0003-26. Itens 6, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 70, 72, 73, 76, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93. Valor Global R\$ 42.164,40

JOÃO BATISTA MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BFB99E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PE 009/2023**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, e a Secretária Municipal de Educação. HOMOLOGA o PL nº 050/2023 – PE nº 09/23, em favor das. Empresas VIVA DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Global R\$ 25.588,28. ZERAK MULTIVENDAS COM. E SERV. EIRELI CNPJ Nº 19.604.473/0003-26.Valor Global R\$ 42.164,40.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito e Marciene

DAVID TORRES

Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9789B2DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

Extrato de contrato

CF nº 048/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e expediente para Secretaria de educação. Partes FME e a empresa VIVA DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Global R\$ 25.588,28.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:53CDAA15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023**

Extrato de contrato

CF nº 049/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e expediente para Secretaria de educação. Partes FME e Empresa ZERAK MULTIVENDAS COM. E SERV. EIRELI CNPJ Nº 19.604.473/0003-26.Valor Global R\$ 42.164,40.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4B4221E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

Extrato de contrato

CF nº 048/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e expediente para Secretaria de educação. Partes FME e a empresa VIVA DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Global R\$ 25.588,28.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:EEB521BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023**

Extrato de contrato

CF nº 049/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e expediente para Secretaria de educação. Partes FME e Empresa ZERAK MULTIVENDAS COM. E SERV. EIRELI CNPJ Nº 19.604.473/0003-26.Valor Global R\$ 42.164,40.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4E465A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REVOGAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório 152/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a justificativa do Presidente da CPL que requer a revogação da Tomada de Preços nº 003/2022 para que seja oportunamente realizado novo processo e, atendendo recomendação da Assessoria Jurídica do Município para que seja corrigidos eventuais vícios e falhas e demais situações apontadas pela Medida Cautelar nos autos do Processo nº 23100095-9 de relatoria da Conselheira Tereza Duere do TCE, anexada a decisão de revogação. **RATIFICA** os termos da Justificativa do Presidente da Comissão de Licitação e, **DECLARA REVOGADO** em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 003/2022 nos Termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Mirandiba PE, 13 de abril de 2023.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1E6705DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REVOGAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório 153/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a justificativa do Presidente da CPL que requer a revogação da Tomada de Preços nº 004/2022 para que seja oportunamente realizado novo processo e, atendendo recomendação da Assessoria Jurídica do Município para que seja corrigidos eventuais vícios e falhas e demais situações apontadas pela Medida Cautelar nos autos do Processo nº 23100116-2 de relatoria da Conselheira Tereza Duere do TCE, anexada a decisão de revogação. **RATIFICA** os termos da Justificativa do Presidente da Comissão de Licitação e, **DECLARA REVOGADO** em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 003/2022 nos Termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Mirandiba PE, 13 de abril de 2023.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:75386C13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **JAYARA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 115.467.364-25, RG 9167055, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Leonidas, 196, Salgueiro, PE, CEP 56000-000, do cargo de **Professora do Ensino Fundamental II**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 12 de abril de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D5D64409

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 052/2023**

Ato nº 052/2023 Nomear, GILBERTO DE ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR, no cargo de Assessor Técnico, CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:7016F28F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 046 AO 49 DE 20 DE MARÇO DE 2023 NOMEAR -
DIVERSOS**

Ato nº 046/2023 Nomear, LUCAS RENAN SILVA DOS SANTOS, no cargo de assistente de gabinete, CDA-5, lotado na Secretaria de Obras e serviços públicos, **a partir de 01 de março de 2023.**

Ato nº 047/2023 Nomear, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, no cargo de assistente de gabinete, CDA-5, lotado na Secretaria de Obras e serviços públicos, **a partir de 01 de março de 2023.**

Ato nº 048/2023 Nomear, REGINALDO MAXIMO DOS SANTOS, no cargo de assessor técnico, CDA-4, lotado na Secretaria de Obras e serviços públicos, **a partir de 01 de março de 2023.**

Ato nº 049/2023 Nomear, MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, no cargo de assessor técnico, CDA-4, lotado na Secretaria de Obras e serviços públicos, **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 23 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:ED1FB451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 055/2023**

Ato nº 055/2023 Exonerar, MILENA ARAUJO DE FREITAS, do cargo de Gerente, CDA-3, lotada no Morenoprev, **a partir de 05 de abril de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:8CAEDC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 050/2023**

Ato nº 050/2023 Exonerar, JAILSON DOS SANTOS PEDRO, no cargo de Assistente de gabinete, CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:8E70B87F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 044/2023**

Ato nº 044/2023 Nomear, JOSÉ JOÃO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico, CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:F93BDDB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 051/2023**

Ato nº 051/2023 Nomear, JOÃO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo de Assistente de Gabinete, CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social **a partir de 02 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ED1593C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 053/2023

Ato nº 053/2023 Nomear, EDNALDO TINTINO DOS SANTOS, no cargo de Assistente de Gabinete, CDA-5, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3E9D5861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 054/2023

Ato nº 054/2023 Nomear, MÁRCIO FRANCISCO DA PAIXÃO, no cargo de Assistente de Gabinete, CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 29 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C4D75F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 045/2023

Ato nº 045/2023 Nomear, EDVALDO FRANCISCO DA CUNHA, no cargo de Gerente, CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 27 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BCCE762E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 042 E 043

Ato nº 042/2023 Nomear, THAISE FERNANDA SOARES DE SANTANA, no cargo de Gerente, CDA-2, lotado na Controladoria Geral, **a partir de 02 de março de 2023.**

Ato nº 043/2023 Nomear, BRUNO CABRAL AZEVEDO, no cargo de Assessor Técnico, CDA-3, lotado na Controladoria Geral, **a partir de 02 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:540F56EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 041/2023

Ato nº 041/2023 Exonerar, THAISE FERNANDA SOARES DE SANTANA, do cargo de Assessor Técnico, CDA-3, lotado na Controladoria Geral, **a partir de 01 de março de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:970D7981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2023 – SADS

PORTARIA Nº 071/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 215/2023, datado em 10 de março de 2023;

Considerando Memorando/C.I. nº2.886/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando Parecer Jurídico nº: 076/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JOSÉ AQUINO**, matrícula nº28.255, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12(Doze) meses, no período de 13 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7B52C8CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO Nº: 003/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
– TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

Processo nº: 003/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023 – TIPO – TÉCNICA E PREÇO – A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **18 de maio de 2023 às 10h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, produção de conteúdo e interação em redes sociais** para divulgação institucional e social da Câmara Municipal de Nazaré da Mata – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R\$ 75.381,60** (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.camaranazaredamata@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de abril de 2023.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata

Publicado por:

Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:9E2D30F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - FMS - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SSO (INÍCIO SESSÃO)**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SSO

COMPRAS. OBJETO: Registro formal de Preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura **aquisição de materiais de consumo** para atendimento das demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/OLINDA - 192, com o objetivo de manter o suporte aos pacientes que acessam a saúde através dos atendimentos desse serviço, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 267.688,45** (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/04/2023 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2023 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/04/2023 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 996923) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e nos Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de abril de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2D86E065

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 – SMOB - FTT - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FTT - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SMOB**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).** **ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu em virtude de conveniência administrativa. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de abril de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO

Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:95AA0655

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SDSDH-
FMAS - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SDSDH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passeio na modalidade SEDÁ, decorrente de recursos oriundos de Emenda 202010740009 GND 4, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 96.417,00** (noventa e seis mil quatrocentos e dezessete reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/04/2023 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2023 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/04/2023 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 997039.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de abril de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:42FF9655

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SSO- FMS - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos descritos na portaria MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 41.027,47 (quarenta e um mil, vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/04/2023 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2023 às 11:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/04/2023 às 11:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 997061** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de abril de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FF42EDD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 210/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-2 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 307.139.434-91, a partir de 11 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6884E857

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-2 – SUENIA SILVA ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 556.337.224-34, a partir de 11 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F084CB7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 208/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC – 2, **ROSSANA CAVALCANTI DA COSTA**, a partir de 14 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AFB9CDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 207/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E EDITAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC-3, **PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA**, a partir de 03 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA74D721

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-2, **SUENIA SILVA ALBUQUERQUE**, a partir de 10 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FE71272

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 205/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE**

PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-2 – JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA, a partir de 10 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:790DC056

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 204/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-2 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, a partir de 10 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38DF8D97

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 203/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** passa a ser denominado de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:639A71F1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 202/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** passa a ser denominado de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (SÍMBOLO CC-2) DA**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:50896197

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 201/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 177 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6EFC6F81

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 200/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – JULIANA RANGEL ARAÚJO FENELON DE BARROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.656.184-37, a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D7D31798

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 182/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – PEDRO LUCAS BARBOSA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 713.665.994-97, a partir de 24 de março de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6B2E877

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 178/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – DANIELLA BARBOSA MENDONÇA LIMA, a partir de 23 de março de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B3AF139

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 177/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC – 4, MIRELLE CRISTINA LOPES DA SILVA DE ASSIS, a partir de 31 de março de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D0FFCE8F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº101/2023

Ato nº101/2023 de 13 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de no 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **LUCIANI PASCOAL MOTA**, Matrícula no 26.085-1, PROF. ESPECIAL 188HS, CLASSE A, FAIXA IV, MATRIZ III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6o, da Emenda Constitucional de no. 41/2003, conforme informações constantes no processo no RH 2022/09/018442 de 01/09/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Tornar sem efeito os atos no 296 de 01 de Dezembro de 2022 e 081 de 30 de março de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B125EDE8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10650/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratada (a): Aline Karla Albuquerque Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA/PSF em caráter temporário, através do

DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 – AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18

Início de atividade: 17/04/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:40CDD8C6

SECRETARIA DE SAUDE
19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: ENFERMEIRO IMUNIZAÇÃO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	4	1340	BRENDA SOUZA DO NASCIMENTO
CATEGORIA: ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	1	2954	LOUISE DOS ANJOS ANDURAND
2	2	2011	DMITRI RAMOS DE BARROS
3	3	4244	ROSÂNGELA CHAVES DE OLIVEIRA NOBERTO

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E81FCC9A

SECRETARIA DE SAUDE
37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02

CATEGORIA: CIRURGIÃO DENTISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	26	2071	BRUNA SILVA DOS SANTOS
CATEGORIA: PSICÓLOGA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1	35	492	KEILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
2	36	409	RAPHAELA SILVA DE VASCONCELOS

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9453CA94

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

Formalização de contrato nº 076/2023, Pregão eletrônico nº 022/2022, Processo licitatório nº 023/2022-FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ Nº 20.470.692/0001-49, contratada. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada em serviços de serralharia para confecção de esquadrias de ferro e alumínio, tais como gaiola para ar condicionado com portinhola de acesso, portas, portões, grades para portas e janelas, e afins, com os devidos insumos e mão-de-obra, destinadas a atender a demanda das unidades assistidas por esta secretaria, por um período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$: 647.997,60 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Olinda, 11 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D741F130

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, nomeado pela Portaria nº 003 de 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento a quem interessar o resultado do Processo Licitatório Nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023, referente à aquisição de um veículo tipo SUV médio porte, novo 0km, ano/modelo 2022/2023 ou 2023/2023, com motorização mínima 1.3, potência não inferior a 175 cv, combustível gasolina e etanol (flex.), capacidades de 05 (cinco) lugares com (4+1), 04 portas câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, distância mínima entre eixos 2620, comprimento não inferior a 4400, volume do porta malas não inferior a 475 litros, tanque de combustível não inferior 55 litros, alerta de não utilização do cinto de segurança do motorista, ar condicionado, alarme antifurto, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador de vidro traseiro, direção elétrica, limpador de para brisa, porta-malas, jogo de tapetes de borracha, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), central multimídia, auto falantes, vidro elétrico dianteiro, banco do motorista com regulagem de altura, trava elétrica nas 04 portas, rodas em liga leve, com pneus equipados de fábrica com pneu sobressalente compatível com veículo, com emplacamento registrado da órgão contratante, equipado com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança exigidos pelo CTB/CONTRAN (resolução 14/98), demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo, manual técnico, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, sendo vencedora a empresa abaixo mencionada:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.156, Bairro Ibiribeira, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.180-001, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o objeto no valor de R\$168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Orobó, 11 de abril de 2023.

OLYMPIO ROGACIANO DE AGUIAR BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:739FF2FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

Processo nº: 017/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Objeto Nat.: Serviço - Objeto: Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para a contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia e entrega dos laudos, a serem realizada em unidade móvel na sede do Município de Orobó, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Máximo Aceitável: R\$ 59.464,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 27/04/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de abril de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E578F3F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2023**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 007/2023 - Processo nº 036/2022 - Objeto Nat.: Prestação de Serviços - Contratação do artista **PEDRINHO PEGACÃO**, para apresentação na quadra de eventos da cidade de Orobó/PE, durante as **COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS**, no dia 23/06/2023 - Valor da Avença: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Contratada: **DEA SHOWS LTDA, CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84.**

Orobó, 13 de Abril de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:C4ED69C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de maio de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura, à Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE <https://www.tce.pe.gov.br/internet/> e Portal de Licitações do Município de Ouricuri <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri/PE, 13 de abril de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:709CCDF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023/04.07.01**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 003/2023; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 02 04 122 1001 2011 0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OBJETO: ACESSORIA**

E ATENDIMENTO À CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE INTERNO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ILIC – INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 48.209.689/0001-95**. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Fabrício Silva Rocha Lima. ASSINADO PELA CONTRATADA: **Kéfrem Abreu Xavier de Almeida**, CPF nº 025.102.453-92 – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

OURICURI (PE), 07 de abril de 2023.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA

Ordenador de Despesas Secretaria de Administração

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó

Código Identificador:A8CFFA16

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023/04.07.02**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 003/2023**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10 02 08 244 1041 2273 0000**; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OBJETO: **ASSESSORIA E ATENDIMENTO À CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE INTERNO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ILIC – INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 48.209.689/0001-95**. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Valdevânia Coelho Soares de Andrade. ASSINADO PELA CONTRATADA: **Kéfrem Abreu Xavier de Almeida**, CPF nº 025.102.453-92 – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

OURICURI (PE), 07 de abril de 2023.

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE

Ordenadora de Despesas Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó

Código Identificador:1F8DB0C1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/04.10.01**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/04.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/04.10.01. Processo nº: 055/2013. Dispensa Eletrônica nº. 011/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023 - CATSER 8391844**. Contratada: MIX PROMOCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 47.771.690/0001-46. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 72 e inciso II do artigo 75 Lei nº.

14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0204.27813.1010.2144. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 10/04/2023 à 10/06/2023. Data da Assinatura do contrato: 10/04/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Renato dos Santos Cardoso – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó

Código Identificador:D14E9A2A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA**, o processo licitatório na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023**, que trata da: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023**, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: J. A. DE ARAÚJO PAPELARIA - ME - CNPJ Nº 27.050.443/0001-43, Valor Global de **R\$ 54.848,20 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** referentes aos itens de nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

Ouricuri/PE, 13 de Abril de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó

Código Identificador:2132FD57

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023/04.07.03**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 003/2023**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 03 12 361 1003 2075 0000**; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OBJETO: **ASSESSORIA E ATENDIMENTO À CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE INTERNO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ILIC – INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 48.209.689/0001-95**. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. ASSINADO PELA CONTRATADA: **Kéfrem Abreu Xavier de Almeida**, CPF nº 025.102.453-92 – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

OURICURI (PE), 07 de abril de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA

Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:08665AEF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023/04.07.04

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 003/2023**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10 01 10 301 1034 2163 0000**; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OBJETO: **ASSESSORIA E ATENDIMENTO À CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE INTERNO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ILIC – INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 48.209.689/0001-95**. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino Andrade. ASSINADO PELA CONTRATADA: **Kéfrem Abreu Xavier de Almeida**, CPF nº 025.102.453-92 – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

OURICURI (PE), 07 de abril de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADEOrdenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:3EA3E06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
ERRATA CONTRATO Nº 037.2023

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO CONTRATO: 37/2023
CONTRATADO: L G DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 40.391.402/0001-89
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o serviço de capinação manual na zona Rural deste município.
ONDE SE LÊ: R\$ 83.298,28 (oitenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)
LEIA-SE: R\$ 47.530,37 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos)

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 13 de abril de 2023

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:92194E41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 010/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 010/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO, CALDO DE CARNE E SAL), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 35.564.405/0001-37**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor Global de R\$ 174.793,00 e **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA – CNPJ Nº 49.236.200/0001-37**, vencedora do ITEM 06, no valor Global de R\$ 1.430,00

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 13 de Abril de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:80F5DEB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
043/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.565.011/0001-72**, no valor Global R\$ 3.222.057,09 (Três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e nove centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 13 de Abril de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C64CF498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 052/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 052/2022-FMS.

Processo Licitatório Nº 025/2022. Pregão Eletrônico. Nº 020/2022. **OBJETO:** Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022-FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. CONTRATADA: LGL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.582.787/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 13 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8ABD735B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022-FMS.

Processo Licitatório Nº 025/2022. Pregão Eletrônico. Nº 020/2022. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 039/2022-FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. CONTRATADA: LGL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.582.787/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 13 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:304FAADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 046/2023 - Tomada de Preços Nº 002/2023.

Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE NOVA PAUDALHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.**

A Comissão de Licitação do Município de Paudalho, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que o

Processo Licitatório Nº: 046/2023 - Tomada de Preços Nº 002/2023, fica **SUSPENSO** para ajustes no Edital e Retificação do mesmo.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/04/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4A3D5757

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.070/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: “Institui o Plano de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município (REFIS 2023) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no território do Paudalho, o plano denominado de REFIS 2023 (Recuperação Fiscal), destinado a promover a regularização e a recuperação fiscal de créditos tributários, lançados ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa ou em Execução Fiscal, de titularidade do Município de Paudalho e cujo critério material da regra-matriz se dê até 05 de abril de 2023.

§1º. O REFIS 2023 abrangerá as multas, os juros e os créditos tributários principais atualizados e referentes aos últimos 05 (cinco) anos e dirá respeito, exclusivamente, ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e ao ITBI (Imposto sobre a Transmissão “inter vivos”).

§2º. Os efeitos dessa lei não se aplicam aos atos qualificados como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

§3º. Os saldos de parcelamentos vigentes ou em atraso poderão ser consolidados em novo parcelamento previsto por essa Lei.

§4º. O REFIS 2023 será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças e executado pela Superintendência Tributária.

§5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, bem como estimular a adesão ao REFIS 2023, por meio de campanhas publicitárias.

§6º. Está excluído deste benefício o pagamento referente ao IPTU 2023.

Art. 2º. O contribuinte, pessoa física ou jurídica, de tributos ao Município do Paudalho, poderá aderir, até o dia 30 de abril de 2023, ao REFIS 2023.

§1º. Esse prazo poderá ser prorrogado, por ato do Executivo, em até 30 (trinta) dias ou mais.

§2º. Para fazer jus ao programa o contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito à vista ou parceladamente.

Art. 3º. O contribuinte poderá receber em seu imóvel ou adquirir na Superintendência Tributária, o TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2023 (**anexo I**), pelo qual tomará conhecimento da sua situação tributária.

§1º. O documento que expressar a situação tributária do contribuinte não eximirá o sujeito de passivo de fiscalizações, bem como não terá o poder de quitar débitos tributários não apurados.

§2º. Optando pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá se dirigir à Superintendência Tributária e assinar o Termo de Adesão.

§3º. Os contribuintes que possuírem débitos tributários “sub judice” poderão inseri-los no presente REFIS, contudo, terão que informar sua situação, bem como comunicar nos autos do processo a adesão a este programa.

§4º. Sobre o valor transacionado, durante o período do REFIS2023, não incidirá honorários da Procuradoria; exceto quando houver descumprimento do acordo oriundo deste programa.

Art. 4º. O Termo de Adesão ao REFIS 2023 será lavrado em 02 (duas) vias e conterà, obrigatoriamente:

I – os dados do contribuinte e do Município;

II – o objeto;

III – a atualização e a consolidação de toda a dívida do contribuinte e demais obrigações pecuniárias acessórias dos últimos 05 (cinco) anos;

IV – os benefícios instituídos por essa lei e aplicados ao caso individual;

V – a observação que o atraso, no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05(cinco) alternadas, importará na resolução contratual por culpa do contribuinte e o conseqüente vencimento antecipado de toda a dívida tributária, descontando os valores pagos e excluindo os benefícios desse programa, com os efeitos legais cabíveis, tais como a cobrança de encargos adicionais, multa e o envio do processo à Execução Fiscal;

VI – a assinatura do Contribuinte e da Superintendente Tributária.

Art. 5º. O percentual de incidência dos juros de mora, da multa e da correção monetária sobre o débito tributário será deduzido da seguinte forma e segundo quadro abaixo, referente ao IPTU:

I – pagamento à vista ou em até 02 (duas) vezes – com a primeira parcela devendo ser paga em até 05 (cinco) dias após a adesão ao programa e a segunda, até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira:

a) 100% (cem por cento);

II – pagamento parcelado:

a) 90% (noventa por cento), de 03 (três) até 05 (cinco) parcelas;

b) 80% (oitenta por cento), de 06 (seis) a 08 (oito) parcelas;

c) 70% (setenta por cento), de 09 (nove) a 11 (onze) parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), de 12 (doze) a 14 (catorze) parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), de 15 (quinze) a 17 (dezesete) parcelas;

§1º. Em qualquer das hipóteses do parcelamento e a partir da 03ª (terceira) parcela, incluindo-a, deve-se acrescentar a correção monetária (pelo IPCA).

§2º. Ao pagamento à vista e em até 02 (duas) vezes, só deve incidir a correção monetária pelo IPCA.

Art. 6º. Ao optar pelo pagamento parcelado, o valor de cada parcela, incluindo o saldo das deduções dos juros e das multas, não poderá ser inferior a:

§1º. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;

§2º. R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§3º. Quando o contribuinte eleger determinada faixa de parcelamento e se cada parcela for inferior aos supracitados valores (nos casos de pessoas físicas ou jurídicas), restará ao Município indicar ao contribuinte a escolha de outra faixa.

Art. 7º. Referente ao ITBI, reduz-se de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) a alíquota incidente, exclusivamente, nas hipóteses previstas no art. 59, I, b) e na alíquota IV, do mesmo artigo, do Código Tributário Municipal.

§1º. Esta redução é temporária e vigorará enquanto perdurar este REFIS;

§2º. Os valores devidos serão corrigidos pelo IPCA;

§3º. Este débito poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 8º. Os débitos fiscais apurados serão corrigidos pelo IPCA, até a data da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 9º. As parcelas pagas em atraso serão corrigidas e nelas incidirão juros de mora e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado.

Art. 10. O pedido de parcelamento implicará na:

I – confissão irrevogável dos débitos tributários;

II – expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência de recursos já interpostos; tudo, no tocante aos débitos fiscais constantes do Termo de Adesão;

III – interrupção da prescrição.

Art. 11. Fica o poder executivo, mediante Decreto, autorizado a incentivar a pontualidade no adimplemento do IPTU, por premiação anual.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:63AE199A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular a Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO**, brasileiro, matrícula nº 48.193, portadora da Cédula de Identidade nº 3.208.966 SDS/PE, inscrita no CPF (MF) nº 686.807.754-87, para acumular o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria de nº 55 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 13 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:2EF2784E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 08/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 07/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E POTAVEL DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$46.350,00(Quarenta e seis mil,trezentos e cinquenta reais) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/04/2023 às 10:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 13 de abril de 2023.

ROSINEY DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:E8D1DC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 09/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 08/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE , PARA O EXERCÍCIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$10.680,00 (DEZ MIL ,SEISCENTOS E OITENTA REAIS) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/04/2023 às 14:00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 13 de abril de 2023.

ROSINEY DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:EADDDAF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA –AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATORIO – PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023/PMP INEXIGIBILIDADE- Nº 015/2023-PMP**

-Processo Nº: 025/2023/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2023.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr. contratação de Show Artístico com Cantor JOTA SANTOS, através da empresa FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.005.210/0001-35, empresa com sede na Av. Oswaldo Cruz, nº 217 – Pavm 01 – Sala 03 – Maurício de Nassau - Caruaru - PE, destinada a abrigar o evento comemorativo em alusão ao aniversário da Cidade de Pesqueira, com apresentação que ocorrerá no dia 20 de abril de 2023, em Praça Pública, no Município de Pesqueira. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)). Com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 13 de abril de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:52ED7CD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027 - RESOLUÇÃO 04/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 1010/2005 e seguindo orientação de Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA faz saber a quem interessar possa, que estarão abertas as inscrições de candidatos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Quipapá, num total de cinco (5) conselheiros e cinco (5) suplentes que acontecerá de acordo com a Resolução nº 04/2023 aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá em assembleia realizada em 12 de abril de 2023. RESOLUÇÃO 04/2023. Capítulo I - Da Comissão Eleitoral. Artigo 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente institui a Comissão Especial, para o

processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio de 2024 a 2027, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Miziane Bezerra da Silva	Vice-Presidente CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá
Fátima Rejane Alves da Silva	Servidora Municipal	Secretaria de Assistência Social
Maria José Gomes Bezerra	Sociedade Civil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá-PE
Silvia Maria de Oliveira Belo	Sociedade Civil	Associação Semear

Capítulo II - Das disposições preliminares. Artigo 2º. Todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quipapá, estado de Pernambuco reger-se-á pelas disposições contidas na presente resolução, sob a fiscalização do Ministério Público. Artigo 3º. A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas: · Inscrição dos candidatos. · Sindicância realizada pela Comissão Eleitoral para aferir o tempo de experiência na área da Infância e Juventude. · Prova de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. · Período de divulgação da candidatura. · Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto e facultativo. §1º. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará remessa deles para as seguintes autoridades: I. Poder Executivo do Município; II. Poder Legislativo do Município; III. Ministério Público; IV. Entidades cadastradas no CMDCA. §2º. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	17/04 a 24/04/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	25/04 a 26/04/2023
Divulgação das candidaturas deferidas 1ª etapa	27/04/2023
Apresentação de recursos de impugnação às candidaturas	28/04 a 04/05/2023
Notificação ao candidato impugnado	05/05/2023
Apresentação de defesa pelos candidatos	08/05 a 10/05/2023
Análise dos pedidos de defesa	10/05 a 12/05/2023
Decisão de impugnações	17/05/2023
Recursos ao CMDCA quanto às decisões da Comissão Especial	18/05 a 19/05
Parecer da CMDCA acerca do deferimento ou indeferimento da impugnação	22/05 a 23/05
Publicações da lista de pretendentes habilitados e de resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas	01/06/2023
Prova eliminatória	11/06/2023
Divulgação do gabarito preliminar	11/06/2023
Interposição de recursos	12/06 a 14/06/2023
Gabarito final	16/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados 3ª etapa	19/06/2023
Reunião para firmar compromisso	21/06/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação resultado 4ª etapa	02/10/2023
Posse dos eleitos	10/01/2024

Artigo 4º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para mandato de 4 (quatro) anos, com carga horária compatível com o horário comercial. §1º. Os Conselheiros Tutelares ficarão também de sobreaviso no horário das 18h00 às 8h00 do dia seguinte com ampla divulgação do número de telefone oficial do órgão. §2º. Aos sábados, domingos e feriados permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro para atendimento de casos emergenciais. Artigo 5º. Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares terão remuneração de um salário mínimo vigente. §1º. A função de Conselheiro Tutelar é um cargo de grande relevância, exigindo dedicação exclusiva, obrigando-o ao atendimento diário, inclusive em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados. §2º. Caberá ao executivo municipal estabelecer, de acordo com sua legislação e recursos do orçamento público local, remuneração para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar. Capítulo III - Da Inscrição dos Candidatos. Artigo 6º. Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo: a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a 21 anos; c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos; d) Escolaridade mínima de 2º grau completo atestado pelo documento escolar

competente; e) Aprovação em prova de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Parágrafo primeiro: A candidatura é individual e sem vinculação a partido político. Artigo 7º. A inscrição dos candidatos será realizada na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida João Moraes de Andrade, centro, Quipapá – PE, no período de 17/04/2023 a 24/04/2023, das 7h30min às 13h. §1º. A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição, cópias autenticadas dos seguintes itens: a) Cédula de identidade; b) Título de eleitor; c) Certidão de regularidade com o Tribunal Eleitoral; d) CPF; e) Reservista (candidato do sexo masculino); f) Comprovação de residência no município há pelo menos 02 (dois) anos; g) Certificado de conclusão do ensino médio (cópia); h) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco; i) Declaração do candidato dizendo ter disponibilidade de tempo para o exercício da função; § 2º. Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado. § 3º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvando o previsto no parágrafo anterior. § 4º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral. Capítulo IV - Da Impugnação das Candidaturas. Artigo 8º. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado. §1º. Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a dois dias úteis, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato. §2º. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação vigente. §3º. Findo o prazo de quatro dias para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas. Capítulo V - Da Divulgação da Candidatura. Artigo 9º. Toda divulgação da candidatura será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes. Artigo 10. A divulgação da candidatura somente será permitida a partir do dia 22 de junho de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023, vedado qualquer tipo de propaganda paga no rádio, jornais ou na televisão. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. Artigo 11. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira aposturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana. Artigo 12. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidatura. Artigo 13. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura. Artigo 14. Não será permitida a arregimentação de eleitores ou a propaganda de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor, bem como a formação de chapas eleitorais, devendo cada candidato proceder individualmente à sua propaganda, através dos meios legais, podendo, porém, esclarecer ao eleitor que poderá votar em apenas um candidato ao Conselho Tutelar. Artigo 15. Será permitido o convencimento do eleitor, através de propaganda lícita, para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, constituindo-se um legítimo exercício da cidadania. Artigo 16. Será permitido aos

meios de comunicação a apresentação dos candidatos em jornais, revistas, eventos, programas ou quaisquer outros meios com a finalidade de fazer a divulgação do referido processo, desde que para tal seja dado a oportunidade em igualdade de condições para todos os candidatos. Artigo 17. Compete à comissão eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura, por flagrante inexistência do requisito previsto no artigo 16. Artigo 18. Qualquer cidadão, fundamentado, poderá dirigir denúncia à comissão eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral irregular ou a prática de qualquer ato ilícito no processo de eleição do Conselho Tutelar. Artigo 19. Tendo a denúncia indícios de procedência, a comissão eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Artigo 20. Os casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral. Capítulo VI - Do Transporte de Eleitores Artigo 21. Somente poderão transportar eleitores os veículos requisitados pela Comissão Eleitoral aos órgãos públicos do Município, os quais deverão circular com expressa autorização do CMDCA, mediante prévio credenciamento. Capítulo VII - Da Eleição. Artigo 22. A eleição será realizada através de urnas disponibilizadas pelo TER, no dia primeiro de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, em local a ser divulgado nesta cidade e dela participando, como candidatos, todos os inscritos cujos pedidos de candidatura foram deferidos. Artigo 23. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor em condições de regularidade com o TRE e documento de identificação com foto. Artigo 24. O eleitor só poderá votar em apenas um candidato. Artigo 25. Não poderão atuar como mesários ou apuradores os candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade; cônjuge ou companheiro de candidatos e pessoas que notoriamente estão fazendo propaganda eleitoral para um dos candidatos concorrentes. Artigo 26. Nas mesas receptoras de votos, composta de um presidente e um secretário, será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo todos os atos ser registrados em ata. Artigo 27. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por local de votação, o qual deverá ser credenciado na sede do CMDCA, no dia 11/09/2023 a 22/09/2023, das 07:30h às 13h00. Artigo 28. Em hipótese alguma será realizado o credenciamento de fiscal fora da data estipulada no item anterior. Capítulo VIII - Da apuração dos votos. Artigo 29. A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação, obedecendo as normas técnicas do TRE, cujas urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa receptora, comissão Eleitoral e Ministério Público. Artigo 30. Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para atuar na apuração dos votos, o qual representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada. Artigo 31. O fiscal a que se refere o item anterior deverá ser credenciado na sede do CMDCA, nos dias 11/09/2023 a 22/10/2023 das 07:30 às 13h00. Artigo 32. Em hipótese alguma será realizado o credenciamento de fiscal fora da data estipulada no item anterior. Artigo 33. Toda apuração será acompanhada pela comissão eleitoral que decidirá, em caso de impugnação de votos e urnas, sob a fiscalização do Ministério Público. Artigo 34. Antes do início da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes nas atas apresentadas. Artigo 35. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação. Artigo 36. As demais regras de apuração de votos obedecerão ao sistema eletrônico adotado pelo TRE. Artigo 37. A comissão eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada contendo o número de votantes, o local onde ocorreu a votação, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos. Artigo 38. Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral entregará o resultado e o material respectivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual divulgará oficialmente o resultado do pleito. Artigo 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá-PE, computando os dados constantes nos boletins de apuração, publicará Edital dando conhecimento do resultado do Pleito. Artigo 40. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais experiência e tempo na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais velho. Artigo 41. Serão eleitos conselheiros tutelares titulares, os 5 (cinco) candidatos

que obtiverem maior votação, sendo considerados suplentes habilitados os 5 (cinco) candidatos subsequentes aos 5 (cinco) titulares, pela ordem de classificação. Capítulo IX - Da posse dos Eleitos. Artigo 42. A posse dos eleitos ocorrerá mediante Decreto expedido pelo chefe do Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2024. Artigo 43. Os casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral. Artigo 44. Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Quipapá-PE, 12 de abril de 2023.

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador: 1669B2D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2023 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE

Resolução nº 04/2023. Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quipapá-PE. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1010/2005, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quipapá-PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. § 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos. § 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro. Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros: I – Fátima Rejane Alves da Silva, representante governamental; II – Míziane Bezerra da Silva, representante governamental; III – Sílvia Maria de Oliveira Belo, representante da sociedade civil; IV – Maria José Gomes Bezerra, representante da sociedade civil. § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: I – Allane habeck Almeida dos Santos, representante governamental; II – Maria Cícera da Soledade Silva Santos, representante governamental; § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: I – Sílvia Maria de Oliveira Belo, representante da sociedade civil; II – Luís Mário Silva Oliveira, representante da sociedade civil. § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate. Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. § 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas. Cabe à Comissão Especial: I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; III – Comunicar ao Ministério Público. Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial

encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. Art. 5º São atribuições da Comissão Especial: I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação; IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral; VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e IX – Resolver os casos omissos. Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quipapá-PE, 12 de abril de 2023.

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:E9A99216

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO:Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis de origem animal), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 5 Valor Total R\$ 136.497,60 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 13 de abril de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:30EE4DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO:Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis de origem animal), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 5 Valor Total R\$ 136.497,60 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor da seguinte Empresa: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 5 Valor Total R\$ 136.497,60 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciência aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de abril de 2023.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:A5C789D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 005/2023 – CPL/FMS. Processo Nº: 005/2023. DISPENSA Nº 001/2023. CPL. Locação de 01 (um) imóvel, localizada na Rua São Paulo, 163, Eldorado - Ribeirão – PE, para Instalação e desenvolvimento das atividades da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF X) Nelson de Brito. Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE LUNA - CPF Nº 025.313.584-20. Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024.

Ribeirão/PE, 04 de abril de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:F82D73A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 003/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP; Compras. **Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital Geral de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto a empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME** – CNPJ nº 46.194.914/0001-31, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, no valor total de R\$ 240.789,30 (Duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Ribeirão/PE, 13 de abril de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:67F64FBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 018/2021

Comissão: CPL

Tomada de Preços Nº 001/2021

Termo Aditivo Nº: 02 (Supressão)

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Eventos no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

CNPJ: 23.198.833/0001-04

Valor do Contrato: R\$ 529.795,84 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Suprimido: R\$ 3.440,26 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Valor Ajustado: R\$ 526.355,58 (quinhentos e vinte seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Rio Formoso, 25 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9219B012

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 018/2021

Comissão: CPL

Tomada de Preços Nº 001/2021

Termo Aditivo Nº: 03

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Eventos no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

CNPJ: 23.198.833/0001-04

Valor do Contrato: R\$ 529.795,84 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Suprimido (2º T.A.): R\$ 3.440,26 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Valor Acumulado: R\$ 526.355,58 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Valor Acrescido (03º T.A.): R\$27.263,68 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Valor Acumulado: R\$553.619,29 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

Rio Formoso, 25 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1E103225

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 018/2021

Comissão: CPL

Tomada de Preços Nº 001/2021

Termo Aditivo Nº: 04

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Eventos no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

CNPJ: 23.198.833/0001-04

Prazo do Contrato: 06 (seis) meses.

Prazo Acrescido (1º T.A.): 06 (seis) meses, de 08 de julho de 2022 a 08 de dezembro de 2022.

Prazo Acrescido (4º T.A.): 06 (seis) meses, de 08/12/2022 a 06/12/2023.

Rio Formoso, 08 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5D867459

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

Aos 20 dias de março de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.291.711/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso (PE), neste ato representada pela Prefeita do Município, Sra. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, Rio Formoso - PE, portadora do RG Nº. 2.319.733 SSP/PE, CPF Nº 391.121.104-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, ao final assinado, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** em 20.03.2023, o Contrato Administrativo Objeto do Processo Nº 028/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, que foi firmada pela retromencionada Secretaria de Educação com a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita CNPJ/NP sob o nº 29.505.771/0001-42, com sede à Av. Coronel Frederico Lundgren, 50, Apto 302, Bloco H, Rio Doce, Olinda, PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.726.644-68, portador da cédula de identidade nº 1.382.585 SSP/PB, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 028/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª (segunda) etapa de pavimentação em paralelepípedos, de vias públicas na Vila UNICAP, localizada na sede do Município de Rio Formoso (PE), em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, operando-se tal **RESCISÃO**, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, **RESCINDIDO** de pleno direito o Contrato Administrativo objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, relativo ao Processo Licitatório nº 028/2021, com base no disposto no Art. 77, *caput*; Art. 78, inciso XII, *c/c* Art. 79 inciso I, todos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais fatos registrados na fundamentação acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Secretário de Educação do Município de Rio Formoso, inicialmente identificado.

Rio Formoso (PE), 04 de abril de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E441423E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 039/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 075/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023**. Objeto: Contratação de empresa para confecção de bonés e camisas malha fria, no Município de Salgueiro/PE de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Abertura da sessão no Site: Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 17/03/2023 às 08:00h até dia 28/03/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/03/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 13 de abril de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:40B66BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender a necessidade de aquisição de alimentos especiais destinado a merenda escolar de alunos intolerantes a lactose e glúten, matriculados na rede de ensino do Município de Sanharó/PE. Valor: R\$12.354,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://www.sanharo.pe.gov.br>, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 12/04/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AAAF80BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 382/2023 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO

MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Sanharó/PE ficam fixados nos seguintes valores:

- I – CC1 – R\$ 4.080,44 (Quatro mil, oitenta reais, trinta e quarenta e quatro centavos)
- II – CC2 – R\$ 2.411,42 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos)
- III – CC3 – R\$ 2.190,24 (Dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)
- IV – CC4 – R\$ 1.576,70 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
- V – CC5 – R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Art. 2º O vencimento dos cargos efetivos de Assessor de Serviços Legislativos e Assistente de Controladoria ficam fixados em R\$2.232,80 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sanharó/PE, 13 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:8499C669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 089/2023 11 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE FERIAS A LUCIANO FERREIRA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciano Ferreira de Freitas, matrícula nº 1346, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:53D69623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 090/2023 12 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SEVERINA DOS SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Severina dos Santos Guimarães Oliveira, matrícula nº 1642, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 20 de abril e término em 18 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D6F00D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 091/2023 13 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA PAULA ROSA CARACIOLO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Paula Rosa Caraciolo, matrícula nº 1040, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 10 de abril e término em 09 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EF61534E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 092/2023 13 DE ABRIL
DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JENNYFER RAYANNE
FREITAS ALVES DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jennyfer Rayanne Freitas Alves de Almeida, matrícula nº 1775, agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:136F6D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 093/2023 13 DE ABRIL
DE 2023**

CONCEDE FERIAS A REGINA CELI AQUINO
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Regina Celi Aquino Silva, matrícula nº 1607, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Centro de Idosos, férias, referente ao período trabalhado de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93F65DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 094/2023 13 DE ABRIL
DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JEAN CARLOS DA SILVA
RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jean Carlos da Silva Ramalho, matrícula nº 1237, Oficial de Administração, lotado na Procuradoria, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0272FCA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 095/2023 13 DE ABRIL
DE 2023**

CONCEDE FERIAS A EDILENE MEDEIROS DOS
SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edilene Medeiros dos Santos, matrícula nº 1119, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 17 de abril e término em 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de abril de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:BFB14106**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de empresa, exclusivamente Microempreendedor Individual – MEI; Microempresa – ME; ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para prestação de serviços relacionados a Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme determinado no Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório - Valores máximos aceitáveis: R\$: 330.547,32 (trezentos trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais trinta e dois centavos) - deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Preço no período de 13/04/2023 a 05/05/2023, das 08:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 04 de Abril de 2023.

MICHERLAINE DAINE GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:60D801C2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (008/2023) – Processo Licitatório nº 096/2022 – Pregão Eletrônico nº 066/2022 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, firma com a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.475.306/0001-06, tendo como OBJETO do contrato o **o fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: R\$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 06/04/2023 e termo final dia 06/04/2024**

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:8FC3EDD0**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE, PE.****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo de Licitação nº 07/2023. Pregão Eletrônico nº 05/2023. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição **CAMAS HOSPITALARES** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos nos Apêndice I e anexos do Edital Republicado. Valor total estimado **R\$ 741.563,72** (setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Data, hora e local de abertura: **28/04/2022** às 09h:00min (horário de Brasília/DF), pela Plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão

acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e no portal da transparência do município no sítio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 13/04/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira.**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE****AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 tendo por objeto a Aquisição de ESFIGMOMANOMETROS, OTOSCÓPIOS E OXÍMETROS para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 17/04/2023 às 10:00hs pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 13/04/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira.**Publicado por:**

Marcelo Leite da Silva

Código Identificador:965E9E29**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**. Informamos que, a republicação do edital, ocorre em virtude da necessidade de alteração no projeto básico, ocasião em que demudaria a formalização das propostas. Em atendimento ao disposto do § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Valor do Orçamento: R\$ 19.531.020,28. Data e hora da abertura: 17/05/2023 às 09:00horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de abril de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro..**Publicado por:**

Diorgenes Anderson de Arruda

Código Identificador:D4B6F1EC**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, firma com a Sr.^a **SONIA MARIA FERNANDES DE LIMA**, portadora do documento de identidade nº 3022510 SSP-PE, e do CPF nº 473.258.444-68, tendo como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Rua

Pref Augustinho Rufino de Melo, nº 00022, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Com vigência iniciada em 31/03/2023 e com termo final dia 31/03/2024.

SECRETARIA DE RECEITA DE FINANÇAS

Janaina Marques Ramos

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D6449B50

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.1/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.1/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, firma com a empresa BRUNO E PAULA RAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.762.730/0001-79, tendo como objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de RAÇÃO PARA ANIMAIS CANINOS, FELINOS, BOVINOS, SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS, ASININOS E MUARES, para atender as necessidades da manutenção alimentar dos animais recolhidos temporariamente no curral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE Valor Global: **R\$ 205.221,80 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), Com vigência iniciada em 03/03/2023 e com termo final dia 03/03/2024.**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
JANAINA MARQUES RAMOS

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AB70B5F7

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – DISPENSA Nº. 006/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa SSOCAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, inscrito no CNPJ nº 05.685.449/0001-54, tendo como objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: **R\$ 310.963,90 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Com vigência iniciada em 04/04/2023 e com termo final dia 04/04/2024.**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:6256F656

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar) destinados a atender as unidades

escolares da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência e anexo I do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATADA: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO ME - CNPJ N.º 40.223.578/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.213.154,30 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATADA: GILIARDE DANILO JUCÁ DA SILVA EIRELI - CNPJ N.º 10.306.897/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 840.450,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATADA: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO - CNPJ N.º 32.680.419/0001-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.126.620,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATADA: PÃO E MEL EIRELI - CNPJ N.º 36.447.527/0001-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Monica da Silva Alencar
Código Identificador:90EA53C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2023.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, através da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, neste ato representado por seu secretário, Sr. Valmir Gomes Guimarães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RECONHEÇO, RATIFICA E ADJUDICO** a Dispensa de Licitação nº. 008/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema para ambiente web de gerenciamento de abastecimento de água, por meio de carro pipa, por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, em conformidade com as especificações estabelecidas que foram feitas de acordo com estudo prévio e solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ratifica-se o resultado deste processo e declara vencedora a empresa **KATIUCIA BARROS DA SILVA DINIZ 10743760727** inscrita com CNPJ nº **18.229.232/0001-81**, por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 11 de março 2023.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5E5935BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP N.º 020/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 020/2023, Processo Administrativo n.º 039/2023, tipo: “MENOR PREÇO” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, “Decreto 050 de 28 de Dezembro de 2022” da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE,** conforme especificações/condições/quantitativos do anexo i – termo de referência. **Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2023 à 27/04/2023** as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2023,** às 09 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2023,** às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 34.613,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e treze reais e setenta e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:02CC2D52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 584/2023**

Ementa: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Santa Terezinha/PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social no Município tem como instâncias de execução de suas ações, controle social e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I – o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III – o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Santa Terezinha tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município Santa Terezinha atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município Santa Terezinha é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Terezinha organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º O Serviço de Acolhimento Institucional poderá, a partir de demanda, ser ofertado em outro município, através de parcerias intermunicipais com entidades ou municípios, por meio de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º A oferta da proteção social especial se orientará pelo porte do município e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco – CIB/PE e deliberada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, respectivamente.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Santa Terezinha quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais e especificidades locais.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município Santa Terezinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VIII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

X – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XI – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XX – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXIV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXIX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVIII – implementar os protocolos pactuados na CIT e CIB/PE;

XXXIX – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XL – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

L – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVII – submeter quadrimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

LVIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter quadrimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Santa Terezinha.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Terezinha, órgão superior de

deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais;

01 (um) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, ou congêneres;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou congêneres.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

02 (dois) representantes de Entidades e organizações de Assistência Social;

02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários;

01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Santa Terezinha.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos

recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Pernambuco – COEGEMAS/PE e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS/PE constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS/PE poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as

necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 214/2001 e 367/2011.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha, em 13 de abril de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:2276C7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA

Nº 005/2023

Dispõe sobre a comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo seletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha-PE para o quadriênio 2024/2027.

O presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha- CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 404/2013 e fundamentado nas Resoluções 003/2023 e 004/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a seguinte comissão Especial para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2027.

Representante da sociedade Civil

Andreia Gomes da Silva
Valdeban Alves de Almeida
Raiane Santos Leite

Representante da Governo

Wellington Galdino da Silva
Filipe Henrique Lopes
Simone Soares Marcelino

Santa Terezinha, PE, 13 de Abril de 2023.

FABIO LIMA SOUSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:D42ADCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, Comunica a Todos os Licitantes Participantes do Pregão Eletrônico nº001/2023 Processo Licitatório nº003/2023. **Que Estará Reabrindo a Sessão para dar Andamento ao Certame no dia 19 de Abril 2023 às 08:30min.** Cujo Objeto é Seleção da Proposta mais Vantajosa, pelo

Sistema de Registro de Preços, para Aquisição Parcelas de Medicamentos, Destinados ao Abastecimento da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Material Medico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. durante o período de 12 (doze) meses.

São Benedito do Sul, 13 de Abril de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:8D0B93EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **COMDICA** e a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, tornam público o presente edital para conhecimento dos interessados, que encontra-se **Aberto o Processo de Escolha Unificado para Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar** para o quadriênio (04) anos, compreendido entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028. As inscrições dos pré-candidatos ocorrerão entre os dias 02/05 à 02/06/2023. Na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 12:00Hs, na rua Dr. José Mariano, 216, centro, São Benedito do Sul – PE.

São Benedito do Sul, 13 de abril de 2023

MARTA MARIA DA SILVA

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:76B0E7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ERRATA DE EDITAL - PROC. 010/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - PREF.

AVISO DE ERRATA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que no edital, do Processo 010/2023, do Pregão Eletrônico 005/2023, publicado no dia 05/04/2023, com o objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de cultura, turismo e esportes do Município de São Bento do Una-PE; no item: 18.2. ONDE SE LÊ: O prazo para início dos serviços será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, onde a estrutura deverá estar totalmente montada e testada, funcionando em perfeitas condições, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do início das festividades; LEIA -SE: O prazo para início dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, onde a estrutura deverá estar totalmente montada e testada, funcionando em perfeitas condições, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do início das festividades.

São Bento do Una, 13/04/2023 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1243C90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -PMSBU**

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, por meio da secretária de Cultura, Turismo e Esportes, através de sua pregoeira vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023**, de que trata o objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de cultura, turismo e esportes do Município de São Bento do Una-PE.** Resolve, portanto, suspender *sine die* a sessão de abertura do processo acima citado, face a necessidade de adequação no termo de referência e edital do processo. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de abril de 2023 –

DAIANE GALDINO PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8DEE2755

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção das arquibancadas e urbanização do campo municipal de futebol, em São Caetano/PE, com recursos próprios e provenientes do convênio nº 771836/2012 (Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal), conforme normas previstas no Projeto Básico e demais anexos do Edital. O Prefeito do Município de São Caetano, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público, conforme esclarecido no respectivo Termo de Revogação.

São Caetano, 07 de março de 2023.

ILDEFONSO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A414D6DA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 087/2023 - Processo Licitatório nº 053/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas da cidade e zona rural, no município de São Caetano/PE com recursos próprios e provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, e das Emendas Parlamentares nº

454 e nº 873. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, no valor total de **R\$ 807.773,37 (oitocentos e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**. Vigência: 10/04/2023 a 10/11/2023.

São Caetano/PE, 10 de abril de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5AD0F33B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes e ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.994.905/0001-37, com endereço RUA PROJETADA, MONTE ALEGRE, ATENDE-PE.

Valor : **R\$ 765.998,75**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:87F1C586

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes e ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.994.905/0001-37, com endereço RUA PROJETADA, MONTE ALEGRE, ATENDE-PE.

Valor : **R\$ 765.998,75**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 11 de abril de 2023.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0A09AF2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes e ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Contratado: Empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.994.905/0001-37, com endereço RUA PROJETADA, MONTE ALEGRE, ATENDE-PE.

Valor : R\$ 765.998,75

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de abril de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E71DDBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2023.
PROCESSO Nº: 007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2023. C

Contrato Nº: 00005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previsto no QDD 2023 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Executiva – Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Trânsito Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de Administração. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$5.407.197,89. Vigência: de 14/04/2023 a 14/04/2024.

São José do Egito, 14/04/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3FAC3B66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - DISTRATO AMIGÁVEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 021.2017 - CONCORRÊNCIA Nº
001/2017

Considerando que o prazo de execução da obra, após o 10º aditivo de prazo (fls. 1174/1175), encerrou em 24/10/2022, não havendo, até a presente data, intenção da Empresa vencedora CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 13.477.111/0001-35)

em continuar os serviços, em razão do tempo de execução que já passou mais de 06 (seis) anos;

Considerando que essa Edilidade NÃO possui interesse em prejudicar nenhuma empresa, tendo em vista que a referida Empresa nunca causou qualquer problema em fornecer produtos, nem tampouco cobranças por eventuais atrasos, entendo, cabível, que seja RESCINDIDO os presentes autos, sem punições, em um distrato amigável entre às partes, com rescisão imediata do contrato nº 064/2017 (fls. 1110/1111);

Desta feita, resta RESCINDIDO AMIGÁVEL o contrato nº 064/2017, firmado com a Empresa CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 13.477.111/0001-35).

Abra-se, com urgência, novo processo licitatório para Conclusão da Construção do Espaço Educativo Urabno 12 Salas de Aula - Conjunto Habitacional Junior Valadares, conforme planilha orçamentária remanescente já apresentada pelo engenheiro responsável.

Publique-se essa decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 13 de abril de 2023.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA
Presidente da CPL

FREDSON ANDRE LOUREDO DE BRITO
Membro

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Membro

CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 13.477.111/0001-35

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8B92E5DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2023. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 008/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 02 (dois) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$209.400,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2023 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/04/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:784E94C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2023. CPL.
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

Processo Nº: 009/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção na Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo

projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$1.643.617,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/05/2023 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/04/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Presidente da CPL. (*) (**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:14AC0775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2023. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2023.**

Processo Nº: 005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023: **Licitação Deserta.** Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos Especializados, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 13/04/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:350318B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos Especializados, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 13/04/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:4EC797D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de **Insumos e Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento

convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 1.007.967,20** (Um milhão, sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de abril de 2023** no site www.gov.br/compras (**antigo www.comprasgovernamentais.gov.br**), na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 28 de abril de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:B8BD65BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA RICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Valor: R\$ 1.019.851,85. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 13/04/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE. (*) (**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:9CDF31A6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº002.2023 - Concorrência Nº 00001/2023 - CPLOSE. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA RUA DAS PAPOULAS E A TRAVESSA SEVERIANO PEDRO MARCOLINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 96/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM)**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.** CNPJ: 01.514.128/0001-36, pelo valor de R\$ 4.078.051,56 (quatro milhões setenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

São Lourenço da Mata, 13/04/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura. (*) (**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:D736E7E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA N.º 007/2023 CPI

ATA Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2023
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI
001/2023

OBJETO: APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CONFORME DENÚNCIAS FEITAS POR LÚCIA DE FÁTIMA ALZIRA DE SÁ SANTOS E RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, com início às 14:00horas, realizou-se na sala de vereadores da Câmara Municipal Serrita-PE, Mansueto de Lavor, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, designada através da Portaria nº 018/2023, de 15 de fevereiro de 2023, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Serrita, Sebastião Benedito dos Santos, conforme denúncias feitas por Lúcia de Fátima Alzira de Sá Santos e Ramires Mayara de Oliveira Sousa. Presentes na reunião, os integrantes da Comissão: RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA-MDB (presidente), JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR-MDB (membro) e FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR- PT (relator), o Assessor Jurídico da Comissão, Agripino Soares Vieira Junior; a servidora Milena Filgueira Bem, técnicos do Sistema de Gravação, Ainda, esteve presente o procurador designado pelo Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Dr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes e a procuradora do denunciado Dra. Raimunda Ramisse Lucas Moreira, como também foi apresentado ato de subestabelecimento com reservas de poderes para a finalidade exclusiva de participar das sessões de instrução designadas para os dias 13 e 14 de abril de 2023, em favor do Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, conforme fl. 100 do processo da CPI; para fazer o acompanhamento. Dando continuidade aos trabalhos de tomada de depoimentos de testemunhas intimadas pelo Presidente da Comissão parlamentar de Inquérito, antes de tomar o depoimento do senhor LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS, intimado através do ofício nº 57/2023 -CPI, de 13 de abril 2023, o Sr. Presidente Ronildo Manoel de Oliveira concedeu a palavra ao Dr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, o qual disse, “Sr. Presidente em cumprimento ao disposto na ata de nº. 06 desta Comissão Processante, acostada às fls. 1.463/1.464, passa a informar que a Defesa mantém o interesse na oitiva das testemunhas Jorge Eduardo de Alencar Martins e Heverto Dias do Nascimento, esclarecendo que os mesmos atuaram em todas as obras relativas as reformas da Escolas e Conclusão da Barragem do Jacú. Ambos são engenheiros e eram responsáveis direitos pela conferência dos Boletins de Medição para fins de pagamento, ou seja, eram responsáveis por atestar a exata execução dos serviços prestados pelas empresas construtoras. Razão disto, diante do conteúdo falsamente denunciado quanto a pagamento de serviços não executados, tratam-se de testemunhas imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos. Dito isto, justificada a necessidade e interesse nas suas oitivas e diante das certidões negativas de intimação constantes dos autos a defesa do Denunciado esclarece que os mesmos poderão ser notificados por meio das opções legais disponíveis, especialmente baseadas no Decreto Lei 201/67 ou no próprio Código Processual Civil”, com isso o Sr. Presidente, decidiu que a manifestação sobre as preliminares arguidas pelo Dr. Francisco Guilherme, restou que seria feita em áudio visual. Após a gravação das questões preliminares o Sr. Presidente da Comissão decidiu pela remarcação das oitivas do dia 13 para o dia 17 de abril do corrente com início pelas 14:00 horas e com relação as oitivas agendadas para o dia 14 será deliberada em reunião da Comissão no dia 14 do corrente, para apresentar respostas as preliminares da defesa bem como para comunicação de novas datas das oitivas de defesa e depoimento do denunciado, desde já cientes os presentes. Às 15:17 hs, foi encerrada a presente sessão.

LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS
(TESTEMUNHA)

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
(TESTEMUNHA)

RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA
 (Presidente da CPI)

FRANCISCO TADEU DE SÁ JÚNIOR
 (Relator da CPI)

JOSÉ EDVAN BARBOSA LIMA JÚNIOR
 (Membro da CPI)

Assessor Jurídico da CPI

Advogado(a) Denunciado

Advogado(a) Denunciado

HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES

Vereadores:

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EF61AFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 16.914,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 02.05.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 12 de Abril de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
 Pregoeira.(*).

Publicado por:
 Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:582D652C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 020/2023. Processo Nº: 033/2023. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor NICO BATISTA, às 20h00min no dia 29.07.2023, que abrilhantar as festividades alusivas à **49ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Morais. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **W SOM E EVENTOS- CNPJ nº 08.097.841/0001 - 70.** Valor Total: R\$ 10.000,00.

Sertânia (PE), 13 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DAE02258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2023. Tomada de Preços nº. 002/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MARCOS DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO RIACHO DOS PORCOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA.** VENCEDORA: a única empresa participante CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP – CNPJ nº 04.628.047/0001-55, pelo valor global de R\$ 303.785,88, pelo cumprimento de todas as exigências do edital.

Sertânia, 13 de Abril de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0D177147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 056/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratada: **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.462/0001-16.** Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE,** no valor de **R\$ 34.642,83.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 002/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DCFB6F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 057/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratada: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79.** Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE,** no valor de **R\$ 62.786,99.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 003/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C9D5652C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2023. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79.** Valor Contratado: R\$ 62.786,99. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C4E6A405

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 017/2023. Processo Nº: 030/2023. CPL. Outros. Apresentação artística da cantora **TATY GIRL**, às 20h00min no dia 30.07.2023, que abrilhantarão as festividades alusivas à **49ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Morais. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº. 23.268.243/0001 – 00.** Valor Total: R\$ 130.000,00.

Sertânia (PE), 13 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:53F03883

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 018/2023. Processo Nº: 031/2023. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor **HENRY FREITAS**, às 22h00min no dia 30.07.2023, que abrilhantarão as festividades alusivas à **49ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Morais. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº. 30.807.771/0001 – 56.** Valor Total: R\$ 100.000,00.

Sertânia (PE), 13 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A1196F0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 019/2023. Processo Nº: 032/2023. CPL. Outros. Apresentação artística da cantora **CRISTINA AMARAL**, às 20h00min no dia 28.07.2023, que

abrilhantará as festividades alusivas à 49ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia, no Parque de Exposições Prof. Renato Moraes. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ nº. 11.862.371/0001-07. Valor Total: R\$ 27.000,00.

Sertânia (PE), 13 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: BCCDC6A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 003/2023. Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSAO ASFALTICA TIPO CATIONICA RL 1C, DESTINADA AOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA. Contratado: CBAA ASFALTO LTDA - CNPJ nº. 05.099.585/0007-58. Valor Contratado: R\$ 540.245,69. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito. (*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: 4B924BD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 015/2023. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas de formações, reuniões de professores e projetos e avaliações extraescolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE, exercício de 2023. Data da realização do julgamento: 13/04/2023. Empresa (s) participante (s): MARIA L. A. DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.947.754/0001-65. Resultado do Julgamento: MARIA L. A. DE OLIVEIRA; vencedora e habilitada de todos os itens: 01 à 43. Valor Global: R\$ 21.638,90. Empresa inabilitadas: Não houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

13/04/2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: F28BAC01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NA ZONA URBANA DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do

Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) CONSTRUTORA ANCAR LTDA: R\$ 5.345.502,96;

2ª) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA: R\$ 5.709.110,29;

3ª) CONSTRUTORA SAM LTDA: R\$ 6.371.460,27 ;

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 13 de Abril de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador: C4660AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 028/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, **AVISA** que, após parecer técnico de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº 04.347.349/0001-55, vencedora para os **ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13 e 14**, no valor total de R\$ 325.343,20 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 028/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, **AVISA** que, após parecer técnico de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº 04.347.349/0001-55, vencedora para os **ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13 e 15**, no valor total de R\$ 325.343,20 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

Surubim/PE, 13 de abril de 2023.

JEANE SARINHO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador: 3E93F0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – CPL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 032/2023 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **O valor máximo admitido é de R\$ 1.403.367,60** (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **equivalente ao valor estimado total acrescido da taxa de gerenciamento máxima de 0,11%** (zero vírgula onze por cento). Abertura das Propostas: 28/04/2023 às 10:00h. Início da Disputa: 28/04/2023 às 10:01h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsruubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 13 de abril de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5CF46946

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Surubim/PE torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação de nº 038/2023, referente a aquisição de **TUBOS DE CONCRETO**.

Onde se lê: "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO"

Leia-se: "PROCESSO DE LICITAÇÃO"

Onde se lê: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS"

Leia-se: "SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO"

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:D305B7FD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **TUBOS DE CONCRETO; POSTES DE CONCRETO; AREIA DE FINGIR; AGLOMERADO DE DOLOMITA; LAJE PRÉ-MOLDADA COMPLETA C/NERVURA, ISOPOR, BRITA E MALHA POP; PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO; MEIO-FIO; PEDRA RACHÃO; PISO INTERTRAVADO RETANGULAR; MEIO FIO DE CONCRETO; PÓ DE PEDRA** a fim de atender às necessidades da Secretaria De Infraestrutura E Controle Urbano. No período de 14/04/2023 à 20/04/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

OBS: COMPLEMENTO À PUBLICAÇÃO DE Nº 038/2023

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E991056D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal nº 11.947/09, resolução do FNDE/CD nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04/2015) – Art. 20§ 1º, Natureza do procedimento: Chamada Pública nº 001/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados à merenda escolar, em favor das empresas licitantes:

ONDE SE LÊ:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 028/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, AVISA que, após parecer técnico de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº **04.347.349/0001-55**, vencedora para os **ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13 e 14**, no valor total de R\$ 325.343,20 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 028/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, AVISA que, após parecer técnico de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº **04.347.349/0001-55**, vencedora para os **ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13 e 15**, no valor total de R\$ 325.343,20 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

Surubim, 13 de Abril de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CF44628B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **Edileuza Rodrigues Alves Gode-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.944/0001-82, vencedora dos Itens (1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107), pelo valor global de **R\$ 104.925,60** (cento e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.820.255/0001-10**, vencedora dos Itens (3, 6, 9, 11, 19, 22, 24, 32, 42, 44, 45, 46, 49, 65, 66, 71, 72, 74, 75, 93, 108, 109), pelo valor

global de **R\$ 32.065,65 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**; a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 13/04/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C4AB50B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 098/2022, Processo 042/2022, Tomada de Preço nº 002/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOÃO GREGÓRIO, RUA JOSÉ MARCELINO BEZERRA (ESTRADA VELHA), TRAVESSA MAJOR JOÃO GOMES, AV. DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL E RUA INÊS CARMELITA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**, empresa contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: de 14/04/2023 à 11/08/2023.

Tacaibó, 13 de Abril de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9B3B670E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o Processo Licitatório nº 003/2023, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220 COM SAPATAS, NA TRAVESSA JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO, NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS, TACARATU/PE PELO CONVÊNIO (TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801029 – FNDE) - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, que estava marcada para o dia 13/04/2023, às 09:00h, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2C206C68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, cujo Processo é PL – 025/2023. OBJETO Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens de Expediente e Didáticos, destinados a compor Kits que serão distribuídos a Professores e Alunos da rede Municipal de Ensino de Timbaúba.**

Empresas vencedoras:

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.304.801/00001-77 no valor total de R\$19.080,60 (dezenove mil e oitenta reais e sessenta centavos).

TREVO COMERCIO DE MATERIAL E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 11.514.164/0001-53 no valor total de R\$815.917,40 (oitocentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Timbaúba, 13 de abril de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:1A46BD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor total máximo aceitável de **R\$ 356.385,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Data e hora da abertura: **28/04/2023 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de abril de 2023.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8E520521

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FMS Nº 008/2023. OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de

Saúde do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável de **R\$ 142.523,80 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**. No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **28/04/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de abril de 2023.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:83DE2CCF

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo PMT nº 066/2022. Concorrência PMT Nº 003/2022. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Parque Maria dos Anjos, neste Município**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

Foi considerada vencedora do certame: FF CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.815/0001-50, com valor global de R\$ 8.490.046,06 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil, quarenta e seis reais e seis centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464 Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de abril de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:840CE61C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 060/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos, de ruas proveniente dos convênios nº 1.040.389-73, 1042423-28, 1052.668-52 e 1052.669-77, divididas em LOTES**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **PÉTREA EMPREENDIMENTOS**, cujo valor do LOTE I

de **R\$ 321.592,42 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, LOTE II de **R\$ 193.558,22 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, LOTE III de **R\$ 387.679,12 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos)**, LOTE IV de **R\$ 330.431,61 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**.

Toritama, 17 de fevereiro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:50CD40C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O **Município de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Planejamento e Gestão**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 019/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Alteração de Estrutura no novo Centro de Distribuição, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Toritama-PE.

EMPRESA: JAILSON R DE SOUZA
CNPJ/MF nº 37.654.192/0001-60;

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Toritama, 13 de abril de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6ABC27B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 004/2023, referente ao aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município, sendo vencedoras as empresas: **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 02 no valor de R\$ 35.400,00, lote 04 no valor de R\$ 29.800,00 e lote 10 no valor de R\$ 52.500,00, perfazendo valor global de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais). **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 06 no valor de R\$ 22.590,00, lote 07 no valor de R\$ 23.390,00, e lote 08 no valor de R\$ 30.600,00, perfazendo valor global de R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). **J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para os lotes 01 no valor de R\$ 20.000,00, lote 03 no valor de R\$ 36.400,00 e lote 5 no valor de R\$ 35.000,00, perfazendo valor global de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais). **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**,

CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 09, perfazendo valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais). Consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:5D7980C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / N° 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / N° 004/2023, referente a aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município, sendo vencedoras as empresas: **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 02 no valor de R\$ 35.400,00, lote 04 no valor de R\$29.800,00 e lote 10 no valor de R\$ 52.500,00, perfazendo valor global de R\$ 117.700,00 (cento e dezesete mil e setecentos reais). **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 06 no valor de R\$ 22.590,00, lote 07 no valor de R\$ 23.390,00, e lote 08 no valor de R\$ 30.600,00, perfazendo valor global de R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais). **J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para os lotes 01 no valor de R\$ 20.000,00, lote 03 no valor de R\$ 36.400,00 e lote 5 no valor de R\$ 35.000,00, perfazendo valor global de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais). **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 09, perfazendo valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:6E6755F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO / FMS Nº 023/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2023**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.305.1010.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.305.1010.2218.0000 – Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1008.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2041.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2043.0000 – Manutenção das Atividades da HPP

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.301.1011.2025.0000 – Manutenção da Unidade Secretária de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Valor do contrato: R\$ 117.700,00 (cento e dezesete mil e setecentos reais);

Prazo de vigência: 31/12/2023;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede Av. José Veríssimo dos Santos, 333 – Guanabara – PE – CEP 56870-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues; Secretário de Saúde;

Contratada: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra. Silvia Fernanda Alves da Fonseca Carvalho, CPF sob o nº 036.729.914-30.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:89746AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .EXTRATO DE CONTRATO / FMS Nº 025/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2023**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.305.1010.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.305.1010.2218.0000 – Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1008.2044.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2041.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2043.0000 – Manutenção das Atividades da HPP

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.301.1011.2025.0000 – Manutenção da Unidade Secretária de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Valor do contrato: R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais);

Prazo de vigência: 31/12/2023;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede Av. José Veríssimo dos Santos, 333 – Guanabara – PE – CEP 56870-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues; Secretário de Saúde;

Contratada: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo Sr. José Ciro Oliveira Nunes, CPF sob o nº 102.793.824-80.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:546B8311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO / FMS Nº 026/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2023**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretária de Saúde, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.305.1010.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.305.1010.2218.0000 – Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1008.2044.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2041.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2043.0000 – Manutenção das Atividades da HPP

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.301.1011.2025.0000 – Manutenção da Unidade Secretária de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Valor do contrato: R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais);

Prazo de vigência: 31/12/2023;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede Av. José Veríssimo dos Santos, 333 – Guanabara – PE – CEP 56870-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues; Secretário de Saúde;

Contratada: R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.019/0001-40, estabelecida na Av. Prefeito Marçal Maia, nº 439, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Romildo Johnson Pereira Diniz, CPF nº 513.524.514-68.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ABBAFEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2023, referente à aquisição materiais de expediente, informática, limpeza e higiene para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretária Municipal de Educação, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para o lote 01 no valor de R\$ 7.162,45, para o lote 02 no valor de R\$ 19.491,25, e para o lote 03 no valor de R\$ 3.616,35, perfazendo valor global de R\$ 30.270,05 (trinta mil duzentos e setenta reais e cinco centavos). **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 04 no valor de R\$ 34.100,00, e para o lote 05 no valor de R\$ 9.200,00, perfazendo valor global de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), considerando que ambas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:67173157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2023**

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2023, objetivando a referente à aquisição materiais de expediente, informática, limpeza e higiene para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para o lote 01 no valor de R\$ 7.162,45, para o lote 02 no valor de R\$ 19.491,25, e para o lote 03 no valor de R\$ 3.616,35, perfazendo valor global de R\$ 30.270,05 (trinta mil duzentos e setenta reais e cinco centavos). **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 04 no valor de R\$ 34.100,00, e para o lote 05 no valor de R\$ 9.200,00, perfazendo valor global de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), considerando que ambas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:00A2187F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032 /2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 005/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Triunfo - PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.658 de 25 de Dezembro de 2022.

Unidade: 020101 – Chefia do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020101 – Chefia do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.1001.2009.0000 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020305 – Gerencia de Defesa Social, Trânsito e Transporte
Funcional: 15.181.1001.2114.0000 – Manutenção das Ativ. Guarda Municipal e Vigias Patrimoniais
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1002.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 220 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com Salário Educação
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 220 001
Fonte de Recursos: 010413

Unidade: 020402 – Gerencia do Ensino Fundamental - FUNDEB
Funcional: 12.361.1002.2023.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundeb
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 262 000
Fonte de Recursos: 00501

Unidade: 020601 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 23.695.2004.2030.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidade
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Funcional: 20.605.1007.2103.0000 – Manutenção do Mercado Público Municipal e Matadouro
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recursos: 00100

Valor do contrato: R\$ 1.719.882,80 (um milhão setecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Contratante: **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

Contratada: **BPM SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.494.106/0001-40, estabelecida na Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Bairro Centro, Cidade, de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. José Anchieta Beserra Mascena, CPF/MF nº 211.575.704-10.

Triunfo, 13 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D1E7A717

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas as Rede Municipal de Ensino, do Município de Triunfo/PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.658 de 25 de Dezembro de 2022.

Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 220.000
Fonte de Recurso: 0.01.00

Valor do contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo de Vigência: Até 31/12/2023;

Contratante: **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

Contratada: **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.019/0001-40, estabelecida na Av. Prefeito Marçal Maia, nº 439, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Romildo Johnson Pereira Diniz, CPF nº 513.524.514-68.

Triunfo, 13 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D81C6980

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / FMS Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, distribuídos nos lotes abaixo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.305.1010.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.305.1010.2218.0000 – Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1008.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2041.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.302.1003.2043.0000 – Manutenção das Atividades da HPP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Funcional: 10.301.1011.2025.0000 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 01.00 Código de Aplicação: 310 000

Valor do contrato: R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais);

Prazo de vigência: 31/12/2023;

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede Av. José Veríssimo dos Santos, 333 – Guanabara – PE – CEP 56870-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues; Secretário de Saúde;

Contratada: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal aSra. **Kátia Cilene Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, CPF nº765.750.134-34.

Triunfo, 13 de Abril de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3FC06F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.01/2023**

DISPENSA N.01/2023

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 “(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)” e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA -PE**, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo “pela empresa **MH DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com sede na Vila campos sujo -BR 423 ,km 123,PARANATAMA-PE, pelo valor global de **R\$ 39.600,00(TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, para fins de realização dos serviços, pagos em 06 (SEIS) parcelas no valor de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** mensal.

Venturosa-PE, 06 de ABRIL de 2023

JOSE ADELSON DE MACEDO
Presidente**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C575346C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2023****PROCESSO Nº 019/2023.****PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TROCA DE OLÉOS E FILTROS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE VENTUROSA.**NATUREZA: SERVIÇOS;****VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 497.588,16.****ABERTURA: 27/04/2023 AS 10h05min.**Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de abril de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.**Publicado por:**
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:4AC73071**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Altera o art. 1º do Decreto nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 770/2016 e a Lei Municipal nº 897/2022.**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Municipal nº 897 de 14 de outubro de 2022;**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, terá doravante a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração e Segurança Pública, Símbolo CC-1, o servidor, LUIZ FERREIRA BISPO FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.275.6 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.576.414-**, matrícula nº 22674, atribuindo-se-lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 841/2020 de 17 de setembro de 2020.”**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F4B25EED**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,Considerando que o Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA CAVALCANTE**, nomeado pela Portaria GP nº 056 de 23 de março de 2009, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, apresentou pedido de exoneração protocolado sob nº 163/2023, realizado na data de 10 de fevereiro de 2023.**DECRETA:**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL** o Servidor **ANTONIO MARCOS PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 1997, nomeado pela Portaria GP nº 056 de 23 de março de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B90CB314**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/2023

Data: 05 de maio de 2023, às 10h - Exclusivamente Online pelo site: www.lancecertoleiloes.com.brProcesso nº: 31/2023. Leilão Público nº 002/2023. A leiloeira oficial **ROBERTA ALBUQUERQUE, JUCEPE** nº 379/09, levará a leilão

público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, quais sejam, veículos. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, conforme autorização do Exmo. Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes. Maiores informações e editais na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal, e pelo fone (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br

Vicência/PE, 13/04/2023.

ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1E719810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E
SEGURANÇA CIDADÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. BB - 997089. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 52.571,63 (cinquenta e dois mil reais quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). **Recebimento de Propostas:** 14/04/2023, às 10:00h. **Abertura das Propostas:** 28/04/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 28/04/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 13 de abril de 2023.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:387EE8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/0001-48, representada pelo seu titular, o Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana desta cidade, através do **FUNDO**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, brasileiro, Portador do RG nº 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 057.299.854-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Frei João, 66, Centro, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, neste ato representada por **Clayson Thiago Peixoto de Melo**, Portador da carteira do CREA AL nº 20883723, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Nº 043/2020 de prestação de serviços** firmado em 20/05/2020, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes acima descritas, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, a contar da presente data firmado entre o Município de Xexéu-PE e a empresa **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ Nº 12.070.635/0001-44**, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, haja vista as razões invocadas na solicitação de rescisão contratual apresentada pela Equipe de Engenharia do Município de Xexéu.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato firmado entre Município de Xexéu e a empresa **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ Nº 12.070.635/0001-44**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse na Prestação de Serviços que eram executados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Xexéu-PE, 16 de Março de 2023.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito –

Fundo Municipal de Educação
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

Claysonn Thiago Peixoto de Melo EIRELI
CLAYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2A77EC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3627/2022 - PARECER Nº 188/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe, tombado sob o número 3627/2022, formulado pelo(a) servidor(a) BRUNO DE KEMARTAN LIMA BARRETO DA ROCHA, Mat. 15.076, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 188/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de abril de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

Código Identificador:E47F0979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO NATAL FELIZ 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaoocotacao.secadpaulista@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de abril de 2023.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:B82AFDD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WIFI EM VIAS URBANAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaoocotacao.secadpaulista@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de abril de 2023.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:C35174BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, MESAS DE ESCRITÓRIO E GAVATEIROS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaoocotacao.secadpaulista@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de abril de 2023.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:8E6C36DC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2023**

CONTRATO Nº.: 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 272/2022

MODALIDADE: DISPENSA nº 051/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93

CONTRATADA: VIBE PROVEDOR DE INTERNET

CNPJ/MF: 32.354.591/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-783

ATIVIDADE(S): 4313 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 04 (quatro) meses, contados de 14 de março de 2023 a 13 de julho de 2023

ASSINATURA: 14/03/2023

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:E1B2D36B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023**

CONTRATO Nº.: 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2023

MODALIDADE: DISPENSA nº 007/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei 8.666/93

CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 37.113.852/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 15.577,07 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1056

ATIVIDADE(S): 8005 / ELEMENTO(S): 33903000 / FONTE(S): 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 9 (nove) meses, contados de 31 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023

ASSINATURA: 31/03/2023

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:7F5D72C7**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023****CONTRATO Nº.: 007/2023****PROCESSO DE ADESAO Nº. 021/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE
TIPO DE LICITAÇÃO:****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.**CONTRATADA:** SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ/MF:** 40.904.492/0001-64**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**VALOR TOTAL:** R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil cento e doze reais)**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2023-672**ATIVIDADE(S):** 2109 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S):** 15000000**TIPO DE EMPENHOS:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.**ASSINATURA:** 20/01/2023**GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Controladoria Geral

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:A899A282**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2019****2º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:**164/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 135/2019**MODALIDADE:** Dispensa nº 040/2019**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 449/2019, datada de 23/04/2019**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** EMPREL -EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**CNPJ/MF:** 11.006.269/0001-00**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação Alteração do Representante Legal ao Contrato nº 164/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS, PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, fica renovado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022, perfazendo o total contratual R\$ 69.253,05 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda, sétima e art. 57, II, da lei 8.666/93.**PARÁGRAFO ÚNICO** – Justifica-se conforme **Ofício nº 862/2021-CGM**, considerando que o período de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato se encerrará em 01 de dezembro de 2021; que se trata de sistema de tecnologia da informação necessária para atender dispositivo legais no tocante ao acesso à informação; que esta edibilidade possui Termo de Cessão do Direito de Uso Perpétuo do Software de portal de Transferência – sistema de tecnologia da informação especializado para atender aos dispositivos legais concernentes ao acesso à informação necessitando de incrementos de rotinas, manutenção e suporte técnico.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado/substituído o representante legal da **CONTRATADA**, o Presidente, Sr. **Eugênio José Batista Antunes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, pelo Diretor Presidente, Sr. **Bernardo Juarez D’Almeida**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, conforme **Ofício nº 862/2021-CGM** e cópia das Portarias Nºs 0025/2021 datado de 08/01/2021 e 078/2021 de 22/01/2021.**VALOR TOTAL** R\$ 69.253,05 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**ATIVIDADE(S):** 2104 – Gestão das Ações de Controladoria Geral e Ouvidoria/ **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários**TIPO DE EMPENHO:** Global**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022.**ASSINATURA:** 18/11/2021**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Controladoria Geral do Município

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:DE0F553D**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 019/2023****PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 019/2023**A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da equipe de eletricitistas da Secretaria de Educação do Município de Paulista/PE. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o Termo de Referência por E-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 19/04/2023 às 16h00min.

Paulista, 13 de abril de 2023.

LAERCIO JOSÉ DA SILVA

Núcleo de Engenharia

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite

Código Identificador:0C5D9041**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 19**

Regulamenta as políticas de entrega de tablets aos estudantes da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista e Lei Municipal nº 4.088/2009, e

CONSIDERANDO

- A necessidade do incentivo pedagógico para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

- Que no ano de 2022 foram entregues *tablets* apenas para os estudantes das turmas de 6º a 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

- As matrículas estudantis na Rede Municipal de Ensino realizadas até 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como público prioritário receptor dos *tablets*:

I - todos os estudantes matriculados em turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

II - todos os estudantes matriculados em turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental que não receberam o *tablet* no ano de 2022;

III - todos os estudantes matriculados nas Fases I e II da Educação de Jovens e Adultos; e

IV - todos os estudantes matriculados III e IV da Educação de Jovens e Adultos que não receberam o *tablet* no ano de 2022.

Art. 3º Receberão o *tablet* os estudantes matriculados na Rede Municipal de ensino matriculados até 30 de março de 2023.

Parágrafo único. Estudantes matriculados após a data definida no caput deste artigo não terão garantia de recebimento do *tablet* no ano de 2023;

Art. 4º São competências do gestor escolar:

I - Oficializar à secretaria de educação, as matrículas das turmas definidas, considerando:

o quantitativo de estudantes que já receberam o *tablet* no ano de 2022;
o quantitativo de estudantes que vieram de transferência de uma outra escola do município onde já receberam o *tablet*;

o quantitativo de estudantes que deveria ter recebido o *tablet* no ano de 2022 na escola em questão, porém por motivos específicos e excepcionais não o receberam;

o quantitativo de estudantes repetentes em turmas que já receberam o *tablet* no ano de 2022.

II - orientar que, durante o período de entrega, deve-se manter o controle de quais estudantes não receberam o *tablet* da escola enquanto incluso no grupo prioritário mencionado em artigo primeiro, de forma a garantir a entrega do *tablet* dos mesmos.

Art. 5º Determina que a entrega será feita ao responsável legal mediante assinatura de um termo de doação a ser fornecido pelo setor competente, onde concorda em responsabilizar-se pelo uso pedagógico do *tablet* por parte do estudante e com as demais diretrizes explicitadas no mesmo.

Art. 6º Recomenda que os *tablets* que apresentarem defeitos de fábrica sejam devolvidos em até 60 dias à escola, que o encaminhará para a Secretaria de Educação para substituição junto ao serviço de garantia do fabricante.

Parágrafo único. Os *tablets* com defeitos ou falhas advindos de acidentes ou mal-uso (mediante laudo técnico do fabricante) não serão substituídos, e o usuário não receberá um novo *tablet*.

Art. 7º Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Em caso de roubo ou furto do *tablet*, deverá ser apresentado o Boletim de ocorrência a Secretaria Municipal de Educação e que não haverá reposição do mesmo.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de Março de 2023

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:216F4DDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 066, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a classificação das escolas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO as alterações nas rotas de transporte escolar as quais resultam na necessidade de reorganização do fluxo de alunos da Rede Municipal de Educação que geraram mudanças no quantitativo de matriculados nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o que rege o Plano Municipal de Educação no seu art. 43, Inciso I, II e III,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino constantes do ANEXO I serão classificadas em tipo Pequeno Porte (PP), Médio Porte (MP) e Grande Porte (GP), considerando-se, prioritariamente, o número de turmas, turnos, nível e modalidade de ensino e outros serviços oferecidos.

Art. 2º Os servidores lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino constantes do ANEXO II terão os percentuais corrigidos de acordo com a classificação de Pequeno Porte (PP), Médio Porte (MP) e Grande Porte (GP).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

**ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CLASSIFICAÇÃO**

SETOR	PORTE	UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
A	MP	Escola Municipal José Ferreira Lopes	340
	PP	Escola Municipal Adelino Pereira de Souza	128
B	MP	Creche Mãe Corina	168
	MP	Escola Municipal Henrique Alves Batista	163
	PP	Escola Municipal Antônio Brás Sobrinho	56
D	MP	Escola Municipal Felipe Coelho	134
MORAIS	GP	Escola Municipal Dionísio Bom de Oliveira	731
	MP	Escola Municipal Clementino do Nascimento	193
	MP	Escola Municipal Professora Vanda Jacó	168
GERGELIM	GP	Escola Municipal Bom Jesus da Lapa	585

**ANEXO II
ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO MEDIANTE PORTE**

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERCENTUAL	PORTE
2651-1	Ana Malbaguean Damasceno de Souza	Educador de Apoio	27,80%	GP
5581-1	Michelle Marinho Pinho	Educador de Apoio	29,18%	GP
2472-1	Rita de Andrade Souza	Diretor Escolar	51,88%	GP
979-1	Valderi Feitosa Damasceno Arraes	Secretário Escolar	52,51%	GP
2703-1	Jurandi Afonso de Sousa	Orientador Educacional	21,62%	GP
3198-1	Marta Nuria Sena Coelho	Orientador Educacional	22,70%	GP
2809-1	Andreia da Silva Barboza Brandão	Educador de Apoio	21,62%	MP
1075-1	Maria Vilmaria do Nascimento Lima	Educador de Apoio	20,59%	MP
2891-1	Luciana Símplicia Batista de Araújo	Diretor Escolar	30,88%	MP
2749-1	Cristiano Delmondês Leite	Diretor Escolar	30,88%	MP
6189-1	Anderson Ramon dos Santos Gonçalves	Orientador Educacional	19,46%	MP
2715-1	Fabricia Alves Lacerda	Educador de Apoio	21,62%	MP
2493-1	Sueli Cristina de Araújo	Diretor Escolar	30,88%	MP
6216-1	Jucara Gomes Baldoino	Educador de Apoio	29,18%	GP
2540-1	Maria Josilda Pereira Mota	Diretor Escolar	49,41%	GP
2834-1	Maria Gírlene de Araújo Silva	Secretário Escolar	52,51%	GP
2775-1	Tatiane Lopes Soares da Silva	Orientador Educacional	21,62%	GP
2855-1	Janete dos Santos Silva Coelho	Secretário Escolar	37,51%	PP
2992-1	Manoel do Nascimento Moura	Educador de Apoio	12,16%	PP
5610-1	Leonardo do Nascimento Moura	Diretor Escolar	14,59%	PP

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA36CE88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
RESULTADO FINAL - SELEÇÃO SEC. EDUCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2023, destinada a selecionar candidatos para a contratação por tempo determinado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme lista abaixo.

PROFESSOR I-EDUCAÇÃO INFANTIL (150hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO	8,0
02	ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	8,0
03	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA	8,0
04	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	8,0
05	JORDÂNIA DE SOUZASILVA	8,0
06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA	8,0
07	MARIA LETÍCIA DA SILVA	8,0
08	ESPEDITA PEREIRA DE ARAÚJO	8,0
09	SAMARA JANAÍNE DE SOUSA ALVES SANTOS	8,0
10	LUELBA IVANILDA DOS SANTOS	8,0
11	MARISTELA FERNANDA DE ARAÚJO E LIMA	8,0
12	ANDREIA MARIA DA SILVA SÁ	8,0
13	KIARA MARIA DE ARAÚJO	8,0
14	ADRÍCIA MORGÂNIA DA SILVA SOUZA	8,0
15	LUZENIR MARIA DOS SANTOS	8,0
16	AUZENIR MARIA DE LIMA	7,0
17	GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA	7,0
18	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	7,0
19	ANA MARIA DA COSTA SILVA	7,0
20	TEREZINHA EVA DOS SANTOS	7,0
21	MARIA JOSENICE DA SILVA	7,0
22	JANAÍDE RUFINO DA SILVA	7,0
23	JOSIÉLIA NEUZA DOS SANTOS	7,0
24	ERIVÂNIA GOMES DOS SANTOS	6,0
25	MARIA APARECIDA DE LIMA	6,0

26	JANOEDHIA TARCILLA DE ARAÚJO	6,0
27	MARIA POLIANA ALVES DE LIMA SILVA	6,0
28	ADRIANA MARIA DA SILVA	5,5
29	ANE DANIELLY DOS SANTOS LIMA	5,5
30	SAMARA ELZA DOS SANTOS LIMA	5,0
31	ALEXANDRA ISLANE DA SILVA	5,0
32	ANNA KELLMA DA SILVA FERREIRA	4,0
33	JÉSSICA SAMARA DOS SANTOS	4,0
34	MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA	3,5
35	ADRIANA PEREIRA LEITE	3,0
36	MARIA CENEIDE DASILVA	3,0
37	JOANA DARK DO NASCIMENTO	3,0
38	GISELE GEOVANA DE ARAÚJO	3,0
39	ELINEIDE MARIA DE LIMA	2,5
40	IVONETE EVA DOS SANTOS	2,0
41	MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA	2,0
42	ALINE ALTENIZA LEITE	2,0
43	JOELÇA SEVERINA DO NASCIMENTO	2,0
44	CÍNTIA JACIARA DE SOUZA	2,0
45	VANIELE MARIA DA SILVA	1,5
46	MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,5
47	RAFAELA HILDA DOS SANTOS	1,0

PROFESSOR I- ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (150hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	8,0
02	JOCILEIDE NICEAS DA SILVA	8,0
03	JORDÂNIA DE SOUZA SILVA	8,0
04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA	8,0
05	ESPEDITA PEREIRA DE ARAÚJO	8,0
06	SAMARA JANAÍNE DE SOUSA ALVES SANTOS	8,0
07	MARIA EDIVÂNIA DA ROCHA	8,0
08	ADRÍCIA MORGÂNIA DA SILVA SOUZA	8,0
09	MAGNA SUELI DA SILVA	7,0
10	ANA MARIA DA COSTA SILVA	7,0
11	JOSÉ MARCELO RODRIGUES AGUIAR	7,0
12	JANOEDHIA TARCILLA DE ARAÚJO	6,0
13	CRISTÓVIA FERREIRA DA SILVA GÓIS	6,0
14	ERIVÂNIA GOMES DE LIMA SANTOS	6,0
15	DANIELA GOMES DE ARAÚJO	5,0
16	ANNA KELLMA DA SILVA FERREIRA	4,0
17	DANIELA ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA	4,0
18	GISELE GEOVANA DE ARAÚJO	3,0
19	MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA	2,5
20	CÍNTIA JACIARA DE SOUZA	2,0
21	JÉSSICA SAMARA DOS SANTOS	1,5
22	RAFAELA HILDA DOS SANTOS	1,0

PROFESSOR II –CIÊNCIAS FÍSICAS NATURAIS E BIOLÓGICAS (200hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JUBERLÂNDIA DO NASCIMENTO COSTA	8,0
02	GREYCE KELLY DA SILVA	8,0
03	EDIVALDA MARIA BARBOSA	7,0
04	POLIANA BARBOZA DA SILVA	7,0
05	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	5,0

PROFESSOR II –HISTÓRIA (200hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	CLÉA LÚCIA DE MOURA	8,0
02	CHARLES SANTOS SILVA	8,0
03	JOSÉ MARCELO RODRIGUES AGUIAR	7,0
04	DANIELA GOMES DE ARAÚJO	5,0
05	MARIA DA SAÚDE DO NASCIMENTO SILVA	3,5

PROFESSOR II –MATEMÁTICA (150hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	NATALINE FERREIRA DE ARAÚJO	8,0
02	CRISTIANO DE QUEIROZ SILVA	6,0
03	ELIJÂNIO VIEIRA DE ALMEIDA	5,5
04	MARIA JOYCIANE DA SILVA	5,5
05	PERLA MARIA DE SOUZA	5,0

PROFESSOR II –MATEMÁTICA(200hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	AURICLÉA DE MOURA SOUZA	8,0
02	JOSÉ PAULO DA SILVA	7,0
03	CAETANO ALVES MESQUITA	6,0
04	VÍVIA KEYLLA DE MELO SILVA	4,0

PROFESSOR II-EDUCAÇÃO FÍSICA (CADASTRO RESERVA) (200hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	ÊNIO MARCELO DE MELO SILVA	8,0
02	ISLAYNE NAILDA DA SILVA	6,0

PROFESSOR II-PORTUGUÊS (CADASTRO RESERVA) (150hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA	8,0

PROFESSOR II-PORTUGUÊS (200hs/mensais)

Nº	Nome	Pontuação
01	MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	8,0
02	LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA	8,0
03	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA	8,0
04	ROSIMERE DE ARAÚJO	8,0
05	GEÓRGIA GABRIELLE DA SILVA	8,0
06	ANNY ANDRESSA DA SILVA	7,0
07	ADRIANA RAFAEL BARBOSA	7,0

NUTRICIONISTA (30hs/semanais)

Nº	Nome	Pontuação
01	JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHÃES	5,0
02	YSLAYNE ALVES DA SILVA	2,0
03	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	1,0

PSICÓLOGO (30hs/semanais)

Nº	Nome	Pontuação
01	ISMÊNIA CRISTIAN VIANA DOS SANTOS	3,0
02	LUÉDJA ESPEDITA DOS SANTOS ROCHA	1,0

Os demais candidatos foram desclassificados por não atenderem os requisitos do Edital nº 001/2023.

Betânia/PE, 13/04/2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:79DF0E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 573, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Altera os valores dos cargos dos profissionais do magistério do quadro do sistema público de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 555/2023, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede reajuste do piso salarial do profissional do magistério, conforme previsto pela EC nº 53/2006, bem como conforme autorização contida no art. 76 da Lei Municipal nº 400, de 02 de agosto de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Capoeiras, Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 150, 155 e 200 horas aulas mensais, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 555/2023, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos professores que, mesmo após receberem o reajuste previsto no capítulo anterior não alcancarem o piso proporcional à sua grade de horas aulas, 200, 155 e 150, equiparação ao piso referente à sua grade em acordo com a portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 555/2023 passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2023, sendo que o saldo anterior a publicação será dividido em 03 parcelas iguais e sucessivas pagas mensalmente junto com o salário de cada mês.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I								
Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 200 horas aulas mensais								
CARGO: PROFESSOR(a)								
NÍVEIS		SÉRIES DE CLASSES						
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.967,42	5.116,45	5.269,94	5.428,04	5.590,88	5.758,60
		c	4.870,02	5.016,12	5.166,61	5.321,60	5.481,25	5.645,69
		b	4.774,53	4.917,77	5.065,30	5.217,26	5.373,78	5.534,99
		a	4.680,91	4.821,34	4.965,98	5.114,96	5.268,41	5.426,46
III	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	4.599,47	4.737,45	4.879,57	5.025,96	5.176,74	5.332,04
		c	4.509,28	4.644,56	4.783,90	4.927,41	5.075,23	5.227,49
		b	4.420,86	4.553,49	4.690,09	4.830,80	4.975,72	5.124,99
		a	4.334,18	4.464,20	4.598,13	4.736,07	4.878,16	5.024,50
II	LICENCIATURA PLENA	d	4.258,76	4.386,53	4.518,12	4.653,67	4.793,28	4.937,08
		c	4.175,26	4.300,52	4.429,53	4.562,42	4.699,29	4.840,27
		b	4.093,39	4.216,19	4.342,68	4.472,96	4.607,15	4.745,36
		a	4.013,13	4.133,52	4.257,53	4.385,25	4.516,81	4.652,32
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	3.943,30	4.061,60	4.183,45	4.308,95	4.438,22	4.571,37
		c	3.865,98	3.981,96	4.101,42	4.224,46	4.351,20	4.481,73
		b	3.790,18	3.903,88	4.021,00	4.141,63	4.265,88	4.393,85
		a	3.715,86	3.827,34	3.942,16	4.060,42	4.182,23	4.307,70
		até 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	
PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%								
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 8%								
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 8%								

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CE514019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede revisão salarial dos Servidores de Cargos Efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme autorização contida no art. 76 da Lei 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 548/2022, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, do Grupo Ocupacional II – Nível Superior, dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 548/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 433, de julho de 2013 e Lei nº 548/2022, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO:FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES				
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E

IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			até 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

Publicado por:
 Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F5A9F990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº. 04, de 12 de abril de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
 - 1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
 - 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição em mais de um cargo ofertado nesta seleção.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso e registro no conselho competente (cópias autenticadas em cartório);
- 3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada em cartório);
- 3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado;
- 3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento (cópia autenticada em cartório);
- 3.8. Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos ou função pública;
- 3.9. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.11. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.12. Apresentar curriculum cnpq.
- 3.13. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
- 3.14. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas nos Itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados, impreterivelmente, no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos;
- 4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 05 pontos.
- 4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
- 4.7. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
- b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.8. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
- 5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- Ter sido jurado(a);
- II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- III- O(a) candidato(a) mais idoso;
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela Lei Municipal nº 078, de 02 de julho de 2001 c/c a Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.4.1. Será permitida a atualização de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: smscasinhaspe@hotmail.com.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 13 de abril de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Cirurgião Dentista	01 vaga	01 vaga	-	Realizar e diagnosticar tratamentos cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Descrição detalhada do Tratamento cirúrgico dos cistos. Doença das glândulas salivares, de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área Buco Maxilo Facial. Más formações congênitas ou adquiridas dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas. Erupção cirúrgica, reimplantação e transplante de dentes. Remoção cirúrgica de corpos estranhos. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das cáries desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar áreas básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes das Unidades Básicas de Saúde e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver áreas intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Outras atribuições referentes ao cargo. REQUISITOS: Graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	40 horas semanais	RS 2.500,00
Auxiliar em Saúde Bucal	04 vagas	03 vagas	01 vaga	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Requisitos: Formação profissional em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho competente.	40 horas semanais	Salário Vigente mínimo
Técnico(a) de Enfermagem plantonista (Unidade Mista Cecília Leal de Miranda)	02 vagas	01 vaga	01 vaga	Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas	24x72 horas	Salário Vigente mínimo

				de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Formação profissional técnica em Enfermagem e registro no conselho competente.	
--	--	--	--	--	--

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 04/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II - IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº.:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	UF:
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS			
III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 14/04/2023 a 20/04/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 24/04/2023 a 25/04/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 27/04/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº. 04/2023, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTA EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____ Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 04/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D7ABBE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº. 03, de 12 de abril de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023**, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição em mais de um cargo ofertado nesta seleção.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;

3.3. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso e registro no conselho competente (cópias autenticadas em cartório);

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.6. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;

3.7. Apresentar curriculum;

3.8. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos;

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 05 pontos.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.7. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.8. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado(a);

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela Lei Municipal nº 078, de 02 de julho de 2001 c/c a Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.4.1. Será permitida a atualização de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: smscasinhaspe@hotmail.com.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 13 de abril de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a)	01 vaga	01 vaga	-	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no conselho competente;	40 horas semanais	RS 10.000,00
Médico(a) Plantonista	02 vagas	01 vaga	01 vaga	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; preservar tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	Plantão de 24 horas	Plantão de segunda a sexta = RS 2.100,00 - Plantão final de semana (sábado e domingo) = RS 2.500,00
Médico(a) Cardiologista	01 vaga	01 vaga	--	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (cardiologia) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatas congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatas e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo/função. REQUISITOS: Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização em Cardiologia.	Atendimento ambulatorial 02 (dois) dias por mês, com diária de 04h (quatro) horas.	RS 6.500,00
Médico(a) Neurologista	01 vaga	01 vaga	--	Diagnosticar e tratar doenças e distúrbios que afetam o cérebro, medula espinhal, nervos, músculos e dores, especialmente dor de cabeça. REQUISITOS: Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização em Neurologia.	Atendimento ambulatorial 04 (quatro) dias por mês, com diária de 04h (quatro) horas.	RS 8.000,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 03/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II - IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Orgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS			
III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 14/04/2023 a 20/04/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 24/04/2023 a 25/04/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/04/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 27/04/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº. 03/2023, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____ Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 03/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ___/___/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:BF3F9FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, de um lado de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÁ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de

Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **31/03/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – item

VOLSKI CULTURAL LTDA EPP, CNPJ Nº **03.920.811/0001-07**, com sede à Rua Izabel de Souza, Nº 304 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.200-010, Fone: (81) 4102-2102, representada por seu Representante Legal, Sr. Fernando Costa, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Olinda/PE, RG Nº 969.481 SSP/MT, CPF/MF Nº 654.972.521-68.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO CAPA RS	PREÇO CAPA COM DESCONTO (RS)	
						Unitário	Total
05	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
06	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 1º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
07	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
08	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 2º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
09	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
10	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 3º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	280	241,25	237,39	66.469,20
11	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	300	241,25	237,39	71.217,00
12	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 4º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	300	241,25	237,39	71.217,00
13	Coleção EJA – Educação de Jovens e Adultos – 2ª Etapa Ensino Fundamental I, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	200	223,20	219,63	43.925,76

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO CAPA RS	Valores (RS)	
						Unitário	Total
24	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	225	270,00	265,68	59.778,00
25	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	225	270,00	265,68	59.778,00
26	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	240	285,40	280,83	67.399,20
27	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	240	285,40	280,83	67.399,20
28	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	263	285,40	280,83	73.858,29
29	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	263	285,40	280,83	73.858,29
30	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	240	285,40	280,83	67.399,20
31	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	240	285,40	280,83	67.399,20
32	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	233	308,40	303,47	70.708,51
33	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, matemática, com suporte	1,60%	UND	233	308,40	303,47	70.708,51

	digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.						
34	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelas temáticas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua; Lourenço, um bicho quase papão; O amor é lilás e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	420	652,70	642,26	269.749,20
35	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelas temáticas: Ô, seu menino; Bhadra: o príncipe e o conselheiro; O sonho da Buya-Wasú e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	660	732,20	720,48	475.516,80
36	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelas temáticas: Garoto Avatar; O alienista; Namarama e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	975	636,00	625,82	610.174,50
37	Coleção EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1ª Etapa Ensino Fundamental I, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	300	223,20	219,63	65.889,00
38	Coleção para trabalhar a temática Cuidando dos Dentes; Saúde e Higiene Bucal na Escola, Ensino Fundamental I, composto por livro aluno: consumível de conteúdo o mínimo de 09 temas “Os Dentes, O que é cárie, Tipos de lesões bucais, O que é placa bacteriana, O que é gengivite, Câncer de boca, Como deve ser feita a higiene bucal, É importante comer bem, Quem tem medo de dentista”, da forma que tenha 02 a 03 páginas de matéria lúdica e educativa seguindo por 02 a 03 páginas de exercícios sendo por módulos do início ao fim do livro seguindo a sequência. Composto pelo Guia do Educador e Composto pelo Guia da Família.	1,70%	UND	1.500	190,00	186,77	280.155,00
39	Coleção para trabalhar a temática Fora, Dengue! Sai, Zika! Xô, Chikungunya!, Ensino Fundamental I, composto por livro aluno: consumível, da forma que tenha 02 a 03 páginas de matéria lúdica e educativa seguindo por 02 a 03 páginas de exercícios sendo por módulos do início ao fim do livro seguindo a sequência. Composto pelo Guia do Educador e Composto pelo Guia da Família.	1,70%	UND	1.125	160,00	157,28	176.940,00

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO CAPA RS	Valores (RS)	
						Unitário	Total
40	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	75	270,00	265,68	19.926,00
41	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 5º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	75	270,00	265,68	19.926,00
42	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	80	285,40	280,83	22.466,40
43	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 6º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	80	285,40	280,83	22.466,40
44	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	87	285,40	280,83	24.432,21
45	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 7º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	87	285,40	280,83	24.432,21
46	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	80	285,40	280,83	22.466,40
47	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 8º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	80	285,40	280,83	22.466,40
48	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, Língua Portuguesa, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	77	308,40	303,47	23.367,19
49	Coleção para trabalhar o Reforço Brasil 9º Ano, matemática, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	77	308,40	303,47	23.367,19
50	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos iniciais), composto pelas temáticas: As Aventuras de Ralf e Carlos no mundo da lua; Lourenço, um bicho quase papão; O amor é lilás e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	140	652,70	642,26	89.916,40
51	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental I (anos finais), composto pelas temáticas: Ô, seu menino; Bhadra: o príncipe e o conselheiro; O sonho da Buya-Wasú e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	220	732,20	720,48	158.505,60
52	Coleção para trabalhar a temática Literatura a Vapor, Ensino Fundamental II, composto pelas temáticas: Garoto Avatar; O alienista; Namarama e Girafa? , Atividades de mediação de leitura e Livro da Família, com suporte à obra, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	325	636,00	625,82	203.391,50
53	Coleção EJA – Educação de Jovens e Adultos – 1ª Etapa Ensino Fundamental I, com suporte digital à obra e simulados de provas, possibilidade do Educador interagir com o aluno com aulas ao vivo ou gravadas dentro da plataforma digital.	1,60%	UND	100	223,20	219,63	21.963,00
54	Coleção para trabalhar a temática Cuidando dos Dentes; Saúde e Higiene Bucal na Escola, Ensino Fundamental I, composto por livro aluno: consumível de conteúdo o mínimo de 09 temas “Os Dentes, O que é cárie, Tipos de lesões bucais, O que é placa bacteriana, O que é gengivite, Câncer de boca, Como deve ser feita a higiene bucal, É importante comer bem, Quem tem medo de	1,70%	UND	500	190,00	186,77	93.385,00

	dentista”, da forma que tenha 02 a 03 páginas de matéria lúdica e educativa seguindo por 02 a 03 páginas de exercícios sendo por módulos do início ao fim do livro seguindo a sequência. Composto pelo Guia do Educador e Composto pelo Guia da Família.						
55	Coleção para trabalhar a temática Fora, Dengue! Sai, Zika! Xô, Chikungunya!, Ensino Fundamental I, composto por livro aluno: consumível, da forma que tenha 02 a 03 páginas de matéria lúdica e educativa seguindo por 02 a 03 páginas de exercícios sendo por módulos do início ao fim do livro seguindo a sequência. Composto pelo Guia do Educador e Composto pelo Guia da Família.	1,70%	UND	375	160,00	157,28	58.980,00

Valor Total registrado com percentual de desconto aplicado sobre o preço de capa dos livros fixados pelas editoras: R\$ 3.993.344,00 (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

2.1 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	FERNANDO COSTA
CPF/MF Nº 027.009.264-12	Volski Cultural LTDA EPP
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:NOME:
CPF:Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7F0446FFESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
RESULTADO DEFINITIVO SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 002 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Matemática

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	7.0
2	ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA	7.0
3	ELIANE CAVALCANTE MARIANO	2.0
4	ANDREZA JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA	2.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporárias

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Linguagens

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	LINDACY BEZERRA DA SILVA	8.0
2	ANTÔNIA FLÁVIA RODRIGUES DE MELO	8.0
3	LUCIMARIA DO AMARAL SILVA	7.0
4	NEIVIVIANE MAGALHÃES DE SOUSA	7.0
5	CLECIETE GOIS PATRIOTA DE SOUZA	6.8
6	ALCIONE DA SILVA FEITOZA	6.2
7	EDJANE PATRÍCIA BATISTA DE ANDRADE SILVA	5.6
8	MARIA CRISTIENE DE SIQUEIRA LINS	4.6
9	MARIA ALCYIA AMARAL SANTOS	3.4
10	AYLLA CYBELLE AVELINO DE BRITO	3.2
11	MARCELO DE MOURA GÓES	2.6
12	JOSÉ LUELTON DE MELO SILVA FLOR	2.0
13	EDUARDA JULIANA DE MELO REZENDE CAVALCANTE	1.0
14	GISELE CHAVES CADÊTE	1.0
15	ADRIANE ALVES DA SILVA	1.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Ciências da Natureza

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	MARIA SUELI NUNES PEREIRA DA SILVA	8.0
2	CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES	8.0
3	MICHELLE FERREIRA CAVALCANTE	8.0
4	RAFAELA OLIVEIRA TAVARES	8.0
5	RITA PEREIRA DA SILVA	7.0
6	MARIA JUBERLÂNDIA DO NASCIMENTO COSTA	7.0
7	DAIANA DE OLIVEIRA FIGUERÓA	6.8
8	ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA	5.0
9	MARIA ALZIRA OLIVEIRA TENÓRIO	5.0
10	EDMILSON JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	4.6
11	RERIVANILSON DA SILVA	4.4
12	JENNIFER GABRIELLY RODRIGUES ROSENDO	4.4
13	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	3.4
14	MANOEL COSTA FILHO	2.8

15	LADJANE JOSEFA DANTAS LEAL	2.8
16	CAMILA MARIA DE MELO ALCANTARA	2.8
17	ROBERTA EDNALVA DE SOUSA	2.2
18	ROSEANE ALVES PINHEIRO	2.0
19	MARLA JENIFER ALVES FERREIRA	2.0
20	INDYARA HELENA REZENDE AMARAL	2.0
21	INACIO ALVES DOS SANTOS	2.0
22	THAMIRES MILENA DOS SANTOS REZENDE	1.6
23	GISELLE NUNES DA SILVA	1.0
24	TAISE MARIA DA SILVA	1.0
25	HIAGO NUNES VALERIANO BERNARDO	1.0
26	MARIA AMANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	1.0
27	JOSÉ LUCENA NUNES DA SILVA	1.0
28	MARIA LARISSA DA SILVA SANTANA	1.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Educação Física

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	AILTON LEITE DE ARAÚJO	7.4
2	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	7.0
3	ANNE CAROLYNNE DA SILVA ALVES	7.0
4	JOÃO PAULO BRANDÃO BEZERRA	6.8
5	DANIELLY RAMALHO DA COSTA	4.6
6	RÔMULO RODRIGUES GUERRA	4.4
7	ARNALDO DA SILVA BARREIROS	3.4
8	SHARLES HUDSON RODRIGUES DA SILVA	2.0
9	OLÍVIA CAMÉLO DANTAS	2.0
10	ISLAYNE NAILDA DA SILVA	1.6
11	JOSÉ SEVERINO ROBSON OLIVEIRA SANTOS	1.6
12	MÁRCIO RABELO SANTANA	1.0
13	JÚLIA ILANA AZEVEDO DOS SANTOS	1.0
14	CÍNTIA MARILAN LIMA ROCHA	1.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Ciências Humanas

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	TÂNIA MARIA DA SILVA	8.0
2	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	8.0
3	CRISTIANE MAGALY SEVERO SOARES	8.0
4	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	8.0
5	NÍVIA DE ALMEIDA SANTOS	8.0
6	JULIANO FERREIRA DA SILVA	8.0
7	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA GUERRA	8.0
8	CHARLES SANTOS SILVA	8.0
9	OTÁVIO RODRIGUES MODESTO	7.0
10	CÍCERO JANAILSON FIGUEREDO DOS SANTOS	6.8
11	ERICA ROBERTA PEREIRA VIRGINIO	5.8
12	MATIAS VINICIUS DE MELO SANTOS	5.6
13	GECIANO BRUNO REZENDE DE MOURA	5.0
14	DANIELA ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA	4.6
15	MAURICIO DE SIQUEIRA SILVA	4.2
16	LUCIMARE SANTANA SILVA	4.0
17	MARIA DE LOURDES DA SILVA	3.2
18	PEDRINA RODRIGUES ALVES GUERRA	2.0
19	AUZENIR MARIA DE LIMA SILVA	1.0
20	JONAS MICKAEL FIGUEREDO RAMALHO	1.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporárias

Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

Cargo pretendido: Professor - Língua Estrangeira

RESULTADO DEFINITIVO

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	ABIGAIL RODRIGUES DE AQUINO	3.8
2	TALITA DE FÁTIMA DA SILVA MADEIRO	2.6
3	MAGDALENA PATRÍCIA ALVES DE GÓIS	2.2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária
Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA III e IV fases

DESCLASSIFICADOS

CANDIDATOS

MAX MICHEL DE LIMA OLIVEIRA
SILVANA DA SILVA ALVES
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE
JEFFERSON NUNES HONORATO
EDNIELLY SILVA NOGUEIRA DE SIQUEIRA
JOSELITA NUNES BEZERRA DA SILVA
JÉSSICA CLAINÉ JESUINO DA SILVA
MAIANNY NUNES REMÍGIO MORAIS
ANA PAULA CÂNDICA GOIS
SUZANA PEREIRA DA SILVA
FRANCINALVA ELAINE DA SILVA
SELMA SILVEIRA FREIRE
JOHN EMÉRSON DA SILVA SANTOS
KARLOS DHEISON ESTEVÃO DA SILVA
GISLAINY DANIELLA DA SILVA REZENDE
JOSÉ MENDES DA SILVA ALVES JÚNIOR
MONALISA MONIQUE SILVA SANTOS SOUZA
DIOGO JOSÉ GOMES DE SOUZA
MARIA COSME FERREIRA DA SILVA
ALEXANDRE ANTÔNIO DE MELO
ÊNIO MARCELO DE MELO SILVA
JOSÉ HELENO DIAS DE MIRANDA
MARIA JOSÉ MELO CHALEGRE
RUTH CLÉCIA DE MELO TORRES

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:FA626187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº03/2023

EDITAL Nº03/2023

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa à contratação, mediante contrato temporário, de 20 (vinte) Médicos, conforme Lei Nº 526/2014, para atuação no Hospital Coronel Álvaro Ferraz e no Centro de Saúde Professora Cleonice de Sá Ferraz, além de outras disposições pertinentes contidas no presente Edital.
- 1.2. As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada ao acesso dos municípios de Floresta-PE aos serviços de Saúde, o que repercute em indicadores de saúde prioritários, evitando-se prejuízo à população, que não pode deixar de receber a assistência à saúde adequada.
- 1.3. O Processo de Seleção Simplificada será realizado em etapa única, de caráter classificatório, consistindo em uma **AValiação CURRICULAR** que será composta pelos critérios de Formação Profissional necessários para o desempenho da função de Médico.
- 1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução e conclusão desta Seleção Pública Simplificada (Edital de Abertura, Resultados de Recursos, Resultado Final e a Homologação), os quais são exigidos ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico da prefeitura municipal de Floresta: <http://floresta.pe.gov.br/>.
- 1.5. O quantitativo de vagas, requisitos para a contratação, carga horária e local para o exercício da função encontram-se detalhados no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6. A remuneração está prevista no **ANEXO II** deste Edital, e as atribuições estão delineadas no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DAS VAGAS

- 2.1. Para este Processo Seletivo Simplificado, as vagas estão distribuídas conforme o constante no **ANEXO I** deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Floresta - PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.2. A presente Seleção Pública Simplificada servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
- 2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública Simplificada, por desistências, rescisões contratuais ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, **5% (cinco por cento)** serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.2. Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Secretaria de Saúde de Floresta-PE deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.
- 3.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, preenchendo o formulário constante no **ANEXO IX** deste Edital, conforme a deficiência específica.
- 3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.
- 3.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.7. A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Municipal de Floresta-PE.
- 3.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9. A Junta Médica Municipal de Floresta-PE decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pela legislação vigente, que trata da inclusão da pessoa com deficiência.
- 3.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.11. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 3.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada, iniciando-se o prazo de defesa a partir da data em que o candidato for notificado.
- 3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 4.2. A participação na Seleção Pública é gratuita e livre, devendo o candidato atender plenamente às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 de ABRIL até o dia 25 de ABRIL de 2023 conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.4. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada deverão ser realizadas, exclusivamente, na forma eletrônica, através do e-mail selecaomedicosfloresta@gmail.com, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento das normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para se inscrever na presente Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 5.1.1 Preencher e assinar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- 5.1.2 Preencher e assinar o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (ANEXO VII)**, obedecendo a seguinte ordem:
- 5.1.2.1) RG – Registro Geral de Identificação (Carteira de Identidade) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CHN;
- 5.1.2.2) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 5.1.2.3) Documento de comprovação de requisito para o exercício da função (Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no **ANEXO I deste Edital**;
- 5.1.2.4) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CREMEPE. O Candidato, no ato da inscrição, poderá anexar a cópia do protocolo do pedido inscrição no órgão de Classe. No entanto, no momento da entrega de documentos para a contratação, o candidato deverá demonstrar que está devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE.
- 5.1.2.5) Documentos para a análise da Avaliação Curricular (**ANEXO V**);
- 5.1.2.6) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato;
- 5.1.2.7) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino.
- 5.1.3 Digitalizar, **EXCLUSIVAMENTE no formato PDF**, os seguintes documentos:
- 5.1.3.1) Formulário de Inscrição (**ANEXO VI**);
- 5.1.3.2) Caderno de apresentação e documentos (**ANEXO VII**);
- 5.1.3.3) RG – Registro Geral de Identificação (Carteira de Identidade) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CHN;
- 5.1.3.4) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 5.1.3.5) Documento de comprovação de requisito para a função (Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no **ANEXO I deste Edital**;
- 5.1.3.6) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMEPE;
- 5.1.3.7) Documentos para a análise da Avaliação Curricular;
- 5.1.3.8) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato;
- 5.1.3.9) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

5.1.4. Os documentos descritos no inciso anterior deverão ser enviados, em um único arquivo no formato PDF e na mesma ordem sequencial estabelecida nos subitens 5.1.3.1 a 5.1.3.9, para o selecaomedicosfloresta@gmail.com.

5.1.5. O e-mail enviado para a realização da inscrição deverá, no campo referente ao assunto, conter a seguinte identificação:

a) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022– MÉDICOS e (NOME DO CANDIDATO)”

5.2. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail enviado para a inscrição se as informações e os arquivos anexados foram emitidos corretamente.

5.3. A Comissão Organizadora enviará um e-mail confirmando a solicitação de inscrição.

5.4. O e-mail enviado pela Comissão Organizadora, confirmando a solicitação de inscrição, não implica na validação desta, tendo em vista que a plena e total responsabilidade das informações prestadas é inteiramente dos candidatos.

5.5. A Comissão Organizadora dispõe do direito de excluir desta Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8. Serão considerados documentos de identidade:

5.8.1) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); 5.7.2) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.9. Para a validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso exista.

5.10. Na falta de algum documento previsto no inciso III, subitem 5.1, deste Edital, não será realizada a avaliação curricular do candidato.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A AVALIAÇÃO CURRICULAR terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (ANEXO VII) pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, obedecendo-se, rigorosamente, a Tabela de Pontos que integra o (ANEXO V) deste Edital.

6.2. A AVALIAÇÃO CURRICULAR valerá 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

6.3. Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.4. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

6.5. Cada curso será considerado uma única vez, não sendo, portanto, cumulativo.

6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

6.7. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da AVALIAÇÃO CURRICULAR, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.7.1. Conforme o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741/03, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

6.7.2. Maior tempo de exercício/atividade profissional na área requisitada, comprovados da seguinte forma:

6.7.2.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente/delegada, constando o cargo/função para o qual concorrem, período (data de início e fim) e atividades desenvolvidas;

6.7.2.2) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade ou autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas;

6.7.2.3) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.7.2.4) A carga horária de prática realizada durante curso de residência ou especialização na Atenção Primária, comprovada por meio de Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente.

6.7.2.5) A carga horária de prática realizada durante curso de residência ou especialização nas demais áreas da Medicina, comprovada por meio de Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente.

6.7.2.6) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas;

6.7.2.7) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal).

6.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, e, na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.9. Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na

AVALIAÇÃO CURRICULAR.

6.10. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.11. O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V deste Edital, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a Comissão Organizadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.12. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.13. O resultado será divulgado e homologado no site da Prefeitura de Floresta-PE, endereço eletrônico: <http://floresta.pe.gov.br/>, conforme data prevista no ANEXO IV deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada.

7. DO RECURSO

- 7.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, através de requerimento próprio, justificando a sua discordância.
- 7.2. Os recursos deverão ser enviados para o selecao@medicosfloresta@gmail.com, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 7.3. Não serão analisados os recursos apresentados da forma divergente e do prazo estipulados neste Edital.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- 7.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
- 7.7.1) preencher o recurso com letra legível; e,
- 7.7.2) apresentar argumentações claras e concisas.
- 7.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV): $NF = AV$.
- 8.2. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 8.3. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
- 8.4. **O RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada para contratação de 20 médicos será homologado pela Secretária de Saúde do Município de Floresta-PE e publicado no endereço eletrônico <http://floresta.pe.gov.br/>, em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, contendo: nome do candidato, CPF, pontuação final no certame e ordem de colocação.

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Saúde de Floresta-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico <http://floresta.pe.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.
- 9.2. Os candidatos, quando convocados, serão submetidos ao regime jurídico vigente a demais normas aplicáveis à matéria.
- 9.3. O candidato convocado deverá satisfazer aos requisitos legais e Editalícios estabelecidos para a contratação.
- 9.4. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, o interessado em candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:
- 9.4.1) Ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- 9.4.2) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 9.4.3) Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.4.4) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- 9.4.5) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- 9.4.6) Ter 18 (dezoito) anos. Os Candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverão comprovar a imunização contra a COVID-19;
- 9.4.7) Não acumular cargos e funções, a não serem os casos constitucionalmente admitidos;
- 9.4.8) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- 9.4.9) não possuir antecedentes criminais;
- 9.4.10) Cumprir as determinações deste Edital;
- 9.4.11) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o **ANEXO I** deste Edital.
- 9.5. Os candidatos convocados deverão, no dia e horário estabelecidos no ato convocatório, comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Floresta-PE, para a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos legais.
- 9.6. Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação, em cópia simples (sem autenticação) e legível:
- 9.6.1) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 9.6.2) Certidão de regularização emitida no site da Receita Federal do Brasil do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 9.6.3) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- 9.6.4) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- 9.6.5) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- 9.6.6) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 9.6.7) Comprovante de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- 9.6.8) Certidão de nascimento/casamento/divórcio/união estável;
- 9.6.9) Certidão de Antecedentes Criminais (internet), Estadual (TJPE) e Federal (Justiça Federal Pernambuco);
- 9.6.10) Diploma do Curso registrado no MEC, ou Certificado/declaração de conclusão de Curso e Certificado de Especialização;
- 9.6.11) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE;
- 9.6.12) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 9.7. Caso alguma cópia de documento não estiver legível, a Secretaria de Saúde reserva-se no direito de exigir a apresentação do documento original.
- 9.8. Os candidatos aprovados serão contratados, por excepcional interesse público, para exercerem suas atividades no Hospital Coronel Álvaro Ferraz e no Centro de Saúde do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Floresta-PE.
- 9.9. Em Caso de Existência de Vínculo Público:
- 9.9.1) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- 9.9.2) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado, quando couber;
- 9.9.3) comprovante do pedido de rescisão contratual, em caso de Contratação por Excepcional interesse Público.
- 9.10. No momento da entrega dos documentos, os candidatos convocados preencherão o formulário de contratação (fornecido pela Gerência de Recursos Humanos do município).
- 9.11. No ato da contratação, o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BANCO DO BRASIL, tendo em vista que esse Banco é conveniado com o Município de Floresta-PE para o pagamento dos servidores públicos (estatutários, comissionados e contratados por excepcional interesse público).

9.12. A Secretaria de Saúde de Floresta-PE poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem a necessidade de lapso temporal, mediante interesse da Administração Pública, quando conveniente ao interesse público, ou na ocorrência das seguintes hipóteses, respeitando-se o devido processo legal:

9.12.1) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;

9.12.2) Constatada falta funcional;

9.12.3) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

9.12.4) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.13. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Secretaria de Saúde convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.14. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente Seleção Pública Simplificada.

9.15. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.16. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

10.4. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.5. Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para contratação dos Médicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

10.6. Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, terá este sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar-se o candidato às penalidades cabíveis.

10.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <http://floresta.pe.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Saúde de Floresta-PE decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

10.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **03 (três) dias**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.11. Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, enviar um e-mail para selecaomedicosfloresta@gmail.com, a fim de atualizar seus dados cadastrais, especificando à qual seleção concorreu (Informar número do Edital), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á as publicações no Site da Prefeitura.

10.13. O prazo de validade da seleção será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no **Diário Oficial da AMUPE**, podendo ser prorrogado por até igual período, através da autorização expedida pela Excelentíssima Prefeita do Município de Floresta-PE.

10.14. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Saúde de Floresta-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.16. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria de Saúde de Floresta-PE se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação no HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ em Floresta-PE e no CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SA, respeitando a ordem de classificação.

10.17. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.18. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta-PE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.19. A rescisão do contrato, por iniciativa do **CONTRATADO**, deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Floresta-PE com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, para que o serviço não sofra solução de continuidade nem tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.20. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

10.21. As dúvidas, esclarecimentos ou orientações deverão ser enviadas até 48h antes do prazo final de inscrições para o e-mail selecaomedicosfloresta@gmail.com.

10.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

Floresta-PE, 13 de abril de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA e LOCAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

LOCAL EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (PCD)	TOTAL VAGAS
Hospital Coronel Álvaro Ferraz	Médico Plantonista	24	Graduação de Nível Superior em Medicina e registro no órgão de classe da categoria.	05	01	06
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Pediatra	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro no órgão de classe da categoria.	01	00	01
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Psiquiatra	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no órgão de classe da categoria.	02	00	02
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Dermatologista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Dermatologia e registro no órgão de classe da categoria.	01	00	01
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ultrassonografista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de Classe.	02	00	02
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ortopedista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Ortopedia e registro no órgão de Classe.	02	00	02
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Clínico Geral	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com registro no órgão de Classe.	02	00	02
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Gastroenterologista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Gastroenterologia e registro no órgão de Classe.	01	00	01
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Cardiologista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no órgão de Classe.	01	00	01
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ginecologista	20	Graduação de Nível Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e registro no órgão de Classe.	02	00	02

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO**

Lotação	Função	Remuneração
Hospital Coronel Álvaro Ferraz	Médico Plantonista	R\$ 1.500,00 por plantão
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Pediatra	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Psiquiatra	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Dermatologista	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ultrassonografista	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ortopedista	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Clínico Geral	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Gastroenterologista	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Cardiologista	R\$ 1.500,00 por mês
Centro de Saúde Professora Maria Cleonice Ferraz de Sá	Médico Ginecologista	R\$ 1.500,00 por mês

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Médico Plantonista	24 horas	Fazer coleta de materiais para análise laboratorial, inspeções, perícias médicas e intervenções cirúrgicas e sistematizar a solicitação de exames complementares para esclarecimentos e diagnóstico. Prestar assistência médica. Formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos. Supervisionar, orientar e valorizar a aplicação de vacinas, estimulando a atividade de prevenção de doenças controláveis por imunização. Estabelecer sistemáticas para administração de medicamentos a pacientes. Fazer coleta de materiais para análise laboratorial, inspeções, perícias médicas e Superior em Medicina e intervenções cirúrgicas e sistematizar a solicitação de exames complementares para registro no órgão de classe esclarecimentos e diagnóstico. Prestar assistência médica. Formular diagnóstico, prescrever da categoria tratamento, emitir laudos. Supervisionar, orientar e valorizar a aplicação de vacinas, estimulando a atividade de prevenção de doenças controláveis por imunização. Estabelecer sistemática para administração de medicamentos a pacientes. Pesquisar doenças Participar de investigações epidemiológicas. Participar de equipes encarregadas de análise de problemas médicos específicos. Participar de equipes de trabalho e pesquisa de apoio que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos para a melhoria da prestação de serviço. Participar de equipes de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Orientar o trabalho de equipes paramédicas em postos e laboratórios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Dirigir unidades de saúde. Colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e educação sanitária. Realizar atividades Administrativas inerentes ao cargo. Exercer outras tarefas afins.
Médico Pediatra	20 horas	Prestar assistência médica em clínica pediátrica e da adolescência; formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos solicitar exames complementares para esclarecimento, fornecer encaminhamento para hospitalização, quando necessário; controlar crescimento e no desenvolvimento da população infantil; incentivar o aleitamento materno; garantir a imunização da população alvo; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; executar outras tarefas correlatas à função. Fazer coleta de materiais para análise laboratorial.
Médico Psiquiatra	20 horas	Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; executar outras tarefas correlatas à função.
Médico Dermatologista	20 horas	Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Dermatologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
Médico Ultrassonografista	20 horas	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. Partes, etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção recuperação ou reabilitação de saúde.
Médico Ortopedista	20 horas	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade valorizar a relação com médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, Ortopedia e diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; Tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
Médico Clínico Geral	20 horas	Fazer coleta de materiais para análise laboratorial, inspeções, perícias médicas e intervenções cirúrgicas e sistematizar a solicitação de exames complementares para esclarecimentos e diagnóstico. Prestar assistência médica. Formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos. Supervisionar, orientar e valorizar a aplicação de vacinas, estimulando a atividade de prevenção de doenças controláveis por imunização. Estabelecer sistemática para administração de medicamentos a pacientes. Pesquisar doenças profissionais. Participar de investigações epidemiológicas. Participar de equipes encarregadas de análise de problemas médicos específicos. Participar de equipes de trabalho e pesquisa de apoio que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos para a melhoria da prestação de serviço. Participar de equipes de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Orientar o trabalho de equipes paramédicas em postos e laboratórios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Dirigir unidades de saúde. Colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e de educação sanitária. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Exercer outras tarefas afins.
Médico Gastroenterologista	20 horas	Prestar atendimento médico, examinando o paciente, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de registro no órgão de classe patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos da categoria pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; estar atendimento de urgência em gastroenterologia e clínica geral; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde dos pacientes; respeitar a ética médica; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
Médico	20 horas	Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

Cardiologista		exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de Cardiologia e insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de arteriosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de categoria arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação; expedir atestados médicos; respeitara ética médica; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
Médico Ginecologista	20 horas	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, Ginecologia e registro n o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira categoria idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF - Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir as urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	17/04/2023 a 25/04/2023	Online/ enviar documentos de inscrição para o e-mail: selecao medicos floresta@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/04/2023	Endereço eletrônico: http://floresta.pe.gov.br/
Período de Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até às 23h59 minutos do dia 28/04/2023	Online/ enviar recurso para o e-mail: selecao medicos floresta@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	29/04/2023	Endereço eletrônico: http://floresta.pe.gov.br/ e no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO- AVALIAÇÃO CURRICULAR

Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de conclusão de Doutorado acadêmico ou profissional na área em que concorre a vaga	30	30
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado acadêmico ou profissional na área em que concorre a vaga	20	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da saúde em Medicina da Família e Comunidade, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	25	25
Certificado ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, na área específica a que concorre (Atenção Primária à Saúde) Saúde Pública, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	15	15
Experiência profissional na área mínimo 6 meses	10	10
	TOTAL	100

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO

2. RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

3. CPF Nº _____

4. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

5. SEXO: () MASCULINO () FEMININO

6. ENDEREÇO ATUAL:

7. TELEFONES PARA CONTATO: _____

8. E-MAIL: _____

9. PROFISSÃO: _____

10. PIS/PASEP/NIT Nº: _____

11. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?

() SIM () NÃO

EM CASO DE TER ASSINADO SIM NO ITEM ANTERIOR, DESCEVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO VII FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada

Como candidato da Seleção Pública Simplificada para Contratação de 15 (quinze) Médicos Plantonistas, solicito, a revisão de minha avaliação Curricular, pelas seguintes razões e argumentos:

Local e data:

Assinatura:

Atenção: preencher com letra legível, sob pena, de não acatamento do recurso e apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VIII

CAPA CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do candidato: _____

Função pretendida: _____

Requerimento:

Dirijo-me à Comissão Organizadora, na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Floresta-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade que solicito a análise da documentação anexa apresentada na ordem abaixo listada:

Total de folhas que compõem o caderno: ____

ORDEM	DOC. DIGITALIZADOS	QUANT. FOLHAS	DOCUMENTO ORIGINAL DIGITALIZADO (assinalar com um X)	Cópia do Documento original Digitalizado (assinalar com um X)
1	RG- Registro Geral de identificação ou Carteira nacional de habilitação			
2	Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas- CPF			
3	Documento de comprovação do requisito para função (Diploma, certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no ANEXO I deste edital.			
4	Documento que comprove a inscrição no CREMEPE.			
5	Documentos para a análise da Avaliação Curricular. (especificar documentos).			
6	Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato.			
7	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino.			

Declaro que tenho plena ciência de que a Seleção Pública Simplificada à qual me submeto será realizada de acordo com a apreciação da documentação acima listada e apresentada em anexo.

Declaro ainda que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICASIMPLIFICADA, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Floresta-PE, tomei conhecimento das normas deste processo seletivo, as quais concordo plenamente.

Local: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico

Nome completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (a) _____, identidade nº: _____, CPF nº _____ inscrito (a) como Pessoa com deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, Conforme Edital nº ____ - da Prefeitura de Floresta-PE, de 15 de Abril de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), ____ (é/ não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____.

Diante disso, informe que será necessário: _____

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:F7867C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA E CITOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME, CNPJ Nº 35.257.760/0001-63, estabelecida à Rua Maria Bunik, nº 69, Tatuquara, Curitiba/PR – CEP: 81.470-267, fone (41) 3227-0629, pelo valor total de R\$ 5.312,42 (cinco mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos reais), conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	PIPETA GRADUADA manual de 100 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-100	UND	4	RS 5,16	RS 20,64
	PIPETA GRADUADA manual de 50 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-50	UND	4	RS 31,79	RS 127,16
	PIPETA GRADUADA manual de 25 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-25	UND	4	RS 3,69	RS 14,76
	PIPETA GRADUADA manual de 10 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-10	UND	4	RS 15,12	RS 60,48
	PIPETA GRADUADA manual de 05 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-5	UND	4	RS 9,57	RS 38,28
	PIPETA GRADUADA manual de 01 ml, de vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1630-1	UND	1	RS 9,00	RS 9,00
04	ALÇA BACTERIOLOGICA Confeccionada em plástico volume de 10 UL. Marca: KASYI / Modelo: K30-1710	UND	100	RS 13,00	RS 1.300,00
07	BURETA de 50 ml em vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1642-50	UND	4	RS 94,68	RS 378,72
	BURETA de 25 ml em vidro Marca: CARLABOR / Modelo: 1642-25	UND	25	RS 57,00	RS 1.425,00
	BECKER de vidro graduado de 250 ml	UND	4	RS 8,89	RS 35,56

	Marca: CARLABOR / Modelo: 1101-250 BECKER de vidro graduado de 100 ml Marca: CARLABOR / Modelo: 1101-100	UND	4	RS 6,54	RS 26,16
	BICO DE BUNSEN Marca: ICAL / Modelo: 009/002	UND	2	RS 88,33	RS 176,66
08	SUPORTE UNIVERSAL para Laboratórios 70Cm Marca: LAB VISION / Modelo: LAB/SU70	UND	2	RS 120,20	RS 240,40
	SUPORTE laboratório cerca de 20CM Marca: ICAL / Modelo: 088/003	UND	2	RS 32,80	RS 65,60
	SUPORTE para coletores de 50ML de 20 furos Marca: CRALPLAST / Modelo: 181550	UND	12	RS 37,34	RS 448,08
	SUPORTE PLÁSTICO com lugar para 06 micropipetas Marca: LAB VISION / Modelo: LAB/SM06	UND	3	RS 210,00	RS 630,00
	ESTANTE para 24 tubos Falcon 10ml em material autoclavável Marca: KASVI / Modelo: K30-1552	UND	8	RS 39,49	RS 315,92

2- H M BORGES ME, CNPJ Nº 14.631.657/0001-61, estabelecida à Rua Miguel Abdala, nº 237, Quadra 10, Lote 01, Jardim Bonanza, Goiânia/GO – CEP: 74.463-872, fone: (62) 3581-0361, pelo valor de **RS 7.389,95 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	MICROPIPETA de 20 microlitros monocanal volume fixo ejetor de ponteira, suporte. Marca: PEGUEPET	UND	4	RS 174,00	RS 696,00
	MICROPIPETA de 50 microlitros monocanal volume fixo ejetor de ponteira, suporte. Marca: PEGUEPET	UND	3	RS 138,50	RS 415,50
	MICROPIPETA de 1000 microlitros monocanal volume fixo com ejetor de ponteira, suporte. Marca: PEGUEPET	UND	3	RS 164,65	RS 493,95
	MICROPIPETA de 10 a 100 microlitros monocanal volume variável com ejetor de ponteira, suporte. Marca: PEGUEPET	UND	3	RS 241,50	RS 724,50
03	BALÃO DE ERLLENMEYER em vidro com capacidade para 500 ml Marca: PRECISION	UND	4	RS 95,00	RS 380,00
	BALÃO DE ERLLENMEYER em vidro com capacidade para 250 ml Marca: PRECISION	UND	4	RS 35,00	RS 140,00
	BALÃO DE ERLLENMEYER em vidro com capacidade para 100 ml Marca: PRECISION	UND	4	RS 25,00	RS 100,00
	BALÃO VOLUMÉTRICO de 1000 ml em vidro Marca: PRECISION	UND	4	RS 90,00	RS 360,00
	BALÃO VOLUMÉTRICO de 100 ml em vidro Marca: PRECISION	UND	4	RS 80,00	RS 320,00
	BALÃO VOLUMÉTRICO de 50 ml em vidro Marca: PRECISION	UND	4	RS 22,50	RS 90,00
05	CONTADOR DE COLÔNIAS eletrônico digital Marca: GLOBAL	UND	1	RS 1.820,00	RS 1.820,00
09	PROVETA EM VIDRO Borossilicato 100ml Marca: PRECISION	UND	4	RS 27,00	RS 108,00
	PLACA DE PETRI em vidro redonda Marca: PRECISION	UND	100	RS 6,30	RS 630,00
	PROVETA capacidade 1000ML Marca: PRECISION	UND	4	RS 118,00	RS 472,00
	BERÇO COLORAÇÃO lâminas até 30 unidades BERÇO COLORAÇÃO lâminas até 30 unidades. Marca: GLOBAL	UND	8	RS 80,00	RS 640,00

3- LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO ME, CNPJ Nº 21.895.553/0001-20, estabelecida à Rua Chico Pontes, nº 461, Carandiru, São Paulo/SP – CEP: 02.067-000, fones (11) 2667-7083 / (12) 9.9794-1212 / (11) 9.9972-7435, pelo valor de **RS 1.940,70 (um mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	CUBA LABORATÓRIO de vidro até 30 lâminas com tampa Marca: FIRSLAB / Modelo: FL10-0030	UND	30	RS 64,69	RS 1.940,70

O valor global do Processo é de **RS 14.643,07 (quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos)**. Goiânia, 12 de abril de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:A40BADA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL COMDICA GRAVATÁ Nº 001/2023**

Versa sobre as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar do Município de Gravatá, para o mandato do quadriênio 2024-2028.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente De Gravatá, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e em especial, pela Lei Municipal de nº 3.701, de 03 de dezembro de 2016, torna público o presente **EDITAL COMDICA GRAVATÁ Nº 001/2023**, que versa sobre as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar do Município de Gravatá, para o quadriênio 2024-2028, instrumento devidamente aprovado pela Resolução COMDICA Gravatá nº 004, de 13 de abril de 2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha esse dará em data unificada, e nos termos do que disciplina a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda a Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público de Pernambuco;

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Gravatá, devidamente inscritos e regulares junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco até 31 de maio de 2023, ocorrendo a eleição na data de 01 de outubro de 2023, e a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, sendo, pela legislação atual, livre a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos Arts. 18-b, Parágrafo Único; 90, §3º, II; 92 § 4º; 93, Parágrafo Único; 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990; Art. 32 ao 40, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Arts. 45, 51, 53 e 54 e 60, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016.

2.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Gravatá visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4 As candidaturas deverão ser individuais, desta forma, não sendo permitidas a formação de chapas, em observância aos Arts. 5º, II, 8º § 3º, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e 93 da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRÉ-CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no Art. 133, da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990, e do Art. 89 da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, os pré-candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, com a apresentação das certidões negativas das Justiça Estadual da localidade onde o pré-candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como da Justiça Federal, nos mesmos moldes;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Gravatá a mais 2 (dois) anos;
- d) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de conselheiro tutelar;
- e) Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;
- f) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e capacidade de lidar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo, após o curso de habilitação para os pré-candidatos;
- g) Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área das Políticas de Defesa dos Direitos ou de Atendimento à Criança e do Adolescente ou em outra Política de Direitos Humanos, devidamente comprovadas através de declaração fornecida por instituição pública ou instituição da sociedade civil, devidamente cadastrada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – COMDICA, cujo atuação tenha se dado na Declarante, que também deve emitir Relatório com Descrição Sumária de Atividades desempenhadas, período, turno, público, registros fotográficos e afins, e eventuais produtos, sendo que, no caso de conselheiros tutelares e ex-conselheiros tutelares que atuaram no mínimo 02 (dois) anos no Município de Gravatá, como conselheiros tutelares em Gravatá;
- h) Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais;
- i) Estar quites com as obrigações militares (para pré-candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovar escolaridade mínima do Ensino Médio Completo.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Art. 49, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, conforme Art. 50, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2 O valor do vencimento é de 8.000,00 (oito mil Reais), observados os descontos legais relativos a previdência social e imposto de renda de pessoa física, sendo assegurado, todavia, cobertura previdenciária, férias anuais, acrescidas de 1/3, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina;

4.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, ao servidor municipal efetivo;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, conforme previsto no Art. 15, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 140, da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990; e Art. 80, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL:

6.1 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente já instituiu, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, sua Comissão Organizadora/Eleitoral, através da Resolução COMDICA Gravatá nº 003/2023.

6.2 Compete à Comissão Organizadora/Eleitoral:

- a) Dirigir o processo;
- b) Adotar todas as providências necessárias para a realização do Pleito;
- c) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- d) Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
- e) Analisar e homologar o registro das candidaturas;
- f) Receber denúncias contra pré-candidatos e candidatos, nos casos previstos na Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, bem como adotar os procedimentos necessários para apura-los;
- g) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação a cessação de candidaturas;
- h) Julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores, e os pedidos de impugnação de registro e homologação de candidaturas;
- i) Expedir os boletins de apuração relativos às urnas;
- j) Publicar o resultado do pleito; e

k) Verificar a autenticidade das declarações apresentadas para a inscrição de pré-candidatos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora/Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para tal.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário de Atividades anexo ao presente Edital;

7.2 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará no seu sítio eletrônico, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, se usar do Diário Oficial da AMUPE, todas as devidas informações das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, que disporão sobre:

- a) Inscrições
- b) Divulgação da Lista de Inscritos/pré-candidatos
- c) Impugnações as pré-candidaturas
- d) Notificação a pré-candidatos alvos de impugnação
- e) Prazo para apresentação de defesa por parte de pré-candidatos alvos de impugnação
- f) Conclusão das análises das impugnações;
- g) Prazo para Recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas as análises das impugnações e defesas apresentadas;
- h) Análise dos recursos relativos aos resultados das impugnações e defesas apresentadas, por parte do Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas devidas notificações dos resultados;
- i) Divulgação dos nomes dos pré-candidatos aptos ao curso de habilitação e submissão à avaliação de aferição de conhecimento;
- j) Convocação para o curso de habilitação;
- k) Realização do curso de habilitação;
- l) Convocação para a avaliação de aferição de conhecimento;
- m) Avaliação de aferição de conhecimento;
- n) Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento;
- o) Recurso para recorrer do Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento;
- p) Análise e divulgação dos resultados dos Recursos do Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento;
- q) Convocação para o sorteio dos números dos candidatos;
- r) Sorteio dos números dos candidatos;
- s) Divulgação da lista final dos nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024-2028;
- t) Campanha;
- u) Eleição;
- v) Resultado das Eleições;
- w) Convocação para Curso de Formação Inicial;
- x) Curso de Formação Inicial; e
- y) Posse dos Eleitos titulares e suplentes.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, no modelo do Anexo II, devendo ser o mesmo entregue integralmente preenchido, sendo facultado o pré-candidato a indicar um apelido, desde que não haja vinculação com Órgão Público, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Organização da Sociedade Civil, instruído de originais e cópias coloridas, legíveis, sem dobras ou amassos de:

- a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel; não sendo aceitas certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, tão pouco não serão aceitos nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral Regular do CPF, junto a Receita Federal do Brasil, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
- f) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
- g) Comprovantes de residência: atual, emitido a no máximo 60 dias; e que resida no Município de Gravatá por no mínimo 2 (dois) anos, podendo ser faturas de água, energia, internet e telefonia; carnê do IPTU; Declaração de Residência da Associação de Moradores da Localidade onde Reside; Contrato de Locação, Faturas do Cartão de Crédito com nome e Endereço do pré-candidato; e Outros documentos oficiais com nome do pré-candidato;
- h) Certidões negativas das Justiça Estadual da localidade onde o pré-candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, dentro do prazo de validade, caso seja Pernambuco, pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml>; bem como da Justiça Federal, dentro do prazo de validade, caso Pernambuco, pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>, escolhendo como Órgão a Justiça Federal de Pernambuco;
- i) Comprovante de experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área das Políticas de Defesa dos Direitos ou de Atendimento à Criança e do Adolescente ou em outra Política de Direitos Humanos, devidamente comprovadas através de declaração fornecida por instituição pública ou instituição da sociedade civil, devidamente cadastrada do COMDICA, cujo atuação tenha se dado na Declarante, que também deve emitir Relatório com Descrição Sumária de Atividades desempenhadas, período, turno, público, registros fotográficos e afins, e eventuais produtos, sendo que, no caso de conselheiros tutelares e ex-conselheiros tutelares que atuaram no mínimo 02 (dois) anos no Município de Gravatá, como conselheiros tutelares em Gravatá;

- j) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
- l) Comprovante de conclusão do Ensino Médio, que se dá através da Ficha 19, matrícula em curso superior, ou, conclusão deste;
- m) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
- n) Laudo médico, fornecido por profissional, atestando plenas condições de saúde para exercício ao cargo de conselheiro tutelar; e
- o) Laudo psicológico tipo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, fornecido por profissional, devidamente inscrito no CRP, no atestando plenas condições psicológicas para exercício ao cargo de conselheiro tutelar;

8.2 A inscrição dos pré-candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, de 17 de abril à 19 de maio de 2023, no horário das 9h às 14h, ressalvados feriados e pontos facultativos;

8.3 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do pré-candidato, bem como dos órgãos/organizações que por ventura o emitirem, podendo, estes, responderem administrativo, civil e criminalmente por eventuais informações imprecisas.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 Aos 23 de maio de 2023, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Comissão Organizadora/Eleitoral divulgará a lista de todos os inscritos, publicando-a no seu sítio eletrônico, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, se usar do Diário Oficial da AMUPE.

9.2 As documentações entregues serão analisadas pela Comissão Organizadora/Eleitoral, e havendo a identificação de alguma ausência documental, o pré-candidato será notificado de sua não admissão e motivo, decisão da qual pode recorrer, seguindo as mesmas normas no Capítulo seguinte: 10. Da Impugnação às Candidaturas.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de pré-candidato, no período de 24 à 26 de maio de 2023, como traz o Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, em petição devidamente fundamentada, ou se preferir adequar o modelo do Anexo III, a ser protocolada, em 02 (duas) vias, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110.

10.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os pré-candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, no período de 29 e 30 de maio de 2023, para apresentar sua defesa, em até 03 (três) dias a contar da recepção da notificação;

10.3 A Comissão Organizadora/Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos pré-candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4 A Comissão Organizadora/Eleitoral concluirá em no máximo 5 (cinco) dias úteis a análise e notificará do resultado o impugnante e o pré-candidato do resultado, cabendo desta decisão, Recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado o uso formulário do Anexo V, a ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110;

10.5 Recebido o Recurso, em no máximo 5 (cinco) dias úteis o Recurso será apreciado em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente convocada para este fim, sendo no útil subsequente, impugnante e pré-candidatos notificados do resultado.

10.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora/Eleitoral publicará a relação dos pré-candidatos habilitados a prosseguir no processo, e que serão convocados à participação em curso de habilitação acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, e a avaliação de aferição de conhecimento, no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, se usar do Diário Oficial da AMUPE;

10.7 Identificado qualquer indício de falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o pré-candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos às autoridades policial e ministerial competentes para apuração e devida responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. DO CURSO DE HABILITAÇÃO ACERCA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A AVALIAÇÃO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

11.1 Os pré-candidatos que figurarem na lista divulgada após encerrada a fase recursal das inscrições, serão convocados, pela Comissão Organizadora/Eleitoral através do sítio eletrônico do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, ser pelo Diário Oficial da AMUPE, para o curso de habilitação acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, e a avaliação de aferição de conhecimento, cujo local e horários constarão no instrumento convocatório.

11.2 A prova de aferição de conhecimento, tem caráter eliminatório e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo composta por 20 (vinte) questões, de modo que 60% destas objetivas, e 40% subjetivas, que devem ser respondidas com letras legíveis, sob pena de não terem suas notas pontuadas, em não sendo possível interpretar o texto escrito pelo pré-candidato, cada uma valendo 0,5 (meio) ponto, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o pré-candidato que obtiver 7 (sete) pontos.

11.3 Durante a realização das provas não será permitida a consulta a qualquer legislação, bem como a qualquer material impresso ou digital.

11.4 Aqueles pré-candidatos que não atingirem a nota 7, na prova de aferição de conhecimento, que têm caráter eliminatório, estarão automaticamente eliminados do processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município de Gravatá mandato 2024-2028;

11.5 A prova de aferição de conhecimento será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Comissão Organizadora/Eleitoral;

11.6 Os pré-candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e documento de identidade original, que pode ser quaisquer daqueles apontados no item 8.1, a), não sendo permitido a entrada, no local da prova, após o fechamento dos portões;

11.7 Não será permitido o acesso ao local de provas de pré-candidatos portando quaisquer equipamentos eletrônicos, devendo estes ficarem guardados na recepção, em envelope próprio. Armas, de quaisquer naturezas, também não serão permitidas, sob nenhuma hipótese.

11.8 Pré-candidatos flagrados portando equipamentos eletrônicos no local de provas, estarão automaticamente eliminados; da mesma sorte, pré-candidatos que não realizarem a prova de aferição de conhecimento;

11.9 A lista de pré-candidatos aprovados, e reprovados, na prova de aferição de conhecimento, será divulgada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua aplicação, no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, ser pelo Diário Oficial da AMUPE;

11.10 Do resultado anunciado, conforme item 11.9, cabe recurso, que deve ser apresentado, a Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser protocolado, em 02 (duas) vias, sendo facultado o uso formulário do Anexo VI, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110;

11.11 Os recursos recebidos, relativos ao resultado da avaliação de aferição de conhecimento, serão analisados, julgados e divulgados no prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravata, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, ser pelo Diário Oficial da AMUPE, quando se dar, também, a divulgação dos inscritos aptos a iniciarem suas campanhas, devendo haver a observância e cumprimento de toda a normativa que a disciplina.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA:

12.1 O período de Campanha dos candidatos se inicia aos 17 de agosto, seguindo até o dia 30 de setembro de 2023;

12.2 Serão considerados materiais para a campanha dos candidatos ao Conselho tutelar:

a) Material explicativo da função e atribuição do Conselho tutelar;

b) Material com o nome e foto do candidato;

c) Propaganda da eleição do Conselho Tutelar ou entrevistas na imprensa, jornais, rádios, desde que em iguais condições para todos os candidatos;

d) Materiais gráficos diversos, como adesivos, faixas, cartazes, *banner's*, e etc, desde que não se caracterize brindes;

12.3 Não serão permitidas em nenhuma hipótese, sob pena de cassação de candidatura, durante a Campanha, como reza o Art. 119, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997:

a) O apoio de políticos no mandato ou uso de qualquer tipo de marcas e adesivos que ligue os candidatos a algum partido político;

b) Resta vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico religioso e político;

c) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

d) Perturbar o sossego público com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

e) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objetos que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

f) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais, ou que implique qualquer restrição de direitos;

g) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

h) Fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação e/ou inscrição a tinta em qualquer espaço público ou privado, fixação de placas, estandartes, e assemelhados dos bens cujo dependa de sessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertença, e nos de uso comum, inclusive, postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

i) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores nos jardins localizados em áreas públicas bem como em tapumes divisórios mesmo que não lhes causar dano;

j) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;

k) Distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, remédios, cestas básicas ou quaisquer outros bens materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

l) realizar *showmício*, evento assemelhado para promoção do candidato, bem como a apresentação remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

m) Utilizar trio elétrico em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios/reunião;

n) Usar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista, e Organização da Sociedade Civil;

o) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para veiculação de propaganda em bens particulares, cuja secção deve ser espontânea e gratuita;

p) O candidato que apresentar programas de rádio e TV, sites eletrônicos e reportagens externas, inclusive esportivas em comerciais, deve afastar-se de suas atividades desde o momento da inscrição da candidatura.

12.4 Cabe ao Poder Público, mediante provocação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.5 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora/Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8 É facultado à Comissão Organizadora/Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas

12.9 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.10 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, sendo proibido, ainda:

a) Usar alto-falante, amplificadores de som ou promover comício e/ou carreatas;

b) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) Até o término do horário de votação, contribuições, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) Fornecer aos eleitores transporte ou refeições;

e) Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, com o fim de obter o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública desde o registro de candidatura até o dia da eleição;

f) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário de seus respectivos fiscais;

12.11 A prática de quaisquer das condutas acima descritas caracteriza inidoneidade moral do candidato, gerando como consequência, a cassação de sua candidatura, por infração a requisito exigido pelo Art. 133, da Lei Federal nº 8069, de 10 de julho de 1990, bem como pelo Art. 89, I, da Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016;

12.12 A violação das regras de campanha poderá importar ainda na cassação do diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.13 Caso haja necessidade de abertura de procedimento de apuração de condutas vedadas, no prazo de 01 (hum) dia útil do recebimento da notícia da suposta infração as condutas vedadas, a Comissão Organizadora/Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de

sua ocorrência, expedindo notificação ao suposto infrator para que, se desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação;

12.14 Apresentada ou não a defesa do suposto infrator, a Comissão Organizadora/Eleitoral decidirá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, notificando-o do resultado;

12.15 O suposto infrator terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da decisão da Comissão Organizadora/Eleitoral, para interpor recurso, caso deseje;

12.16 O recurso apresentado pelo candidato supostamente infrator deverá ser julgado em 02 (dois) dias úteis, e dessa decisão final não caberá mais medidas administrativas perante a Comissão Organizadora/Eleitoral.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei Federal nº 8069, de 10 de julho de 1990, Art. 5º, I, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.2 A votação deverá ocorrer, preferencialmente, pela via eletrônica, de forma a velar e zelar pela segurança, eficiência e lisura do processo;

13.3 Na impossibilidade, serão adotadas cédulas para votação manual, devidamente rubricadas por pelo menos 50% dos membros da Comissão Organizadora/Eleitoral, de modo que adote parâmetros que facilitem o sufrágio;

13.4 Nos Colégios Eleitorais serão fixadas listas com relação de nomes, apelidos, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5 As mesas receptoras de votos deverão lavar atas, seguindo modelo fornecido pela Comissão Organizadora/Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes;

13.6 Após a identificação, que deverá, obrigatoriamente se dar pela apresentação do título de eleitor, podendo o eleitor apresentar este documento através do aplicativo e-título, e Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel; não sendo aceitas certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8 O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

13.9 No caso de votação manual, a cédula eleitoral que contenha mais de 05 (cinco) votos em 05 (cinco) candidatos serão anulados;

13.10 Será também considerado inválido o voto:

a) Que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor;

b) Cujas cédulas não estiver rubricadas por pelo menos 50% dos membros da Comissão Organizadora/Eleitoral;

c) Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

13.11 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada, por analogia a Art. 27, da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13.14 Durante a Eleição, além das prioridades legais, gozarão deste benefício toda a equipe de trabalho do processo eleitoral, bem como os candidatos, o que não se aplica aos seus fiscais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA FORMAÇÃO INICIAL:

14.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora/Eleitoral encaminhará ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente os devidos informes e instrumentais da Eleição, e este por sua vez, publicará no seu sítio eletrônico, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravata, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, se usar do Diário Oficial da AMUPE, os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação, constando os numerários de votos recebidos por cada um.

14.2 Após a divulgação do resultado das Eleições, os 05 (cinco) candidatos eleitos como titulares e os 05 (cinco) candidatos eleitos como suplentes serão convocados para uma formação inicial antes do da posse no cargo.

14.3 Essa convocação trará informações de local e data da formação, e se dará através de telefone e correio eletrônico, sendo, ainda, seu sítio eletrônico, qual seja comdicagravata.com.br, podendo, ainda, e dar no Diário Oficial da AMUPE.

15. DA POSSE:

15.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos, titulares e suplentes, aos 10 de janeiro de 2024, conforme Art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8069/90, de 10 de julho de 1990, bem como Art. 5º, IV, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.2 Prioritariamente, a Posse elencada no item 15.1 deve ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria de Nomeação e Posse;

15.3 Na impossibilidade, deve o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dar a Posse, sendo de toda sorte, imprescindível lavratura de Portaria de Nomeação e Posse por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É de inteira responsabilidade dos pré-candidatos/candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda a Lei Municipal nº 3701, de 06 de dezembro de 2016 e ainda, na Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Gravatá, aos 13 de abril de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravata

ANEXO I: CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Divulgação do Edital	14 de abril de 2023
02	Inscrições	17 de abril à 19 de maio de 2023
03	Divulgação da Lista de Inscritos/pré-candidatos	23 de maio de 2023
04	Impugnações as pré-candidaturas	24 à 26 de maio de 2023
05	Notificação a pré-candidatos alvos de impugnação	29 e 30 de maio de 2023
06	Prazo para apresentação de defesa por parte de pré-candidatos alvos de impugnação	31 de maio à 02 de junho de 2023
07	Conclusão das análises das impugnações e defesas apresentadas e suas notificações	05 à 12 de junho de 2023
08	Prazo para Recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas as análises das impugnações e defesas apresentadas	13 e 14 de junho de 2023
09	Análise dos recursos relativos aos resultados das impugnações e defesas apresentadas, por parte do Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas devidas notificações dos resultados	15 à 22 de junho de 2023
10	Divulgação dos nomes dos pré-candidatos aptos ao curso de habilitação e submissão à avaliação de aferição de conhecimento	27 de junho de 2023
11	Convocação para o curso de habilitação	Itens 11 ao 17: de 28 de junho à 25 de julho de 2023
12	Realização do curso de habilitação	
13	Convocação para a avaliação de aferição de conhecimento	
14	Avaliação de aferição de conhecimento	
15	Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento	
16	Recurso para recorrer do Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento	Itens 18 à 20: de 27 de julho à 11 de agosto
17	Análise e divulgação dos resultados dos Recursos do Resultado Preliminar da avaliação de aferição de conhecimento	
18	Convocação para o sorteio dos números dos candidatos	
19	Sorteio dos números dos candidatos	Itens 18 à 20: de 27 de julho à 11 de agosto
20	Divulgação da lista final dos nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024-2028	
21	Campanha	17 de agosto, seguindo até o dia 30 de setembro de 2023
22	Eleição	01 de outubro de 2023
23	Resultado das Eleições	Entre 01 e 04 de outubro de 2023
24	Convocação para Curso de Formação Inicial	Entre 16 à 20 de outubro de 2023
25	Curso de Formação Inicial	Entre 25 de outubro à 17 de novembro
26	Posse dos Eleitos titulares e suplentes	10 de janeiro de 2024

ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE		Cole sua foto 3x4
Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE		
Gravatá, aos _____ de _____ de 2023		
Nome Completo _____		
Data de Nascimento ____/____/____ Naturalidade _____		
Cor/Raça/Etnia () Branco () Pardo () Negro () Indígena () Cigano () Quilombola () Amarelo () Outro _____		
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual) () Cisgênero () Transgênero () Não binário () Outro _____		
Estado Civil Profissão _____		
Filiação _____		
CPF Identidade, Órgão, e data de emissão _____		
Certidão de Nascimento/Casamento/Escritura Pública de União Estável _____		
CTPS/Série NIS/PIS/PASEP _____		
Grau de Instrução/Formação _____		
Profissão _____		
Endereço Pessoal _____		
Telefone e E-mail Pessoal _____		
Filhos/Data de Nascimento _____		
Breve relato da experiência com crianças e adolescentes, período e Organização(ões) onde trabalhou _____		
Através do presente, requero inscrição no Processo do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Gravatá, para o mandato 2024-2028, estando ciente de todas as nuances do Edital, sabendo, ainda, que tais dados serão utilizados única e exclusivamente para fins do aludido Processo de Escolha, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.		
Assinatura _____		

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURA

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURA

A Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar mandato 2024-2028

Gravatá, aos _____ de _____ de 2023

Nome Completo _____

CPF Identidade, Órgão, e data de emissão _____

Endereço _____

Telefone e e-mail _____

Através do presente, requero a impugnação da candidatura do(a) pré-candidato(a) _____, pelos motivos abaixo expostos:

Identificação de anexos, caso haja: _____

Assinatura _____

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL

RECURSO DIRECIONADO À

Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar mandato 2024-2028

Gravatá, aos _____ de _____ de 2023

Nome Completo

CPF Identidade, Órgão, e data de emissão

Endereço

Telefone e e-mail

Através do presente, recorro da decisão de _____, pelos motivos abaixo expostos:

Identificação de anexos, caso haja:

Assinatura

ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECURSO DIRECIONADO AO

Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gravatá, aos ____ de _____ de 2023

Nome Completo

CPF Identidade, Órgão, e data de emissão

Endereço

Telefone e e-mail

Através do presente, recorro da decisão de _____, pelos motivos abaixo expostos:

Identificação de anexos, caso haja:

Assinatura

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE RECURSO PARA BANCA EXAMINADORA

RECURSO DIRECIONADO À

Banca Examinadora

Gravatá, aos ____ de _____ de 2023

Nome Completo

CPF Identidade, Órgão, e data de emissão

Endereço

Telefone e e-mail

Através do presente, recorro da decisão de _____, pelos motivos abaixo expostos:

Identificação de anexos, caso haja:

Assinatura

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BFAD162A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 18/2023

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SOLICITA PROPOSTA DE PREÇOS DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.

O objeto é Aquisição e instalação de ar condicionado Split para atender às Unidades da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na manutenção de suas atividades diárias.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

- A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 14/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 21/04/2023, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, tecnologia inverter, versão frio, tensão 220 volts, monofásico, frequência 60HZ compressor rotativo, unidade externa anticorrosão, sistema autodiagnóstico no led da unidade interna, cor do painel branco ou gelo com filtro antibacteriano. Deve possuir selo procel tipo A no consumo de energia e certificação do inmetro. Ajuste automático de temperatura assegurando a garantia mínima de 12 meses. Deve incluir 01 condensador, um evaporador e 01 controle remoto sem fio com, display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep smart (ajuste automático de temperatura, swing (ajuste automático do ar). Gás R22 ou R410.		Unid.	04	RS	RS
Valor total por extenso:						

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2FF8DE4B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 006/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CEREAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.653.386/0001-27**.

PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Açúcar cristal branco, pacote de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	5000	PETRIBU	RS 3,45	RS 17.250,00
2	Adoçante dietético líquido de 200ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1640	MARATÁ	RS 4,99	RS 8.183,60
3	Achocolatado em pó instantâneo, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	300	CAMILA	RS 4,49	RS 1.347,00
4	Ameixa seca sem caroço unidades de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	600	APTI	RS 14,99	RS 8.994,00
5	Amido de milho de 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	977	KIMIMO	RS 5,64	RS 5.510,28
6	Arroz tipo 2, subgrupo parboilizado, polido, classe longo fino, pacote de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	3500	PANELAÇO	RS 4,48	RS 15.680,00
7	Arroz "agulhinha", tipo quebradinho, longo, boa qualidade, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	KG	1200	PANELAÇO	RS 4,51	RS 5.412,00
9	Aveia em flocos finos, de 170g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	2588	DULAR	RS 2,79	RS 7.220,52
13	Biscoito Recheado sabor chocolate, unidades de 390g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	3000	VITAMASSA	RS 4,22	RS 12.660,00
14	Biscoito Recheado sabor morango, unidades de 390g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	3000	VITAMASSA	RS 4,35	RS 13.050,00
15	Biscoito tipo salgado, sabor original. Pacote com 6 unidades de 24g cada, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	3000	ORIGINAL	RS 3,84	RS 11.520,00
16	Biscoito Sortido, com no mínimo 4 sabores, de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	3000	AMIDOMIL	RS 4,45	RS 13.350,00
17	Bolacha Cream Cracker, pacotes de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	2612	VIVALE	RS 3,74	RS 9.768,88
18	Bolacha Água e sal de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	1000	VIVALE	RS 5,29	RS 5.290,00
19	Bolacha Integral, pacotes de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	1880	VIVALE	RS 4,94	RS 9.287,20
21	Café em pó extra forte moído, tipo exportação, pacote de 250g. Embalagem à vácuo, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	7324	PALÁCIO	RS 6,29	RS 46.067,96
22	Caldo de carne em tablete, caixa com 24 unidades de 19g cada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	147	ARISCO	RS 14,69	RS 2.159,43
23	Caldo de galinha em tablete, caixa com 24 unidades de 19g cada. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	CXT	147	ARISCO	RS 15,57	RS 2.288,79
31	Chá canela santo em embalagem com 10 sachês de 10g.	CX	350	MARATÁ	RS 4,95	RS 1.732,50
34	Colorau em pó, fino, homogêneo, obtidos de grão, limpos, dessecados e moídos. Pacote de 1 kg. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	200	CORINGA	RS 8,50	RS 1.700,00
39	Extrato de tomate concentrado, peso líquido 340g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	2930	PALADORI	RS 2,40	RS 7.032,00
40	Farinha Láctea, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1148	MARATÁ	RS 12,34	RS 14.166,32
42	Flocão de milho pré-cozido de 500g. Embalagem plástica contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	3009	FORTMILHO	RS 1,57	RS 4.724,13
43	Farinha de Trigo, enriquecida, com fermento pacote de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	800	PRIMOR	RS 5,89	RS 4.712,00
44	Feijão macassar embalagem de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	1148	DULAR	RS 6,45	RS 7.404,60
45	Feijão mulatinho tipo 1 especial, embalagem de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	2880	DA VOVÓ	RS 8,50	RS 24.480,00
49	Gelatina em pó, 20g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	245	MID	RS 2,80	RS 686,00
51	Leite condensado, em lata de 395g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1000	MOCOCA	RS 5,59	RS 5.590,00
52	Maionese em sachê de 200gramas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	LATA	1245	DUSUL	RS 2,17	RS 2.701,65
53	Macarrão espaguete fino com ovos, embalagem 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	2881	CIPAN	RS 2,90	RS 8.354,90
54	Macarrão parafuso de 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	500	VITAMASSA	RS 4,19	RS 2.095,00
55	Macarrão talharim, com ovos de 500g. Embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro	PCT	500	VITAMASSA	RS 5,19	RS 2.595,00

	no MS					
56	Massa para lasanha, unidades de 500g. Embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS	PCT	1000	VITAMASSA	RS 6,27	RS 6.270,00
57	Margarina vegetal, com sal, rica em vitamina A, B1, B6, B12 fonte de ômega 3, 6, com 0% de gordura trans, 80% de lipídios. Embalagem de 500g. Contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	2000	DELICATA	RS 5,57	RS 11.140,00
58	Margarina vegetal, sem sal, rica em vitamina E, fonte de Ferro, com 0% de gordura trans, embalagem de 500g, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	POTE	1269	DELICATA	RS 6,81	RS 8.641,89
65	Molho inglês, unidade de 150ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	400	GOTA	RS 2,11	RS 844,00
66	Molho Shoyu, unidade de 150ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	FRASCO	400	GOTA	RS 3,39	RS 1.356,00
67	Óleo de soja refinado, unidade de 900ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	FRASCO	3000	LIZA	RS 9,73	RS 29.190,00
68	Proteína texturizada de soja – obtida da extração da farinha desengordurada de soja. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem 400g, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1000	TIO HERMANO	RS 3,71	RS 3.710,00
69	Queijo ralado pacote de 50g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	400	MOCOCA	RS 4,02	RS 1.608,00
70	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	1000	LESTE	RS 0,96	RS 960,00
71	Sardinha óleo comestível, rica em Omega3, unidade de 125g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	3000	88	RS 4,09	RS 12.270,00
72	Vinagre de vinho branco, unidade de 750 ml. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	2500	SADIO	RS 2,17	RS 5.425,00
VALOR TOTAL RS						364.428,65

Perfazendo o valor total global **R\$ 364.428,65 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

VALIDADE: 10 de abril de 2023 a 10 abril de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5EA5A39A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 006/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CEREAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.
FORNECEDOR REGISTRADO: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.928.022/0001-26.

PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
8	Arroz integral longo fino, pacote de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	1000	URBANO	RS 4,85	RS 4.850,00
10	Azeite de oliva, extravirgem de 200ml. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	576	GALLO	RS 13,75	RS 7.920,00
11	Azeitona verde, em conserva, com caroço unidades de peso drenado 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	576	CAMPO BELO	RS 2,85	RS 1.641,60
12	Biscoito de maisena, pacotes de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	8000	PILAR	RS 4,00	RS 32.000,00
20	Bolacha tipo Praieira 330g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade.	PCT	1000	LIAN	RS 4,29	RS 4.290,00
24	Canela em pó, embalagem de 40g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	CXT	342	PRIMO	RS 3,00	RS 1.026,00
25	Cereal de arroz 230g enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1367	MARATÁ	RS 5,32	RS 7.272,44
26	Chá mate em embalagem com 10 sachês de 10g.	PCT	350	DR. OETKER	RS 3,57	RS 1.249,50
27	Chá camomila em embalagem com 10 sachês de 10g.	CX	350	LEAO	RS 3,19	RS 1.116,50
28	Chá hortelã em embalagem com 10 sachês de 10g.	CX	350	MARATÁ	RS 2,65	RS 927,50
29	Chá capim santo em embalagem com 10 sachês de 10g.	CX	350	DR. OETKER	RS 3,80	RS 1.330,00
30	Chá boldo santo em embalagem com 10 sachês de 10g.	CX	350	DR. OETKER	RS 3,14	RS 1.099,00
32	Creme de leite em caixa, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	CX	1953	CAMPONESA	RS 2,75	RS 5.370,75
33	Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. embalagem de 180g Contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	3000	CREMOGEMA	RS 4,20	RS 12.600,00
35	Cominho – Condimento e pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico de 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	100	SÃO BRAZ	RS 0,97	RS 97,00
36	Doce em lata sabor goiaba, de 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	391	TAMBAÚ	RS 6,18	RS 2.416,38
37	Doce em lata sabor banana, de 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	391	TAMBAÚ	RS 6,90	RS 2.697,90
38	Ervilha em conserva, de 170g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1465	SÓ FRUTA	RS 3,54	RS 5.186,10
41	Farinha de mandioca quebrada, fina, branca, embalagem de 1Kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1148	FEIRA NOVA	RS 4,74	RS 5.441,52
46	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	1500	URBANO	RS 7,98	RS 11.970,00
47	Fermento em pó químico 100g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	KG	12	ROYAL	RS 3,90	RS 46,80
48	Fermento Biológico instantâneo, unidade de 10g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	12	DR. OETKER	RS 2,90	RS 34,80
50	Glicose de milho 350g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	440	YOKI	RS 15,65	RS 6.886,00
59	Milho verde conserva peso drenado 170g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	POTE	1221	BONARE	RS 2,87	RS 3.504,27
60	Milho para mungunzá, unidades de 500g fd c/ 20 unid. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de	UND	684	GRÃO VERDE	RS 2,24	RS 1.532,16

	armazenamento e registro no MS.					
61	Milho para xerém, Embalagem 500g, contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	200	DULAR	RS 2,40	RS 480,00
62	Mistura para Canjica/Curau de Milho, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	200	VITAMILHO	RS 5,95	RS 1.190,00
63	Mistura para bolo sabor chocolate unidade de 450g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	1709	DONA BENTA	RS 5,75	RS 9.826,75
64	Mistura para bolo sabor baunilha, unidade de 450g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	1709	DONA BENTA	RS 4,85	RS 8.288,65
73	Fórmula láctea modificada 1º semestre, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	FRASCO	200	NESTLE	RS 31,89	RS 6.378,00
74	Fórmula láctea modificada 2º semestre, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	LATA	200	NESTLE	RS 28,44	RS 5.688,00
75	Complemento alimentar com no mínimo 25 vit. E, com proteína e carboidratos sabores variados, unidades de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.(Diversos sabores)	LATA	100	SUSTAP	RS 36,83	RS 3.683,00
76	Leite a base de soja sem lactose e sem sacarose, unidades de 300g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	100	LEV SOY	RS 22,49	RS 2.249,00
77	Leite em pó integral, instantâneo fortificado com ferro e vitaminas A, D e C, contendo 13% de gorduras totais e 9% de proteínas, sódio de 4%, porção de 26g embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	5000	CAMPONESA	RS 6,54	RS 32.700,00
78	Leite em pó, DESNATADO fortificado com vitaminas A,C e D e Cálcio, porção de 20g embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	2500	CAMPONESA	RS 6,33	RS 15.825,00
79	Leite em pó com 0% de Lactose unidades em lata de 400g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	48	CCGL	RS 23,40	RS 1.123,20
VALOR TOTAL RS						209.937,82

Perfazendo o valor total global **R\$ 209.937,82 (Duzentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

VALIDADE: 10 de abril de 2023 a 10 abril de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:28257DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023**

PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferências de Saúde como Instâncias de Controle Social da Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 453 de 10 de maio de 2012, que, dispõe a segunda diretriz da Resolução do CNS/MS, quando da Instituição e Reformulação dos Conselhos de Saúde, estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecendo a Lei nº 8.142/1990.

Considerando a Lei Municipal nº 312 de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde. Considerando ainda, a Assembleia realizada no dia 10 de abril de 2023, para a substituição dos Conselheiros da Representação dos Trabalhadores de Saúde. Unidade Mista de Iguaracy/PE, em obediência a lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminados. De acordo com sua entidade e/ou instituição.

I – SEGMENTO DO GESTOR MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva
CPF: 031.348.624 - 76	RG: 5.825.062 –SSP/PE
SUPLENTE	Izabel Cristina Pires Mascena dos Santos
CPF: 072.415.974 - 60	RG: 7.803.601 – SSP/PE

II –SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PUBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA. CONVENIADOS/CONTRATADOS COM SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

Representante da Unidade Mista de Iguaracy	
TITULAR	Maria Alves de Lima
CPF: 213.743.094 - 00	RG: 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	Valdira Rabelo Nunes Morais
CPF: 683.794.805 - 97	RG: 9.178.695 SDS/PE
Representantes de Unidades de Saúde da Família	
TITULAR	Matheus Almeida Nascimento
CPF: 087.873.904 - 18	RG: 8.399.394 SDS/PE

SUPLENTE	Alda Vanessa Nunes Mendes Pereira
CPF: 111.971.554 - 73	RG: 7.300.193 – SDS/PE

III- SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representante do SINDSAUDE	
TITULAR	Maria Aparecida Oliveira Nunes
CPF: 984.331.484 - 00	RG: 5.067.589 – SSP/PE
SUPLENTE	Damiana Nunes Mendes Pereira
CPF: 902.053.324 - 04	RG: 4.769.726 SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores dos Agentes Comunitário de Saúde	
TITULAR	Maria Aparecida de Araújo
CPF: 022.474.244 - 22	RG: 5.817.880 – SSP/PE
SUPLENTE	Everaldo Gomes da Silva
CPF: 023.820.974 -18	RG: 4.796.643 – SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores da Unidade Mista de Iguaracy	
TITULAR	Maria Bezerra de Farias
CPF: 161.708.908 - 80	RG: 29.221.489-3 SSP/PE
SUPLENTE	Maria Ocilma de Mello
CPF: 238.614.364 - 34	RG: 1.380.859 SSP/PE

IV – SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
TITULAR	José Prudêncio da Silva
CPF: 194.817.214 -34	RG: 1.793.318 – SSP/PE
SUPLENTE	Aldineide Veras Rocha
CPF: 945.971.034 - 49	RG: 6.849.595 –SSP/PE
Representante da Igreja Católica	
TITULAR	Mª das Dores de Vasconcelos Siqueira
CPF: 238.849.164 - 91	RG: 707.254 –SEP/DF
SUPLENTE	Aldinete de Freitas Bezerra
CPF: 599.318.254 - 72	RG: 5.229.600 SSP/PE
Representante da Associação do Logradouro	
TITULAR	Angela Maria de Moura Lins
CPF: 137.699.524 - 72	RG: 13.050.121 SSP/PE
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Santa Ana e Sítio Parreira	
SUPLENTE	Monica Pereira Leite
CPF: 074.546.334-71	RG: 6.926.631 SDS/PE
Representante da Associação Caldeirões	
TITULAR	Cicera Francisca da Silva
CPF: 825.456.934 - 72	RG: 3.570.537 – SSP/PE
SUPLENTE	GESSIANE LEITE DA SILVA
CPF: 047.625.274-16	RG: 6.774.362.SDS/PE
Representantes da Associação da Lagoa Nova	
TITULAR	Angela Maria Alves de Siqueira Ramos
CPF: 589.621.404 - 97	RG: 2.893.589 – SSP/PE
SUPLENTE	Kamila Leonisia de Siqueira Ramos
CPF: 092.362.774-03	RG: 8.924.451 SSP/PE
Representantes da Associação dos Idosos de Iguaracy	
TITULAR	Inácio Nunes de Moura
CPF: 046.709.224 -91	RG: 5.794.58 SSP/PE
SUPLENTE	Severino Leonardo de Lima
CPF: 135.326.774-15	RG: 39.573.296-7 SSP/SP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4DDCFA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

O Prefeito constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a relação preliminar dos profissionais aptos a receberem os valores do precatório do recurso do extinto FUNDEF, apresentada a esse Poder Executivo, em atendimento ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Portaria 072/2023, de 23/02/2023, que nomeou e deu atribuições à Comissão

Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do recurso do extinto FUNDEF, referente ao processo de nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Federal da SJDF;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão referida no parágrafo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICA** a relação dos profissionais aptos a receberem os valores do precatório do recurso do extinto FUNDEF, oriundos do processo nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Federal da SJDF, em atendimento ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Portaria 072/2023, de 23/02/2023, que nomeou e deu atribuições à Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos;

Art. 2º - **FIXAR** o prazo de **10 (dez) dias** para impugnação, total ou parcial da relação constante do **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, que poderão ser apresentadas por parte de eventuais interessados, junto à Comissão Especial nomeada pela Portaria 072/2023, na pessoa do seu Presidente, o Bel. Gladstone Ramos da Silva Júnior, no prédio sede da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município, no horário das 8h às 12h, em dias úteis ou encaminhadas para o e-mail: comissaofundef.iguaracy@gmail.com;

Art. 3º - As pessoas que, eventualmente, desejarem apresentar impugnação ao ANEXO ÚNICO desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, fazê-la por meio de requerimento fundamentado, anexando cópia de documentos que comprovem o alegado, tais como, PORTARIAS, FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES, ETC, para que surtam efeitos legais, sob pena de infederação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO- PORTARIA 123/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO RECURSO DO EXTINTO FUNDEF - PROCESSO DE Nº 0062327-39.2016.4.01.3400 DA 20ª FEDERAL DA SJDF

PERÍODO: JAN/1998 A DEZ/2000

1. EFETIVOS

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DT ADM	CPF / RG	NUMERO DE MESES TRABALHADOS			TOTAL
					1998	1999	2000	
1	ADVANIA GONÇALVES RABELO	PROF. EFI	01/07/1994	218.815.788-52	12	1	0	13
2	AGENILDO BRAZ DE MOURA	PROF. EFII	01/07/1994	249.608.614-87	0	12	12	24
3	ALDA ROSA VERAS DE SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994		2	0	0	2
4	ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	PROF. EFI	01/10/1999	185.321.238-56	0	3	12	15
5	ANA CRISTINA ASEVEDO LIMA PIRES	PROF. EFI	01/10/1999	034.857.554-86	0	3	12	15
6	ANA MARIA FEITOZA	PROF. EFI	08/05/1977	410.282.284-49	12	12	12	36
7	ANA NUNES RABELO	SUPERVISORA/PROF.	02/06/1965	134.985.844-72	12	6	0	18
8	ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	020.706.434-25	12	12	12	36
9	ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES	PROF. EFI	01/07/1994	021.001.234-08	12	12	12	36
10	ANGELA BRANDAO BEZERRA	PROF. EFI	01/07/1994	477.139.924-72	12	12	12	36
11	ANGELA MARIA DE MOURA LINS	PROF. EFI	23/02/1986	137.699.524-72	12	12	12	36
12	ANTONIETA ORGINO DE SOUZA	PROF. EFI	01/10/1999	458.217.044-72	0	3	12	15
13	ARLETE DE SIQUEIRA NETO	PROF. EFI	01/07/1994	599.539.344-87	12	12	12	36
14	BERNADETE QUEIROZ DE BRITO	PROF. EFI	07/02/1980	195.025.594-87	6	11	11	28
15	CELIA MARIA RABELO NUNES	PROF. EFI	01/07/1994	984.341.444-68	12	12	12	36
16	CELMA MORATO RAMOS MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	398.397.104-00	0	3	12	15
17	CHARLINE PIRES LIBERAL DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	038.749.494-43	0	3	12	15
18	DAPHANNE ALMEIDA COELHO	PROF. EFI	15/10/1999	008.068.664-89	0	3	12	15
19	EDILENE MARIA DE REZENDE FREITAS	PROF. EFI	10/04/2000	041.097.184-73	0	0	9	9
20	EDIVAM BERNARDINO DA SILVA RAFAEL	PROF. EFI	01/07/1994	622.935.404-72	12	12	12	36
21	EDJANIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	031.015.984-94	0	3	12	15
22	EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM	PROF. EFI	01/10/1999	018.568.894-24	0	3	12	15
23	GIVANILDO DE OLIVEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	739.067.434-20	6	0	0	6
24	HELENA IDALINA RIBEIRO	PROF. EFI	01/02/1987	310.576.164-00	12	12	12	36
25	HELENA MARIA RODRIGUES	PROF. EFI	07/01/1985	522.255.694-87	12	12	12	36
26	IRACEMA CANDIDA DA SILVA	PROF. EFI	01/02/1979	192.674.014-91	12	12	12	36
27	IVANISE LIBERAL LEMOS	PROF. EFI	01/10/1999	078.218.834-68	0	3	12	15
28	JACINEIDE LIMA DE VASCONCELOS ALVES	PROF. EFI	01/10/1999	033.606.214-17	0	3	12	15
29	JANETE NUNES CAVALCANTE AMARAL	PROF. EFI	01/07/1994	799.236.404-00	12	12	12	36
30	JANICE MARIA NUNES TORRES	PROF. EFI	01/07/1994	688.148.284-15	12	12	12	36
31	JOANA DARC FERREIRA LIBERAL	PROF. EFI	01/02/1983	599.314.774-15	12	12	12	36
32	JOAO BOSCO DE SOUZA LIMA	PROF. EFI	01/10/1999	427.219.974-91	0	3	12	15
33	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. EFI	18/02/1987	034.084.644-56	12	12	12	36
34	JOSEFA JANDILMA GONÇALVES BARBOSA	PROF. EFI	01/07/1994	018.480.584-89	12	12	12	36

35	JOSEFA MARINALVA GONÇALVES DE ARAUJO	SUPERVISORA (PROF. EFI)	05/05/1983	522.259.504-82	12	12	12	36
36	JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	PROF. EFI	10/04/2000	683.688.014-00	0	0	9	9
37	JOSILENE GOMES MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	793.660.904-00	0	3	12	15
38	JOSINEIDE MOREIRA XAVIER	PROF. DE PATOS (CEDIDA)	01/05/2000	853.207.144-91	0	0	8	8
39	JUCILENE LEITE DO AMARAL BERNARDINO	PROF. EFI	02/01/1997	652.575.704-59	0	0	3	3
40	JUCINEIDE DE ARAUJO NUNES	SUPERVISORA/PROF.	01/10/1989	682.116.944-68	12	12	12	36
41	JUCINEIDE DE ARAUJO NUNES	PROF. EFII	01/07/1994	682.116.944-68	12	12	12	36
42	JUDETE DE MELO BRASIL	PROF. EFI	01/07/1994	027.018.754-55	12	12	12	36
43	JULIA DUARTE DA SILVA	PROF. EFI	02/01/1983	2.586.222 - SSP/PE	6	0	0	6
44	JUNALIA MERCIA GONÇALVES DE ARAUJO	PROF. EFI	10/04/2000	038.640.724-09	0	0	9	9
45	KATIA VERONICA BEZERRA LIMA	PROF. EFII	01/07/1994	799.235.184-34	12	12	12	36
46	LASARO MARCOS G. DA SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	028.936.624-04	0	3	12	15
47	LEIDE CLERES NUNES BRASIL	PROF. EFI	01/10/1999	027.489.124-70	0	3	12	15
48	LENILDA FERNANDES DA SILVA	PROF. EFI	03/03/1985	598.575.284-49	12	12	12	36
49	LUCILENE ALVES DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	522.257.634-53	12	12	12	36
50	LUCENILDA BEZERRA MAGALHAES	PROF. EFI	01/02/1983	683.692.394-04	12	12	12	36
51	LUCINALVA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	799.229.614-15	12	12	12	36
52	LUIZ ALVES DA SILVA	PROF. EFII	01/10/1999	849.387.224-53	0	3	12	15
53	LUIZA FIDELIS DE ALMEIDA	PROF. EFI / SUPERVISORA	01/10/1983	377.365.824-91	12	12	12	36
54	MARCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO	PROF. EFI	01/07/1994	020.978.764-39	12	12	12	36
55	MARGARIDA MARIA MARQUES MARTINS	PROF. EFI	01/02/1985	507.795.404-68	12	12	12	36
56	MARIA ALICE BEZERRA BARROS	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.824-87	12	12	12	36
57	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF. EFI	12/02/1997	477.139.504-78	12	12	12	36
58	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	022.474.314-70	12	12	12	36
59	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	PROF. EFI	01/10/1999	371.306.334-68	0	3	12	15
60	MARIA CINETE DINIZ DE LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	022.649.574-41	12	12	12	36
61	MARIA CLEIDE CORDEIRO DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	599.627.634-87	12	12	12	36
62	MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994	844.981.454-53	12	12	12	36
63	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROF. EFI	01/02/1981	485.126.804-15	12	12	12	36
64	MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS SIQUEIRA	PROF. EFII	01/02/1998	238.849.164-91	12	0	2	14
65	MARIA DAS DORES GOMES DE OLIVEIRA	PROF. EFI	15/02/1983	126.173.774-15	12	12	12	36
66	MARIA DAS DORES NUNES QUINTINO	PROF. EFI	07/02/1983	419.958.214-20	12	12	12	36
67	MARIA DAS DORES RODRIGUES	PROF. EFI	01/10/1999	027.752.264-18	0	3	12	15
68	MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE GOIS	PROF. EFI	01/07/1994	682.124.024-87	12	12	12	36
69	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA LIMA	PROF. EFI	02/02/1980	419.958.134-00	12	12	12	36
70	MARIA DAS NEVES HONORATO VERAS	PROF. EFI	01/05/1973	419.960.034-53	12	0	0	12
71	MARIA DAS NEVES MARTINS	PROF. EFI	01/07/1994	693.356.304-97	12	12	12	36
72	MARIA DE FATIMA LIBERAL	PROF. EFI	01/02/1979	192.673.984-15	12	12	12	36
73	MARIA DE FATIMA PEREIRA DUARTE	PROF. EFI	01/02/1973	310.568.494-87	12	0	0	12
74	MARIA DE LOURDES BEZERRA	PROF. EFI	29/03/1977	517.343.544-53	12	12	7	31
138	MARIA DE LOURDES BEZERRA PASSOS	PROF. EFII	01/07/1994	195.153.674-68	3	0	3	6
75	MARIA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA	PROF. EFI	06/03/1983	390.850.744-87	12	12	12	36
76	MARIA DE LOURDES NUNES BEZERRA	PROF. EFII	14/02/1966	399.882.444-87	12	12	12	36
77	MARIA DE LOURDES SOUZA BATISTA	PROF. EFI	15/09/1982	682.117.674-49	12	12	12	36
78	MARIA DO SOCORRO BARROS CRUZ PIRES	PROF. EFII	06/02/1983	683.685.424-72	12	12	7	31
79	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SANTOS	PROF. EFI	01/08/1980	507.787.144-20	12	12	12	36
80	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROF. EFII	01/07/1994	238.614.014-87	12	12	12	36
81	MARIA GENECEY BEZERRA RODRIGUES	PROF. EFI	01/02/1982	830.983.804-20	12	12	12	36
82	MARIA GILDA DA C. SOUZA	PROF. EFI	01/07/1984	310.577.134-49	6	0	0	6
83	MARIA HELENA BEZERRA DE FREITAS	PROF. EFI	01/07/1994	022.445.214-27	0	0	12	12
84	MARIA HELENA CABRAL NOGUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	599.561.944-68	12	12	12	36
85	MARIA ISABEL DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	507.787.064-00	12	12	12	36
86	MARIA JOSE ALVES RABELO	PROF. EFI	08/02/1983	950.599.388-91	12	12	12	36
87	MARIA JOSE DE VASCONCELOS GALINDO	PROF. EFII	20/08/1985	375.276.224-15	12	4	0	16
88	MARIA MADALENA DE FARIAS LOPES	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.584-20	12	12	12	36
89	MARIA NUBIA GOMES DE SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994	830.984.454-91	12	12	12	36
90	MARIA SUELI LEITE LOPES OLIVEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	260.803.958-86	0	3	12	15
91	MARINES PEREIRA MORATO DE MELO	PROF. EFI	01/07/1994	599.536.594-00	12	12	12	36
92	MARLEIDE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	PROF. EFI	01/07/1994	902.054.214-15	12	12	12	36
93	MARLEIDE RAMOS RICARDO SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	793.659.654-20	0	3	12	15
94	MARLI NUNES DE FREITAS	PROF. EFI	01/07/1994	440.703.224-34	12	12	12	36
95	MARLUCE GONÇALVES DE ARAUJO CORDEIRO	PROF. EFI	02/05/1985	882.561.384-91	12	12	12	36
96	MATILDE BEZERRA DE FARIAS BATISTA	PROF. EFI	02/02/1982	431.160.434-34	0	0	10	10
97	MÉRCIA REJANE XAVIER BEZERRA	PROF. EFI	10/04/2000	026.057.344-20	0	0	9	9

98	NADJA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	862.349.944-15	12	12	12	36
99	NEUDIRAN ALVES PEREIRA	PROF. EFI	01/07/1994	682.117.164-53	12	12	12	36
100	NEUDIRAN GONCALVES N. SANTOS	PROF. EFII	21/10/1999	843.564.804-49	0	2	12	14
101	NICE ALVES DA SILVA BERNARDINO	PROF. EFI	01/02/1983	599.313.294-91	12	12	12	36
102	NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA	PROF. EFI	01/07/1994	882.557.194-15	12	12	12	36
103	NORMA MARIA DA SILVA	PROF. EFI (SUPERVISORA)	06/02/1983	248.367.294-91	12	12	2	26
104	PATRICIA ALCANTARA DE ASSIS	PROF. EFI	01/10/1999	683.689.254-87	0	3	12	15
105	RISONETE VERAS DE SOUSA	PROF. EFII	01/10/1999	536.857.764-87	0	3	12	15
106	RITA MARIA DA SILVA PEREIRA	PROF. EFI	02/02/1975	145.733.184-53	12	12	9	33
107	RITA NERY DE AZEVEDO TENÓRIO	PROF. EFI	01/02/1985	398.396.804-04	12	12	12	36
108	RIVONETE VERAS DE SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	340.567.854-49	12	12	12	36
109	ROMERO BEZERRA PEREIRA	PROF. EFI	01/07/1994	882.559.134-91	6	0	0	6
110	ROSA MARIA RODRIGUES SIMOES MAGALHAES	PROF. EFI	01/07/1994	500.890.994-00	6	0	0	6
111	ROSALVA QUARESMA DE SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	091.258.254-53	12	12	12	36
112	ROSALVA QUARESMA DE SOUZA.	PROF. EFI	01/08/1976	091.258.254-53	12	12	12	36
113	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	022.673.424-21	12	12	12	36
114	ROSIMERE TORRES COSTA	PROF. EFI	01/10/1999	547.790.144-68	0	3	12	15
115	ROSINEIDE DE LIRA REZENDE	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.904-04	12	12	12	36
116	ROSINEIDE TENORIO DA SILVA MELO	PROF. EFI	01/07/1994	800.416.124-34	12	12	12	36
117	RUBSLANIA DE BRITO GONCALVES	PROF. EFI	01/10/1999	028.241.374-01	0	3	12	15
118	SANDRA HELENA BATISTA DE BRITO	PROF. EFI	05/03/1984	396.939.374-49	12	12	12	36
119	SANDRA RABELO MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	024.090.664-02	0	3	12	15
120	SANDRA VERUSKA ALMEIDA SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	764.105.364-53	12	12	12	36
121	SEVERINA BEZERRA DA COSTA	PROF. EFII	01/07/1994	012.560.914-05	12	12	12	36
122	SEVERINO JOSE DA SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	031.548.534-56	0	3	12	15
123	SIDNEIA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. EFI	03/11/1999	025.029.284-00	0	2	12	14
124	SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	882.566.424-91	0	3	12	15
125	SILVANO DA SILVA MARIANO	PROF. EFI	10/04/2000	010.192.614-63	0	0	9	9
126	SIRLEIDE BRANDAO PESSOA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	683.699.644-00	12	12	12	36
127	SONIA MARIA DE LIMA	PROF. EFI	07/02/1983	419.962.594-15	12	12	12	36
128	TADEU DIAS MARQUES	PROF. EFII	01/07/1994	591.546.914-00	12	12	12	36
129	TELMA REJANE PERAZZO RABELO	PROF. EFI	10/04/2000	462.824.244-53	0	0	9	9
130	VALDENIA CAMPOS DE REZENDE	PROF. EFI	01/10/1999	039.118.474-16	0	3	12	15
131	VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA	PROF. EFI	01/07/1994	021.183.404-19	12	12	12	36
132	VALDILENE CAMPOS DE REZENDE	PROF. EFI	01/07/1994	021.028.734-98	12	12	12	36
133	VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF. EFI	01/02/2000	038.810.894-03	0	0	11	11
134	VERA LUCIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	742.244.254-91	12	12	12	36
135	VERA LÚCIA GOMES	PROF. EFI	01/02/1980	599.565.504-34	12	12	12	36
136	VILMA SILVA LEANDRO	PROF. EFII	01/10/1999	448.291.164-04	0	3	12	15
137	VILME LEITE MAGALHAES	PROF. EFI	01/07/1994	984.333.264-49	12	12	12	36
138	ZELMA MARIA DA SILVA LIMA ALVES	PROF. EFI	01/07/1994	507.788.974-00	7	12	12	31
139	ZENILDA QUEIROZ DE FREITAS FRANÇA	PROF. EFII	01/02/1986	528.720.414-00	12	12	12	36
140	ZILDA CORDEIRO DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	368.548.084-72	12	12	12	36

2. CONTRATADOS

141	ADILSON ALVES DE MOURA	PROF. CONTRATADO(A)			0	1	0	1
142	ADRIANA DAS GRACAS VIANA DE CARVALHO	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	027.739.364-77	0	10	0	10
143	ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	185.321.238-56	0	8	0	8
144	ALESSANDRA GOIS DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	027.739.644-11	9	8	0	17
145	ALESSANDRA SIMOES DE LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	022.415.344-71	9	11	0	20
146	ANA CRISTINA DE ASEVEDO LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	034.857.554-86	0	8	0	8
147	ANA LUIZA BERNARDINO DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	035.845.704-17	0	8	0	8
148	ANA MARIA BRAZ ALVES	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	034.857.804-05	9	10	8	27
149	ANDREA B. DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	021.001.234-98	0	10	0	10
150	ANDREIA BEZERRA DOS ANJOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	037.823.774-86	0	5	0	5
151	ANTONIA SEVERO RABELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	799.234.294-15	9	8	0	17
152	ANTONIETA ORGINO DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	458.217.044-72	9	8	0	17
153	ARIANE REGINA MELO DE S. R. RODRIGUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/2000	030.560.984-08	0	0	6	6
154	CELMA MORATO RAMOS MARQUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	398.397.104-00	9	8	0	17
155	CELSON PIRES LIBERAL	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	862.320.104-34	9	8	0	17
156	CLAUDIA IRANI ROCHA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	032.333.694-92	9	0	0	9
157	CLAUDIANA FRIME DE VERAS BELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	023.104.714-29	9	8	0	17
158	CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	028.138.004-06	9	0	0	9
159	DAMIANA SIQUEIRA FONTES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	862.194.134-15	0	7	0	7
160	DANIELA REJANE RODRIGUES EDUARDO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	034.149.984-67	9	8	0	17
161	EDITH LILIAN ASBACH	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	053.684.358-94	0	11	0	11
162	EDJANILSON RODRIGUES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/2000	712.935.314-72	0	0	6	6
163	EDNAYRAN LOPES DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	560.209.608-17	0	8	0	8
164	EMANOELA BEZERRA DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	025.243.474-94	0	11	2	13
165	FERNANDO ANDRADE NEVES	PROF. CONTRATADO(A)	02/01/2000	651.991.544-00	9	11	11	31
166	FLAVIA BEZERRA LOPES DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	020.715.564-02	9	8	0	17
167	GIRLANE PEREIRA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/2000	538.662.208-33	0	0	5	5
168	JALVANERE XAVIER TEIXEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	772.322.674-87	3	0	0	3
169	JANE CLEIDE PANTA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	560.208.208-17	0	11	0	11
170	JOÃO BOSCO DE SOUZA LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	427.219.974-91	9	8	0	17
171	JOSEANE ADELINA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	027.748.754-47	0	8	0	8
172	JOSEFA MARINALVA G. DE ARAUJO	PROF. CONTRATADO(A)	08/02/2000	522.259.504-82	0	11	12	23
173	JOSELMA ESTEVÃO DA COSTA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	028.138.004-06	9	8	0	17
174	JOSILENE GOMES MARQUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	793.660.904-00	0	8	0	8

175	KATARINA SEVERO RABELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	945.957.204-91	9	0	0	9
176	LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	08/02/2000	022.429.544-66	0	9	12	21
177	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	029.997.044-29	0	10	6	16
178	MANOEL MARCOS DE SOUZA RAFAEL	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	882.558.754-68	9	8	0	17
179	MARCELIA LIMA ALVES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	5.841.470-SSP/PE	0	8	0	8
180	MARIA ALEXSSANDRA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/19999	022.542.224-73	0	7	3	10
181	MARIA APARECIDA J. MARTINS	PROF. CONTRATADO(A)			0	1	0	1
182	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	371.306.334-68	9	0	0	9
183	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	022.475.184-87	0	3	0	3
184	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1998	599.313.534-49	9	1	0	10
185	MARIA JOSE DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	008.068.694-02	9	3	0	12
186	MARIA JOSENIER DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	824.168.934-91	9	10	11	30
187	MARIA SIMONE DA SILVA (SIMONE MARIA DA SILVA)	PROF. CONTRATADO(A)			4	1	0	5
188	MARIA SOLANGE BEZERRA DO NASCIMENTO	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	863.395.954-84	9	9	0	18
189	MARINES SIQUEIRA FONTES	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	688.626.954-20	9	0	0	9
190	MARISE F. DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	844.988.894-87	0	8	2	10
191	NUBIA ROBERTA BATISTA DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	5.660.386-SDS/PE	9	0	0	9
192	PATRICIA CABRAL NOGUEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/1999	038.668.244-59	0	5	0	5
193	RITA DE CASSIA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/2000	033.046.114-10	0	0	5	5
194	SILVANEIDE ALVES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)		022.488.194-98	0	2	0	2
195	SILVANETE ALVES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/1999	022.488.194-98	0	5	5	10

3. COMISSIONADOS

196	ANA MARIA FEITOSA	DIR. ADJ. ESCOLA	01/09/2000	410.282.284-49	0	0	3	3
197	ELISABETE DE S. LIMA BARROS	SEC. ESCOLA	01/05/1999	025.977.548-71	0	0	4	4
198	IVONETE TENORIO CAMPOS	SUPERVISORA	01/05/1997	179.185.704-30	12	12	11	35
199	JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	ASSESSORA SECRETARIA	01/03/1998	683.688.014-00	11	12	11	34
200	JUCILENE LEITE DO AMARAL BERNARDINO	SUPERVISORA	01/03/1998	652.575.704-59	10	12	9	31
201	MARINES SIQUEIRA FONTES	DIR. ESCOLA	02/01/1997	688.626.954-20	12	8	0	20
202	RISONETE VERAS DE SOUZA	DIRETORA	01/04/1998	536.857.764-87	9	12	12	33
203	RITA DE CASSIA NUNES DE MELO SIQUEIRA	DIR. ESCOLA	01/07/1999	381.467.464-20	0	4	9	13
204	RIVONETE VERAS DE SOUZA	DIR. ESCOLA	01/09/2000	340.567.854-49	0	0	4	4
205	ROSANGELA MARIA SEVERO T. SIMOES	DIR. ESCOLA	02/02/1993	249.175.324-34	12	12	5	29
								4603

OBSERVAÇÃO:

A TABELA DETALHADA (MÊS A MÊS) ESTÁ DISPONÍVEL EM FORMATO FÍSICO, NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. PODENDO SER CONSULTADA E/OU SOLICITADA DIRETAMENTE COM A COMISSÃO NA SEDE DA PREFEITURA.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:685AD996

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

O Prefeito constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, Considerando a relação preliminar dos profissionais aptos a receberem os valores do precatório do recurso do extinto FUNDEF, apresentada a esse Poder Executivo, em atendimento ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Portaria 072/2023, de 23/02/2023, que nomeou e deu atribuições à Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do recurso do extinto FUNDEF, referente ao processo de nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Federal da SJDF;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão referida no parágrafo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICA** a relação dos profissionais aptos a receberem os valores do precatório do recurso do extinto FUNDEF, oriundos do processo nº 0062327-39.2016.4.01.3400 da 20ª Federal da SJDF, em atendimento ao disposto no Art. 3º, inciso II, da Portaria 072/2023, de 23/02/2023, que nomeou e deu atribuições à Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos;

Art. 2º - **FIXAR** o prazo de **10 (dez) dias** para impugnação, total ou parcial da relação constante do **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, que poderão ser apresentadas por parte de eventuais interessados, junto à Comissão Especial nomeada pela Portaria 072/2023, na pessoa do seu Presidente, o Bel. Gladstone Ramos da Silva Júnior, no prédio sede da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município, no horário das 8h às 12h, em dias úteis ou encaminhadas para o e-mail: comissaofundef.iguaracy@gmail.com;

Art. 3º - As pessoas que, eventualmente, desejarem apresentar impugnação ao ANEXO ÚNICO desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, fazê-la por meio de requerimento fundamentado, anexando cópia de documentos que comprovem o alegado, tais como, PORTARIAS, FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES, ETC, para que surtam efeitos legais, sob pena de infederação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO- PORTARIA 123/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023							
PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO RECURSO DO EXTINTO FUNDEF - PROCESSO DE Nº 0062327-39.2016.4.01.3400 DA 20ª FEDERAL DA SJDF							
PERÍODO: JAN/1998 A DEZ/2000							
1.EFETIVOS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	DT ADM	CPF / RG	NUMERO DE MESES TRABALHADOS			TOTAL
				1998	1999	2000	

1	ADVANIA GONÇALVES RABELO	PROF. EFI	01/07/1994	218.815.788-52	12	1	0	13
2	AGENILDO BRAZ DE MOURA	PROF. EFII	01/07/1994	249.608.614-87	0	12	12	24
3	ALDA ROSA VERAS DE SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994		2	0	0	2
4	ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	PROF. EFI	01/10/1999	185.321.238-56	0	3	12	15
5	ANA CRISTINA ASEVEDO LIMA PIRES	PROF. EFI	01/10/1999	034.857.554-86	0	3	12	15
6	ANA MARIA FEITOZA	PROF. EFI	08/05/1977	410.282.284-49	12	12	12	36
7	ANA NUNES RABELO	SUPERVISORA/PROF.	02/06/1965	134.985.844-72	12	6	0	18
8	ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	020.706.434-25	12	12	12	36
9	ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES	PROF. EFI	01/07/1994	021.001.234-08	12	12	12	36
10	ANGELA BRANDAO BEZERRA	PROF. EFI	01/07/1994	477.139.924-72	12	12	12	36
11	ANGELA MARIA DE MOURA LINS	PROF. EFI	23/02/1986	137.699.524-72	12	12	12	36
12	ANTONIETA ORGINO DE SOUZA	PROF. EFI	01/10/1999	458.217.044-72	0	3	12	15
13	ARLETE DE SIQUEIRA NETO	PROF. EFI	01/07/1994	599.539.344-87	12	12	12	36
14	BERNADETE QUEIROZ DE BRITO	PROF. EFI	07/02/1980	195.025.594-87	6	11	11	28
15	CELIA MARIA RABELO NUNES	PROF. EFI	01/07/1994	984.341.444-68	12	12	12	36
16	CELMA MORATO RAMOS MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	398.397.104-00	0	3	12	15
17	CHARLINE PIRES LIBERAL DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	038.749.494-43	0	3	12	15
18	DAPHANNE ALMEIDA COELHO	PROF. EFI	15/10/1999	008.068.664-89	0	3	12	15
19	EDILENE MARIA DE REZENDE FREITAS	PROF. EFI	10/04/2000	041.097.184-73	0	0	9	9
20	EDIVAM BERNARDINO DA SILVA RAFAEL	PROF. EFI	01/07/1994	622.935.404-72	12	12	12	36
21	EDJANIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	031.015.984-94	0	3	12	15
22	EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM	PROF. EFI	01/10/1999	018.568.894-24	0	3	12	15
23	GIVANILDO DE OLIVEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	739.067.434-20	6	0	0	6
24	HELENA IDALINA RIBEIRO	PROF. EFI	01/02/1987	310.576.164-00	12	12	12	36
25	HELENA MARIA RODRIGUES	PROF. EFI	07/01/1985	522.255.694-87	12	12	12	36
26	IRACEMA CANDIDA DA SILVA	PROF. EFI	01/02/1979	192.674.014-91	12	12	12	36
27	IVANISE LIBERAL LEMOS	PROF. EFI	01/10/1999	078.218.834-68	0	3	12	15
28	JACINEIDE LIMA DE VASCONCELOS ALVES	PROF. EFI	01/10/1999	033.606.214-17	0	3	12	15
29	JANETE NUNES CAVALCANTE AMARAL	PROF. EFI	01/07/1994	799.236.404-00	12	12	12	36
30	JANICE MARIA NUNES TORRES	PROF. EFI	01/07/1994	688.148.284-15	12	12	12	36
31	JOANA DARC FERREIRA LIBERAL	PROF. EFI	01/02/1983	599.314.774-15	12	12	12	36
32	JOAO BOSCO DE SOUZA LIMA	PROF. EFI	01/10/1999	427.219.974-91	0	3	12	15
33	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. EFI	18/02/1987	034.084.644-56	12	12	12	36
34	JOSEFA JANDILMA GONÇALVES BARBOSA	PROF. EFI	01/07/1994	018.480.584-89	12	12	12	36
35	JOSEFA MARINALVA GONÇALVES DE ARAUJO	SUPERVISORA (PROF. EFI)	05/05/1983	522.259.504-82	12	12	12	36
36	JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	PROF. EFI	10/04/2000	683.688.014-00	0	0	9	9
37	JOSILENE GOMES MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	793.660.904-00	0	3	12	15
38	JOSINEIDE MOREIRA XAVIER	PROF. DE PATOS (CEDIDA)	01/05/2000	853.207.144-91	0	0	8	8
39	JUCILENE LEITE DO AMARAL BERNARDINO	PROF. EFI	02/01/1997	652.575.704-59	0	0	3	3
40	JUCINEIDE DE ARAÚJO NUNES	SUPERVISORA/PROF.	01/10/1989	682.116.944-68	12	12	12	36
41	JUCINEIDE DE ARAÚJO NUNES	PROF. EFII	01/07/1994	682.116.944-68	12	12	12	36
42	JUDETE DE MELO BRASIL	PROF. EFI	01/07/1994	027.018.754-55	12	12	12	36
43	JULIA DUARTE DA SILVA	PROF. EFI	02/01/1983	2.586.222 - SSP/PE	6	0	0	6
44	JUNALIA MERCIA GONÇALVES DE ARAUJO	PROF. EFI	10/04/2000	038.640.724-09	0	0	9	9
45	KATIA VERONICA BEZERRA LIMA	PROF. EFII	01/07/1994	799.235.184-34	12	12	12	36
46	LASARO MARCOS G. DA SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	028.936.624-04	0	3	12	15
47	LEIDE CLERES NUNES BRASIL	PROF. EFI	01/10/1999	027.489.124-70	0	3	12	15
48	LENILDA FERNANDES DA SILVA	PROF. ENFI	03/03/1985	598.575.284-49	12	12	12	36
49	LUCELENE ALVES DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	522.257.634-53	12	12	12	36
50	LUCENILDA BEZERRA MAGALHAES	PROF. EFI	01/02/1983	683.692.394-04	12	12	12	36
51	LUCINALVA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	799.229.614-15	12	12	12	36
52	LUIZ ALVES DA SILVA	PROF. EFII	01/10/1999	849.387.224-53	0	3	12	15
53	LUIZA FIDELIS DE ALMEIDA	PROF. EFI / SUPERVISORA	01/10/1983	377.365.824-91	12	12	12	36
54	MARCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO	PROF. EFI	01/07/1994	020.978.764-39	12	12	12	36
55	MARGARIDA MARIA MARQUES MARTINS	PROF. EFI	01/02/1985	507.795.404-68	12	12	12	36
56	MARIA ALICE BEZERRA BARROS	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.824-87	12	12	12	36
57	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF. EFI	12/02/1997	477.139.504-78	12	12	12	36
58	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	022.474.314-70	12	12	12	36
59	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	PROF. EFI	01/10/1999	371.306.334-68	0	3	12	15
60	MARIA CINETE DINIZ DE LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	022.649.574-41	12	12	12	36
61	MARIA CLEIDE CORDEIRO DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	599.627.634-87	12	12	12	36
62	MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994	844.981.454-53	12	12	12	36
63	MARIA DAS DORES DA SILVA	PROF. EFI	01/02/1981	485.126.804-15	12	12	12	36
64	MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS SIQUEIRA	PROF. EFII	01/02/1998	238.849.164-91	12	0	2	14
65	MARIA DAS DORES GOMES DE OLIVEIRA	PROF. EFI	15/02/1983	126.173.774-15	12	12	12	36
66	MARIA DAS DORES NUNES QUINTINO	PROF. EFI	07/02/1983	419.958.214-20	12	12	12	36
67	MARIA DAS DORES RODRIGUES	PROF. EFI	01/10/1999	027.752.264-18	0	3	12	15
68	MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE GOIS	PROF. EFI	01/07/1994	682.124.024-87	12	12	12	36
69	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA LIMA	PROF. EFI	02/02/1980	419.958.134-00	12	12	12	36
70	MARIA DAS NEVES HONORATO VERAS	PROF. EFI	01/05/1973	419.960.034-53	12	0	0	12
71	MARIA DAS NEVES MARTINS	PROF. EFI	01/07/1994	693.356.304-97	12	12	12	36
72	MARIA DE FATIMA LIBERAL	PROF. EFI	01/02/1979	192.673.984-15	12	12	12	36
73	MARIA DE FATIMA PEREIRA DUARTE	PROF. EFI	01/02/1973	310.568.494-87	12	0	0	12
74	MARIA DE LOURDES BEZERRA	PROF. EFI	29/03/1977	517.343.544-53	12	12	7	31
138	MARIA DE LOURDES BEZERRA PASSOS	PROF. EFII	01/07/1994	195.153.674-68	3	0	3	6
75	MARIA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA	PROF. EFI	06/03/1983	390.850.744-87	12	12	12	36
76	MARIA DE LOURDES NUNES BEZERRA	PROF. EFII	14/02/1966	399.882.444-87	12	12	12	36
77	MARIA DE LOURDES SOUZA BATISTA	PROF. EFI	15/09/1982	682.117.674-49	12	12	12	36
78	MARIA DO SOCORRO BARROS CRUZ PIRES	PROF. EFII	06/02/1983	683.685.424-72	12	12	7	31
79	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SANTOS	PROF. EFI	01/08/1980	507.787.144-20	12	12	12	36
80	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROF. EFII	01/07/1994	238.614.014-87	12	12	12	36
81	MARIA GENEY BEZERRA RODRIGUES	PROF. EFI	01/02/1982	830.983.804-20	12	12	12	36
82	MARIA GILDA DA C. SOUZA	PROF. EFI	01/07/1984	310.577.134-49	6	0	0	6
83	MARIA HELENA BEZERRA DE FREITAS	PROF. EFI	01/07/1994	022.445.214-27	0	0	12	12
84	MARIA HELENA CABRAL NOGUEIRA	PROF. EFI	01/07/1994	599.561.944-68	12	12	12	36
85	MARIA ISABEL DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	507.787.064-00	12	12	12	36
86	MARIA JOSE ALVES RABELO	PROF. EFI	08/02/1983	950.599.388-91	12	12	12	36
87	MARIA JOSE DE VASCONCELOS GALINDO	PROF. EFII	20/08/1985	375.276.224-15	12	4	0	16
88	MARIA MADALENA DE FARIAS LOPES	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.584-20	12	12	12	36

89	MARIA NUBIA GOMES DE SOUZA	PROF. EFI	01/07/1994	830.984.454-91	12	12	12	36
90	MARIA SUELI LEITE LOPES OLIVEIRA	PROF. EFI	01/10/1999	260.803.958-86	0	3	12	15
91	MARINES PEREIRA MORATO DE MELO	PROF. EFI	01/07/1994	599.536.594-00	12	12	12	36
92	MARLEIDE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	PROF. EFI	01/07/1994	902.054.214-15	12	12	12	36
93	MARLEIDE RAMOS RICARDO SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	793.659.654-20	0	3	12	15
94	MARLI NUNES DE FREITAS	PROF. EFI	01/07/1994	440.703.224-34	12	12	12	36
95	MARLUCE GONÇALVES DE ARAUJO CORDEIRO	PROF. EFI	02/05/1985	882.561.384-91	12	12	12	36
96	MATILDE BEZERRA DE FARIAS BATISTA	PROF. EFI	02/02/1982	431.160.434-34	0	0	10	10
97	MÉRCIA REJANE XAVIER BEZERRA	PROF. EFI	10/04/2000	026.057.344-20	0	0	9	9
98	NADJA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	862.349.944-15	12	12	12	36
99	NEUDIRAN ALVES PEREIRA	PROF. EFI	01/07/1994	682.117.164-53	12	12	12	36
100	NEUDIRAN GONCALVES N. SANTOS	PROF. EFII	21/10/1999	843.564.804-49	0	2	12	14
101	NICE ALVES DA SILVA BERNARDINO	PROF. EFI	01/02/1983	599.313.294-91	12	12	12	36
102	NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA	PROF. EFI	01/07/1994	882.557.194-15	12	12	12	36
103	NORMA MARIA DA SILVA	PROF. EFI (SUPERVISORA)	06/02/1983	248.367.294-91	12	12	2	26
104	PATRICIA ALCANTARA DE ASSIS	PROF. EFI	01/10/1999	683.689.254-87	0	3	12	15
105	RISONETE VERAS DE SOUSA	PROF. EFII	01/10/1999	536.857.764-87	0	3	12	15
106	RITA MARIA DA SILVA PEREIRA	PROF. EFI	02/02/1975	145.733.184-53	12	12	9	33
107	RITA NERY DE AZEVEDO TENÓRIO	PROF. EFI	01/02/1985	398.396.804-04	12	12	12	36
108	RIVONETE VERAS DE SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	340.567.854-49	12	12	12	36
109	ROMERO BEZERRA PEREIRA	PROF. EFI	01/07/1994	882.559.134-91	6	0	0	6
110	ROSA MARIA RODRIGUES SIMOES MAGALHAES	PROF. EFI	01/07/1994	500.890.994-00	6	0	0	6
111	ROSALVA QUARESMA DE SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	091.258.254-53	12	12	12	36
112	ROSALVA QUARESMA DE SOUZA.	PROF. EFI	01/08/1976	091.258.254-53	12	12	12	36
113	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA	PROF. EFI	01/07/1994	022.673.424-21	12	12	12	36
114	ROSIMERE TORRES COSTA	PROF. EFI	01/10/1999	547.790.144-68	0	3	12	15
115	ROSINEIDE DE LIRA REZENDE	PROF. EFI	01/07/1994	976.861.904-04	12	12	12	36
116	ROSINEIDE TENORIO DA SILVA MELO	PROF. EFI	01/07/1994	800.416.124-34	12	12	12	36
117	RUBSLANIA DE BRITO GONCALVES	PROF. EFI	01/10/1999	028.241.374-01	0	3	12	15
118	SANDRA HELENA BATISTA DE BRITO	PROF. EFI	05/03/1984	396.939.374-49	12	12	12	36
119	SANDRA RABELO MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	024.090.664-02	0	3	12	15
120	SANDRA VERUSKA ALMEIDA SOUZA	PROF. EFII	01/07/1994	764.105.364-53	12	12	12	36
121	SEVERINA BEZERRA DA COSTA	PROF. EFII	01/07/1994	012.560.914-05	12	12	12	36
122	SEVERINO JOSE DA SILVA	PROF. EFI	01/10/1999	031.548.534-56	0	3	12	15
123	SIDNEIA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. EFI	03/11/1999	025.029.284-00	0	2	12	14
124	SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES	PROF. EFI	01/10/1999	882.566.424-91	0	3	12	15
125	SILVANO DA SILVA MARIANO	PROF. EFI	10/04/2000	010.192.614-63	0	0	9	9
126	SIRLEIDE BRANDAO PESSOA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	683.699.644-00	12	12	12	36
127	SONIA MARIA DE LIMA	PROF. EFI	07/02/1983	419.962.594-15	12	12	12	36
128	TADEU DIAS MARQUES	PROF. EFII	01/07/1994	591.546.914-00	12	12	12	36
129	TELMA REJANE PERAZZO RABELO	PROF. EFI	10/04/2000	462.824.244-53	0	0	9	9
130	VALDENIA CAMPOS DE REZENDE	PROF. EFI	01/10/1999	039.118.474-16	0	3	12	15
131	VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA	PROF. EFI	01/07/1994	021.183.404-19	12	12	12	36
132	VALDILENE CAMPOS DE REZENDE	PROF. EFI	01/07/1994	021.028.734-98	12	12	12	36
133	VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF. EFI	01/02/2000	038.810.894-03	0	0	11	11
134	VERA LUCIA DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	742.244.254-91	12	12	12	36
135	VERA LUCIA GOMES	PROF. EFI	01/02/1980	599.565.504-34	12	12	12	36
136	VILMA SILVA LEANDRO	PROF. EFII	01/10/1999	448.291.164-04	0	3	12	15
137	VILME LEITE MAGALHAES	PROF. EFI	01/07/1994	984.333.264-49	12	12	12	36
138	ZELMA MARIA DA SILVA LIMA ALVES	PROF. EFI	01/07/1994	507.788.974-00	7	12	12	31
139	ZENILDA QUEIROZ DE FREITAS FRANÇA	PROF. EFII	01/02/1986	528.720.414-00	12	12	12	36
140	ZILDA CORDEIRO DA SILVA	PROF. EFI	01/07/1994	368.548.084-72	12	12	12	36

2. CONTRATADOS

141	ADILSON ALVES DE MOURA	PROF. CONTRATADO(A)			0	1	0	1
142	ADRIANA DAS GRACAS VIANA DE CARVALHO	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	027.739.364-77	0	10	0	10
143	ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	185.321.238-56	0	8	0	8
144	ALESSANDRA GOIS DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	027.739.644-11	9	8	0	17
145	ALESSANDRA SIMOES DE LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	022.415.344-71	9	11	0	20
146	ANA CRISTINA DE ASEVEDO LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	034.857.554-86	0	8	0	8
147	ANA LUIZA BERNARDINO DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	035.845.704-17	0	8	0	8
148	ANA MARIA BRAZ ALVES	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	034.857.804-05	9	10	8	27
149	ANDREA B. DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	021.001.234-98	0	10	0	10
150	ANDREIA BEZERRA DOS ANJOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	037.823.774-86	0	5	0	5
151	ANTONIA SEVERO RABELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	799.234.294-15	9	8	0	17
152	ANTONIETA ORGINO DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	458.217.044-72	9	8	0	17
153	ARIANE REGINA MELO DE S. R. RODRIGUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/2000	030.560.984-08	0	0	6	6
154	CELMA MORATO RAMOS MARQUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	398.397.104-00	9	8	0	17
155	CELSON PIRES LIBERAL	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	862.320.104-34	9	8	0	17
156	CLAUDIA IRANI ROCHA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	032.333.694-92	9	0	0	9
157	CLAUDIANA FRIME DE VERAS BELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	023.104.714-29	9	8	0	17
158	CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	028.138.004-06	9	0	0	9
159	DAMIANA SIQUEIRA FONTES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	862.194.134-15	0	7	0	7
160	DANIELA REJANE RODRIGUES EDUARDO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	034.149.984-67	9	8	0	17
161	EDITH LILIAN ASBACH	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	053.684.358-94	0	11	0	11
162	EDJANILSON RODRIGUES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/2000	712.935.314-72	0	0	6	6
163	EDNAYRAN LOPES DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	560.209.608-17	0	8	0	8
164	EMANOELA BEZERRA DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	025.243.474-94	0	11	2	13
165	FERNANDO ANDRADE NEVES	PROF. CONTRATADO(A)	02/01/2000	651.991.544-00	9	11	11	31
166	FLAVIA BEZERRA LOPES DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	020.715.564-02	9	8	0	17
167	GIRLANE PEREIRA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/2000	538.662.208-33	0	0	5	5
168	JALVANERE XAVIER TEIXEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	772.322.674-87	3	0	0	3
169	JANE CLEIDE PANTA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	560.208.208-17	0	11	0	11
170	JOÃO BOSCO DE SOUZA LIMA	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	427.219.974-91	9	8	0	17
171	JOSEANE ADELINA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	027.748.754-47	0	8	0	8
172	JOSEFA MARINALVA G. DE ARAUJO	PROF. CONTRATADO(A)	08/02/2000	522.259.504-82	0	11	12	23
173	JOSELMA ESTEVÃO DA COSTA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	028.138.004-06	9	8	0	17
174	JOSILENE GOMES MARQUES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	793.660.904-00	0	8	0	8
175	KATARINA SEVERO RABELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	945.957.204-91	9	0	0	9
176	LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	08/02/2000	022.429.544-66	0	9	12	21

177	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	029.997.044-29	0	10	6	16
178	MANOEL MARCOS DE SOUZA RAFAEL	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	882.558.754-68	9	8	0	17
179	MARCELIA LIMA ALVES	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	5.841.470- SSP/PE	0	8	0	8
180	MARIA ALEXSSANDRA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/1999	022.542.224-73	0	7	3	10
181	MARIA APARECIDA J. MARTINS	PROF. CONTRATADO(A)			0	1	0	1
182	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	371.306.334-68	9	0	0	9
183	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MELO	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1999	022.475.184-87	0	3	0	3
184	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/03/1998	599.313.534-49	9	1	0	10
185	MARIA JOSE DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	008.068.694-02	9	3	0	12
186	MARIA JOSEDIR DA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	824.168.934-91	9	10	11	30
187	MARIA SIMONE DA SILVA (SIMONE MARIA DA SILVA)	PROF. CONTRATADO(A)			4	1	0	5
188	MARIA SOLANGE BEZERRA DO NASCIMENTO	PROF. CONTRATADO(A)	01/07/1998	863.395.954-84	9	9	0	18
189	MARINES SIQUEIRA FONTES	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	688.626.954-20	9	0	0	9
190	MARISE F. DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/1999	844.988.894-87	0	8	2	10
191	NUBIA ROBERTA BATISTA DOS SANTOS	PROF. CONTRATADO(A)	01/04/1998	5.660.386- SDS/PE	9	0	0	9
192	PATRICIA CABRAL NOGUEIRA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/1999	038.668.244-59	0	5	0	5
193	RITA DE CASSIA SILVA	PROF. CONTRATADO(A)	01/02/2000	033.046.114-10	0	0	5	5
194	SILVANEIDE ALVES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)		022.488.194-98	0	2	0	2
195	SILVANETE ALVES DE SOUZA	PROF. CONTRATADO(A)	01/05/1999	022.488.194-98	0	5	5	10

3. COMISSIONADOS

196	ANA MARIA FEITOSA	DIR. ADJ. ESCOLA	01/09/2000	410.282.284-49	0	0	3	3
197	ELISABETE DE S. LIMA BARROS	SEC. ESCOLA	01/05/1999	025.977.548-71	0	0	4	4
198	IVONETE TENORIO CAMPOS	SUPERVISORA	01/05/1997	179.185.704-30	12	12	11	35
199	JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	ASSESSORA SECRETARIA	01/03/1998	683.688.014-00	11	12	11	34
200	JUCILENE LEITE DO AMARAL BERNARDINO	SUPERVISORA	01/03/1998	652.575.704-59	10	12	9	31
201	MARINES SIQUEIRA FONTES	DIR. ESCOLA	02/01/1997	688.626.954-20	12	8	0	20
202	RISONETE VERAS DE SOUZA	DIRETORA	01/04/1998	536.857.764-87	9	12	12	33
203	RITA DE CASSIA NUNES DE MELO SIQUEIRA	DIR. ESCOLA	01/07/1999	381.467.464-20	0	4	9	13
204	RIVONETE VERAS DE SOUZA	DIR. ESCOLA	01/09/2000	340.567.854-49	0	0	4	4
205	ROSANGELA MARIA SEVERO T. SIMOES	DIR. ESCOLA	02/02/1993	249.175.324-34	12	12	5	29
								4603

OBSERVAÇÃO:

A TABELA DETALHADA (MÊS A MÊS) ESTÁ DISPONÍVEL EM FORMATO FÍSICO, NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. PODENDO SER CONSULTADA E/OU SOLICITADA DIRETAMENTE COM A COMISSÃO NA SEDE DA PREFEITURA.

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CD334C25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 01/2023**

A presidente do COMDICAM - Conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Mirandiba - PE, devidamente autorizada pelo referido Conselho, no uso de suas atribuições conferida pela Lei municipal nº 663/2019 faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos membros do Tutelar de MIRANDIBA para o quadriênio 2024/2028, observada a legislação vigente Lei federal nº 8069/1990 e suas devidas atualizações, bem como, resolução 231/2022 do CONANDA e o referencial contido na Resolução 001/ 2023 do COMDICAM.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art.1º. O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º. O Processo de Escolha dos Conselheiros para compor o Conselho Tutelar do Município de MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Estão impedidos/as de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro e/ou nora, irmãos, cunhado/a durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, cônjuges, companheiros/as ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao/a Conselheiro/a Tutelar em relação à Autoridade Judiciária e ao/à representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício de Comarca de MIRANDIBA-PE.

Art. 4º. As atribuições dos Conselhos Tutelares estão elencadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.5º. Os(as) Conselheiros(as) Tutelares de MIRANDIBA - PE deverão cumprir os procedimentos administrativos no âmbito municipal norteados pela lei municipal 663/2019.

Art.6º. O Conselho Tutelar, para a plena consecução de sua missão institucional, deve atuar de forma articulada entre si, e com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de MIRANDIBA - PE, Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretarias Municipais e Estaduais, às demais entidades governamentais e não governamentais de atendimento, o Ministério Público, o Poder Judiciário, todos os componentes do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, a comunidade local. Respeitados os termos da lei 13.431/ 2017.

Art.7º. As atribuições dos Conselhos Tutelares serão exercidas pelos/as conselheiros/as sempre através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art.8º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Capítulo II

Das Instâncias de Decisão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirandiba

Art.9º. Constituem Instâncias do Presente Processo de Escolha:

I - A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, que conduzirá o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirandiba – PE;

II - O PLENO DO COMDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandiba - PE.

III - As JUNTAS ELEITORAIS, compostas por 03 (três) membros que auxiliarão a Comissão Especial do Processo de Escolha, dando encaminhamento operacional às suas decisões.

Parágrafo único - A Comissão Especial do Processo de Escolha nomeará entre os seus membros, um Coordenador que registrará todas as decisões e providências da Comissão Especial do Processo de Escolha, dando-lhes encaminhamento em até 72 horas, ao Ministério Público.

Seção I

Da Comissão Especial do Processo de Escolha

Art.10. A Comissão Especial do Processo de Escolha, tem composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil, devidamente nomeada pelo COMDICAM - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de MIRANDIBA, que coordenará o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de MIRANDIBA - PE, cuidará da organização e condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por **todos os procedimentos, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente**, devidamente referenciada no parágrafo de abertura deste.

Art.11. É de competência da Comissão Especial do processo de escolha sem prejuízo das determinações postas na lei municipal 663/2019 :

I - Dirigir o processo de escolha na forma estabelecida por este Edital;

II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos/as;

III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura;

IV - Dar ampla publicidade à relação dos(as) pretendentes inscritos/as;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

VI - Receber denúncias contra candidatos(as) nos termos preconizados por este edital;

VII - Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda, mesários, validade de votos e violação de urnas;

VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários e apuradores de votos;

IX - Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;

X - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

XI - Manter o Ministério Público devidamente informado com a antecedência devida de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAM, que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

Seção II

Do Pleno do COMDICA

Art.12. Compete ao Pleno do COMDICAM - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MIRANDIBA - PE:

I - Nomear a Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - Aprovar, publicar e divulgar as composições das Juntas Eleitorais e a localização das mesas receptoras de votos;

III - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha;

IV - Fixar data para o processo de escolha dos conselheiros à compor o Conselho Tutelar de Itacuruba - PE estabelecendo cronograma de atividades, dando-lhe ampla divulgação;

V - Firmar contrato ou termo de fomento, para o desenvolvimento do processo de seleção e curso de habilitação dos candidatos a Conselheiro Tutelar de MIRANDIBA - PE;

VI - Divulgar relação dos candidatos habilitados a concorrer no processo de escolha unificada em 10 de outubro de 2023;

VII - Homologar e publicar os resultados do pleito;

VIII - Dar posse aos eleitos;

IX - Definir Competência das juntas eleitorais, visando o bom andamento do processo de escolha;

X - Emitir parecer sobre recursos interpostos pelas juntas eleitorais;

XI - Solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral URNAS e as listas nominais dos eleitores de MIRANDIBA - PE.

Capítulo III

Das Inscrições

Art. 13- As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Francisco Pires de Carvalho, s/n, CEP 56980.000, Mirandiba/PE.

§1º O período de inscrição será: 12 à 30 de abril de 2023, das 9h00 às 14h00.

§2º É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após seu encerramento.

§3º A inscrição será pessoal, podendo ser realizada por Instrumento Procuratório, com firma do Mandante reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar em seu nome, o ato de inscrição no certame, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) Mandante a veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada pelo Mandatário/a.

§4º Não será admitida inscrição condicionada a qualquer fato posterior.

§5º O(a) Candidato(a) com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da Prova Escrita, no ato da inscrição, deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

§6º As informações e a documentação apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e seus(as) Mandatários(as) e a entrega da Ficha de Inscrição não implica decisão de mérito sobre sua veracidade e adequação às exigências do presente Edital.

§7º A análise do mérito sobre a documentação apresentada pelos/as Candidatos/as caberá a Comissão Especial do Processo de Escolha.

Seção I

Requisitos necessários para candidatar-se à função de Conselheiro/a Tutelar do Município de MIRANDIBA - PE

Art.14. Para se inscrever no processo de escolha para conselheiro/as do Conselho Tutelar do município de MIRANDIBA - PE, serão exigidos os seguintes requisitos:

I. Deter reconhecida idoneidade moral;

II. Possuir idade superior a 21 anos;

III. Estar no gozo dos direitos políticos;

IV. Residir no município de Mirandiba/PE, no mínimo, nos últimos 02 (dois) anos;

V. Ter escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

- VI. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência nas atividades (ações) de Defesa, Proteção e/ou Promoção da garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do 5 município de Mirandiba;
- VII. Não ter perdido mandato por mandato judicial ou por decisão do colegiado do COMDICAM;
- VIII. Não estar integrando diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- IX. Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- X. Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
- XI. Não estar exercendo funções de agente político;

Art. 15 - É de responsabilidade dos postulantes à candidatura de Conselheiro Tutelar observar:

Parágrafo único – Os requisitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, expresso no Artigo 33 da Lei Municipal 663/2019.

Art. 16 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula do Documento de Identidade;
 - II. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - III. Comprovação de residência no município de Mirandiba de, no mínimo 03 (três) anos, e à época da inscrição, na área de atuação do Conselho Tutelar a que se pretende concorrer;
 - IV. Certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, ou ainda, de Diploma de Nível Superior, com firma reconhecida do declarante;
 - V. Certidão negativa de feitos cíveis e criminais expedidas pelos órgãos competentes pela comarca onde residiu o candidato nos últimos 10 (dez) anos, com validade na época da inscrição;
 - VI. Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;
 - VII. Comprovação de atuação profissional ou voluntária conforme o inciso VI do Art. 8º deste edital;
- §1º - Será aceito como comprovante de residência, contas de prestadoras de serviço público (água, luz, gás e telefone), faturas de banco, operadoras de cartão de crédito, ou contrato de aluguel emitidas em nome do candidato.
- §2º - A fim de comprovar, no mínimo, (três) anos de residência em Mirandiba, o candidato deverá apresentar comprovantes, conforme descrito no §1º deste artigo, a partir de 2021.
- §3º - Fica vedada a apresentação de declaração de associação de moradores para comprovar residência.
- §4º - A comprovação de residência deverá ser verificada a qualquer tempo, e constatada a inexistência do dito requisito, ensejará o indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou a destituição do Conselheiro já empossado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.
- §5º - Mediante a suspeita de fraude documental, o candidato e a instituição que fornecer a documentação responderão por falsidade ideológica e sofrerão as devidas sanções legais, no caso de instituição inscrita no COMDICAM a mesma poderá ter seu registro cassado;
- §6º - Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de 02 (dois) Conselheiros do Conselho Tutelar que atuou.
- §7º - Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, o COMDICAM deliberará pela desnecessidade do desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.
- §8º - A não anexação de qualquer um dos documentos exigidos nesta resolução ao final do período de inscrição representará o seu indeferimento.
- §9º - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, protocolos ou similares, de nenhum dos documentos solicitados.

Art. 17- Serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional, de no mínimo 02 (dois) anos, com crianças e/ou adolescentes, as atividades seguintes:

I – Na área de estudos e pesquisas:

- a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- b) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre suas finalidades;

II – Na área do atendimento direto:

- a) Atuação profissional como educador, técnico de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
 1. Orientação e apoio sócio-familiar;
 2. Apoio sócio-educativo em meio aberto;
 3. Colocação familiar;
 4. Acolhimento institucional e familiar;
 5. Liberdade assistida;
 6. Semi liberdade;
 7. Internação;
 8. Unidade de ensino.

III – Na Área de Defesa e Garantia de Direitos

- a) Atuação como Conselheiro Titular em Conselho Tutelar;
- b) Atuação como Conselheiro Tutelar, na condição de suplente, que tenha exercido, no mínimo, 12 (doze) meses de atividade nos últimos 4 (quatro) anos;
- c) Atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- d) Atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infantojuvenis;
- e) Atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- f) Atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado para intervenção na justiça da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- g) Atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato;

Seção II

Da Análise Documental

Art. 18. Finalizado o período de inscrição, a Comissão Especial analisará a documentação apresentada pelos/as pretendentes inscritos(as), bem como, as impugnações propostas, respondidas e julgadas, nos termos do Parágrafo único deste artigo e publicará até 24 de maio a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de MIRANDIBA - PE.

Parágrafo único. Os cidadãos(ãs) poderão solicitar a impugnação de qualquer nome constante da relação dos(as) pretendentes inscritos(as), por entender sua inaptidão ou inidoneidade para o exercício da função de membros dos Conselhos Tutelares do Município de MIRANDIBA - PE. Para tanto devem indicar os elementos probatórios de suas convicções.

I – Diante da impugnação de candidatos(as) ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, consoante este Parágrafo único, a Comissão Especial:

Notificará, por meio eletrônico, os(as) candidatos(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 03 (três) dias úteis; e.

Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem apresentação de defesa do(a) candidato(a), a Comissão Especial decidirá sobre a impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art.19. Da data das Publicações das listas decorrentes do caput e Parágrafo único do artigo anterior caberá Recurso ao Pleno do COMDICAM, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo Recurso, o Pleno do COMDICAM decidirá sobre esses, em 02 (dois) dias, homologando a relação dos(as) pretendentes aptos(as) a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para conselheiros/as visando compor o Conselho Tutelar do Município de MIRANDIBA - PE.

Capítulo IV

Do processo de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do município de MIRANDIBA – PE

Art.20. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

II - Fiscalização pelo Ministério Público;

III - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

Art.21. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art.22. O processo de escolha será dividido em 04 (quatro) etapas:

I - Atender aos requisitos exigidos no processo de inscrição;

II- Participar de curso preparatórios para pré-candidatos;

III – Exame de Seleção para candidatos/as em caráter eliminatório para quem não alcançar 50% da nota geral conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Especial do processo de escolha;

IV - Voto direto, facultativo e secreto de eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral na cidade de MIRANDIBA, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de – COMDICAM.

Art. 23 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital

Art.24. Todas as fases do Processo de Escolha dos conselheiros/as dos Conselhos Tutelares do Município de MIRANDIBA são eliminatórias, sendo a nomeação como conselheiro/a do Conselho Tutelar do Município de MIRANDIBA, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, para cada uma das quatro fases do processo.

Art.25. Os(as) Candidatos(as) constantes da relação que fala o Parágrafo único do art. 13 deste Edital participarão do Curso de Formação para Pré-candidatos(as) organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MIRANDIBA – COMDICAM, com presença não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no Curso de Habilitação.

Parágrafo Único: Serão considerados aptos a participar do pleito aqueles postulantes a candidatura de conselheiro Tutelar que, após aprovação em teste avaliativo de conhecimentos gerais de português, redação, conhecimentos de informática e conhecimentos sobre a **Lei 8069/90** devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente). Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% de cada matéria das questões objetivas e Redação.

Subseção I

Da Prova de Conhecimentos

Art. 26 - A prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA e Língua Portuguesa, através de questões objetivas e Redação, bem como o estudo dirigido e a capacitação obrigatória sobre ECA, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, são etapas eliminatórias, e será realizada sob a responsabilidade do COMDICAM e banca organizadora, com fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único: Será publicada em resolução própria locais, datas, horários e demais informações pendentes referentes ao estudo dirigido e à prova de aferição de conhecimento.

Art. 27– A prova de aferição de conhecimentos para Conselheiros Tutelares de Mirandiba será aplicada em um único dia, composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 01 (uma) redação sobre ECA e Língua Portuguesa, totalizando 100 pontos e organizada da seguinte maneira:

I. Questões objetivas de múltipla escolha de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), composta de 20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos;

II. Questões objetivas de múltipla escolha de Língua Portuguesa, composta de 15 (quinze) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos;

III. Questões objetivas de múltipla escolha de noções básicas de Informática, valendo, composta por 5 (cinco) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;

IV.01 (uma) Redação para analisar conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa, valendo 30 (trinta) pontos.

Art. 28 – Os candidatos deverão chegar ao local de realização da prova de aferição de conhecimentos, com uma hora de antecedência, conforme dia e horário estabelecido em Edital, portando original de documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

§1º – Não será permitido ao candidato ingressar em sala de provas, portando lápis; caneta de material não transparente; lapiseira; borrachas; corretivos, livros, manuais, impressos e anotações; quaisquer dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares; telefones celulares; smartphones; tablets; ipods; gravadores; pen drive; mp3 ou similar; relógio; alarmes de qualquer espécie; chaves; fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

§2º - A prova será iniciada impreterivelmente no horário marcado, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após o início da prova.

§3º - Cada candidato receberá um Caderno de Questões com folha de resumo, um Cartão de Respostas das questões objetivas e um Cartão de Respostas para a Redação, os quais não serão substituídos caso seja rasurado, amassado ou manchado.

§4º - O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

§5º - O candidato deverá assinar e transcrever as respostas das Questões Objetivas e da Redação para o respectivo Cartão de Respostas, sendo esta transcrição de inteira responsabilidade do candidato, que serão os únicos documentos válidos para correção.

§6º - Nas questões objetivas o candidato deverá marcar somente uma das opções de resposta, sendo considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

§7º - A Redação a ser enunciada no caderno de questões deverá ser respondida, no respectivo Cartão de Resposta, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas.

§8º - O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.

§9º - O candidato que não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

§10 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar os Cartões de Resposta, devidamente preenchidos ao fiscal da prova. Sendo permitido ao candidato interessado levar o Caderno de Questões somente após 03 (três) horas do início da prova.

§11 – Candidatos que saírem do local da prova antes de 01 (uma) hora do início da mesma será eliminado.

§12 – Os três últimos candidatos presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA.

Art. 29 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% de cada matéria das questões objetivas e Redação.

Parágrafo único: Terão corrigidas a Redação somente os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% das questões objetivas.

Art. 30 – O gabarito oficial das questões objetivas estarão disponíveis a partir das 10h do dia subsequente à realização da prova, na sede do Conselho Tutelar de Mirandiba e no Instagram do COMDICAM.

Parágrafo único - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso em relação às questões objetivas e o devem fazer, impreterivelmente, nos dias estabelecidos em sede de Edital, através de preenchimento de ficha própria que estará disponível na sede do Conselho Tutelar de Mirandiba e no Instagram do COMDICAM que deve ser digitalizado em formato PDF de até 10MB e enviado para o e-mail disponibilizado no Edital, preferencialmente descrevendo no Assunto “Recurso Questões Objetivas”.

Art. 31 – O resultado da prova objetiva e Redação, com classificação, será divulgado através de publicação nos Atos Oficiais da Cidade em data definida em resolução própria e ficará disponível na sede e no instagram do COMDICAM.

§1º - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso para revisão das provas deverão fazê-lo, impreterivelmente, nos dias definidos em Edital, através de preenchimento de ficha própria disponível na sede do Conselho Tutelar de Mirandiba, e no Instagram do COMDICAM que deve ser digitalizado em formato PDF, até 10MB e enviado para o e-mail disponibilizado em Edital, preferencialmente descrevendo no Assunto “Recurso Resultado Final da Prova”.

§2º - Os recursos serão apreciados pela instituição responsável pela aplicação das provas e a relação dos candidatos aptos a participar do processo de votação será publicado, com suas respectivas identificações numéricas, pelo COMDICAM, nos Atos Oficiais da Cidade no dia definido em Edital

Subseção II

Da Condição de Candidato e Candidata Para se Submeter ao Voto Popular

Art. 32 - Os/As Candidatos/as que passarem pela fase **I** – cumprimento das exigências para inscrição; **II** – Participação no Curso de Formação para Pré-candidatos(as) com frequência mínima de 75% das aulas ministradas; e **III** – Exame de Seleção para candidatos(as) em caráter eliminatório para quem não alcançar a nota mínima, 5,0 (cinco).

Seção III – DA PROPAGANDA

Art. 33 – Após a publicação do resultado da prova de aferição de conhecimentos o candidato terá até às 22h do dia 30 de setembro de 2023 para a realização de campanha cujos critérios serão:

§1º – É permitido aos candidatos:

I – Fazer propaganda virtual na forma do §4º do presente artigo;

II – Distribuir panfletos contendo somente o nome, identificação numérica, foto, indicação da experiência de trabalho, locais de votação com suas respectivas sessões e CNPJ da gráfica;

III – Realizar palestras e reuniões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a função do Conselheiro Tutelar;

IV – Participar de debates e conceder entrevistas desde que assegurada igualdade de condições entre todos os candidatos;

§2º – É vedado aos candidatos:

La veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, panfletos e outros impressos nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos

bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas, tapumes e divisórias;

II.a propaganda por meio de outdoors, inclusive eletrônicos;

III.o transporte coletivo ou individual de eleitores no dia da votação;

IV.o oferecimento de vantagens e benefícios, de qualquer natureza, mesmo que induza dolosamente o eleitor a erro;

V.fazer uso de material de campanha que caracterize formação de chapa;

VI.a distribuição de brindes como canetas, bonés, chaveiros, camisetas ou semelhantes;

VII.participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

VIII.abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

IX.abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

X.favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

XI.distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

XII.propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

A.considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

B.considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

C.considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

XIII.propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XIV.abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§3º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 4º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I.em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 5º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I.Utilização de espaço na mídia;

II.Transporte aos eleitores;

III.Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV.Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V.A sua permanência nos locais de votação por período além do necessário para votar;

VI.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna";

§6º – Fica vedada qualquer vinculação da propaganda, com conteúdo político e/ou viés partidário.

§7º - O candidato que descumprir quaisquer das vedações previstas no caput terá sua candidatura cassada, e no caso de conselheiro, será destituído da função.

§8º - A propaganda do processo de escolha terá como base a Legislação Eleitoral em vigor, Lei nº 9.504/2017 e alterações posteriores, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico, político-partidário e religioso.

§9º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores

Art. 34 – É vedado no dia da votação, qualquer tipo de propaganda, cujo descumprimento ensejará a cassação da candidatura.

Parágrafo Único – Não é permitido o uso de artigos que identifiquem o candidato como camisetas, bonés, adesivos ou qualquer outro material de campanha, pelos fiscais de candidato ou integrante da mesa receptora.

Art. 35 – Qualquer cidadão poderá denunciar a propaganda irregular, inclusive de forma anônima, ao Ministério Público ou à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

§1º - Recebida a denúncia e apurada a veracidade de seu conteúdo, o candidato será cientificado para que, querendo este, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação, podendo a Comissão Organizadora ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

§2º - Da decisão da Comissão Especial do Processo Escolha, caberá recurso ao COMDICAM no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, que em igual prazo proferirá nova decisão.

§3º - Em todos os procedimentos relativos a propaganda eleitoral será dado vista ao representante do Ministério Público, para querendo, manifestar-se.

Seção IV

Do Processo de Votação

Art. 36 – A votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirandiba será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08 às 17 horas, pelo sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no município de Mirandiba.

Parágrafo Único – A relação dos locais de votação, com as respectivas relações de eleitores, conforme seções e zonas eleitorais da Justiça Eleitoral, será publicada pelo COMDICAM, através de Resolução.

Art. 37 – Para votar, qualquer cidadã ou cidadão, com domicílio eleitoral na cidade de Mirandiba deverá comparecer no dia e horário constante do Art. 36 deste Edital, no local de Votação de sua respectiva zona e seção eleitoral portando documento estabelecido em resolução própria.

§1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§2º - Em nenhuma hipótese ou circunstância, poderá, qualquer eleitor, votar em local diferente de sua respectiva mesa de recepção de votos.

§3º – As demais normas e instruções da votação do processo de escolha dos conselheiros tutelares será estabelecida em Resolução do COMDICAM e publicada nos Atos Oficiais da Municipalidade.

Seção V Das Mesas Receptoras

Art. 38- As mesas receptoras serão compostas por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, que não detenham a condição de candidato ao pleito, e ocupem respectivamente, as funções de presidente, secretário e mesário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral e ou Tribunal Regional Eleitoral ou Ministério Público.

Parágrafo único- Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo estabelecido pelo cronograma eleitoral.

Art. 39- Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo ausentar-se simultaneamente da mesa receptora.

Art. 40 - O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.

Art. 41 - São impedidos de compor as Mesas Receptoras, pessoas que tenham parentes de até 3º grau aos que estejam concorrendo às eleições.

Seção VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 42 – As normas para a apuração de votos, bem como o dia, local, horário e demais critérios serão estabelecidas em Resolução do COMDICAM e publicada nos Atos Oficiais da Municipalidade.

Art. 43 – Serão considerados eleitos os candidatos com o maior número de votos do primeiro colocado até o quinto colocado, em ordem decrescente de votos obtidos.

§1º – Serão considerados eleitos suplentes os candidatos em ordem decrescente de votos obtidos do sexto colocado em diante.

§2º - Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios para o desempate:

I Maior nota na Prova Objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Persistindo o empate, maior idade, levando-se em conta o ano, dia e hora de nascimento.

Art. 44 – Concluída a apuração e a totalização dos votos, o COMDICAM proclamará o resultado do processo de escolha, fazendo publicar nos Atos Oficiais do Município a relação completa dos candidatos e seus respectivos votos e situação, se eleito ou suplente.

Art. 45 – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo COMDICAM com a participação do Ministério Público durante o processo de apuração.

Seção VII

Dos/as Candidatos/as Escolhidos/as

Art.46 - Os/As 5(cinco) primeiros/as Candidatos/as mais votados na fase do voto direto, para Conselheiro Tutelar, que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital, terão seus nomes homologados, serão nomeados Conselheiros/as Tutelares Titulares e tomarão posse na função, assumindo o exercício no dia 10 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os/As Candidatos/as que tiverem votação entre a 6ª e 10ª colocação para o exercício da função de Conselheiro Tutelar terão seus nomes homologados como Suplente de Conselheiro/a Tutelar, serão nomeados/as e tomarão posse, quando do afastamento do Titular, por férias, licença ou outras questões que impossibilite o Titular de exercer suas funções, em ordem decrescente de seus números de votos.

Capítulo V

Dos Recursos

Art. 47 - Caberá recurso nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, conforme cronograma oficial das decisões das Juntas Eleitorais e dos mesários, perante a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

Art. 48 - Compete à Comissão Especial do processo de Escolha, ouvida a coordenação do COMDICAM, apurar qualquer impugnação ao registro de candidaturas, bem como denúncia ou dúvida acerca da idoneidade moral de candidatos, argüida por escrito, por qualquer cidadão.

O prazo para análise de impugnação de candidaturas segue o que determina o cronograma do Processo de Escolha, ou seja, dia 6 de outubro de 2023. No dia 09 de outubro a Comissão Especial do Processo de Escolha apresentará ao Ministério Público a relação oficial dos conselheiros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Tutelar de MIRANDIBA - PE.

Art. 49 - Da proclamação do resultado final da eleição, realizada pela Presidente do COMDICAM, só caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha. O recurso devidamente fundamentado deverá ser interposto por escrito perante o COMDICAM, que julgará o recurso em sessão plenária, em última instância, no prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha.

Art. 50 - Todos os recursos deverão indicar resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.

Parágrafo único. Ao receber o recurso, o secretário do COMDICAM, deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

Capítulo VI

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIO

Art. 51 – Os 5 (cinco) candidatos eleitos e os 10 (dez) suplentes por ordem de votação serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades, aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§1º - A data, local, conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em resolução própria a ser deliberado e publicado pelo COMDICAM.

§2º – Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio obrigatório de uma semana, in loco. Art. 42 – O candidato só poderá tomar posse mediante frequência integral na capacitação referida no Art. 41 do presente Edital, salvo faltas justificadas com documentação comprobatória, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art.52- O COMDICAM promoverá a abertura de processo administrativo para apurar quaisquer denúncias contra candidatos, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 53- O COMDICA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive, o abuso do poder, pressão econômica e o uso da máquina administrativa.

Art. 54- O Pleno do COMDICAM estará instalado em sessão permanente durante o processo escolha e de apuração.

Art. 55- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha que poderá submetê-los ao Pleno do COMDICAM. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mirandiba, 12 de abril de 2023.

ELIZANIA ARAGUAM
Presidente do COMDICAM**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:****PAULA FERNANDA TORRES PEREIRA,****ALAN BRUNO DA SILVA GOMES,****TEREZA CRISTINA DA COSTA SILVA,****JOÃO ALTEMAR DE MOURA,****CÍCERA RAIMUNDA DO NASCIMENTO,****EDUARDO JOSÉ DA SILVA.****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Nº	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE MIRANDIBA - PE	DATA
01	NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO/A TUTELAR	10 de abril de 2023
02	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES.	12 de abril de 2023.
03	EDITAL DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANDIBA-PE APROVADO EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA	12 de abril de 2023
04	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS(AS) COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	12 a 30 de abril de 2023
05	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	01 a 05 de maio de 2023
06	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	09 de maio de 2023
07	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)	10 a 13 de maio de 2023
08	PRAZO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	16 a 19 de maio de 2023
09	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO	22 de maio de 2023
10	PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM OFICIAL DOS(AS) CANDIDATOS/AS	24 de maio de 2023
11	CAPACITAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS AO CONSELHO TUTELAR DE MIRANDIBA	03 e 04 de julho de 2023
13	PROVA PARA CANDIDATOS/AS AO CONSELHO TUTELAR	05 de julho de 2023.
14	RESULTADO OFICIAL DA PROVA	10 de julho de 2023.
15	PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DA PROVA	13 a 14 de julho de 2023.
16	RELAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS(AS)	19 de julho de 2023.
17	PRAZO PARA CAMPANHA DOS/AS CANDIDATOS/AS	29 de agosto a 29 de setembro 2023.
18	ÚLTIMO DIA PARA A PROPAGANDA ELEITORAL	29 de setembro de 2023.
20	RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES	01 de outubro de 2023.
21	RECURSO	04 e 05 de outubro de 2023
22	ANÁLISE DO RECURSO	06 de outubro de 2023
23	ENVIO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS(AS) AO M.P	09 de outubro de 2023

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:983CD3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO ENGENHO CAPRICO, ZONA RURAL DE PALMARES.** Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia Do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE		VALOR DA PROPOSTA
	CNPJ:	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:	
1ª COLOCADA E VENCEDORA	34.737.334/0001-64	AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 176.004,49
2ª COLOCADA	33.636.896/0001-59	K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 200.265,59
3ª COLOCADA	40.789.708/0001-98	MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA	R\$ 207.135,55
4ª COLOCADA	13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 217.510,78
5ª COLOCADA	36.376.673/0001-98	AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 248.077,56
6ª COLOCADA	36.207.681/0001-00	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 248.077,56
7ª COLOCADA	40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 248.077,56
DECLASSIFICADA	44.700.107/0001-18	J V TOLEDO VELOSO	R\$ 215.572,59
DECLASSIFICADA	30.723.760/0001-98	E. M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA	R\$ 248.044,55

Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação comunicou (faz contar em ata), que a classificação e Desclassificação das empresas está ressaltada pelas observações contidas no Parecer Técnico - Anexo a Ata. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-2222, Ramal 232, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br.

Palmares/PE, 13/04/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F2B5704D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				205.000,00				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	798		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	205.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	805		12.361.0012.2019.0000	Mais Educação	-205.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00			
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			550 000	Transferência do Salário-Educação			
Anulação (-)				-205.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de abril de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D0F46957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre adequações à Lei Complementar nº 007/2019, que instituiu o Sistema Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEAPA

Art. 1º Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**, também designada pela sigla **SEAPA**, com a finalidade de executar a política municipal

de assistência técnica e extensão rural, como também as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, no âmbito do território municipal, competindo-lhe especificamente:

- I - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar;
 - II - transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis à agricultura familiar;
 - III - fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas e ações relacionados com o desenvolvimento rural, pecuária e abastecimento, com ênfase nas ações de:
 - a) preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais;
 - b) informação de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte;
 - c) diagnóstico e planejamento agrário e agrícola;
 - d) avaliações socioeconômicas e ambientais;
 - e) pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural;
 - f) auxílio e a assistência para o uso racional do solo, a execução de planos de reflorestamento da mata ciliar, a obtenção de crédito e financiamento, a defesa e preservação dos recursos naturais;
 - IV - prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos agrários e agrícolas;
 - V - apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar;
 - VI - o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;
 - VII - a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
 - VIII - propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
 - IX - desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
 - X - a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;
 - XI - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
 - XII - o desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;
 - XIII - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
 - XIV - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente;
 - XV - celebrar convênio com instituições financeiras públicas ou privadas para elaborar projetos para financiamentos do desenvolvimento da agricultura, pecuária e meio ambiente em todo o território do município;
 - XVI - celebrar convênio com instituições públicas ou privadas para prestar assistência técnica aos agricultores familiares em todo o território do município ou em outro município através do termo de cooperação técnico.
 - XVII - celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada, nacional e internacional;
- § 1º A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA**, para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada Órgão Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, assim preconizado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-**SEAPA**, obedece à seguinte constituição:

- I - Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA;
- II - Secretário de Gabinete da SEAPA;
- III - Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEAPA;
- IV - Gerente de Programas de Desenvolvimento Rural da SEAPA;
- V - Gerente do Matadouro e Açougue da SEAPA;
- VI - Gerente de Fomento da Agricultura Familiar e de Pequeno Porte da SEAPA;
- VII - Gerente da Área de Sequeiro da SEAPA;
- VIII - Gerente das Áreas de Abastecimento e Feiras Livres da SEAPA;
- IX - Agente de Desenvolvimento Rural da SEAPA;
- X - Gerente de Máquinas e Veículos da SEAPA;
- XI - Gerente das Balsas da SEAPA;
- XII - Gerente de Finanças da SEAPA;
- XIII - Técnico de Protocolo Ambiental da SEAPA;
- XIV - Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEAPA;
- XV - Assessor Técnico Ambiental da SEAPA;

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA é formada pelos funcionários efetivos e cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo, constante no Anexo IV o valor de sua remuneração e Verbas de Representação, sendo indenizatório as parcelas correspondentes à Representação dos cargos previstos no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO I

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 3º **O Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA**, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - Desenvolver estudos visando estabelecer diretrizes para a política de desenvolvimento do setor agrícola e de abastecimento em consonância com os interesses locais e as estratégias de desenvolvimento regional e nacional;
- II - atuar de forma integrada com órgãos locais e regionais, visando implementar projetos que estimulem as atividades de produção vegetal, produção animal, abastecimento comunitário, industrial rural caseiro, irrigação e defesa do meio ambiente;
- III - administrar todos as gerências e cargos da SEAPA;
- IV - dar orientação técnica ao produtor rural, privilegiando a agricultura familiar, visando o aumento da produção e da produtividade do trabalho;
- V - desenvolver atividade de fomento à instalação de novas alternativas de produção agroindustrial, de abastecimento popular;
- VI - estimular a mecanização agrícola, a ampliação dos recursos hídricos e a preservação da qualidade de vida da população rural;
- VII - coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos pelos gerentes;
- VIII - fazer articulação junto aos Agentes Financeiros, visando acesso dos produtores do Município, aos programas de financiamentos;
- IX - incentivar e dar suportes tecnológicos a micros e pequenos produtores;
- X - promover participação na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município voltado para as políticas Públicas do Meio Ambiente;
- XI - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da **SEAPA**, com vistas à consecução das finalidades definidas por Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- XII - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o Orçamento aprovado para a **SEAPA**;
- XIII - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a **SEAPA**, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
- XIV - referendar os atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo que forem pertinentes às atividades desenvolvidas pela **SEAPA**;
- XV - assinar convênios em nome da **SEAPE**, promovendo a sua execução;
- XVI - assinar acordos e contratos, em nome da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente **-SEAPA**;
- XVII - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente **-SEAPA**;
- XVIII - gerenciar o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA;
- XIX - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais cargos da **SEAPA**, nos limites de sua competência;
- XX - conceder, suspender e cassar autorizações e licenças da competência da **SEAPA**, de acordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se nos termos da lei;
- XXI - criar normas, instruções e ordens de serviço, visando organização e execução dos serviços a cargo da **SEAPA**;
- XXII - providenciar os instrumentos e recursos necessários para regular o funcionamento da **SEAPA**;
- XXIII - propor a admissão e dispensa de pessoal, conceder férias, licenças e outras vantagens, elogiar ou punir servidores, de acordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes, nos limites de sua competência;
- XXIV - determinar instauração de processos administrativos;
- XXV - requisitar e autorizar suprimentos de fundos, ordenar pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos, assinar ou endossar juntamente com o Coordenador da Coordenação de Administração e Finanças e, ou, o Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cheques emitidos ou recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente **-SEAPA** e pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- XXVI - aprovar o Plano de Contas da **SEAPA** e do **FMMA**;
- XXVII - aprovar a realização de licitações para a aquisição de materiais e de bens permanentes e para a contratação de serviços de terceiros ou dispensar licitação, nos casos previstos na legislação vigente;
- XXVIII - aplicar penalidades a infratores de dispositivos contratuais ou conceder prorrogação de prazos, conforme o que estiver estabelecido no respectivo instrumento;
- XXIX - cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao Meio Ambiente;
- XXX - prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela **SEAPA**, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo, relatório das atividades da Entidade;
- XXXI - delegar competências, às diversas cargos e servidores da **SEAPA**, naquilo que couber;
- XXXII - participar ativamente da Comissão Tripartite do Meio Ambiente;
- XXXIII - dar pareceres técnicos o Conselho Municipal do Meio Ambiente CONSEMA, definindo *ad referendum* a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, necessários ao aparelhamento e funcionamento da **SEAPA** e outras ações de cunho ambiental;
- XXXIV - manter permanente articulação da **SEAPA** com os demais órgãos componentes da Administração Municipal;
- XXXV - designar e destituir, através de Portaria conjuntas com a Administração Municipal, os cargos e demais funções ou integrantes da estrutura da **SEAPA**;
- XXXVI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou em legislação específica.

SEÇÃO II

SECRETÁRIO DE GABINETE DA SEAPA

Art. 4º **O cargo de Secretário de Gabinete da SEAPA**, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Estatuto e as normas e deliberações das normas da Lei de responsabilidade e controladoria interna da prefeitura;
- II - realizar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **SEAPA**, conjuntamente com o Poder Executivo ouvido o parecer técnico da controladoria interna da prefeitura;
- III - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer técnico da controladoria interna da prefeitura;
- IV - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da **SEAPA**;
- V - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da **SEAPA**;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 5º O cargo de Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - realizar estudos para a elaboração de programas e projetos de assistência técnica;
- II - subsidiar ao secretário com informações para ajustes de programação;
- III - realizar estudos e trabalhos técnicos, integrados com órgãos internos e equipes regionais e municipais;
- IV - estabelecer parcerias com entidades e instituições que atuam no desenvolvimento da Agricultura Familiar;
- V - manter permanente articulação com as ações das demais diretorias de departamentos;
- VI - propor políticas de desenvolvimento para o meio rural;
- VII - fornecer informações referentes ao andamento da execução das atividades dos programas e projetos;
- VIII - assessorar e capacitar os técnicos da SEAPA na execução dos programas e projetos institucionais;
- IX - organizar e operar mecanismos de articulação com órgãos internos e entidades de ensino, pesquisa e de extensão e desenvolvimento rural;
- X - elaborar relatórios sobre a execução das atividades realizadas;
- XI - assessorar e capacitar técnicos da SEAPA na execução das atividades de associativismo, administração rural, ecologia, desenvolvimento do espaço rural, socioeconômica, gestão associativa e negócios não-agrícolas;
- XII - programar, executar e acompanhar atividades de mobilização, sensibilização e organização para implantação de programas e projetos de desenvolvimento rural;
- XIII - participar de eventos institucionais;
- XIV - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O quadro técnico da SEAPA será composto por funcionário efetivos, comissionado e contratos pela prefeitura municipal e incorporado a Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- 01-Engenheiro Agrônomo;
- 01-Médico Veterinário;
- 01-Assistente Social;
- 03-Técnico em Agropecuária ou Agrícola;
- 01- Engenheiro Florestal ou Biólogo.
- 05-Agente de Desenvolvimento Rural

SEÇÃO IV

GERENTE DE PROGRAMAS DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O cargo de Gerente de Programas Desenvolvimento Rural da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - responsável em acompanhar os convênios, acordos, contratos e intercâmbio, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, promovendo a solidariedade entre organizações e entidades;
- II - planejar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos de assistência técnica e extensão rural visando à difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, objetivando ao desenvolvimento do setor agropecuário e agricultura familiar e à melhoria das condições de vida do meio rural de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as políticas de ação do governo do município;
- III - captar recursos para habitação e capacitar, aos agricultores Familiares, empreendedores familiares rural, trabalhadores urbanos e rurais, comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, pescadores, assentados da reforma agrária, em geral, na zona urbana e rural;
- IV - organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos sociais, agrícola, zootecnia, engenheiros civis, arquitetos, engenheiros florestais, agrônomo, técnicos jurídicos, entre outros profissionais, necessários ao alcance dos objetivos habitação aos agricultores Familiares, empreendedores familiares rural, trabalhadores urbanos e rurais, comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, pescadores, assentados da reforma agrária, em geral;
- V - viabilizar, executar, assessorar, podendo também contratar total ou parcialmente as obras de construções, edificações, benfeitorias e reformas de unidade habitacionais inseridas novo programa casa verde e amarelo, dos antigos programas Nacional de Habitação Rurais e urbanas, PNHR, PNHU, Minha Casa Minha Vida-Entidades, e minha casa minha vida, assim como as demais políticas públicas para o setor, priorizando as pessoas inseridas no CADASTRO ÚNICO do governo Federal, proporcionando-lhes dignidade e conforto. Além de assisti-las com capacitações e qualificações aos agricultores familiares;
- VI - fornecer subsídios para implementação de políticas, programas e ações relacionadas com desenvolvimento rural sustentável, com ênfase nas ações de informação de informações de mercado, serviços de armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte;
- VII - formalização de parcerias com universidades, bancos privados e públicos, bancos de fomento e desenvolvimento e organismos multilaterais, secretarias de governo estaduais, consórcios municipais, ministérios federais, cooperativas, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais e organizações não governamentais;
- VIII - promoção da segurança alimentar e nutricional, gestão de projetos institucional nos moldes do PAA- Programa de Aquisição de Alimentos, PNAE- Programa de Alimentação Escolar e outros;
- IX - credenciar a SEAPA, junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento 'para a emissão de CAF-CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR ao PRONAF, para atender os agricultores familiares, assentados da reforma agrária e quilombolas;
- X - responsável em firmar convênios para a elaboração de projetos agrícola e agropecuárias, para os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais em todo município, e nos assentamentos da reforma agrária, indígenas, trabalhadores rurais, pescadores, quilombolas, e demais povos nas linhas dos PRONAF ou FNE, entre outros, em parcerias com instituições financeiras, e prestar assistência técnica e extensão rural;

SEÇÃO V

GERENTE DE MATADOURO e AÇOUGUES

Art. 7º O cargo de Gerente de Matadouro e Açougues da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - administrar, fiscalizar e manter a disciplinas do matadouro e açougues, visando à comercialização de carnes e pescados dentro dos padrões determinados pelo Ministério da Agricultura e Saúde;
- II - administrar o Matadouro e Açougues, fazendo com que eles cumpram o se objetivo;
- III - orientar quanto ao atordoamento e sacrifício dos animais, utilizando técnicas adequadas;
- IV - proceder ao corte e processamento de carnes em geral, sangrando e desossando animais, retalhando-os com o auxílio de utensílios e máquinas adequadas;
- V - manter a ordem e higiene do local, a fim de evitar acidentes e proliferação de insetos, conservando a qualidade do produto;
- VI - zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- VII - desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- VIII - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- IX - executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação;
- X - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SEÇÃO VI

GERENTE DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENO PORTE

Art. 8º **O cargo de Gerente de Fomento da Agricultura Familiar e Pequeno Porte da SEAPA**, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - incentivar o micro pecuarista, visando à recuperação do rebanho do município;
- II - levantar dados sobre o rebanho do município, para programação de campanhas de vacinações e combate às pestes;
- III - implantar campo de “monta” ou inseminação artificial, visando melhoria genética do rebanho do município;
- IV - orientar e acompanhar a fiscalização de abate e comercialização de animais e pescados;
- V - incentivar o micro produtor, visando à desenvolvimento de novas práticas de cultivos;
- VI – desenvolver e aplicar técnicas de Convivência com semiárido.

SEÇÃO VII

GERENTE DA ÁREA DE SEQUEIRO

Art. 9º **O cargo de Gerente da Área de Sequeiro da SEAPA**, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - acompanhar a manutenção dos poços, açudes e barreiros que atendem às comunidades rurais do município;
- II - identificar necessidades e demandas de novos e serviços de infraestrutura hídrica;
- III - propor e participar das atividades de implantação de infraestrutura hídrica;
- IV - acompanhar a conservação das estradas vicinais do município;
- V - prestar assistência às comunidades da área de sequeiro do município;
- VI – gerenciar a distribuição do abastecimento de água através de carro pipa;
- VII – gerenciar a distribuição de água através das adutoras que levam água para o consumo humano na área de sequeiro.

SEÇÃO VIII

GERENTE DAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES

Art. 10. **O cargo de Gerente das Áreas de Abastecimento e Feiras Livres da SEAPA**, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - administrar, fiscalizar e manter a disciplinas no CEASAS, visando à comercialização de frutas e legumes, dentro dos padrões determinados pelo Ministério da Agricultura e Saúde e vigilância sanitária municipal;
- II - administrar o CEASAS e feiras livres dentro do território do município fazendo com que eles cumpram o se objetivo.

SEÇÃO IX

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 11. **O cargo de Agente de Desenvolvimento Rural da SEAPA**, serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - desenvolver atividades para implantação de hortas comunitárias nas comunidades carentes e escolas, utilizando a mão-de-obra das próprias comunidades;
- II - desenvolver ações no sentido que cada pequeno agricultor cultive hortaliças em sua propriedade;
- III - apoiar as ações das comunidades agrícolas organizadas no sentido de desenvolver atividades rentáveis;
- IV - elaborar, implantar, apoiar ou mesmo organizar projetos de políticas voltados à convivência com a seca no município a exemplo de energia renovável, seguro safra, distribuição de sementes, insumos e crédito emergenciais e demais programas de combate à pobreza;
- VI - contribuir para a solução dos problemas socioeconômicos das comunidades, colocando à disposição, curso e serviços;
- VII - a transmissão de conhecimento e acesso a meios técnicos concernentes a métodos e práticas agropecuárias e extrativas, visando a escolha econômica das culturas e criação, a racional implantação e desenvolvimento, ao emprego de medidas de defesa sanitária, vegetal e animal;
- VIII - a promoção, entre os agricultores, do espírito de liderança e de cooperativismo e associativismo;
- IX - promover, coordenar, orientar, estimular e regular as atividades agropecuárias, compreendendo a produção animal e a produção vegetal;
- X - prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares do Município;
- XI - promover, coordenar e estimular programas de pesquisas, estudos, levantamento e análise de interesse para o desenvolvimento da agricultura familiar e agropecuária do Município;
- XII - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor agrícola do Município;
- XIII - promover o fomento das unidades Agroindustriais no município;
- XIV - promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento agrícola;
- XV - promover e coordenar a execução da política de financiamento e aquisição de insumos necessários às atividades agropecuárias do município;
- XVI - promover, coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos vegetais e dos animais;
- XVII - estabelecer e executar a política municipal de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- XVIII - estimular, promover e coordenar as políticas de incentivo ao setor pesqueiro do município;
- IX - estimular a organização dos segmentos sociais em entidades cooperativas ou associativas, visando aumentar o seu acesso aos benefícios socioeconômicos e a defesa dos seus interesses legítimos;
- XX - estimular, coordenar e promover a disseminação de sementes e mudas geradas pela pesquisa, ou adquiridas sob sua orientação, com a finalidade de melhorar o nível dos cultivos;
- XXI - estimular, coordenar, promover e orientar a disseminação de embriões e sêmens de animais destinados ao melhoramento dos rebanhos;
- XXII - atuar, diretamente ou através de parcerias, em atividades de qualificação e requalificação profissional;
- XXIII - planejar, coordenar e ministrar cursos de curta duração destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra a ser empregada nos projetos de sua competência;
- XXIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X GERENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEAPA

Art. 12. O cargo de Gerente de Máquinas e Veículos da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - assessorar o Secretário de Agricultura e os demais gerentes na definição de ações de gestão dos veículos, máquinas e equipamentos da SEAPA;
- II - executar as ações de controle dos veículos, máquinas e equipamento da SEAPA;
- III - identificar e monitorar o estado de conservação e preservação dos veículos, máquinas e equipamento da SEAPA;
- IV - Acompanhar as aquisições, incorporações e desincorporações dos veículos, máquinas e equipamentos móveis pertencentes à SEAPA;
- V - manter atualizados os termos de guarda e responsabilidades quanto ao acervo geral dos veículos, máquinas e equipamento móveis da SEAPA;
- VI - observar e executar o disposto na legislação vigente quanto à guarda, o controle e o registros dos veículos, máquinas e equipamento móveis da SEAPA;
- VII - recolher os veículos, máquinas e equipamento móveis da SEAPA ociosos ou inservíveis e providenciar as respectivas baixas;
- VIII - instruir processos relativos ao desaparecimento dos veículos, máquinas e equipamento móveis da SEAPA;
- IX - cadastrar os responsáveis pelo uso dos veículos, máquinas e equipamento móveis no âmbito da SEAPA;
- X - responsável em manter todas as vias de acesso de terra batida do município em perfeito estado de conservação e transitáveis;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI GERENTE DE BALSAS DA SEAPA

Art. 13. O cargo de Gerente de balsas da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - assessorar o Secretário de Agricultura e os demais gerentes na definição de ações de gestão das Balsas da SEAPA;
- II - executar as ações de controle das balsas da SEAPA;
- III - identificar e monitorar o estado de conservação e preservação das balsas da SEAPA;
- IV - acompanhar as aquisições, incorporações e desincorporações de balsas e equipamentos móveis pertencentes à SEAPA;
- V - manter atualizados os termos de guarda e responsabilidades quanto ao acervo geral das balsas e equipamento móveis da SEAPA;
- VI - observar e executar o disposto na legislação vigente quanto à guarda, o controle e o registros das balsas e equipamento móveis da SEAPA;
- VII - recolher balsas e equipamento móveis da SEAPA ociosos ou inservíveis e providenciar as respectivas baixas;
- VIII - instruir processos relativos ao desaparecimento das balsas e equipamento móveis da SEAPA;
- IX - cadastrar os responsáveis pela pilotagem das balsas e equipamento móveis no âmbito da SEAPA na Marinha brasileira ou capitania de navegação;
- X - responsável em manter todas as balsas em perfeito estado de conservação e transitáveis;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII GERENTE DE FINANCIAS DA SEAPA

Art. 14. O Gerente de Financias da SEAPA, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - Prestar assistência direta ao Secretário de Agricultura, no desempenho de suas atribuições;
- II - Assessorar o Secretário de Agricultura e os demais gerencias em assuntos de finanças e no uso racional dos recursos destinados para SEAPA;
- III - Programar, elaborar e executar a política financeira e tributaria da SEAPA, bem como as relações com os contribuintes;
- IV - Elaborar, executar e acompanhar com o Secretário de Agricultura e demais gerencias o Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município voltado para as políticas Públicas e Meio Ambiente da SEAPA;
- V - Planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal da SEAPA;
- VI - Acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas da SEAPA;
- VII - Manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;
- VIII - Executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos a SEAPA;
- IX - Fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares para SEAPA;
- X - Julgar processos administrativos referentes a auto de infração em grau de primeira instância no âmbito das atividades da SEAPA;
- XI - Controlar o sistema de guarda e movimentação de valores destinado a SEAPA;
- XII - Assinar, Empenhar, liquidar e pagar as despesas conjuntamente com Secretário de Agricultura as despesas ordenadas pelo o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA;
- XIII - Elaborar e Fornecer balancetes do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA;
- XIV - Elaborar e fornecer balancetes das arrecadações proveniente de taxas dos licenciamentos Ambientais, balsas, Ceasas, Matadouro, Açougues ou outras fontes de arrecadações feita pela SEAPA;
- XV - Elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
- XVI - Executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
- XVII - Programar o desembolso financeiro conjuntamente com o Secretário de Agricultura e Secretário de Finanças do Município;
- XVIII - Elaborar a programação do fluxo financeiro da SEAPA, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados as diversas atividades da SEAPA;
- XIX - Realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades desenvolvida pela SEAPA;
- XX - Elaborar todos os processos de licitações e dispensas de licitações da SEAPA;
- XXI - Gerenciar todos os convênios firmados para SEAPA;
- XXII - Gerenciar todos os pedidos de comprar de equipamentos, máquinas, veículos ou outros bens destinados para SEAPA;
- XXIII - Fazer cumprir o orçamento destinados para SEAPA;
- XXIV - Coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos, de abertura de créditos adicionais, Lei de Diretrizes;
- XXV - Analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
- XXVI - Controlar e a fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos direcionados para SEAPA;
- XXVII - Controlar os investimentos e a capacidade de endividamento da SEAPA;

- XXVIII - Administrar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa e outras atividades correlatas;
- XXIX - Exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário;
- XXX - Encaminhar a Controladoria Geral e ao Técnico de Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira contábil da SEAPA;
- XXXI - Controlar e acompanhar a execução orçamentária e proposição normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
- XXXII - Promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais relativo as atividades desenvolvidas pela SEAPA e quaisquer outras relativas às demais rendas;
- XXXIII - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXXIV - Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da SEAPA;
- XXXV - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XXXVI - Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pela SEAPA, internet e internet, a disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);
- XXXVII - Estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da SEAPA, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;
- XXXVIII - Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da SEAPA, chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
- XXXIX - Controlar a manutenção dos equipamentos e dos softwares de informática existentes na SEAPA;
- XL - Executar outras tarefas corretas determinadas pelo Secretário e o Prefeito.

SEÇÃO XIII TÉCNICO DE PROTOCOLO AMBIENTAL

Art. 15. O cargo de Técnico de Protocolo Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA, será exercido por cargo em comissão ou servidor público efetivo do Município de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - Organizar, controlar e executar as atividades de protocolo ambientais da SEAPA;
- II - Promover a execução dos serviços internos relacionados ao trânsito de pareceres, decisões, despachos, notificações e outros documentos relacionado as questões ambientais elaboradas pela SEAPA;
- III - Receber, distribuir e dar andamento a todos os processos e demais documentos dirigidos ao processo de licenciamentos ambientais na SEAPA;
- IV - Promover a catalogação e o arquivamento do acervo documental da SEAPA, inclusive dos documentos nele elaborados, visando facilitar sua localização e consulta;
- V - Emitir certidão informativa, quanto a reincidência ou não dos infratores, para fim de instrução de processos contenciosos administrativos da SEAPA;
- VI - Promover o registro e o controle cadastral dos infratores da legislação ambiental, sob fiscalização da SEAPA;
- VII - Expedir boletos de cobranças das taxas de licenciamento ambiental ou outros instrumentos similares;
- VIII - Efetuar o cálculo de valor das penalidades pecuniárias, aplicadas aos infratores da legislação ambiental, sob fiscalização da SEAPA;
- IX - Organizar os arquivos e os cadastros necessários aos serviços de informações sobre infrações, responsabilizando-se, em termos legais, pela correção e pela exatidão das informações;
- X - Dar o encaminhamento necessário, para a inscrição na Dívida Ativa ou outro procedimento de cobrança aos processos contenciosos, cujos infratores não tenham saldado seus débitos nos prazos legais;
- XI - Manter serviço de informações ao cidadão, por telefone ou pessoalmente, sobre os planos, programas, projetos e atividades desenvolvidos pela SEAPA, em consonância com os demais órgãos da administração pública;
- XII - Receber e registrar denúncias com referência à poluição ambiental no Município de Santa Maria da Boa Vista;
- XIII - Receber e registrar solicitações, reclamações e sugestões aos serviços desenvolvidos pela SEAPA;
- XIV - Informar ao público as respostas e providências adotadas pelas áreas competentes, sobre as solicitações, reclamações e sugestões apresentadas;
- XV - Elaborar relatórios analíticos e estatísticos dos atendimentos realizados;
- XVI - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA.

SEÇÃO XIV GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. O cargo de Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA, será exercido por cargo em comissão ou servidor público efetivo do Município de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - Expedir Autorização, Licenças de instalação, Licenças Simplificada, Prorrogação de Licenças de Instalações, Licenças Prévia, Licenças de Operações, Prorrogação de Licença Prévia, Renovação de Licença de Operações e outras específicas;
- II - Programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à fiscalização e a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, coibindo quaisquer ações/atividades poluidoras ou de degradação ambiental;
- III - Fiscalizar as diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
- IV - Fiscalizar o armazenamento, o acondicionamento, a coleta e a disposição final do lixo de qualquer origem ou natureza;
- V - Fiscalizar a instalação de meios de publicidade e propaganda visual de qualquer natureza, bem como a existência de autorização emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA para os mesmos;
- VI - Coibir o lançamento ou a liberação nas águas, no ar, ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental;
- VII - Fiscalizar o uso e a exploração de recursos naturais;
- VIII - Coibir os níveis de poluição ambiental provocados por atividades econômicas ou obras de qualquer natureza;
- IX - Executar a fiscalização relacionada com a poluição Sonora, exigindo que as fontes emissoras de sons ou ruídos não ultrapassem os limites previstos na legislação, bem como verificar a autorização para o funcionamento destas;
- X - Providenciar a autuação e a interdição de estabelecimentos ou atividades infratoras da legislação ambiental;

- XI - Providenciar a apreensão na forma da lei, de máquinas, objetos, aparelhos ou equipamentos e veículos, que de qualquer forma, estiverem provocando poluição ambiental;
- XII - Coibir a colocação ou o lançamento de lixo, entulhos, material de construção e similares sobre os logradouros públicos;
- XIII - Coibir o lançamento de água servida nos logradouros públicos;
- XIV - Coibir a colocação ou o lançamento de qualquer substância, objetos ou coisas que pela sua composição ou natureza, possa prejudicar a higiene dos logradouros públicos;
- XV - Coibir que os veículos lancem ou deixem cair terra, brita, areia, lixo, entulhos detritos e similares sobre os logradouros públicos;
- XVI - Fiscalizar o cumprimento dos termos da Licença Ambiental e/ou outros termos de autorizações e licenciamento, tendo em vista os padrões e usos permitidos;
- XVII - Promover a fiscalização de jardins, praças e unidades de conservação, demais áreas verdes públicas e particulares, contra quaisquer danos ou potencialidade de danos ao meio ambiente, com apoio da Polícia Militar, quando necessário;
- XVIII - Proceder a ações fiscais que visem a educação e o licenciamento ambiental;
- XIX - Efetuar vistorias fiscais, visando a instrução e pareceres em processos de denúncias ou de requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e de outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;
- XX - Fiscalizar ou inspecionar a instalação e manutenção de poços artesanais, semiartesanos e fossas;
- XXI - Fiscalizar a limpeza e a conservação dos terrenos e logradouros públicos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana, especialmente, praças, jardins e demais áreas verdes públicas;
- XXII - Fiscalizar a autorização para a promoção de eventos em logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público quando com convites ou entradas pagas;
- XXIII - Realizar inspeções em veículos automotores, visando o controle da poluição do ar;
- XXIV - Fiscalizar ocorrências referentes a áreas degradadas, resíduos e drenagem urbana;
- XXV - Promover o efetivo atendimento às denúncias;
- XXVI - Articular-se com outros órgãos de fiscalização afins, buscando a realização de ações integradas na área de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA;
- XXVII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela SEAPA.

SEÇÃO XV

ASSESSOR TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17. O cargo de Assessor Técnico e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA, será exercido por cargo em comissão ou servidor público efetivo do Município de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo em consonância com o secretário da SEAPA, competindo-lhe:

- I - Expedir Autorização, Licenças de instalação, Licenças Simplificada, Prorrogação de Licenças de Instalações, Licenças Prévia, Licenças de Operações, Prorrogação de Licença Prévia, Renovação de Licença de Operações e outras específicas;
- II - Formalizar e expedir as licenças e autorizações nos processos de Licenciamento Ambiental, a serem assinados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA, devidamente embasados por laudos ou pareceres da Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- III - Preparar termos de Responsabilidade Ambiental, de Compromisso Ambiental e outros instrumentos, a fim de firmar as devidas compensações ambientais e ajustamentos de conduta, a serem assinados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA;
- IV - Formalizar e expedir autorizações para a realização de eventos e publicidades, conforme laudos e pareceres conclusivos emitidos pela Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- V - Desenvolver estudos e pareceres Técnico referentes à expedição de licenças, autorizações e outros instrumentos afins pela SEAPA;
- VI - Articular com a Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental; e outras áreas da SEAPA, visando a celeridade e eficiência dos processos de licenciamento ambiental;
- VII - Manter o controle e o arquivo dos originais dos documentos de autorizações, licenças e outros termos firmados em nome da SEAPA;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo SEAPA.

§1º Para nomeação dos cargos em comissão previstos nos **art. 15, art. 16 e art. 17**, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, obedecerá a critérios a ser definidos por meio de Decreto do Prefeito Municipal, quando for ocupado por servidores públicos efetivo do Município.

§2º Fica autorizado o credenciamento de profissionais para emissão de pareceres, laudos e estudos de impactos ambientais, conforme regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA.

Art. 18. Os cargos de provimento comissionado dispostos e especificados nos **art. 15, art. 16 e art. 17**, desta Lei, que tem por finalidade a executar a política municipal de meio ambiente, serão ocupados por cargo em comissão ou servidor público efetivo do Município.

§ 1º Os servidores públicos efetivos que forem designados para os cargos em comissão descritos nos **Art. 15, Art. 16 e Art. 17**, desta Lei, receberam remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 2º O servidor que ocupar os cargos em comissão descritos nos **Art. 15, Art. 16 e Art. 17**, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida do valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, que será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade da atividade delegada, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da delegação, nos percentuais de 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento) ou 70% (setenta por cento), sobre o valor do vencimento base do servidor designado, respeitado o teto no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 4º Os valores das gratificações previstas por esta Lei não serão incorporados ao valor do vencimento normalmente percebido pelo servidor, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto do décimo terceiro salário e férias.

Art. 19. 80%(oitenta por cento) dos recursos financeiros captados de Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, serão destinados para atender despesas administrativas, instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, e 20%(vinte por cento), para Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, que serão geridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA e aplicados em projetos e estudos para a conservação, preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, propostos pela SEAPA e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, previstos na Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20. Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por compensação ambiental a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, depredadoras do meio ambiente ou utilizadoras de recursos naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que deverão ser definidas em atos normativos e administrativos editados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

Art. 21. O Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente representa o conjunto de princípios, normas, instruções, diretrizes, metas e objetivos, definidos nesta Lei e em outros atos normativos relacionados à fiscalização e ao licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes de gerar degradação do meio ambiente cujo impacto seja local.

Art. 22. Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, licencia ou autoriza a localização, instalação, operação, ampliação e desativação de empreendimentos ou atividades, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA estabeleça as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, operar ou ampliar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Autorização Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para realizar atividades consideradas transitórias ou aquelas que, sob qualquer forma, possam ser consideradas de impacto ambiental de baixa magnitude;

IV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos referentes aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;

V - Órgão Gestor: é o órgão executivo responsável pela gestão, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como pela gestão do Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente;

VI - Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita a licenciamento ambiental;

VII - Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente, o território do município de Santa Maria da Boa Vista.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 23. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades, privadas ou públicas, instaladas ou a se instalar no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ou impacto ambiental bem como o uso e a exploração de recursos ambientais de qualquer natureza nos limites do território do Município, dependerão de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º No licenciamento ambiental a que se refere o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, quando necessário, ouvirá os órgãos ou entidades ambientais competentes do Estado e da União.

§ 2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local relacionados no Anexo I e II, que fazem parte integrante desta Lei, como se aqui transcritos fossem, além de outros que venham a ser delegados por instrumento legal ou convênio.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA poderá, mediante Instrução Normativa, definir os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor ou degradador dos empreendimentos e atividades, para fins estritos de enquadramento visando à determinação da taxa para análise dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 24. A desativação ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 3º Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Desativação.

§ 4º No caso de mudança de endereço que implique alteração da localização do empreendimento, o empreendedor deverá formular, previamente, um novo pedido de licença ambiental, revogando-se a licença anterior.

§ 5º Na iminência de mudança de firma ou denominação social, bem como nos casos de transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão das sociedades, sem que haja alteração da atividade ou empreendimento licenciado, a comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

§ 6º Nas hipóteses do parágrafo anterior, a eventual manutenção da licença ambiental anteriormente expedida, não implicará modificação do seu Prazo de validade.

SEÇÃO II

DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 25. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, nos limites de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Ambiental Municipal Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;

II - Licença Ambiental Municipal de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;

III - Licença Ambiental Municipal de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - Autorização Ambiental Municipal (AA) – autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;

V - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) – concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades que não causem impacto ambiental significativo, conforme regulamentação.

VI - Licença Ambiental Municipal de Regularização (LR) – Emitida para os empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença do órgão gestor ambiental competente. A Licença Ambiental de Regularização será emitida como licença de operação tendo em vista a sua própria natureza e objetivo.

VII - Licença de Desativação Ambiental Municipal (LD) – Emitida quando determinado empreendimento solicitar encerramento das atividades e existir elementos potencialmente poluidores ou risco que possam colocar em risco a população.

VIII - Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLA) – A dispensa do licenciamento ambiental é concedida após consulta pelo empreendedor junto a SEAPA. Constatado que a atividade ou empreendimento não é possível de licenciamento, segundo a legislação estadual (Lei nº 14.549, de dezembro de 2011) e atualizações posteriores.

IX – Consulta Prévia Municipal (CP) – Ato administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar o licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA poderá submeter a processo simplificado o empreendimento situado na mesma área de influência e em condições semelhantes às de outro já licenciado pelo mesmo empreendedor, desde que este adote sistema de gestão ambiental em seu processo operacional e que as medidas de controle ambiental propostas para o novo empreendimento sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

SEÇÃO III DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 26. A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, aos quais se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os demais estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

§ 2º Observada à legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, objetivando a definição quanto à significância das alterações ambientais, poderá exigir a elaboração de outros estudos específicos, os quais deverão atender às diretrizes orientadoras estabelecidas em Termos de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

§ 3º Os Termos de Referência para os Estudos de Impactos Ambientais – EIA terão validade de 01 (um) ano, podendo ter sua validade prorrogada, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, mediante requerimento formulado pela parte interessada.

§ 4º Vencido o prazo de validade dos Termos de Referência a que se refere o parágrafo anterior, sem que tenha sido protocolizado o requerimento de sua renovação ou a apresentação do EIA e RIMA, o processo administrativo referido será arquivado, sendo facultada ao empreendedor a solicitação de um novo pedido.

§ 5º Correrá por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes à realização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e outros estudos ambientais; a preparação e realização de audiência pública e reunião técnica informativa, quando couber; a análise e emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA incluindo a contratação de serviços técnicos especializados quando necessários.

§ 6º Na hipótese de empreendimentos de natureza semelhante, localizados na mesma área de influência, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, poderá exigir apenas um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para o conjunto, dispensando a elaboração de estudos individuais, mas mantida a necessidade de licenciamento específico para cada empreendimento a partir da instrução das respectivas Licenças de Instalação.

SEÇÃO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 27. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Apresentação de requerimento e formulários técnicos de licenciamento ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, planos, projetos, certidão negativa de débitos fiscais municipais, certidão negativa de débitos ambientais ou positiva com efeito negativo estudos ambientais expedidos e definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, através de Instrução Normativa;

II - Recolhimento da taxa de licenciamento ambiental municipal prevista nesta Lei, não sujeita a devolução em caso de indeferimento do pedido;

III - Elaboração pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, quando couber, dos Termos de Referência para a realização de estudos ambientais por parte do empreendedor;

IV - Análise pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, em decorrência da análise dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados, cujo não atendimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do requerimento;

VI - Audiência pública ou consulta pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VII - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, decorrentes de audiências públicas ou consultas públicas, quando necessário, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VIII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

Art. 28. Os estudos necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados e as despesas dar-se-ão por conta do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA definirá, se necessário, procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, mediante Instrução Normativa, poderá estabelecer procedimentos simplificados de licenciamento ambiental.

§ 2º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimento qualificados como de interesse público e que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, poderá admitir um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

SEÇÃO V DOS PRAZOS DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA emitirá as licenças e autorizações ambientais considerando os seguintes prazos:

I - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos;

II - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 10 (dez) anos;

IV - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) deverá ser no mínimo de 01 (um) anos e no máximo de 10 (dez) anos;

V - O prazo de validade da Autorização Ambiental Municipal (AA) deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano.

VI - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal de Regularização (LR) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 10 (dez) anos;

VII - O prazo de validade da Licença de Desativação Ambiental Municipal (LD) será por tempo indeterminado, ou até que o empreendedor solicite uma nova licença para aquele estabelecimento, junto a SEAPA.

VIII - O prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLA) deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um)ano.

§ 1º Expirado o prazo de validade fixado na respectiva declaração a atividade ou empreendimento deverá ser requerida nova Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLA) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

§ 2º O valor da taxa da Licença de Desativação (LD) e Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLA) será correspondente a taxa de uma licença Simplificada do ANEXO III, com enquadramento A.

Art. 32. A Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) e a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, desde que o somatório dos prazos das licenças concedidas, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

§ 2º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de prorrogação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 80% (oitenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 3º Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 1º Na Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no **art. 31, inciso III**, desta Lei.

§ 2º A Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

§ 3º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de renovação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 80% (oitenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 4º Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

§ 5º A Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários que tenham o esgotamento sanitário com sistema de tanque séptico e com ligação na rede pública coletora de esgotamento sanitário será concedida por prazo indeterminado.

Art. 34. A Renovação da Licença Ambiental Municipal Simplificada (RLS) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, respeitados os limites estabelecidos no **art. 31, inciso IV**, desta Lei.

§ 1º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de renovação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 80% (oitenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 2º Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo de solicitação de licença, declaração ou autorização, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração de Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento, outros documentos necessários à análise do processo ou quando da definição de realização de audiência pública.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças, declarações e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo de requerimento.

Art. 37. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formuladas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, podendo ser concedido um prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

§ 2º O não atendimento do prazo fixado no *caput* deste artigo, acarretará o arquivamento do processo.

Art. 38. As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, serem expedidas isoladamente.

Art. 39. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no **art. 27** desta Lei, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais de saúde.

Parágrafo único. Sob pena de suspensão ou cancelamento da declaração, da autorização ou da licença ambiental expedida, fica o empreendedor obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições nelas contidas, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, independentes da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

SEÇÃO VI

DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES

Art. 41. Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem o devido licenciamento ambiental, deverão proceder a sua regularização, obedecendo aos critérios legais, sem prejuízo da imposição de penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida.

Parágrafo único. O valor da taxa de licenciamento para regularização referida no *caput* deste artigo será correspondente ao somatório do valor da licença requerida e dos valores correspondentes à(s) licença(s) não solicitadas anteriormente.

SEÇÃO VII

DOS CUSTOS DE ANÁLISE PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PARECERES TÉCNICOS

Art. 42. As taxas a serem pagas pelo empreendedor em razão do requerimento de licenças, declarações e autorizações constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, sendo seus valores definidos no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, como se aqui transcrito fosse.

§ 1º A taxa referente às licenças, declarações e autorizações ambientais deverá ser paga no ato da protocolização do pedido, ao qual deverá ser anexado o respectivo comprovante de quitação.

§ 2º Havendo taxas adicionais, estas deverão ser pagas no ato do resgate das respectivas licenças, declarações e autorizações ambientais.

§ 3º No caso de haver desistência da solicitação da licença, declarações e autorizações ambiental, ou indeferimento desta, não haverá o reembolso da taxa paga.

Art. 43. A emissão de 2ª (segunda) via das licenças será efetuada mediante o pagamento prévio do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da licença expedida.

Art. 44. As solicitações que impliquem em reenquadramento do projeto apresentado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, nas tipologias previstas nos Anexos I e II desta Lei, suscitarão cobrança da diferença a maior dos valores originalmente cobrados.

Art. 45. No caso de correções ou readequações solicitadas pelos empreendedores para empreendimentos, obras ou atividades com licenças já emitidas, que não se enquadram no artigo anterior, realizadas no prazo de validade correspondente, implicará em cobrança de 20% (vinte por cento) do valor vigente das licenças constantes do Anexo III.

Art. 46. No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença ou Autorização, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 30% (trinta por cento) do valor da taxa da Licença ou Autorização, por vistoria realizada limitada ao valor da licença.

Art. 47. Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:

I - Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município;

II - As entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

SEÇÃO VIII

DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA expedirá Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, após consulta aos seus registros, quando comprovada a inexistência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou exigências da legislação ambiental.

Art. 49. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior, a certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos – CPEN de que conste existência de dívidas, obrigações ou pendências originadas de penalidades ou exigências da legislação ambiental ainda pendente de decisão definitiva.

Art. 50. Os órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, deverão exigir, como requisito para a contratação de pessoa física ou jurídica titular de atividade ou empreendimento passíveis de licenciamento ambiental, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos – CPEN, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA e pelo órgão ou entidade ambiental da União e do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Deverá constar nos editais de licitações do Município que as obras e serviços públicos passíveis de licenciamento ambiental só poderão ter início após o devido licenciamento.

CAPÍTULO IV DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O Poder de Polícia Administrativa, no âmbito da proteção e do controle ambiental, será exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

Art. 52. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, na legislação federal e estadual relacionadas à proteção ambiental, será exercida por agentes fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

Art. 53. No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas a entrada e permanência, a qualquer dia ou hora, aos agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, em estabelecimentos públicos ou privados, resguardadas as previsões constitucionais.

Parágrafo único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Art. 54. No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

- I - Efetuar vistorias e inspeções em geral;
- II - Efetuar medições e coletas de amostras;
- III - Elaborar relatórios de vistorias e inspeções;
- IV - Exercer outras atividades que lhes forem designadas;
- V - Lavrar notificações e autos de infração;
- VI - Verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;
- VII - Apreender animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- VIII - Proceder temporariamente à suspensão imediata de atividades ou embargos de obras onde for evidente a poluição ou degradação ambiental;
- IX - Observar a aplicação das normas e padrões ambientais;
- X - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do controle ambiental no município;
- XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, exequentes de atividade ou titular de empreendimento que, efetiva ou potencialmente, possa causar dano ambiental, tem o dever de comunicar o risco e/ou o dano à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

§ 1º A comunicação deve ser feita por todos os meios possíveis e adequados, na iminência, durante ou após a ocorrência do dano; sendo por forma verbal a comunicação deverá ser reiterada de forma escrita, no prazo de 48 horas.

§ 2º A comunicação devidamente efetuada não exime o causador da responsabilidade de reparar o dano.

§ 3º A comunicação veraz e ampla de informações prestadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA e o rápido emprego de medidas mitigadoras do evento serão consideradas circunstâncias atenuantes na apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 56. Os responsáveis pelos empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente ficam obrigados, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, a apresentar, para a sua apreciação, laudo técnico e no qual se exponha de forma detalhada as suas consequências e vulnerabilidades.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES

Art. 57. Toda ação ou omissão que viole as regras de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 58. Considera-se infração ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

- I - Não observância de preceitos legais ambientais;
- II - Poluição ou degradação ambiental;
- III - Desobediência às determinações de caráter normativo;
- IV - Desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorizações;
- V - Sonegar dados ou informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA;
- VI - Dificultar o controle ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA;
- VII - Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA;
- VIII - Descumprir total ou parcialmente os termos de compromisso celebrados com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA;
- IX - Descumprir a convocação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA para prestar esclarecimentos.

§ 1º A autoridade ambiental que tiver ciência de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 2º As infrações administrativas serão apuradas em processos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições desta Lei.

Art. 59. Para a imposição e gradação da penalidade serão considerados:

- I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- IV - O porte do infrator, no caso de multa.

Art. 60. Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano ambiental por ele causado e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa simples, que variará de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- III - Multa diária, no caso de não cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do instrumento ou produto;

VI - Suspensão de vendas e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade;

VIII - Demolição de obra;

IX - Suspensão parcial ou total de atividades, serviços ou empreendimentos;

X - Suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;

XI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

XII - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

XIII - Proibição de contratar com a administração pública municipal pelo período de até 03 (três) anos.

§ 1º Caso o infrator cometa simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que possam ser impostas pela legislação estadual e federal.

§ 3º As penalidades, independente de culpa, incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Art. 61. As infrações a esta Lei, bem como às normas e aos padrões técnicos de exigência ambiental, serão classificadas para fins de imposição e gradação de penalidades, em:

I - Leves: as infrações que coloquem em risco à saúde, a biota e os recursos naturais, não provocando, contudo, alterações ou danos ao meio ambiente;

II - Graves: as infrações que venham causar danos à saúde, à segurança, à biota, ao bem estar da população e aos recursos naturais, ou que alterem negativamente o meio ambiente;

III - Gravíssimas: as infrações que importem em perigo iminente ou efetivamente causem dano irreparável ou de difícil reparação à saúde, à segurança, à biota, ao bem estar da população, aos recursos naturais.

SEÇÃO III DAS SANÇÕES

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 62. A sanção de advertência poderá ser aplicada:

I - Mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

II - Quando constatada qualquer irregularidade passível de ser sanada, independentemente da aplicação de outras penalidades por danos ao meio ambiente.

§ 1º Constatada a irregularidade ou verificada a possibilidade de sua ocorrência, o agente fiscal estipulará prazo para o atendimento da notificação, sob pena de aplicação de multa específica.

§ 2º A pedido do notificado, o prazo para a correção da irregularidade poderá ser prorrogado, por uma única vez, a critério do agente fiscal que verificou a irregularidade ou pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente atuante certificará o ocorrido nos autos.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente atuante certificará o ocorrido e aplicará a outra sanção prevista nesta lei relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 63. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de dois anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SUBSEÇÃO II DA MULTA DIÁRIA

Art. 64. A multa diária poderá ser aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente atuante lavrará auto de infração indicando o valor da multa-dia e seu período de incidência, obrigando-se o infrator a imediatamente cessar ou regularizar a conduta infracional e seus efeitos, oportunidade na qual este deverá requerer a celebração de termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA , a quem caberá avaliar o cumprimento e eficácia das ações e medidas adotadas para a reparação ou mitigação dos danos ambientais eventualmente ocorridos, sem prejuízo da imposição de novas providências destinadas à reparação do meio ambiente.

§ 2º O valor da multa dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, devendo ser compatível com a gravidade da infração e suficiente para estimular o infrator à sua regularização, não podendo ser inferior ao mínimo, nem superior ao máximo estabelecido no **art. 62, inciso II** desta Lei.

Art. 65. A incidência da multa diária perdurará até a cessação ou regularização da infração ambiental e seus efeitos, sempre limitada ao período de incidência mencionado no **§1º do artigo 64** desta Lei.

Parágrafo único. Superado o período de incidência ao qual se refere o **§1º do artigo 64** desta Lei, sem que o infrator tenha adotado e comprovado perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA medidas para cessação ou regularização da infração ambiental e seus efeitos, bem como não interponha recurso administrativo com efeito suspensivo, agente atuante poderá, mediante a lavratura de novo auto de infração:

I - Prorrogar o prazo de incidência anteriormente estabelecido para majorar o valor da multa diária;

II - A multa diária por uma das sanções fixadas no **art. 58, IV, VI, VII ou IX** desta Lei.

Art. 66. Da intimação do auto de infração será aberto o prazo de defesa, nos termos estabelecidos no **Capítulo V** desta Lei.

Art. 67. Ultrapassado o período de incidência da multa diária ou sua prorrogação sem que o infrator cesse os seus efeitos ou regularize a infração ambiental, sem que interponha recurso administrativo ao qual se atribua efeito suspensivo ou na hipótese de decisão administrativa definitiva que indefira recurso com efeito suspensivo eventualmente interposto, será apurado o valor acumulado da multa diária devida, sendo deste comunicado o infrator para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, de ofício ou a requerimento da parte interessada, poderá reduzir o montante acumulado referente à multa diária quando constatada a sua exorbitância ou na hipótese de o infrator cessar a conduta infracional, adotando medidas eficazes para completa reparação do meio ambiente eventualmente degradado.

§ 2º Não efetuado o pagamento no prazo do caput, o débito referente à multa será inscrito em dívida ativa.

§ 3º O não recolhimento da multa no prazo fixado no caput acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento.

SUBSEÇÃO III DA MULTA SIMPLES

Art. 68. A pena de multa simples consiste no pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e obedecerá a seguinte gradação:

I - De R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas infrações leves;

II - De R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas infrações graves;

III - De R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas infrações gravíssimas.

§ 1º Pena de multa poderá ser agravada até o grau máximo de classificação nos casos de artifício, artil, simulação ou embaraço a fiscalização.

§ 2º No caso de reincidência específica, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente aplicada.

§ 3º Aplica-se à pena de multa simples, no que couber, as disposições do **art. 66 e art. 67, caput e § 2º e § 3º**.

Art. 69. O valor da multa será graduado de acordo com as respectivas circunstâncias atenuantes e agravantes:

I - São atenuantes:

a) O menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

b) A reparação espontânea do dano ou limitação da degradação ambiental;

c) A comunicação prévia ou imediata, pelo infrator às autoridades competentes, do perigo iminente de degradação ambiental direta ou indiretamente relacionada ao seu empreendimento ou atividade;

d) A colaboração com os agentes fiscalizadores do controle ambiental;

e) A primariedade do infrator aliada ao cometimento de infração de natureza leve.

II - São agravantes:

a) A reincidência;

b) A maior extensão do dano ambiental;

c) O dolo;

d) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

e) A prática de infração ou a extensão de seus efeitos ocorrida em área de proteção legal;

f) A infração ocorrida em perímetro urbano;

g) A prática de infração ou a extensão de seus efeitos, que provoque danos à saúde humana;

h) O emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais;

i) A utilização da condição de agente público para a prática da infração;

j) impedir ou dificultar a ação da fiscalização;

k) Cometer a infração de forma continuada.

Parágrafo único. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente infrator no período de 03 (três) anos.

Art. 70. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar o dano ambiental.

SUBSEÇÃO IV DA SUSPENSÃO

Art. 71. A suspensão do empreendimento, da atividade ou de serviço poderá ser aplicada pelo agente fiscal, nos seguintes casos, sem prejuízo do previsto em outros artigos desta Lei:

I - Reincidência e/ou de ação contínua que esteja provocando poluição/degradação ambiental ou perigo iminente à vida humana ou à saúde pública;

II - Operar ou prosseguir empreendimento atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores sem licença ou em desacordo com as condicionantes estabelecidas.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão perdurará até cessar a ocorrência de poluição/degradação ambiental e o perigo iminente à vida humana ou à saúde pública ou até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 72. Em caso de resistência por parte do infrator para o cumprimento da penalidade de suspensão da atividade, esta será realizada com requisição de força policial.

SUBSEÇÃO V DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 73. A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração rege-se-á pelo disposto no procedimento administrativo desta lei.

Art. 74. Na apreensão levar-se-á em consideração a natureza dos bens e animais apreendidos, observando o risco de perecimento, procedendo da seguinte forma:

I - Os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.

II - Os animais domésticos ou exóticos mencionados não poderão ser vendidos;

III - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 4º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá ouvir o CONSEMA, antes da doação.

Art. 75. Os bens apreendidos poderão ser doados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Art. 76. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários, mediante decisão motivada.

Art. 77. Serão destruídos os produtos que importem em risco para o meio ambiente e para a saúde humana ou estiverem em condições irregulares no Município, sem possibilidade de regularização.

Parágrafo único. Os custos da disposição final e/ou destruição de que trata o *caput* serão de responsabilidade do infrator.

Art. 78. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 79. Os instrumentos do poder de polícia da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, são:

I - Notificação: instrumento de fiscalização emitido pelos agentes fiscais para:

- Intimar o empreendedor que opere sem o devido licenciamento ambiental a, no prazo estipulado, providenciar a regularização do empreendimento ou atividade junto ao órgão ambiental competente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei;
- Fixar prazo ao empreendedor para corrigir irregularidades sanáveis, - independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei;
- Intimar o empreendedor a prestar esclarecimentos perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

II - Auto de infração: instrumento lavrado pelos agentes fiscais para aplicação de quaisquer infrações previstas nesta Lei ou em outro instrumento legal.

§ 1º A notificação será entregue pessoalmente ao empreendedor ou à pessoa investida em poderes para recebê-la, podendo, ainda, ser encaminhada por carta com aviso do recebimento.

§ 2º Constatado o risco ou a ocorrência da infração ambiental, o agente fiscal poderá, se assim indicar a razoabilidade, notificar o infrator para, no prazo estipulado, adotar medidas preventivas ou corretivas aptas a sanar a irregularidade e seus efeitos, sob pena de imposição de outras penalidades prevista nesta Lei.

§ 3º A pedido do notificado, o prazo para a correção da irregularidade e seus efeitos poderá ser prorrogado, por uma única vez, a critério do agente fiscal notificante ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

Art. 80. Constatada as infrações a esta Lei, às normas e aos padrões técnicos de exigência ambiental, o agente fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, lavrará auto de infração, que conterà, no mínimo:

- Número e série;
- Data da infração;
- Nome do autuado;
- Descrição da infração;
- Especificação do dispositivo legal;
- Penalidade/valor da multa;
- Local da infração;
- Assinatura do autuado;
- Assinatura e matrícula ou número documento oficial de identificação do autuante;
- Prazo para apresentação de defesa.

Art. 81. O empreendedor será cientificado do auto de infração:

- Pessoalmente;
- Por via postal, com aviso do recebimento;
- Por edital, apenas nas hipóteses em que o infrator for incerto ou desconhecido, bem como inacessível, incerto ou desconhecido o lugar em que se encontrar.

Parágrafo único. O edital que se refere o inciso III deste artigo será publicado na sede da Prefeitura, com cópia na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, considerando notificado o infrator na data de publicação.

Art. 82. O Auto de Infração, devidamente assinado pelo autuado ou, em caso de pessoa jurídica, por seu representante legal, será entregue a ele pessoalmente.

Parágrafo único. Negando-se o infrator a assinar o Auto de Infração, este será assinado por 02 (duas) testemunhas que presenciarem o fato, se houver, e remetido por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

Art. 83. A infração por falta de licença ambiental, quando não houver constatação do dano ambiental, poderá ensejar a redução, a critério do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA de até 70% (setenta por cento) do valor da multa eventualmente aplicada, desde que requerida no prazo de defesa da autuação.

SEÇÃO II DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 84. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, iniciado com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 85. Da ação fiscal que resultar na aplicação de penalidade, o autuado poderá apresentar defesa administrativa, em primeira instância, encaminhada a Comissão de Julgamento de Autos, e recurso administrativo ao CONSEMA em segunda e última instância, nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Comporá a Comissão de Julgamento de Autos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Administrativa.

Art. 86. O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração, à Comissão de Julgamento de Autos, contados da data da ciência ou publicação;

II - 60 (sessenta) dias para Comissão de Julgamento de Autos apreciar a defesa administrativa, contados a partir da data de interposição;

III - 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em segunda e última instância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, contados da data da ciência ou publicação da decisão de negatória;

IV - 60 (sessenta) dias para o ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.

Art. 87. A defesa e o recurso mencionarão:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do recorrente;

III - Os fundamentos de fato e de direito do recurso;

IV - O pedido;

V - Especificação das provas que o autuado pretende produzir.

Art. 88. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. Oferecida defesa administrativa desacompanhada de procuração, ficará o advogado obrigado a apresentar nos autos o instrumento de mandato no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 89. A defesa administrativa deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, que encaminhará ao agente fiscal autuante para manifestação sobre os fundamentos técnicos da defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de relatório motivado.

Art. 90. Anexo o relatório do agente fiscal autuante, o processo será encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico, seguindo, posteriormente, para deliberação da autoridade julgadora.

Parágrafo único. Recebido os autos, a autoridade julgadora, verificando a necessidade de dilação instrutória, poderá converter o julgamento em diligência para requerer novas informações do agente autuante, do autuado, do órgão responsável pela emissão do parecer jurídico, bem como de qualquer órgão, entidade ou pessoa que detenha conhecimento fático ou teórico sobre qualquer aspecto relevante do processo.

Art. 91. A defesa administrativa e o recurso a que se refere esta seção não terão efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, sendo relevantes os fundamentos da insurgência, poderá o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, de ofício ou a requerimento do interessado, conceder efeito suspensivo à defesa ou ao recurso administrativo.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa simples, a defesa e o recurso administrativo terão efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 92. No julgamento da defesa administrativa e do recurso, a autoridade julgadora poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, o auto de infração ou a decisão recorrida.

Art. 93. O recurso ao CONSEMA será protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, devendo ser encaminhado o processo administrativo ao Conselho, que ao final do julgamento, notificará o interessado e, posteriormente, restituirá os autos do processo administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

Art. 94. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 95. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Padece de vício insanável o auto de infração cuja correção da autuação implicar modificação do fato descrito no próprio auto.

SEÇÃO III

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 96. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA poderá, nos termos do disposto nesta Lei, converter até 70% (setenta por cento) do valor da multa simples ou diária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante Termo de Compromisso, obrigando-se o infrator, entre outras, à adoção de medidas específicas para cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Art. 97. O infrator deverá solicitar à conversão que trata o artigo anterior no prazo de apresentação da defesa administrativa, sob pena de preclusão, obrigando-se a apresentar projeto de reparação do dano ambiental, no qual descreve detalhadamente os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente que pretende adotar e a forma da sua implementação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, ouvindo a área técnica, poderá dispensar a apresentação do projeto técnico de reparação de dano, caso seja desnecessário.

Art. 98. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA deverá decidir sobre o pleito da conversão de multa simples ou multa diária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* ficará suspenso em caso de solicitação de esclarecimento e complementação do projeto apresentado.

Art. 99. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, devendo a autoridade expor com clareza os motivos do deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 100. Deferido o pedido de conversão, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA intimará o autuado a se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 101. Assinado o Termo de Compromisso pelo infrator e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, as multas terão a exigibilidade suspensa até a verificação do cumprimento de todas as obrigações pactuadas, oportunidade na qual deverá o infrator quitar o valor residual da multa correspondente ao percentual não beneficiado pelo pedido de conversão.

Parágrafo único. O infrator somente gozará dos benefícios previstos nesta seção, notadamente no que se refere ao desconto no pagamento das multas, na hipótese de integral cumprimento das obrigações contraídas com a celebração do Termo de Compromisso.

Art. 102. O termo de compromisso goza de força de título executivo extrajudicial.

Art. 103. Na hipótese do não cumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso a multa tornar-se-á exigível pelo seu total, oportunidade em que será atualizada monetariamente, sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano ambiental.

Art. 104. A celebração de Termo do Compromisso deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - O prazo de vigência do compromisso será fixado de acordo com a complexidade das obrigações estabelecidas, limitado a no máximo 03 (três) anos, sendo possível, a critério do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, uma única prorrogação por igual período;

III - Descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - Multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor correspondente ao percentual da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

V - Foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do Termo de Compromisso implicará em preclusão lógica do direito de apresentar defesa ou em desistência tácita da defesa ou recurso administrativo já interposto.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

Art. 105. O benefício da conversão estabelecida nesta seção não poderá ser concedido novamente ao mesmo infrator durante o período de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO VI DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 106. Os valores das multas sofrerão correção monetária mensal segundo índices oficiais, definidos anualmente por ato do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, até o momento do pagamento.

Art. 107. Os débitos decorrentes das multas poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, respeitando um valor mínimo por parcela nunca inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devidamente corrigidos monetariamente, segundo os índices oficiais, definidos anualmente por ato do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA

Parágrafo único. O atraso no pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e vencimento antecipado do débito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 108. Os valores das taxas discriminados no Anexo III desta Lei serão objeto de correção monetária segundo índice oficial do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), em periodicidade anual, para os exercícios subseqüente, nos termos do ato expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

Art. 109. A arrecadação das taxas de licenciamento e multas, previstas nesta Lei constituem receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente gerido pela Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA.

Art. 110. A arrecadação das taxas de licenciamento e multas, previstas nesta Lei serão arrecadadas eletronicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA, conforme ordem de lançamento emitida e creditados na conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 112. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se for o caso.

Art. 113. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.

Art. 114. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos nos pertinentes artigos e legislação, assim como destinado a atender despesas de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA.

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, limitando-se no entanto a eficácia do disposto no Anexo III, desta Lei, ao transcurso dos prazos referidos no art. 150, III, 'b' e 'c' da Constituição Federal.

Art. 116 – A estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- SEAPA de Santa Maria da Boa Vista é a que estipulada nos anexos IV da presente lei.

Art. 117. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de Abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

ANEXO I ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO

TABELA 1 – INDÚSTRIAS

1.1-ENQUADRAMENTO DE INDÚSTRIAS EM GERAL

PORTE DA INDÚSTRIA	POTENCIAL DEGRADADOR		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	D	G	H
Pequeno	E	H	J
Médio	H	J	M
Grande	J	M	O
Excepcional	M	O	Q

1.1.1-QUANTO AO PORTE:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	ÁREA ÚTIL (M²)
Micro	Até 500
Pequeno	Acima de 500 a 3.000
Médio	Acima de 3.000 a 10.000
Grande	Acima de 10.000

1.1.2-QUANTO AO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor Degrador	
1.1.2.1	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	
1.1.2.2	Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas e Outros	
1.1.2.3	Abate de reses, exceto suínos	G
1.1.2.4	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	G
1.1.2.5	Fabricação de produtos de carne	M
1.1.2.6	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	M
1.1.2.7	Beneficiamento de sebo e osso bovinos e semelhantes. Entrepósito de carne (desossa, embalagem e armazenamento temporário de carne).	M
1.1.2.8	Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e outros, com ou sem corte e retirada de vísceras.	M

1.1.3	Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos.	
1.1.3.1	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	M
1.1.3.2	Fabricação de conservas de frutas	M
1.1.3.3	Fabricação de sucos e polpas de frutas, hortaliças e legumes	M
1.1.3.4	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	P
1.1.3.5	Fabricação de vinagre.	P
1.1.4	Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares.	
1.1.4.1	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	M
1.1.4.2	Moagem de trigo e fabricação de derivados	M
1.1.4.3	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	G
1.1.4.4	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	M
1.1.4.5	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	G
1.1.4.6	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	M
1.1.4.7	Torrefação e moagem de café	M
1.1.4.8	Fabricação de produtos à base de café	M
1.1.4.9	Beneficiamento de coco, castanha de caju e similares, e mel	M
1.1.5	Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados	
1.1.5.1	Preparação do leite	M
1.1.5.2	Fabricação de produtos do laticínio	M
1.1.5.3	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	M
1.1.6	Moagem de cana-de-açúcar, Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos	
1.1.6.1	Usinas de Açúcar	G
1.1.6.2	Refino e moagem de açúcar	G
1.1.6.3	Fabricação de rapadura	P
1.1.6.4	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar, caramelos, bombons e doces	M
1.1.6.5	Processamento, preservação e produção de conservas de doces de frutas caseiros (produção artesanal).	P
1.1.6.6	Fabricação e Refino de Açúcar	G

1.1.7	Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos	
1.1.7.1	Fabricação de produtos de panificação	P
1.1.7.2	Fabricação de biscoitos e bolachas	P
1.1.7.3	Fabricação de massas alimentícias	M
1.1.8	Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais	
1.1.8.1	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	M
1.1.8.2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	G
1.1.8.3	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	G
1.1.8.4	Fabricação de alimentos para animais	M
1.1.8.5	Fabricação de alimentos e pratos prontos	P
1.1.8.6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	M
1.1.9	Fabricação de Bebidas	
1.1.9.1	Fabricação de vinho	M
1.1.9.2	Fabricação de malte, cervejas e chopos	M
1.1.9.3	Fabricação de águas envasadas e gaseificação de águas minerais e potável	P
1.1.9.4	Fabricação de gelo	P
1.1.9.5	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	M
1.1.9.6	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	M
1.1.10	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
1.1.10.1	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	M
1.1.10.2	Impressão de material de segurança	M
1.1.10.3	Impressão de materiais para outros usos	M
1.1.10.4	Serviços de pré-impressão	G
1.1.10.5	Serviços de acabamentos gráficos	M
1.1.10.6	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	M

1.1.11	FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
1.1.11.1	Coquerias	G
1.1.11.2	Fabricação de produtos do refino de petróleo	G
1.1.11.3	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	G
1.1.11.4	Fabricação de álcool	G
1.1.11.5	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	G
1.1.11.6	Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos lubrificantes queimados	G
1.1.11.7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais	G
1.1.12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
1.1.12.1	Fabricação de Produtos da Borracha	
1.1.12.2	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	M
1.1.12.3	Reforma de pneumáticos usados	M

1.1.12.4	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	M
1.1.12.5	Corte de borracha para confecção de calçados e vestuário	P
1.1.12.6	Fabricação de laminados e fios de borracha	P
1.1.12.7	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	M
1.1.13	Fabricação de Produtos de Material Plástico	
1.1.13.1	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	P
1.1.13.2	Fabricação de embalagens de material plástico	P
1.1.13.3	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	P
1.1.13.4	Fabricação de artefatos de material plástico não especificado anteriormente	M
1.1.14	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
1.1.14.1	Fabricação de vidro plano e de segurança	M
1.1.14.2	Fabricação de embalagens de vidro	M
1.1.14.3	Fabricação de artigos de vidro e cristal	M
1.1.14.4	Fabricação de cimento	M
1.1.14.5	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	M

1.1.14.6	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	M
1.1.14.7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	M
1.1.14.8	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	M
1.1.14.9	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	M
1.1.14.10	Fabricação de cal e gesso	M
1.1.14.11	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	M
1.1.15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
1.1.15.1	Fabricação de vidro plano e de segurança	M
1.1.15.2	Fabricação de embalagens de vidro	M
1.1.15.3	Fabricação de artigos de vidro e cristal	M
1.1.15.4	Fabricação de cimento	M
1.1.15.5	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	M
1.1.15.6	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	M
1.1.15.7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	M
1.1.15.8	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	M
1.1.15.9	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	M
1.1.15.10	Fabricação de cal e gesso	M
1.1.15.11	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	M
1.1.16	INDÚSTRIA METALÚRGICA	
1.1.16.1	Produção de ferro-gusa	G
1.1.16.2	Produção de ferroligas	G
1.1.16.3	Produção de semiacabados de aço	G
1.1.16.4	Produção de laminados planos de aço	G
1.1.16.5	Produção de laminados longos de aço	G
1.1.16.6	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	G
1.1.16.7	Produção de tubos de aço com costura	G
1.1.16.8	Produção de outros tubos de ferro e aço	G
1.1.16.9	Metalurgia do alumínio e suas ligas	G
1.1.16.10	Metalurgia dos metais preciosos	G

1.1.16.11	Metalurgia do cobre	G
1.1.16.12	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	G
1.1.16.13	Fundição de ferro e aço	G
1.1.16.14	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	M
1.1.17	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1.17.1	Fabricação de estruturas metálicas	M
1.1.17.2	Fabricação de esquadrias de metal	M
1.1.17.3	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	M
1.1.17.4	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	M
1.1.17.5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	M
1.1.17.6	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	M
1.1.17.7	Produção de artefatos estampados de metal	M
1.1.17.8	Metalurgia do pó	M
1.1.17.9	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	M
1.1.17.10	Fabricação de artigos de cutelaria	M
1.1.17.11	Fabricação de artigos de serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	M
1.1.17.12	Fabricação de artigos de serralheria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	M
1.1.17.13	Fabricação de ferramentas	M
1.1.17.14	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	M
1.1.17.15	Fabricação de embalagens metálicas	M
1.1.17.16	Fabricação de produtos de trefilados de metal	M
1.1.17.17	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	M
1.1.17.18	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	M

1.1.18	Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	
1.1.18.1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	G
1.1.18.2	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	G
1.1.18.3	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	M
1.1.18.4	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	M
1.1.18.5	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	M
1.1.18.6	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	M
1.1.18.7	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	M
1.1.18.8	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	G
1.1.19	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
1.1.19.1	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	G
1.1.19.2	Construção de embarcações para esporte e lazer	M
1.1.19.3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	M
1.1.19.4	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	M
1.1.19.5	Fabricação de motocicletas	M
1.1.19.6	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	M

1.1.20	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
1.1.20.1	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	G
1.1.20.2	Construção de embarcações para esporte e lazer	M
1.1.20.3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	M
1.1.20.4	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	M
1.1.20.5	Fabricação de motocicletas	M
1.1.20.6	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	M
1.1.21	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES	
1.1.21.1	Curtimento e outras preparações de couros e peles	G
1.1.21.2	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	P
1.1.21.3	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	M
1.1.22	INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
1.1.22.1	Fabricação de calçados de couro	M
1.1.22.2	Fabricação de tênis de qualquer material	M
1.1.22.3	Fabricação de calçados de material sintético	M
1.1.22.4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	M
1.1.22.5	Fabricação de calçados e componente para calçados	P
1.1.23	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
1.1.23.1	Fabricação de componentes eletrônicos	M
1.1.23.2	Fabricação de equipamentos de informática	M
1.1.23.3	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	M
1.1.23.4	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	M
1.1.24	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
1.1.24.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	G
1.1.24.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	G
1.1.24.3	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	G
1.1.24.4	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	G
1.1.24.5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	G
1.1.24.6	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	G
1.1.24.7	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	G
1.1.24.8	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	M
1.1.24.9	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	M
1.1.24.10	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	M
1.1.25	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1.25.1	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	M
1.1.25.2	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	M
1.1.25.3	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	M
1.1.25.4	Fabricação de compressores	G
1.1.25.5	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	M
1.1.25.6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	M
1.1.25.7	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	M
1.1.25.8	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	M
1.1.25.9	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	M
1.1.25.10	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	M
1.1.26	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
1.1.26.1	Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos	
1.1.26.2	Fabricação de cloro e álcalis	G
1.1.26.3	Fabricação de intermediários para fertilizantes	M
1.1.26.4	Fabricação de adubos e fertilizantes	M
1.1.26.5	Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos, agroquímicos e intermediários para fertilizantes	M
1.1.26.6	Fabricação de gases industriais	M
1.1.26.7	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	M
1.1.27	Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos	
1.1.27.1	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	G
1.1.27.2	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	G
1.1.27.3	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	G
1.1.28	Fabricação de Resinas e Elastômeros	
1.1.28.1	Fabricação de resinas termoplásticas	G
1.1.28.2	Fabricação de resinas termofixas	G
1.1.28.3	Fabricação de elastômeros	G
1.1.28.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	G
1.1.29	Fabricação de Defensivos Agrícolas e Desinfestantes Domissanitários	
1.1.29.1	Fabricação de defensivos agrícolas	G
1.1.29.2	Fabricação de Desinfestantes Domissanitários	M
1.1.30	Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
1.1.30.1	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	M
1.1.30.2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	M
1.1.30.3	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	M
1.1.31	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins	
1.1.31.1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	G
1.1.31.2	Fabricação de tintas de impressão	G
1.1.31.3	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	G
1.1.31.4	Fabricação de tintas à base de água	M
1.1.31.5	Fabricação de Corantes e Pigmentos	G
1.1.32	Fabricação de Produtos e Preparados Químicos Diversos	
1.1.32.1	Fabricação de adesivos e selantes	G
1.1.32.2	Fabricação de explosivos	G
1.1.32.3	Fabricação de aditivos de uso industrial	G
1.1.32.4	Fabricação de catalisadores	G
1.1.32.5	Fabricação de produtos e substâncias controlados pelo Protocolo de Montreal	M
1.1.32.6	Fabricação de adesivos para uso industrial	G
1.1.32.7	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografias	G
1.1.32.8	Elaboração de combustíveis nucleares	G
1.1.32.9	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	G

1.1.33	Fabricação de Produtos Farmoquímicos, Farmacêuticos e Velas	
1.1.33.1	Fabricação de produtos Farmoquímicos	M
1.1.33.2	Fabricação de medicamentos para uso humano	M
1.1.33.3	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	M
1.1.33.4	Fabricação de preparações farmacêuticas	M
1.1.33.5	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	M
1.1.33.6	Fabricação de velas	M
1.1.34	INDÚSTRIA TÊXTIL	
1.1.34.1	Beneficiamento e Fiação de Fibras Têxteis Vegetais, Animais e Sintéticas	
1.1.34.2	Beneficiamento de algodão	M
1.1.34.3	Preparação e fiação de fibras de algodão	M
1.1.34.4	Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais	M
1.1.34.5	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	P
1.1.34.6	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	P
1.1.34.7	Fabricação de linhas para costurar e bordar	M
1.1.35	Tecelagem e Fabricação de Tecidos e/ou Malharias	
1.1.35.1	Tecelagem de fios de algodão	P
1.1.35.2	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	P
1.1.35.3	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	P
1.1.35.4	Fabricação de tecidos de malha	P
1.1.36	Acabamentos	
1.1.36.1	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	M
1.1.36.2	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças de vestuário e artigos diversos de tecidos	M
1.1.37	Fabricação de Artefatos Têxteis, incluindo Tecelagem	
1.1.37.1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	M
1.1.37.2	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos	P
1.1.37.3	Fabricação de tecidos especiais – inclusive artefatos	P
1.1.37.4	Fabricação de artefatos de tapeçaria	P
1.1.37.5	Fabricação de artefatos de cordoaria	P
1.1.37.6	Fabricação de outros artigos têxteis	P
1.1.37.7	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial	M
1.1.37.8	Fabricação de redes	M
1.1.37.9	Fabricação de sacos de tecidos	M
1.1.37.10	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	M
1.1.38	Vestuário e Artefatos de Tecidos	
1.1.38.1	Confecção de roupas íntimas	P
1.1.38.2	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	P
1.1.38.3	Confecção de roupas profissionais	P
1.1.38.4	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	P
1.1.38.5	Fabricação de meias	P
1.1.38.6	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	P
1.1.38.7	Fabricação de artigos de malharia	M
1.1.38.8	Fabricação de tecidos elásticos, sem tingimento	M
1.1.38.9	Fabricação de tecidos elásticos, com tingimento	G
1.1.38.10	Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de capas, sobretudos e outros agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis. Confecção de roupas de cama e mesa.	M
1.1.38.11	Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	M
1.1.38.12	Fabricação de outros artefatos não especificados anteriormente	P
1.1.39	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
1.1.39.1	Fabricação de móveis com predominância de madeira	P
1.1.39.2	Fabricação de móveis com predominância de metal	G
1.1.39.3	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	P
1.1.39.4	Fabricação de colchões	M
1.1.40	INDÚSTRIA DE MADEIRA	
1.1.40.1	Serraria e desdobramento de madeira	P
1.1.40.2	Fabricação e/ou produção de carvão vegetal	P
1.1.40.3	Fabricação de madeira laminada e de chap as de madeira compensada, prensada e aglomerada	P
1.1.40.4	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	P
1.1.40.5	Fabricação de artigos e artefatos de tanoaria, madeira arqueada e de embalagens de madeira	P
1.1.40.6	Fabricação de artefatos de madeira, palha, bambu, junco, xaxim, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	P
1.1.40.7	Preservação de madeira	M
1.1.40.8	Produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	G
1.1.40.9	Fabricação de saltos e solados de madeira	P
1.1.41	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOS E	
1.1.41.1	Fabricação de Celulose, Pastas Mecânicas, Papel, Papelão	
1.1.41.2	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	G
1.1.41.3	Fabricação de papel e papelão	G
1.1.41.4	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico- sanitário	G
1.1.42	Fabricação de Artefatos Papel e Papelão	
1.1.42.1	Fabricação de cartolina e papel-cartão	M
1.1.42.2	Fabricação de embalagens de papel	M
1.1.42.3	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	M
1.1.42.4	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	M
1.1.42.5	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	M
1.1.42.6	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	M
1.1.42.7	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	P
1.1.43	INDÚSTRIA DO FUMO	
1.1.43.1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	M
1.1.44	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
1.1.44.1	Lapidagem de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	G
1.1.44.2	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (com tratamento químico)	G
1.1.44.3	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (sem tratamento químico)	M
1.1.44.4	Fabricação de instrumentos musicais	G
1.1.44.5	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	M
1.1.44.6	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	M

1.1.44.7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	M
1.1.44.8	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	M
1.1.44.9	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	M
1.1.44.10	Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes	M
1.1.44.11	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos técnicos e profissionais e de aparelhos de medida e precisão	P
1.1.44.12	Fabricação de material de escritório, escolar (canetas, lápis, fitas impressoras, cartuchos e tonner para máquinas) e artigos para fins industriais e comerciais, inclusive placas e painéis luminosos	M
1.1.44.13	Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras	M
1.1.44.14	Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais	M
1.1.44.15	Fabricação de manequins	M
1.1.44.16	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	M

1.2-USINA DE CONCRETO E DE ASFALTO, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E A FRIO.

CAPACIDADE INSTALADA (T/MÊS)				
até 2.000	acima de 2.000 a 8.000	acima de 8.000 a 30.000	acima de 30.000 a 80.000	acima de 80.000
G	H	I	J	L

TABELA 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL

2.1-ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE AREIA, ARGILA, CASCALHO, SAIBRO, CAULIM, E SIMILARES

ÁREA DO EMPREENDIMENTO (EM HECTARE)	VOLUME EM METROS CÚBICOS POR MÊS			
	até 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000
até 10 ha	H	I	J	L
acima de 10 a30 ha	I	J	L	M
acima de 30 a50 ha	J	L	M	N
acima de 50 a100 ha	L	M	N	O
acima de 100 ha	M	N	O	P

Para as Licenças de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

2.2-EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DIVERSOS (GIPSITA, FERRO, OURO, GRANITO, MÁRMORE, CALCÁRIO, ROCHAS PEGMATÍTICAS E XISTO, QUARTZITOS, XELITA, ETC.)

ÁREA DO EMPREENDIMENTO (EM HECTARE)	VOLUME EM METROS CÚBICOS POR MÊS				
	até 1.000	acima de 1.000 a 1500	acima de 1.500 a 2.000	acima de 2.000 a 2.500	acima de 2.500 a 5 há
até 5 ha	H	I	J	L	M
acima de 5 a 20 ha	I	J	L	M	N
acima de 20 a 35 ha	J	L	M	N	O
acima de 35 a 50 ha	L	M	N	O	P
acima de 50 ha	M	N	O	P	Q

Para as Licenças de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

TABELA 3 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

3.1– USINA DE RECICLAGEM E/OU DE COMPOSTAGEM E TRIAGEM DE MATERIAIS E RESÍDUOS URBANOS

VOLUME EM TONELADA/DIA (T/DIA)				
até 5	acima de 5 a 15	acima de 15 a 100	acima de 100 a 300	acima de 300
F	H	J	M	O

3.2-AUTOCLAVE PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OUTROS PROCESSOS DE INERTIZAÇÃO

CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO (T/MÊS)				
de 0,5 a 30	acima de 30 a 80	acima de 80 a 150	acima de 150 a 200	acima de 200
G	H	I	J	L

3.3-RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO (T/DIA)				
Até 2,5	acima 2,5 a 3,0	acima de 3,0 a 5,0	acima 5,0 a 6,0	acima de 6,0
E	G	H	I	J

3.4-RECICLAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO (T/DIA)				
de 0,5 a 2,0	acima de 2,0 a 3,0	acima de 3,0 a 5,0	acima de 5,0 a 7,0	acima de 7,0
E	G	H	I	J

3.5- RECICLAGEM DE VIDROS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

CAPACIDADE INSTALADA (T/DIA)				
de 0,5 a 1,0	acima de 1,0 a 5,0	acima de 5,0 a 30	acima de 30 a 100	acima de 100
E	G	H	I	J

3.6 RECICLAGEM DE PAPEL E PAPELÃO (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

CAPACIDADE INSTALADA (T/DIA)				
de 0,5 a 1,0	acima de 1,0 a 5,0	acima de 5,0 a 30	acima de 30 a 100	acima de 100
E	G	H	I	J

3.7-CREMATÓRIOS E SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

CAPACIDADE INSTALADA (Nº CREMAÇÃO/MÊS)				
Até 15	acima de 15 a 30	acima de 30 a 50	acima de 50 a 80	acima de 80
H	I	J	L	M

3.8-TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS

3.8.1 RESÍDUOS DIVERSOS

PORTE	CLASSE DE RESÍDUOS	
	Classe II-B (inerte)	Classe II-A (Não - inerte)
de 5 até 10 veículos	F	H
de 11 até 30 veículos	G	I
de 31 até 50 veículos	H	J
de 50 até 70 veículos	I	L
Acima de 70 veículos	J	M

OBS.: Transporte(desde que a coleta,o transporte e a destinação final se limitem ao território do município)

TABELA 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1- CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDES DE COLETA, INTERCEPTORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS DOMÉSTICOS (SEM ETE)

EXTENSÃO (KM)				
até 1	acima de 1 a 2	acima de 2 a 3	acima de 3 a 5	acima de 5
J	M	O	P	Q

4.2- ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (HABITANTES)	TIPO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	
	Sistema Simplificado	Sistema não simplificado
Até 1.000	F	I
De 1001 a 5.000	G	J
De 500.1 a 10.000	H	L
De 10.001 a 20.000	I	M
De 20.001 a 30.000	J	N
De 30.001 a 50.000	L	O
De 50.001 a 100.000	M	P
Acima de 100.000	N	Q

OBSERVAÇÕES:

1- Os sistemas simplificados são: Tanque séptico e Valas de Infiltração; Tanque Séptico e Sumidouros; Tanque Séptico acoplado com filtros anaeróbios de fluxo ascendente; Lagoas de estabilização não aeradas mecanicamente; Reatores UASB acoplados a filtros anaeróbios de fluxo ascendente ou lagoas de polimento; outros processos naturais de tratamento de esgotos.

2 - Os Sistemas não simplificados são: Lodos ativados; Lagoas aeradas mecanicamente; Filtros Biológicos; Processos físico-químicos; Processos mecanizados e que requerem energia elétrica para o seu funcionamento.

4.3-LIMPADORAS DE TANQUES SÉPTICOS (LIMPA FOSSAS)

até 5 veículos	de 6 a 10 veículos	de 11 a 20 veículos	acima de 20 veículos
F	H	J	L

OBS.: Transporte (desde que a coleta, o transporte e a destinação final se limitem ao território do município)

TABELA 5 – IMOBILIÁRIOS

5.1-EDIFICAÇÕES UNI OU PLURIFAMILIARES

Nº TOTAL de WC's no imóvel	TIPO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
	Rede coletora pública	ETE simples	ETE não simples
1 ou 2	A	B	C
de 3 a 5	B	C	D
de 6 a 8	C	D	E
de 9 a 13	D	E	F
de 14 a 20	E	F	G
de 21 a 34	F	G	H
de 35 a 53	G	H	I
de 54 a 81	H	I	J
de 82 a 129	I	J	L
de 130 a 199	J	L	M
de 200 a 319	L	M	N
de 320 a 499	M	N	O
de 500 a 699	N	O	P
acima de 700	O	P	Q

5.2-CONJUNTO HABITACIONAIS

UNIDADES HABITACIONAIS				
até 50 unidades	de 51 a 70 unidades	de 71 a 100 unidades	de 101 a 300 unidades	acima de 300 unidades
J	L	N	O	P

5.3-LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM HECTARE						
até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 30	de 30,1 a 50	de 50,1 a 100	acima de 100
H	I	J	L	N	O	P

5.4-EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS OU SIMILARES

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)			
até 200	acima de 200 a 600	acima de 600 a 1000	acima de 1000
E	F	G	H

TABELA 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

6.1- EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL DEGRADADOR		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	C	E	H
Pequeno	D	G	L
Médio	E	H	M
Grande	F	I	N

6.1.1-QUANTO AO PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	ÁREA ÚTIL (M²)
Micro	Até 500
Pequeno	Acima de 500 a 3.000
Médio	Acima de 3.000 a 10.000
Grande	Acima de 10.000

6.1.2-QUANTO AO POTENCIAL DEGRADADOR

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor Degrador	
6.1.2.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	
6.1.2.2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	M
6.1.2.3	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	M
6.1.2.4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	M
6.1.2.5	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	M
6.1.2.6	Manutenção e reparação de aeronaves	M
6.1.2.7	Manutenção e reparação de embarcações	M
6.1.2.8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	M
6.1.2.9	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	M
6.1.2.10	Empresas prestadoras de serviços que geram resíduos perigosos ou utilizam produtos químicos	G

6.1.2.11	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	M
6.1.2.14	Manutenção e reparação de veículos automotores, com serviços de troca de óleo e/ou lava-jato e/ou pintura e etc	M
6.1.2.15	Manutenção e reparação de motocicletas	M
6.1.2.16	Reparação de aparelhos de refrigeração	M
6.1.2.17	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	M
6.1.2.18	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	M
6.1.3	ATIVIDADES COMERCIAIS	
6.1.3.1	Comércio atacadista de animais vivos	M
6.1.3.2	Comércio atacadista de carnes e produtos da carne e de pescados	M
6.1.3.3	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente	M
6.1.3.4	Comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente	M
6.1.3.5	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados - hipermercados (exceto com produção de produtos alimentares).	M
6.1.3.6	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados (exceto com produção de produtos alimentares).	M
6.1.3.7	Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	M
6.1.3.8	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, de perfumaria e cosméticos, sem manipulação	M
6.1.3.9	Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	M
6.1.3.10	Comércio de Produtos Agroquímicos (agrotóxicos, fertilizantes e similares), Rações e Produtos Veterinários	M
6.1.3.11	Distribuição e comercialização de produtos de limpeza em geral	M
6.1.3.12	Comércio de produtos químicos	M
6.1.3.13	Armazéns e galpões comerciais, exceto para produtos químicos ou perigosos e fabricação industrial atividades produtivas	M
6.1.3.14	Incubatório de ovos	M
6.1.3.15	Empacotamento de carvão	M
6.1.3.16	Estocagem e Comercialização de Máquinas e Equipamentos	M
6.1.4	TRANSPORTES TERRESTRES	
6.1.4.1	Transporte ferroviário de passageiros, urbano	M
6.1.4.2	Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	M
6.1.4.3	Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano.	M
6.1.4.4	Transporte rodoviário de passageiros, não regular.	M
6.1.4.5	Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos.	M
6.1.5	ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
6.1.5.1	Lanchonetes e similares, com emissão atmosférica.	M
6.1.5.2	Cantinas (serviços de alimentação privativos), com emissão atmosférica.	M
6.1.5.3	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo, com emissão atmosférica.	M

6.1.5.4	Outros Serviços de alimentação.	M
6.1.5.5	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	M

6.2- DEPÓSITOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)		
até 100 m²	acima de 100 a 500 m²	acima de 500 m²
B	C	D

6.3- POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL (M³)				
até 60	Acima de 60 a 120	Acima de 120 a 180 m³ de combustível ou até 120 m³ de combustível liq. + GNV ou GNC	Acima de 180 a 220 m³ de combustível liq. ou acima de 120 até 180 m³ de combustível liq. + GNV ou GNC	Acima de 220 m³ de combustível liq. ou acima 180 m³ de combustível liq. + GNV ou GNC
E	F	G	H	I

6.4-CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS E SIMILARES COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICAS, POSTO DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 50	acima de 50 a 150	acima de 150 a 2.000	acima de 2.000 a 7.000	acima de 7.000
C	D	E	H	L

6.5- CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS E SIMILARES SEM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 50	acima de 50 a 150	acima de 150 a 2.000	acima de 2.000 a 7.000	acima de 7.000
A	B	C	G	H

6.6--SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 50	acima de 50 a 200	acima de 200 a 1000	acima de 1000 a 1400	acima de 1400
D	E	F	J	M

6.7-LAVANDERIAS NÃO INDUSTRIAIS, SEM TINGIMENTO.

NÚMERO DE UNIDADES PROCESSADAS (UN/DIA)				
até 500	acima de 500 a 3.000	acima de 3.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
D	E	H	J	N

6.8- LAVANDERIAS NÃO INDUSTRIAIS, COM TINGIMENTO.

NÚMERO DE UNIDADES PROCESSADAS (UN/DIA)				
até 500	acima de 500 a 3.000	acima de 3.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
J	L	M	N	O

6.9-SHOPPING CENTER / GALERIAS;

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)						
até 350	acima de 350 a 750	acima de 750 a 1.500	acima de 1.500 a 3.000	acima de 3.000 a 6.000	acima de 6.000 a 20.000	acima de 20.000
F	G	H	I	L	M	N

6.10-EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA

6.10.1-ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE ENSINO

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)					
até 350	acima de 350 a 750	acima de 750 a 1.500	acima de 1.500 a 3.000	acima de 3.000 a 6.000	acima de 6.000
F	G	H	I	L	M

6.10.2-UNIVERSIDADES/FACULDADES

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)					
até 750	acima de 750 a 1500	acima de 1500 a 3000	acima de 3000 a 6000	acima de 6000 a 20.000	acima de 20.000
G	H	I	L	M	N

6.10.3- CENTROS DE PESQUISA E TECNOLOGIA SEM MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SIMILARES PERIGOSOS

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)						
até 350	acima de 350 a 750	acima de 750 a 1500	acima de 1500 a 3000	acima de 3000 a 4000	acima de 4000 a 6.000	acima de 6000
F	G	H	I	L	M	N

6.10.4-CENTROS DE PESQUISA E TECNOLOGIA COM MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SIMILARES PERIGOSOS

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)						
até 350	acima de 350 a 750	acima de 750 a 1500	acima de 1500 a 3000	acima de 3000 a 4000	acima de 4000 a 6.000	acima de 6000
F	G	H	I	L	M	N

6.11-SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

6.11.1-HOTÉIS, Pousadas, Hospedarias, Flats e Similares (exceto Resorts)

NÚMERO DE QUARTOS					
até 10	de 11 a 20	de 21 a 50	de 51 a 100	de 101 a 300	acima de 300
D	F	H	J	L	M

6.12- CAMPING(ACAMPAMENTO)

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM HECTARE (HA)				
até 1	Acima de 1 a 2	Acima de 2 a 4	Acima de 4 a 8	Acima de 8
C	D	E	F	G

6.13 – ARMAZENAMENTO E REVENDA DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP*

PORTE	ENQUADRAMENTO DA SEAPA
até 40 botijões*	B
até 120 botijões*	C
até 480 botijões*	D
até 1920 botijões*	F
até 3840 botijões*	H
até 7680 botijões*	J
acima de 7680 botijões	L

Botijões cheios, parcialmente utilizados ou vazios.

TABELA 7 - EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS

7.1-PONTES E VIADUTOS

EXTENSÃO EM METROS			
até 50	acima de 50 a 100	acima de 100 a 200	acima de 200
G	H	I	J

7.2-ACESSOS

EXTENSÃO EM METROS				
até 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 1.500	acima de 1.500 a 6.000	Acima de 6.000
G	H	I	J	L

TABELA 8 - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

Observação: As atividades relacionadas nas tabelas 8.4 e 8.5, desenvolvidas nas Unidades de Conservação, não estão isentas de solicitar as respectivas licenças ambientais.

8.1-AQUICULTURA

8.1.1-PISCICULTURA CONVENCIONAL (VIVEIRO ESCAVADO)

ÁREA UTILIZADA NOS VIVEIROS EM HECTARE				
até 5*	acima de 5 a 12	acima de 12 a 25	acima de 25 a 50	acima de 50
F	G	H	I	J

*Licenciamento Simplificado

8.1.2- PISCICULTURA EM TANQUE-REDE (ÁGUA DOCE)

VOLUME UTILIZADO DO MANANCIAL EM METRO CÚBICO				
até 140*	acima de 140 a 1.000	acima de 1.000 a 3.500	acima de 3.500 a 9.000	acima de 9.000
E	F	G	H	I

*Licenciamento Simplificado

8.1.3 CARCINICULTURA (ÁGUA DOCE)

ÁREA UTILIZADA NOS VIVEIROS EM HECTARE				
até 5*	acima de 5 a 12	acima de 12 a 25	acima de 25 a 50	acima de 50
F	G	H	I	J

*Licenciamento Simplificado

8.1.4 PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS

ÁREA UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO				
até 1.000	acima de 1.000 a 3.000	acima de 3.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
E	F	G	H	I

8.1.5-RANICULTURA

ÁREA UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO			
até 400	acima de 400 a 800	acima de 800 a 1.200	acima de 1.200
E	F	G	H

8.1.6-HERPETOCULTURA

ÁREA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CULTIVO EM METRO QUADRADO				
até 1.000	acima de 1.000 a 3.000	acima de 3.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
E	F	G	H	I

8.1.7-PISCICULTURA ORNAMENTAL

ÁREA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CULTIVO EM METRO QUADRADO				
até 1.000*	acima de 1.000 a 2.000*	acima de 2.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
B	C	D	E	F

*Licenciamento Simplificado

8.2-ATIVIDADES AGRÍCOLAS COM IRRIGAÇÃO E/OU DRENAGEM DE SOLO AGRÍCOLA

ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE EM HECTARE				
até 2	acima de 2 a 5	acima de 5 a 10	acima de 10 a 50	acima de 50
C	D	E	G	I

8.3-CENTRAL DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)			
até 200 m²	acima de 200 a 400 m²	acima de 400 a 600 m²	acima de 600 m²
C	D	E	G

TABELA 8 - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

8.4-ATIVIDADES AGRÍCOLAS SEM IRRIGAÇÃO E/OU DRENAGEM (EM HECTARES)

	A			B			C			D			E			F						
RD-01	de	220,08	a	282,15	de	282,16	a	626,38	de	626,39	a	1190,68	de	1190,69	a	1754,99	de	1755,00	a	2883,58	acima de	2883,58
RD-02	de	214,51	a	275,00	de	275,01	a	610,50	de	610,51	a	1160,50	de	1160,51	a	1710,50	de	1710,51	a	2810,50	acima de	2810,50
RD-03	de	273,01	a	350,00	de	350,01	a	777,00	de	777,01	a	1477,00	de	1477,01	a	2177,00	de	2177,01	a	3577,00	acima de	3577,00
RD-04	de	253,51	a	325,00	de	325,01	a	721,50	de	721,51	a	1371,50	de	1371,51	a	2021,50	de	2021,51	a	3321,50	acima de	3321,50
RD-05	de	156,01	a	200,00	de	200,01	a	444,00	de	444,01	a	844,00	de	844,01	a	1244,00	de	1244,01	a	2044,00	acima de	2044,00
RD-06	de	239,58	a	307,15	de	307,16	a	681,88	de	681,89	a	1296,18	de	1296,19	a	1910,48	de	1910,49	a	3139,08	acima de	3139,08
RD-07	de	144,89	a	185,75	de	185,76	a	412,37	de	412,38	a	783,87	de	783,88	a	1155,37	de	1155,38	a	1898,37	acima de	1898,37
RD-08	de	101,87	a	130,60	de	130,61	a	289,94	de	289,95	a	551,14	de	551,15	a	812,34	de	812,35	a	1334,74	acima de	1334,74
RD-09	de	98,03	a	120,55	de	120,56	a	267,63	de	267,64	a	508,73	de	508,74	a	749,83	de	749,84	a	1232,03	acima de	1232,03
RD-10	de	57,22	a	73,35	de	73,36	a	162,84	de	162,85	a	309,54	de	309,55	a	456,24	de	456,25	a	749,64	acima de	749,64
RD-11	de	56,24	a	72,10	de	72,11	a	160,07	de	160,08	a	304,27	de	304,28	a	448,47	de	448,48	a	736,87	acima de	736,87
RD-12	de	34,56	a	44,30	de	44,31	a	98,35	de	98,36	a	186,95	de	186,96	a	275,55	de	275,56	a	452,50	acima de	452,50

8.5-ATIVIDADES PECUÁRIAS (EM HECTARES)

	A			B			C			D			E			F						
RD-01	de	366,80	a	564,30	de	564,31	a	1326,11	de	1326,12	a	1890,41	de	1890,42	a	2454,71	de	2454,72	a	3019,01	acima de	3019,01
RD-02	de	357,51	a	550,00	de	550,01	a	1292,50	de	1292,51	a	1842,50	de	1842,51	a	2392,50	de	2392,51	a	2942,50	acima de	2942,50
RD-03	de	455,01	a	700,00	de	700,01	a	1645,00	de	1645,01	a	2345,00	de	2345,01	a	3045,00	de	3045,01	a	3745,00	acima de	3745,00
RD-04	de	422,51	a	650,00	de	650,01	a	1527,50	de	1527,51	a	2177,50	de	2177,51	a	2827,50	de	2827,51	a	3477,50	acima de	3477,50
RD-05	de	260,01	a	400,00	de	400,01	a	940,00	de	940,01	a	1340,00	de	1340,01	a	1740,00	de	1740,01	a	2140,00	acima de	2140,00
RD-06	de	399,30	a	614,30	de	614,31	a	1443,61	de	1443,62	a	2057,91	de	2057,92	a	2672,21	de	2672,22	a	3286,51	acima de	3.286,51
RD-07	de	241,48	a	371,50	de	371,51	a	873,03	de	873,04	a	1244,53	de	1244,54	a	1616,03	de	1616,04	a	1987,53	acima de	1987,53
RD-08	de	169,79	a	261,20	de	261,21	a	652,43	de	652,44	a	913,63	de	913,64	a	1174,83	de	1174,84	a	1436,03	acima de	1436,03
RD-09	de	156,72	a	241,10	de	241,11	a	566,59	de	566,60	a	807,69	de	807,70	a	1048,79	de	1048,80	a	1289,89	acima de	1289,89
RD-10	de	95,36	a	146,70	de	146,71	a	344,75	de	344,76	a	491,45	de	491,46	a	638,15	de	638,16	a	784,85	acima de	784,85
RD-11	de	93,74	a	144,20	de	144,21	a	338,87	de	338,88	a	483,07	de	483,08	a	627,27	de	627,28	a	771,47	acima de	771,47
RD-12	de	57,60	a	88,60	de	88,61	a	208,21	de	208,22	a	296,81	de	296,82	a	385,41	de	385,42	a	474,01	acima de	474,01

8.6-AVICULTURA

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 1.200	acima de 1.200 a 2.400	acima de 2.400 a 4.800	acima de 4.800 a 9.600	acima de 9.600
D	E	G	I	L

TABELA 9 - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

9.1- BASE DE ARMAZENAMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS LÍQUIDOS DE PETRÓLEO, BIODIESEL E ÁLCOOL

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL (M³)				
até 50	acima de 50 a 150	acima de 150 a 2000	acima de 2000 a 7000	acima de 7.000
J	L	M	N	O

9.2-ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 500	acima 500 a 1.000	acima de 1.000 a 8.000	acima de 8.000 a 12.000	acima de 12.000
F	J	M	N	O

9.3-TERMINAIS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)				
até 500	acima 500 a 1.000	acima de 1.000 a 8.000	acima de 8.000 a 12.000	acima de 12.000
F	J	M	N	O

9.4-SISTEMA DE TRANSPORTE POR DUTOS

EXTENSÃO DE LINHA				
Ramal	Até 50m F	acima de 50m a 100m G	acima de 100m a 200m H	acima de 200m I
Principal	Até 50Km J	acima de 50Km a 100Km O	acima de 100km P	
Bolsão	Até 10Km J	acima de 10Km a 20Km O	acima de 20km P	

9.5-TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
Até 10	de 11 a 30	de 31 a 50	de 51 a 70	acima de 70
E	F	G	H	I

9.6-TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

QUANTIDADE DE VEÍCULOS		
até 10 veículos	de 11 a 50 veículos	acima de 50 veículos
H	I	J

9.7-ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E ENVASE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ÓLEO LUBRIFICANTE, SOLVENTES, QUEROSENE E SIMILARES)

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (M³)				
Até 45	acima de 45 a 60	acima de 60 a 75	acima de 75 a 90	acima de 90
H	J	L	M	O

9.8-COLETA, ARMAZENAMENTO E REVENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO, SOLVENTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (M3)				
Até 45	acima de 45 a 60	acima de 60 a 75	acima de 75 a 90	acima de 90
G	H	I	J	L

(*) Transporte realizado pela mesma empresa Caso seja realizado por outra, proceder ao licenciamento do transporte separadamente, em nome do empreendedor responsável por essa atividade.

9.9-UNIDADES DE COMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO (GNC)

CAPACIDADE MÁXIMA DE VAZÃO DE GÁS NATURAL (NM3/H)				
até 50	acima de 50 a 200	acima de 200 a 1000	acima de 1000 a 1.400	acima de 1400
H	I	J	L	M

9.10-ARMAZENAMENTO, ENVAZE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE GLP (KG)				
até 15.000	acima de 15.000 a 45.000	acima de 45.000 a 135.000	acima de 135.000 a 405.000	acima de 405.000
H	I	J	L	M

TABELA 10 - OBRAS DIVERSAS

10.1-CANTEIROS DE OBRA

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS			
	até 100	acima de 100 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000
Ligado à Rede Pública	C	E	G	H
Outros Sistemas	F	H	J	L

10.2-MURO DE CONTENÇÃO E SIMILARES;

EXTENSÃO EM METROS			
até 50	acima de 50 a 100	acima de 100 a 200	acima de 200
E	F	G	H

10.3-EMPREENDIMENTOS DE URBANIZAÇÃO

10.3.1-REVITALIZAÇÕES / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS M²				
até 200	acima de 200 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000
B	C	D	G	H

10.3.2- PLANOS E PROJETOS URBANÍSTICOS.

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS M²				
até 1.000	acima de 1000 a 3.000	acima de 3.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
G	H	I	J	M

OBS.; Quando houver intervenção em curso d'água que necessitem de outorga, esta intervenção será licenciada pela CPRH.

TABELA 11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.1- SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS

VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA				
até 18	acima de 18 a 50	acima de 50 a 250	acima de 250 a 500	acima de 500
C	D	F	I	M

OBS.: Mediante a outorga d'água do órgão responsável.

TABELA 12 - ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

12.1-SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

POTÊNCIA (MVA)				
até 5	acima de 5 a 15	acima de 15 a 45	acima de 45 a 135	acima de 135
H	I	J	L	M

12.2-REDE DE TRANSMISSÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA

EXTENSÃO EM KM		
até 5	acima de 5 a 15	acima de 15
H	J	M

12.3- ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERB'S) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA SEM FIO

POTÊNCIA DE TRANSMISSOR (ERP) EFETIVAMENTE IRRADIADA	FREQÜÊNCIA DE TRANSMISSÃO (MHZ)		
	de 10 a 400 Mhz	de 401 a 1999 Mhz	de 2.000 Mhz a 300 Ghz
até 45 w	E	H	L
acima de 45 a 200 w	F	I	M
acima de 200 w	G	J	N

(*). São consideradas exceções e estão dispensados de licenciamento:

As estações apenas receptoras de radiofrequências;

As estações de uso militar, inclusive radares;

Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;

Estações do serviço radioamador e do serviço rádio do cidadão, desde que atendidas as exigências do Anexo à Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, ou outra que venha a substituí-la;

Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto-socorro) e similares;

Estações de radiocomunicação instaladas em veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles-remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;

Estações de radiocomunicação com radiação restrita em geral, que atendam às condições exigidas pela Resolução 365 da Anatel;

Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, ou de operação itinerante, de acordo com definição da Anatel.

12.4-SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

12.4.1-EÓLICA

Potência (MW)				
até 5	Acima de 5 a 15	Acima de 15 a 45	Acima de 45 a 135	Acima de 135
G	H	I	J	L

TABELA 13 – INFRA - ESTRUTURA

13.1-CEMITÉRIOS E SIMILARES

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)			
até 3.000	acima de 3.000 a 6.000	acima de 6.000 a 10.000	acima de 10.000
I	J	L	M

13.2-HOSPITAIS

QUANTIDADE DE LEITOS				
até 50	acima de 50 a 100	acima de 100 a 200	acima de 200 a 300	acima de 300
D	E	H	J	N

13.3-TERMINAL DE PASSAGEIROS;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS M²			
até 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000
E	F	G	H

13.4-AERÓDROMOS (PISTA DE POUZO E DECOLAGEM)

COMPRIMENTO DA PISTA EM METROS				
até 400	acima de 400 a 600	acima de 600 a 800	acima de 800 a 1.000	acima de 1.000
H	I	J	L	M

13.5-HELIPONTO E HELIPORTO

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS M²				
até 100	acima de 100 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000
G	H	I	J	L

TABELA 14 - EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES

14.1-PÓLOS, CONDOMÍNIOS, PARQUES E DISTRITOS INDUSTRIAIS

ÁREA DO PROJETO (HA)				
até 20	acima de 20 a 50	acima de 50 a 125	acima de 125 a 315	acima de 315
I	J	L	N	O

14.2-GINÁSIOS, QUADRAS E SIMILARES;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 100	acima de 100 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000
C	E	F	G	I

14.3- ESTÁDIOS DE FUTEBOL;

CAPACIDADE ESPECTADORES				
até 5.000	acima de 5.000 a 15.000	acima de 15.000 a 30.000	acima de 30.000 a 50.000	acima de 50.000
H	I	L	M	O

14.4- COMPLEXO ESPORTIVOS E VILAS OLÍMPICAS;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM HECTARES (HA)				
até 2	acima de 2 a 4	acima de 4 a 8	acima de 8 a 16	acima de 16
L	M	N	O	P

14.5-AUTÓDROMO

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)			
até 5.000	acima de 5.000 a 20.000	acima de 20.000 a 50.000	acima de 50.000
I	J	L	M

14.6-TRILHAS ECOLÓGICAS;

EXTENSÃO EM QUILOMETROS				
até 5	acima de 5 a 10	acima de 10 a 15	acima de 15 a 20	acima de 20
E	F	G	H	I

14.7- CASA DE SHOWS E SIMILARES;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 500	acima de 500 a 2.000	acima de 2.000 a 3.500	acima de 3.500 a 5.000	acima de 5.000
F	G	I	J	L

14.8-CENTRO DE CONVENÇÕES;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 1.000	acima de 1.000 a 3.000	acima de 3.000 a 9.000	acima de 9.000 a 27.000	acima de 27.000
G	H	J	M	N

14.9-TEATROS E CINEMAS;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 300	acima de 300 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000

D	E	F	G	H
---	---	---	---	---

14.10-CLUBES

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 500	acima de 500 a 2.000	acima de 2.000 a 3.500	acima de 3.500 a 5.000	acima de 5.000
F	G	I	J	L

14.11-PRAÇAS;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 200	acima de 200 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000
B	C	D	E	F

14.12-PARQUES URBANOS E METROPOLITANOS, PARQUES DE EXPOSIÇÃO E SIMILARES;

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000 a 20.000	acima de 20.000
E	F	G	H	M

14.13- JARDIM BOTÂNICOS

ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM METROS QUADRADOS (M²)				
até 2.000	acima de 2.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
C	D	E	F	G

TABELA 15 – EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS

15.1-VIVEIRO FLORESTAL*

MUDA PRODUZIDA / ANO				
Até 50.000	Acima de 50.000 a 200.000	Acima de 200.000 a 600.000	Acima de 600.000 a 1.000.000	Acima de 1.000.000
E	F	G	H	I

*Licença Simplificada

**ANEXO II
ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES**

1.1-TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS E RESÍDUOS PERIGOSOS

VOLUME TRANSPORTADO EM TONELADAS/DIA		
até 20	acima de 20 a 100	acima de 100
G	I	L

Obs.: Transporte (desde que a coleta, o transporte e a destinação final se limitem ao território do município).

1.2-USINA MÓVEL DE CONCRETO E DE ASFALTO, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E A FRIO.

CAPACIDADE INSTALADA (T/MÊS)				
até 2.000	acima de 2.000 a 8.000	acima de 8.000 a 30.000	acima de 30.000 a 80.000	acima de 80.000
G	H	I	J	L

1.3-TERRAPLENAGEM

VOLUME EM METROS CÚBICOS				
até 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000 a 30.000	acima de 30.000 a 70.000	acima de 70.000
G	I	L	N	P

1.4-MURO DE CONTENÇÃO

EXTENSÃO EM METROS			
até 50,0	acima de 50 a 100,0	acima de 100 a 200,0	acima de 200,0
D	E	F	G

1.5- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

EXTENSÃO EM QUILOMETROS			
até 10	acima de 10 a 50	acima de 50 a 200	acima de 200
G	H	I	J

1.6-EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS: USO NÃO MADEIREIROS (ÓLEOS ESSENCIAIS, RESINAS, GOMAS, FRUTOS, FOLHAS, RAMOS, RAÍZES, SEMENTES E PRODUTOS VOLTADOS PARA A PRODUÇÃO DE FÁRMACOS, COSMÉTICOS E OUTRAS FINALIDADES)

TONELADA / ANO				
Até 0,2	Acima de 0,2 a 1,0	Acima de 1,0 a 3,0	Acima de 3,0 a 5,0	Acima de 5,0
C	D	E	F	G

1.7-SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

HECTARE SUPRIMIDO				
Até 20,0	Acima de 20,0 a 50,0	Acima de 50,0 a 100,0	Acima de 100,00 a 200,0	Acima de 200,0
D	F	I	L	N

1.8-SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

HECTARE SUPRIMIDO				
Até 1,0	Acima de 1,0 a 5,0	Acima de 5,0 a 10,0	Acima de 10,00 a 20,0	Acima de 20,0
D	G	I	L	N

1.9-MANEJO DE ÁRVORES IMUNE DE CORTE: TRANSPLANTE E/OU PODA

QUANTIDADE DE ÁRVORES				
Até 05	De 06 a 20	De 21 a 50	De 51 a 100	Acima de 100
B	C	D	E	F

1.10-IMPLANTAÇÃO OU ENRIQUECIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS COM ESPÉCIES NATIVAS

HECTARE SOLICITADO				
Até 20	Acima de 20 a 50	Acima de 50 a 100	Acima de 100 a 200	Acima de 200
B	C	D	E	F

1.11-IMPLANTAÇÃO DE FLORESTAS COM ESPÉCIES EXÓTICAS

HECTARE SOLICITADO				
Até 20,0	Acima de 20,0 a 50,0	Acima de 50,0 a 100,0	Acima de 100,00 a 200,0	Acima de 200,0
G	H	I	J	L

1.12-SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ISOLADOS DE ESPÉCIES NATIVAS

INDIVÍDUO SUPRIMIDO				
Até 20	De 21 a 50	De 51 a 100	De 100 a 200	Acima 200
B	C	D	F	G

ANEXO III

TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA

ENQUADRAMENTO	CONSULTA PRÉVIA	LICENÇA PRÉVIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	LICENÇA SIMPLIFICADA
A	119,63	119,63	141,03	119,63	119,63	260,66
B		141,03	226,62	141,03	141,03	367,65
C		183,82	312,20	226,62	226,62	538,82
D		226,62	397,78	312,20	312,20	709,98
E		312,20	568,94	397,78	397,78	966,72
F		397,78	740,11	568,94	568,94	1.309,05
G		568,94	1.082,43	740,11	740,11	1.822,54
H		740,11	1.424,77	1.082,43	1.082,43	2.507,20
I		1.082,43	2.109,44	1.424,77	1.424,77	3.534,21
J		1.424,77	2.794,11	2.109,44	2.109,44	4.903,55
L		2.109,44	4.163,42	2.794,11	2.794,11	6.957,53
M		2.794,11	5.532,86	4.163,42	4.163,42	9.696,28
N		4.163,42	8.271,58	5.532,86	5.532,86	13.804,44
O		5.532,86	11.010,27	8.271,58	8.271,58	19.281,85
P		6.902,21	13.749,00	11.010,27	11.010,27	24.759,27
Q		8.271,58	16.739,56	13.749,00	13.749,00	30.488,56

ANEXO IV

CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEAPA

ITEM	CARGOS	SÍMBOLO COMISSÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO EFEIVO	REMUNERAÇÃO	VERBA REPRESENTAÇÃO	DE
I	Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA	AP	01	FG	RS 8.000,00		
II	Secretário de Gabinete da SEAPA	SG	01	FG	RS 1.712,00	RS 300,00	
III	Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEAPA	GATER	01	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	
IV	Gerente de Programas de Desenvolvimento Rural da SEAPA	GPDR	01	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	
V	Gerente do Matadouro e Açougue da SEAPA	GMA	01	FG	RS 1.772,00	RS 800,00	
VI	Gerente de Fomento da Agricultura Familiar e de Pequeno Porte da SEAPA	GFAP	01	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	
VII	Gerente da Área de Sequeiro da SEAPA	GAS	01	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	
VIII	Gerente das Áreas de Abastecimento e Feiras Livres da SEAPA	GAAFL	01	FG	RS 1.712,00	RS 500,00	
IX	Agente de Desenvolvimento Rural da SEAPA	ADR	05	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	
X	Gerente de Máquinas e Veículos da SEAPA	GMV	01	FG	RS 1.712,00	RS 800,00	

XI	Gerente das Balsas da SEAPA	GB	01	FG	RS 1.712,00	RS 500,00
XII	Gerente de Finanças da SEAPA	GF	01	FG	RS 2.000,00	RS 800,00
XIII	Técnico de Protocolo Ambiental da SEAPA	TPA	01	FG	RS 2.000,00	RS 800,00
XIV	Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEAPA	GLFA	01	FG	RS 3.200,00	RS 800,00
XV	Assessor Técnico Ambiental da SEAPA	ATA	01	FG	RS 2.600,00	RS 800,00

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1228DFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO UNA - CMDCA
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO BENTO DO UNA – PE, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal nº 1903/2013 e considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente EDITAL PARA O DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução 002/2023, do CMDCA local.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal nº 1.903/13 e a Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Bento do Una – PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023** sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2024**;

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão público autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1903/2013 e Resolução nº 10/2005 - CEDCA;

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Una– PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, seguindo a ordem de votação;

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e no Art. 19 da Lei Municipal nº 1903/13, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90-ECA, e do art. 20 da Lei Municipal nº 1903/13, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio através de declaração e através de apresentação de certidão cível e criminal, Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos;

Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município a mais de 02 (dois) anos, apresentando comprovantes de residência recente, no nome do candidato, sendo estes correspondente aos últimos 3 (três) meses, sendo considerados como comprovantes, apenas, os seguintes documentos: contas de consumo (energia, telefonia, água, internet, etc.), correspondências emitidas por órgãos oficiais e contratos de locação de imóveis em que figure como locatário;

Possuir Ensino Médio Completo, sendo necessária a comprovação através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitida por instituição e/ou órgãos reconhecida(os) pelo Ministério da Educação;

Ter comprada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através da entrega de documento firmado por instituição com registro no CMDCA, ou realizar/atualizar informações da unidade, bem como pelas instituições religiosas e órgãos públicos que trabalhem nas áreas diretamente relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

Estar no gozo dos direitos políticos, comprovada pela apresentação da cópia do comprovante de votação da última eleição ou certidão correspondente, emitida no site do Tribunal Eleitoral;

Não exercer mandato público;

Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgada nos termos do Art. 129, da Lei nº 8.069/90;

Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

Aprovação em meio de PROVA ESCRITA de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicada previamente em data estipulada neste Edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os requisitos elencados neste Edital até o encerramento das inscrições.

O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Bento do Una, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em local, data e horários citados neste edital;

Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número a sua escolha determinado pela ordem de inscrição homologada pela Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o uso de números vinculados a siglas partidárias;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva art. 38 e 39 da Resolução nº 231/22 - CONANDA, com jornada de trabalho e formas de atendimento regulamentadas pelo art. 38, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1903/2013, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor fixo de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme a Lei Municipal nº 2.082/2022;

DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA;

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

De acordo com a Resolução nº 002, de 20 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituiu a Comissão Especial Eleitoral;

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Coordenar e adotar todas as providências necessárias para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;

Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação federal, estadual e local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem ao Ministério Público/PE;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação dos eleitos e respectivos suplentes;

Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário e etapas do anexo I do presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções e/ou editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

Dia e locais de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e formulário impresso, efetuado no prazo de **17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023** nas condições estabelecidas neste Edital;

A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no item "3" deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na Sede da Casa dos Conselhos de São Bento do Una, localizada à **Rua Joao Pessoa, nº 196, nesta cidade, das 08:00hs às 13:00hs, do dia 17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023;**

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, preencher a Ficha de Inscrição presente no Anexo deste Edital e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade ou documento de identificação equivalente;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleições;

Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

Juntamente com os documentos elencados no item 8.3, devem os candidatos apresentarem, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 3 deste Edital;

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados a Comissão Eleitoral do CMDCA e ao Ministério Público;

As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;

A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados;

As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Una – PE realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resoluções nº 231/22 - CONANDA;

A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor só poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Será também considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

que tiver o sigilo violado.

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 - ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados no dia **10 de janeiro de 2024**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 – ECA e a Resolução nº 231/22 - CONANDA;

Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplente, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Casa dos Conselhos e dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Santo Afonso e Antônio Matias, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Gildo Soares, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1903/2013;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por secção de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA e ao representante do Ministério Público;

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;

São parte do presente edital os anexos I, II, III, IV

Registra-se. Publica-se.

São Bento do Una - PE, 13 de abril de 2023.

KENNEDY MACEDO MELO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA (DATAS PREVISTAS SUJEITAS A ALTERAÇÃO)

Nº	Atividades	Datas/Prazos
01	Criação da Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 002/23 – CMDCA	10/04/2023
02	Publicação do Edital nº 001/2023 – CMDCA	13/04/2023
03	Inscrições na Sede da Casa dos Conselhos de São Bento do Una – PE, localizada na Rua João Pessoa, nº 196 (ao lado da Escola Estadual Rodolfo Paiva)	17/04/2023 a 17/05/2023
04	Entrega da Documentação na Sede da Casa dos Conselhos, das 08:00hs às 13:00hs.	17/04/2023 a 17/05/2023
05	Publicação da Lista de Candidatos inscritos	24/05/2023
06	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	24/05/2023 a 29/05/2023
07	Prazo para notificação das impugnações dos candidatos	29/05/2023 a 31/05/2023
08	Prazo para apresentação de defesa das inscrições impugnadas	31/05/2023 a 03/06/2023
09	Prazo para decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações	03/06/2023 a 08/06/2023
10	Prazo para recurso das impugnações	08/06/2023 a 10/06/2023
11	Edital com lista definitiva da relação de inscritos	12/06/2023
12	Prova Objetiva	12/07/2023
13	Prazo para recursos da Prova Objetiva	12/07/2023 a 17/07/2023
14	Divulgação dos Resultados dos Recursos	19/07/2023
15	Resultado e Lista dos aptos à Eleição	20/07/2023
16	Reunião Preparatória para Campanha Eleitoral com os Candidatos	21/07/2023
17	Início da Campanha	22/07/2023
18	Término da Campanha Eleitoral	29/09/2023
19	Votação Popular e Apuração dos votos	01/10/2023
20	Divulgação do Resultado da Votação	01/10/2023
21	Publicação do Resultado da Apuração	02/10/2023
22	Posse e Diplomação dos Eleitos	10/01/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Nº Escolhido	Deferido	Indeferido
--------------	--------------	----------	------------

Nome: Apellido: Data de Nascimento: / /

CPF: RG:

Título: Profissão: Estado Civil: Nacionalidade: Escolaridade: e-mail: Celular: () Telefone () Endereço

Bairro: CEP:

vem requerer inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Una – PE - Gestão 2024- 2027

São Bento do Una, de de 2023.

Assinatura do Inscrito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, , inscrito no CPF/MF e RG DECLARO, para os devidos fins de inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Una – PE que:

Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;

Resido no Município de São Bento do Una, há mais de dois anos;

Estou no gozo de meus direitos políticos e civis;

Conclui o curso de ensino médio;

Possuo comprovada experiência, no mínimo dois anos, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

São Bento do Una, de de 2023.

Assinatura do Inscrito

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ENTIDADE:	NATUREZA DA ENTIDADE
Endereço:	Governmental () Não Governmental ()
CNPJ:	
INSCRIÇÃO NO CMDCA:	
OUTRAS INSCRIÇÕES:	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Responsável Legal:

Cargo/ Função:

CPF:

RG:

Endereço:

Atividade(s) Exercida(s) pelo Candidato na Entidade:	Voluntaria () Remunerada ()
Data de Início da(s) Atividade(s):	
Data de Desligamento:	

São Bento do Una, _____ de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
 Código Identificador:60E56E36

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Ao 01 (primeiro) dias do mês de março de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Antônio Torquato Vieira, nº 107, Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **10.298.603/0001-75**, neste ato representado pela Secretária Sra Andrea da Silva Micheles, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.265.187 SSP/PE, CPF nº 032.924.074-94 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/02/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, o percentual de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMACIA, CNPJ Nº **40.161.090/0001-17** com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 698, Loja 04, Centro, CEP: 55.578-000 Telefone (81) 98464-4991, representada por seu proprietário o Sr. Genilson José de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Prata s/n, RG Nº 6.793.688 SDS/PE, CPF/MF Nº 093.242.054-04.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, estimativas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Valor Total Estimado com o Percentual de Desconto Registrado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Percentual Desconto %	de
1	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (ÉTICOS/REFERÊNCIA, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	7.000,00	RS 84.000,00	7,81%	

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Percentual	de
------	-----------	---------	--------	-------	-------	------------	----

				Mensal R\$	Total R\$	Desconto %
2	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (SIMILARES, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	45,05%

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Percentual Desconto %
3	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (GENÉRICOS, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	45,50%

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de maior percentual de desconto, conforme objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do percentual de desconto registrado;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço com o percentual de desconto contratado, segundo as necessidades e requisições médicas da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
- V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
- VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
- IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
- X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O percentual de desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1006.2066.0000 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

235 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

236 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 01 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

G José De Oliveira Farmacia

GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF Nº 093.242.054-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: C Mendes Xavier Júnior Magazine - ME, CNPJ Nº **40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Dr. Goncalves Guerra, nº 762, Box A, Cajá, Carpina – PE. CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99874-5903, e-mail: comercialjr1983@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. Cláudio Mendes Xavier Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva (JD Neopolis), nº 481, Bairro Novo, Carpina, PE, RG Nº 6.332.119 SDS/PE, CPF/MF Nº 056.286.234-07.

Valor Total registrado: R\$ 635.580,63 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
1	Almofada para carimbo em tecido, nº 2, com medidas mínimas de 5,9 x 9,4 cm, cores variadas, tipo Pilot.	Kaz	240	Unidade	4,16	998,40	150	50	25	5	10
2	Apagador para quadro branco magnético, tipo Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Brw	285	Unidade	4,80	1.368,00	155	---	28	2	100
3	Apontador de lápis sem depósito, lâmina antiferrugem. Caixa contendo 24 unidades. Composição: Resina termoplástica e aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.	Cis	400	Caixa	4,48	1.792,00	125	---	70	5	200
4	Bloco de recado autoadesivo removíveis, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas. Composição: Papel offset e adesivo sintético.	Maxprint	410	Unidade	2,30	943,00	210	50	60	40	50
5	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	Mercur	125	Caixa	14,98	1.872,50	50	---	35	10	30
6	Borracha branca tipo ponteira para encaixe na parte superior do lápis. Caixa com 50 Unidades.	Mercur	435	Caixa	6,73	2.927,55	100	200	75	10	50
7	Caderno brochura pequeno, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	800	Unidade	4,90	3.920,00	250	---	200	50	300
8	Caderno brochura grande, capa dura, personalizado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	1000	Unidade	6,18	6.180,00	400	---	250	50	300
9	Caderno 10 matérias personalizado com arame, capa dura, 200 folhas. Produto certificado FSC.	Jandaia	1000	Unidade	10,08	10.080,00	400	---	200	100	300
10	Calculadora de mesa a pilha com 12 dígitos, operações básicas, visores com números grandes, tamanho mínimo: 12 x 13 cm, com pilhas. Produto certificado pelo INMETRO.	Alfacell	205	Unidade	16,13	3.306,65	100	50	30	10	15
11	Caneta esférogáfica com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno, com diâmetro interno de 3,2 mm, ponta em latão usinado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinta: preta, azul ou vermelha, dimensão do conjunto, tubo com suporte e ponta 133 x 488 mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Antiafíxiante. Caixa com 50 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Compactor	438	Caixa	29,60	12.964,80	236	80	71	15	36
12	Caneta hidrográfica colorida, pacote com 12 unidades. Composição: Resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base d'água, corante e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável. Dimensões mínimas do produto (18 x 1,5 x 16 cm)	Brw	1150	Pacote	6,97	8.015,50	350	---	200	100	500
13	Cartolina 50 x 60 cm, 150 g, cores variadas	Reipel	1500	Unidade	1,10	1.650,00	100	1000	50	50	300
14	Clips 6.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	269	Caixa	7,30	1.963,70	110	65	50	20	24
15	Clips 8.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	300	Caixa	8,91	2.673,00	120	70	60	20	30
16	Clips 2.0. Galvanizado, caixa c/ 500 g.	Acc	360	Caixa	6,60	2.376,00	140	80	70	30	40
17	Cola bastão não tóxica em tubo plástico, formato cilíndrico, base giratória, peso líquido 21 g. Composição: Alcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	1600	Unidade	1,54	2.464,00	600	500	300	100	100
18	Cola branca. Embalagem com 90 g. Composição: Polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes, lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	Koala	1800	Unidade	1,93	3.474,00	740	---	620	100	340
19	Cola colorida, caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante e a base de PVA. Produto certificado pelo INMETRO.	Kaz	500	Caixa	7,01	3.505,00	---	---	---	---	500
20	Cola de contato multiuso. Adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. Bisnaga com 75 g.	Brascoplast	800	Unidade	6,70	5.360,00	---	500	---	---	300
21	Cola de isopor, frasco de 500 g.	Hero	370	Unidade	14,24	5.268,80	70	100	40	10	150
22	Cola de isopor, frasco com 90 g.	Koala	280	Unidade	3,29	921,20	50	80	50	---	100

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
23	Cola quente. Composição: Resina eva e resina taquificante. Embalagem do produto com descrição de uso e precauções. Bastão medindo 7,2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	Kaz	80	Kg	32,70	2.616,00	---	50	---	---	30
24	Corretivo líquido 18 ml, alta qualidade, não tóxico, a base de água, tipo Bic. Composição: Resina, água, plastificantes e pigmentos. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	286	Caixa	15,49	4.430,14	70	100	50	16	50
25	Emborrachado com placas, medindo 40 x 48 cm. Pacote com 10 folhas.	Vmp	300	Pacote	18,84	5.652,00	---	250	---	---	50
27	Envelope 185 x 250 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 90 g/m²	Scrity	37000	Unidade	0,24	8.880,00	18000	8000	7000	1000	3000
28	Envelope 310 x 410 mm, branco. Material offset, modelo saco padrão. Gramatura 110 g/m²	Scrity	35000	Unidade	0,43	15.050,00	18000	7000	6000	1000	3000
29	Esquadro em acrílico com graduação, medida 26 cm, com 45°. Produto certificado pelo INMETRO.	Acrimet	600	Unidade	1,75	1.050,00	---	---	---	---	600
30	Estilete estreito, 9 mm. Corpo plástico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Masterprint	80	Caixa	11,20	896,00	40	---	20	10	10
31	Estilete largo, 18 mm. Corpo plástico, cores variadas.	Masterprint	960	Unidade	1,20	1.152,00	420	---	320	100	120
32	Extrator de grampos, espátula zincada, 15 cm. Caixa com 12 unidades.	Acc	241	Caixa	11,63	2.802,83	105	50	40	10	36
33	Fita adesiva de polipropileno marrom, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	540	Unidade	3,87	2.089,80	140	100	180	20	100
34	Fita adesiva de polipropileno transparente, para empacotamento. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico. Medida da fita: 45 mm x 45 metros. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	500	Unidade	3,72	1.860,00	220	100	90	10	80
35	Fita adesiva de polipropileno, 12 mm x 40 metros. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água. Produto certificado pelo INMETRO.	Adelbras	1800	Unidade	1,38	2.484,00	650	400	500	50	200
36	Fita crepe uso geral. Composição: papel crepado 40 g, adesivo a base de borracha sintética e resina. Rolo medindo 19 mm x 50 metros.	Adelbras	870	Unidade	3,97	3.453,90	330	150	170	100	120
37	Fita dupla face branca. Composição: liner de papel super calandrado silicizado, adesivo a base de borracha e resina. Medindo 19 mm x 30 metros cada rolo.	Adelbras	590	Unidade	7,71	4.548,90	160	150	160	20	100
38	Gizão de cera, peso 90 g. Composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Caixa com 12 lápis coloridos. Produto certificado pelo INMETRO.	Koala	300	Caixa	4,73	1.419,00	---	---	---	---	300
39	Grampeador para até 25 folhas, para grampos 26/6 com corpo metálico, desing ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	Masterprint	240	Unidade	10,29	2.469,60	90	50	55	15	30
40	Grampeador para até 100 folhas, 75g/m². Composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico, grampos utilizados 23/6 a 23/13. Guia reguladora para papel.	Masterprint	110	Unidade	50,43	5.547,30	30	30	33	2	15
41	Grampo 26/6. Grampos galvanizados, arame em aço com tratamento antiferrugem, produtos com pontas cortantes, extra macil, super resistente. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	510	Caixa	5,28	2.692,80	200	150	100	30	30
42	Grampo 23/13. Grampos galvanizados, útil para grampeador industrial. Capacidade para grampear 50 até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	245	Caixa	12,60	3.087,00	70	80	50	20	25
43	Lápis permanente. Caixa com 12 unidades.	Masterprint	205	Caixa	20,23	4.147,15	90	50	25	20	20
44	Lápis de cor grande, formato sextavado. Composição: resina plástica, pigmentos e cera. Caixa com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. Produto certificado pelo INMETRO.	Cis	500	Caixa	6,13	3.065,00	---	---	---	---	500
45	Lápis grafite nº 2 HB. Composição: resina plástica, pigmento, cera e formato redondo. Caixa com 144 unidades.	Serelepe	415	Caixa	44,43	18.438,45	140	150	70	5	50
46	Lapiseira 0,5 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite,	Brw	2032	Unidade	3,08	6.258,56	456	1000	346	50	180

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
47	Lapiseira 0,7 mm recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal. Composição: resina termoplástica, grafite, borracha e metal. Produto certificado pelo INMETRO.	Brw	2032	Unidade	3,40	6.908,80	456	1000	346	50	180
48	Livro Ata, material offset branco, quantidades de folhas 100 un, gramatura 56g/m², comprimento 310 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	São Domingos	335	Unidade	10,05	3.366,75	85	100	90	10	50
49	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 unidades, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão offset, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m², material folhas: papel apermilhado.	Foroni	295	Unidade	8,90	2.625,50	100	50	90	10	45
50	Livro de ponto (01 assinatura), quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 310 mm, largura 220 mm, uso administrativo, material papel apermilhado 56g/m², características adicionais numerado e costurado.	Spiral	700	Unidade	13,68	9.576,00	25	400	160	15	100
51	Marca texto fluorescente. Caixa com 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Lyke	415	Caixa	11,04	4.581,60	250	80	30	15	40
52	Marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades.	Brw	240	Caixa	21,00	5.040,00	---	200	15	5	20
53	Massa de modelar 180 g. Caixa com 12 cores variadas.	Onda	1005	Caixa	4,85	4.874,25	---	---	---	5	1000
54	Mina grafite, diâmetro 0,5 mm, tubo com 12 grafites.	Brw	3960	Tubo	0,62	2.455,20	480	3000	360	---	120
55	Mina grafite, diâmetro 0,7 mm, tubo com 12 grafites.	Brw	3960	Tubo	0,62	2.455,20	480	3000	360	---	120

56	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	Report	364	Caixa	204,99	74.616,36	75	200	---	19	70
57	Papel A-4, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Formato 210 x 297 mm. 75 g.	Report	121	Caixa	204,99	24.803,79	---	---	100	21	---
58	Papel vergê branco 180 g/m². Formato A-4 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	Usapel	570	Pacote	14,15	8.065,50	140	300	90	---	40
59	Papel almaço, Material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², tamanho A4, tipo com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	Jandaia	550	Pacote	10,88	5.984,00	---	500	---	---	50
60	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	Vmp	220	Pacote	16,95	3.729,00	---	200	---	---	20
61	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cores variadas, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m², Pacote com 50 unidades.	Vmp	60	Pacote	35,80	2.148,00	---	50	---	---	10
62	Papel crepon, medindo 48 cm x 2 m, 28 g/m², cores variadas.	Vmp	4500	Unidade	1,30	5.850,00	---	4000	---	---	500
64	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	Report	5437	Pacote	5,88	31.969,56	---	4187	---	---	1250
65	Papel sulfite, 210 x 297 mm, 75 g/m², cores variadas. Tipo chamequinho. Pacote com 100 folhas.	Report	1813	Pacote	5,88	10.660,44	---	1813	---	---	---
66	Papel 40 kg. Medidas 660 x 960 mm. Pacote com 250 folhas.	Vmp	70	Pacote	106,99	7.489,30	---	60	---	---	10
68	Pasta arquivo A-Z, em papelão prensado, com protetor metálico nas bordas interior, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento, janela de identificação no dorso.	Chies	1350	Unidade	12,10	16.335,00	600	250	250	50	200
69	Pasta com aba elástica em plástico transparente, medindo 350 x 235 x 03 mm.	Polibras	1650	Unidade	2,76	4.554,00	500	500	400	50	200
70	Pasta com aba elástico, ilhós de metal, garras na ponta do elástico de metal, cartão duplex 250g de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340 x 230 mm. Cores variadas.	Polibras	2700	Unidade	2,09	5.643,00	800	500	800	100	500
71	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	Dello	130	Unidade	20,68	2.688,40	45	50	20	5	10
72	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias.	Dello	130	Unidade	40,75	5.297,50	45	50	20	5	10
73	Pasta suspensa, em fibra harmonizada e plastificada, cor marrom, em papel cartão	Dello	3250	Unidade	4,28	13.910,00	1250	400	900	100	600

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	Quantidades por Secretaria					
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Soc.	Assis.
	350 g. Dimensões 235 x 360 mm. Visor em plástico transparente e etiqueta de identificação.											
74	Perfurador de papel, para até 20 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	Brw	130	Unidade	16,98	2.207,40	50	35	18	2	25	
75	Perfurador de papel, para até 10 folhas, trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis.	Brw	95	Unidade	9,89	939,55	35	30	8	2	20	
76	Pincel tamanho 10, cabo madeira, tipo ponta chata, material cerda pelo animal.	Kaz	1200	Unidade	2,29	2.748,00	---	---	---	---	1200	
77	Pintura a dedo, não tóxico, solúvel em água, cores variadas. Caixa com 6 potes plásticos com 15 ml cada pote.	Acrilex	500	Caixa	4,78	2.390,00	---	---	---	---	500	
78	Pistola para cola quente fina, bivolt. Produto certificado pelo INMETRO.	Rayco	65	Unidade	14,50	942,50	---	50	---	---	15	
79	Placa de isopor 20 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isoplac	710	Unidade	5,75	4.082,50	---	500	45	5	160	
80	Placa de isopor 10 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isoplac	700	Unidade	2,75	1.925,00	50	500	---	---	150	
81	Placa de isopor 50 mm, tamanho: 100 x 50 cm.	Isoplac	1400	Unidade	12,69	17.766,00	---	1000	95	5	300	
82	Quadro de aviso em cortiça, com moldura em alumínio, medindo 60 x 90 cm.	Stalo	90	Unidade	83,89	7.550,10	25	30	28	2	5	
83	Reabastecedor de quadro permanente, caixa com 12 frascos de 40 ml cada	Radex	100	Caixa	48,19	4.819,00	25	40	23	2	10	

	frasco.										
84	Régua 30 cm, graduada, plástico incolor. Pacote com 25 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Waleu	101	Pacote	19,95	2.014,95	70	---	23	2	6
85	Tesoura escolar de 13cm com ponta redonda	Gatte	720	Unidade	2,14	1.540,80	---	---	---	---	720
87	Tinta para carimbo, caixa com 12 frascos de 40ml cada.	Radex	105	Caixa	37,99	3.988,95	45	20	20	5	15
88	TNT, gramatura 40 g/m ² , largura 1,40m, rolo com 50 metros.	Santa Fé	140	Rolo	85,89	12.024,60	---	100	15	5	20
89	Pasta grampo trilho, plástica transparente medindo 33,5 x 23 x 15 cm, pacote com 10 unidades	Polibras	2625	Pacote	19,75	51.843,75	2625	---	---	---	---
90	Pasta grampo trilho, plástica transparente medindo 33,5 x 23 x 15 cm, pacote com 10 unidades	Polibras	875	Pacote	19,75	17.281,25	875	---	---	---	---
91	Pasta Canaleta A4, transparente polipropileno, pacote com 10 unidades	Polibras	2000	Pacote	21,73	43.460,00	2000	---	---	---	---
93	Livro de registro de tomo, 200 folhas	Papel Fantasia	40	Pacote	43,90	1.756,00	10	30	---	---	---
94	Pistola para cola quente grossa, bivolt	Rayco	110	Unidade	23,26	2.558,60	50	60	---	---	---

Valores por Secretaria:

- **Prefeitura:** R\$ 227.661,68 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 211.611,60 (duzentos e onze mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 78.486,87 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
- **Hospital:** R\$ 19.555,80 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 98.264,68 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

R\$ 635.580,63 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;

028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;

068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;

075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.
 030301 – Secretaria de Assistência Social;
 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
 030502 – Fundo Municipal de Saúde;
 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
 203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
 10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;
 214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
 215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
 231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
 232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Contratante

C MENDES XAVIER JÚNIOR MAGAZINE – ME

CNPJ Nº 40.479.340/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Publicado por:
 Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4BDB1CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº **46.194.914/0001-31**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina - PE, CEP:55.813-420, Telefone (81) 99326-6484, e-mail: itamar_55@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Itamar Carlos da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 8.125.199 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.092.464-06.

Valor Total registrado: R\$ 9.333,00 (nove mil e trezentos e trinta e três reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
26	Emborrachado com cores variadas, folhas medindo 90 x 180 cm.	Futuro	650	Unidade	12,43	8.079,50	---	600	---	---	50
63	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas.	Premiatta	2500	Unidade	0,25	625,00	---	2000	---	---	500
86	Tesoura escolar de 17cm	Cis	150	Unidade	4,19	628,50	60	---	50	15	25

Valores por Secretaria:

- **Prefeitura:** R\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 7.958,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 62,85 (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 851,25 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

R\$ 9.333,00 (nove mil e trezentos e trinta e três reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades:

administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;

028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;

068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;

075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;

203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Contratante

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 46.194.914/0001-31

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8662D718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, nos seus atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor:

Empresa: Mais Atacado e Varejo do Nordeste Ltda - EPP, CNPJ Nº **41.343.897/0001-33**, com sede na Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 97116-0606, e-mail: maisatacado.licitacao@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Santa Rosa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, 1º Andar, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
67	Pasta arquivo polionda, medindo 250 x 355 x 135 mm, cores variadas.	Alaplast	1700	Unidade	5,60	9.520,00	550	500	400	50	200

Valores por Secretaria:

- **Prefeitura:** R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais);
- **Hospital:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; 028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura; 20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura; 068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente; 075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;

203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças
Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social
Contratante

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA - EPP

CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:E4648B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Viva Distribuidora de Produtos Ltda - ME, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, Telefone (87) 93762-0445, e- mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns - PE, RG Nº 7.679.226 SDS/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

Valor Total registrado: R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
92	Livro de movimento de caixa, ofício 100 folhas pacote com 10 unidades	Baag	5	Pacote	64,84	324,20		5			

Valores por Secretaria:

· **Secretaria de Educação:** R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo

de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja

afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;

028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;

068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;

075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;

203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:9DB5C7C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÁUBA – PE, através do Setor de Cotações, solicita cotação de preços para futura licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, nos Termos da Lei 10.520/02, para o objeto discriminado.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA		SERVIÇO	12		
1.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	LICENÇA		SERVIÇO	12		
2.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	LICENÇA		SERVIÇO	12		
3.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
4	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	LICENÇA		SERVIÇO	12		
4.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA		SERVIÇO	12		
5.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	LICENÇA		SERVIÇO	12		
6.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
7	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESCALA E CONTRATOS	LICENÇA		SERVIÇO	12		
7.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESCALA E CONTRATOS	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
8	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
8.1	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPORTE		SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ XXX.XXX,XX							
LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESKTOP (CONFORME DESCRITO NO TR).	200		MÊS	2400		

02	TABLET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES (CONFORME DESCRITO NO TR).	150		MÊS	1800		
03	TV SMART 43 POLEGADAS (CONFORME DESCRITO NO TR).	30		MÊS	360		
04	ROTEADOR TIPO 1(CONFORME DESCRITO NO TR).	30		MÊS	360		
05	ROTEADOR TIPO 2(CONFORME DESCRITO NO TR).	30		MÊS	360		
06	SWITCH 24 PORTAS (CONFORME DESCRITO NO TR).	30		MÊS	360		
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (CONFORME DESCRITO NO TR).	90		MÊS	1080		
08	NOTEBOOK (CONFORME DESCRITO NO TR).	30		MÊS	360		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ XXX.XXX.XX							
LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL		UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL		
01	01 (UM) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS PARA DOWNLOAD E 75% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD PARA UPLOAD, E FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 3 IPS FIXOS.	01		SERVIÇO	01		
02	01 (UM) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD PARA UPLOAD, E FORNECIMENTO DE IP DINÂMICO, COM REDUNDÂNCIA.	30		MÊS	360		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ XXX.XXX.XX							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com e cpl@timbauba.pe.gov.br Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

DORIVALDO GONDRA

Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:7D31B80E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18

Dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de notebooks aos professores da Rede Municipal de Ensino do Paulista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista e Lei Municipal nº 4.088/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar às atividades profissionais/pedagógicas dos professores (preenchimento do diário online, pesquisa, produção autoral, formação continuada e outros);

CONSIDERANDO o compromisso de assegurar educação de qualidade a todos os estudantes matriculados;

CONSIDERANDO a implementação das Diretrizes Curriculares Municipais; e

CONSIDERANDO a equidade como um dos conceitos orientadores do planejamento das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação do Paulista - SEPA, fornecerá aos Professores da Rede Municipal de Ensino, na forma de comodato, 1 (um) equipamento tipo notebook, com as especificações e termos previstos neste instrumento.

Modelo	VAIO FE-15
Sistema Operacional	WINDOWS 10 HOME
Processador	Intel Core i3 – 12ª Geração
Memória de acesso rápido	4 GB DDR4
Interface wireless	SIM
Tela	15.6" FHD
Conexão USB	2X USB 3.2
Saída de Vídeo	HDMI
Webcam	INTEGRADA
Armazenamento	SSD NVME2 512 GB

Parágrafo único. Os equipamentos tipo notebook mencionados no “caput” terão as especificações descritas abaixo:

Art. 2º O notebook será fornecido, exclusivamente, a todos professores efetivos em exercício na rede municipal de ensino do Paulista.

§1º Não serão contemplados com notebook os professores que se encontram cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, em outros Poderes ou Entes da Federação.

§2º Ao servidor que possuir dois cargos efetivos de professor junto a Prefeitura Municipal do Paulista, será fornecido somente 01 (um) notebook.

Art. 3º O notebook deverá ser utilizado para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, por meio das plataformas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras previamente utilizadas pela escola, preenchimento diário de classe on-line, dentre outras atividades.

Art. 4º Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O notebook será fornecido, ao professor, mediante assinatura de Termo de Comodato a ser fornecido pelo setor competente.

§1º O servidor poderá recusar-se a receber o equipamento mediante a assinatura de termo específico a ser fornecido pelo setor competente.

Art. 6º O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook, para a Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra as seguintes situações no prazo de vigência do comodato:

I - Demissão;

II - Aposentadoria;

III - falecimento; e

IV - Cessão para outros órgãos do município do Paulista ou outros entes da Federação.

Art. 7º Na ocorrência de furto ou roubo do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:

Registro de Boletim de Ocorrência- B.O., com especificação do bem furtado, marca, número de série e tombamento;

Entrega da cópia do B.O. para a Coordenação de Suporte e Manutenção, para ciência e adoção das medidas junto a Secretaria Municipal de Educação; ficando o comodatário ciente de que não haverá reposição do equipamento.

Art. 8º O aparelho que apresentar defeito ou algum tipo de problema dentro de seu prazo de garantia, o professor deverá encaminhar a Secretaria de Educação/ Coordenação de Suporte e Manutenção para adoção das medidas e encaminhamentos necessários. Em casos de mau uso ou acidentes comprovados, não haverá reposição do equipamento.

Art. 9º O período para distribuição de notebook aos professores será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de março de 2023

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

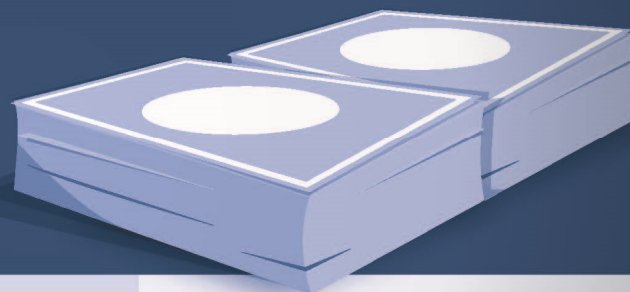
Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:5A1CF74C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

